



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

FOLHA nº

01/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos Pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba.

INTERESSADOS: SECRETARIAS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 12 de agosto de 2021.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

002

✓

Fls. Nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 22 de Julho de 2021

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ**, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

ramatta

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n^o _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O PROCEDIMENTO: A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da frota, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação, para a aquisição em trânsito torna-se indispensável no intuito de propiciar à autonomia, principalmente, para os veículos da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes para a região de Curitiba/PR. Deste modo, com o objetivo de aprovisionar à demanda das secretarias e departamentos do município de Bandeirantes-PR, visando assim, o bom andamento e continuidade dos trabalhos e a realização dos serviços para atendimento à população.

Bandeirantes, 22 de julho de 2021.



**CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

DADOS CADASTRAIS:

CNPJ:

03.750.264/0001-50

RAZÃO SOCIAL:

POSTO CANAL VENETO LTDA

MATRIZ OU FILIAL:

MATRIZ

NOME FANTASIA:

POSTO CANAL VENETO

SITUAÇÃO CADASTRAL:

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:

25/02/2001

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:

NATUREZA JURÍDICA:

2062 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SITUAÇÃO ESPECIAL:

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL:

DATA DE ABERTURA:

10/04/2000

IDADE:

21 ANOS, 3 MESES E 4 DIAS

PORTE (RFB):

DEMAIS

LOCALIZAÇÃO:**ENDEREÇO:**

AVENIDA VEREADOR TOALDO TULLIO, 1602
SAO BRAZ

CIDADE | ESTADO:

CURITIBA | PR

CEP:

82320-010

GOOGLE MAPS:

VEJA NO MAPA

TELEFONES:

(41) 3019-7100

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

- **CÓDIGO**

DESCRIÇÃO

- 47.31-8-00

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- **CÓDIGO**

DESCRIÇÃO

- 47.32-6-00

COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

- 47.84-9-00

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

DADOS PESSOAIS: é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail, etc. Dados relativos a uma **pessoa jurídica** (tais como razão social, CNPJ, endereço comercial, etc.) **não são considerados dados pessoais.**

DADOS SENSÍVEIS são aqueles que revelam a origem racial ou étnica; convicções religiosas ou filosóficas; opiniões políticas; filiação sindical; questões genéticas; biométricas; e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa. (SERPRO)

Os dados apresentados, são dados **NÃO SENSÍVEIS** e de **ORIGEM PÚBLICA**, e não requerem autorização prévia para exibição conforme Decreto nº 8.777/2016, que Institui a **Política de Dados Abertos** e pela Lei nº 12.527/2011, que regulamenta a **Garantia de acesso a Informações** previsto na Constituição Federal.

Além disso, **ocultamos as informações dos sócios** (nome e cpf) quando são pessoas físicas, as informações de **endereço** para empresas do tipo **MEI - Microempreendedor individual** (endereço residencial do empresário) e o **Capital Social** de todas as empresas.

Apesar da legalidade, respeitamos aqueles que expressam ativamente seu desejo em ocultar seus dados. Para isso utilize o link para Solicitar Privacidade.



POSTO CANAL VENETO
 FONE: 041 3019 7100

THIAGO

AV TOALDO TULLIO 3602

SÃO BARRA
 CURITIBA - PR
 82320-010

ENPS - 03.750.264/0001-50



THIAGO



THIAGO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.750.264/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2000
NOME EMPRESARIAL POSTO CANAL VENETO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CANAL VENETO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VEREADOR TOALDO TULIO	NÚMERO 1602	COMPLEMENTO *****
CEP 82.320-010	BAIRRO/DISTRITO SAO BRAZ	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3019-7100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 16:14:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira ShellPonto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede Petrosol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

Ao

Município BANDEIRANTES.

Setor de Compras

Bandeirantes - PR

Ref. Cotação Preço Unitário / Combustíveis.

Prezados Senhores,

Atendendo vossa solicitação, segue abaixo preço unitário para os combustíveis em questão.

Empresa *Posto Canal Batel Ltda*, detentora do CNPJ nº 10.913.818/0001-59, com sede na avenida Sete de Setembro, 6769 “Bairro Seminário” Curitiba – Paraná, através da sua representante legal Sócia Administradora Srª *Yasmini Ribeiro Milani*, portadora no CPF nº 041.847.149-51 e cédula de identidade nº 7.790.729-7 SSP-PR, apresenta cotação conforme se segue:

ORÇAMENTO

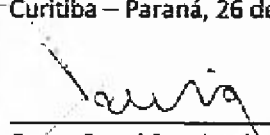
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	1	5,499	5,499
2	ETANOL COMUM	1	4,399	4,399
3	DIESEL COMUM S500	1	0,00	0,00
4	DIESEL S10	1	4,499	4,499

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE FIRMO A PRESENTE CERTIDÃO:

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS

QUALIDADE DO PRODUTO: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO). PRODUTO DA DISTRIBUIDORA SHELL DO BRASIL, QUALIDADE SHELL.

Curitiba – Paraná, 26 de julho de 2021


 Posto Canal Batel Ltda
 Yasmini Ribeiro Milani
 CPF: 041.847.149-51



2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.913.818/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2008
NOME EMPRESARIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL BATEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 6769	COMPLEMENTO *****
CEP 80.240-001	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO redcanal@lg.com.br	TELEFONE (41) 3013-1011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2021 às 09:08:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO RAVANELLO

ENDEREÇO: BR 376 KM 548

CENTRO: PALMEIRA

C.E.P: 84.130.000

CNPJ M/F 77.718.81/0001-35 INSCRIÇÃO: 3030009095

TELEFONE: 42 3254-1392 FAX:

EMAIL: adm.postoravanello@gruporavanello.com.br

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	1	R\$ 5,81	R\$ 5,81
2	ETANOL	1	R\$ 4,71	R\$ 4,71
3	DIESEL-S 500	1	R\$ 4,425	R\$ 4,425
4	DIESEL-S 10	1	R\$ 4,455	R\$ 4,455

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE FIRMO A PRESENTE CERTIDÃO:

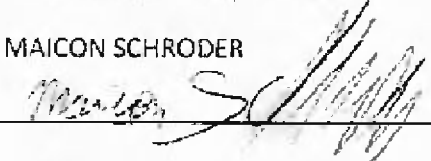
PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

QUALIDADE DO PRODUTO: SHELL

CIDADE PALMEIRA -PR, 08 DE JULHO DE 2021

ASS: MAICON SCHRODER

ASS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.718.815/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/1978
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO RAVANELLO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO RÓD DO CAFE - BR 376	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 054
---	------------	------------------------------

CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA WITMARSUM	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTORAVANELLO@GRUPORAVANELLO.COM.BR	TELEFONE (42) 3524-1392
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 16:18:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Diesel s 10

Quantos litros?

30.000,00

Gasto 6 meses 2021		%	Rateio Litros	Preço	Previsão
Administração		0,00%	-	4,22	-
Educação		0,00%	-	4,22	-
Agrícola		0,00%	-	4,22	-
Ambiente		0,00%	-	4,22	-
Obras		0,00%	-	4,22	-
Social		0,00%	-	4,22	-
Saúde	16.558,21	100,00%	30.000,00	4,22	126.600,00
	16.558,21	100,00%	30.000,00		126.600,00

Etanol

Quantos litros?

30.000,00

Gasto 5 meses 2021		%	Rateio Litros	Preço	Previsão
Administração	-	#DIV/0!	#DIV/0!	5,23	#DIV/0!
Educação	-	#DIV/0!	#DIV/0!	5,23	#DIV/0!
Agrícola	-	#DIV/0!	#DIV/0!	5,23	#DIV/0!
Ambiente	-	#DIV/0!	#DIV/0!	5,23	#DIV/0!
Obras	-	#DIV/0!	#DIV/0!	5,23	#DIV/0!
Social	-	#DIV/0!	#DIV/0!	5,23	#DIV/0!
Saúde	-	#DIV/0!	#DIV/0!	5,23	#DIV/0!
	-	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!

Gasolina

Quantos litros?

30.000,00

Gasto 5 meses 2021		%	Rateio Litros	Preço	Previsão
Administração	4.000,00	14,94%	4.481,96	5,23	23.440,65
Educação	500,00	1,87%	560,25	5,23	2.930,08
Agrícola	500,00	1,87%	560,25	5,23	2.930,08

Ambiente	800,00	2,99%	896,39	5,23	4.688,13
Obras	850,00	3,17%	952,42	5,23	4.981,14
Social	2.000,00	7,47%	2.240,98	5,23	11.720,33
Saúde	18.124,00	67,69%	20.307,76	5,23	106.209,59
	26.774,00	100,00%	30.000,00		156.900,00



018



SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA**RESUMO II - OLEO DIESEL S10 RS/l**

Período : 2021 - Julho	DADOS MUNICÍPIO				
	município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo
Apucarana	18	4,488	0,124	4,290	4,660
Arapongas	14	4,439	0,141	4,190	4,690
Araucaria	14	4,396	0,100	4,249	4,549
Campo Mourao	15	4,419	0,170	4,180	4,690
Cascavel	43	4,420	0,127	4,150	4,690
Castro	11	4,433	0,105	4,299	4,599
Colombo	22	4,297	0,095	4,149	4,499
Curitiba	45	4,330	0,121	4,159	4,669
Guarapuava	26	4,401	0,111	4,290	4,699
Londrina	51	4,496	0,193	4,170	4,890
Maringa	31	4,516	0,217	4,140	4,990
Paranagua	16	4,459	0,119	4,199	4,599
Paranavai	11	4,376	0,134	4,140	4,550
Pinhais	10	4,364	0,136	4,199	4,650
Ponta Grossa	21	4,330	0,113	4,099	4,570
Santo Antonio da Platina	14	4,264	0,074	4,090	4,390
Sao Jose dos Pinhais	18	4,322	0,095	4,199	4,559
Umuarama	13	4,353	0,127	4,070	4,497
Uniao da Vitoria	8	4,488	0,112	4,330	4,635

Exportar

Data de Emissão : 19/07/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



019



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA**RESUMO II - GASOLINA COMUM R\$/l**

Período : 2021 - Julho município	nº de postos pesquisados	DADOS MUNICÍPIO			
		preço médio	desvio padrão	Preço ao Consumidor preço mínimo	preço máximo
Apucarana	25	5,761	0,089	5,680	5,990
Arapongas	18	5,830	0,118	5,620	6,090
Araucaria	16	5,575	0,060	5,470	5,699
Campo Mourao	26	5,504	0,087	5,410	5,740
Cascavel	48	5,518	0,100	5,340	5,790
Castro	12	5,570	0,171	5,340	5,899
Colombo	30	5,350	0,099	5,199	5,599
Curitiba	82	5,338	0,111	5,049	5,670
Foz do Iguaçu	32	5,583	0,141	5,370	5,840
Guarapuava	28	5,634	0,080	5,490	5,799
Londrina	55	5,718	0,198	5,400	6,350
Maringá	32	5,756	0,083	5,630	5,990
Paranaguá	17	5,512	0,125	5,255	5,690
Paranavai	10	5,656	0,072	5,510	5,740
Pinhais	21	5,479	0,167	5,190	5,780
Ponta Grossa	27	5,419	0,102	5,279	5,639
Santo Antônio da Platina	16	5,553	0,053	5,390	5,590
São José dos Pinhais	25	5,453	0,093	5,299	5,599
Umuarama	22	5,689	0,120	5,520	5,880
União da Vitória	8	5,779	0,076	5,640	5,860

Exportar

Data de Emissão : 19/07/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



020



CSA

S.L.P.
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA**RESUMO II - ETANOL HIDRATADO R\$/l**

Período : 2021 - Julho município	nº de postos pesquisados	DADOS MUNICÍPIO			
		preço médio	desvio padrão	Preço ao Consumidor preço mínimo	preço máximo
Apucarana	25	4,580	0,096	4,490	4,890
Arapongas	17	4,572	0,143	4,320	4,790
Araucaria	16	4,373	0,113	4,250	4,620
Campo Mourao	26	4,235	0,105	4,150	4,490
Cascavel	48	4,240	0,108	4,080	4,490
Castro	12	4,575	0,146	4,349	4,759
Colombo	31	4,242	0,092	4,089	4,399
Curitiba	81	4,158	0,104	3,949	4,570
Foz do Iguacu	32	4,221	0,089	4,070	4,370
Guarapuava	28	4,447	0,071	4,370	4,599
Londrina	55	4,477	0,227	4,280	5,450
Maringa	32	4,525	0,065	4,430	4,699
Paranagua	16	4,427	0,133	4,255	4,599
Paranavai	14	4,208	0,145	4,070	4,590
Pinhais	21	4,369	0,322	4,090	5,180
Ponta Grossa	25	4,248	0,066	4,159	4,389
Santo Antonio da Platina	16	4,384	0,093	4,290	4,490
Sao Jose dos Pinhais	26	4,251	0,092	4,099	4,399
Umuarama	22	4,282	0,070	4,200	4,490
Uniao da Vitoria	8	4,590	0,141	4,390	4,790

[Exportar](#)

Data de Emissão : 20/07/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Relatório de Cotação: COMBUSTÍVEIS

Pesquisa realizada entre 21/07/2021 15:07:56 e 21/07/2021 15:26:05

Item 1: ÓLEO DIESEL S10 - COMBUSTÍVEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 4,25 (un)	R\$ 4,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	NºPregão:392021 UASG:988461	08/06/2021 R\$ 4,25
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	NºPregão:192021 UASG:997487	07/05/2021 R\$ 4,20
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR	NºPregão:182021 UASG:985487	15/04/2021 R\$ 4,30
Valor Unitário			R\$ 4,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,25

Item 2: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 5,67 (un)	R\$ 5,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	NºPregão:262021 UASG:997979	07/06/2021 R\$ 5,52
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	NºPregão:162021 UASG:989979	27/04/2021 R\$ 5,67
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU/PR	NºPregão:102021 UASG:985467	31/03/2021 R\$ 5,82
Valor Unitário			R\$ 5,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,67

Item 3: ETANOL - COMBUSTÍVEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 2	1	R\$ 4,38 (un)	R\$ 4,38
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	NºPregão:392021 UASG:988461	08/06/2021 R\$ 4,15



2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	NºPregão:202021	07/06/2021	R\$ 4,45
		UASG:987979		
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA	NºPregão:342021	22/04/2021	R\$ 4,54
		UASG:455978		

Valor Unitário

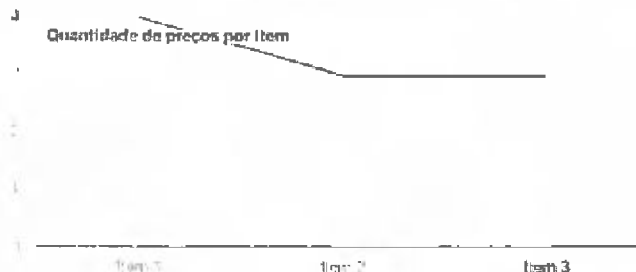
R\$ 4,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,38

Valor Global: R\$ 14,30

Valor do item em relação ao total

- 1) OLEO DIESEL S10..
- 2) GASOLINA COMUM
- 3) ETANOL - C..



Detalhamento dos Itens

Item 1 ÓLEO DIESEL S10 - COMBUSTÍVEL

Preço Estimado R\$ 4,25 (un)

Média dos Preços Obtidos R\$ 4,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Un	OLEO DIESEL S10 - COMBUSTÍVEL	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 4,26
Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	Data: 08/06/2021 09:00
Objeto:	A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, sob as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e suas anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Motor diesel - Óleo Diesel S10 - Combustível conforme edital	SRP: SIM
CatMat:	150215 - MOTOR DIESEL , MOTOR DIESEL NOME	Identificação: NRPregão:392021 / UASG:988461
		Item/Item: 4
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 08/06/2021 17:52
		Homologação: 12/07/2021 10:39
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 150,571
		Unidade: Unidade
		UF: PR
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.084.622/0001-33	SARANDI PETROLEO LTDA.	R\$ 4,26
* VENCEDOR *		
Marca: IPIRANGA		
Fabricante: PETROBRAS		
Modelo: DIESEL S-10		
Descrição: DIESEL S10 (10mg de enxofre por kg de óleo diesel) de acordo com estabelecido pelo produto e fase p...		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,20

Data: 07/05/2021 09:30



Relatório gerado no dia 22/07/2021 10:54:47 (IP: 2804:fec:fd4:a900:7cd0:595b:a0b7:271)
 Código Validação: JXtk08783RmxSDiOCgsdMwInbBI98Swpt4bqRPUzbS9CmVUt1tzoX7sqNL%2ba%2bmc
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAten%20idade?token=JXtk08783RmxSDiOCgsdMwInbBI98Swpt4bqRPUzbS9CmVUt1tzoX7sqNL%252ba%252bmc>

Órgão GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO processado pelo sistema de registro de preços.

Descrição MOTOR DIESEL - ÓLEO DIESEL S10
CatMat 150215 - MOTOR DIESEL, MOTOR DIESEL NOME

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192021 / UASG:087487
Lote/Item: 1/2
Ata: LinkAta
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8.000
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.222.765/0003-26 * VENCEDOR *	PANDA AUTO POSTO LTDA	R\$ 4,19
Marca: Shell Fabricante: Shell Modelo: Óleo Diesel S10 Descrição: ÓLEO DIESEL S10		
04.202.351/0001-36	AUTO POSTO CANAAN LTDA	R\$ 4,20
Marca: SHELL Fabricante: SHELL Modelo: ÓLEO DIESEL S10 Descrição: ÓLEO DIESEL S10		

Preço (Compras Governamentais) 3 Médiana das Propostas Finais

R\$ 4,30

Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR

Objeto Aquisição(ões) de combustíveis Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 para manutenção dos Equipamentos, veículos e Máquinas da Frota do Município de Maripá/PR, objeto fracassado no Pregão Eletrônico 009/2021 - SRP.

Descrição ALCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL - DIESEL S10
CatMat 47627 - ALCOOL - COMBUSTÍVEL VEICULO

Data: 15/04/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:182021 / UASG:985487
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/04/2021 09:39
Homologação: 23/04/2021 10:16
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 125.050
Unidade: Litro
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.913.947/0001-79 * VENCEDOR *	AUTO POSTO ABM LTDA	R\$ 4,30
Marca: AUTO POSTO ABM Fabricante: AUTO POSTO ABM Modelo: AUTO POSTO ABM Descrição: DIESEL S10.		

Item 2: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R\$ 5,67 (un)

Médm dos Preços Obtidos: R\$ 5,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Litro	GASOLINA COMUM	



Relatório gerado no dia 22/07/2021 10:54:47 (IP: 2804.fccfd4:a900:7cd0:595b:e0b7:271)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGpsdMwfnbBI98SwptfbbqRPVzbS9CmVU:1tzox7sqNL%2ba%2bmc
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIk08783RmxSDIOGpsdMwfnbBI98SwptfbbqRPVzbS9CmVU:1tzox7sqNL%252ba%252bmc

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 5,52****Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR**Data:** 07/06/2021 10:00**Objeto:** Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento da frota desta municipalidade.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** Gasolina - Gasolina, uso para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem iad 87 min**Identificação:** NºPregão:262021 / UASG:987979**Lote/Item:** /1**CatMat:** 461506 - GASOLINA**Ata:** Link Ata**Adjudicação:** 07/06/2021 15:45**Homologação:** 08/06/2021 15:49**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 30,000**Unidade:** Litro 0,00.**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.293.202/0001-00 * VENCEDOR *	AUTO POSTO COSACO LTDA	R\$ 5,52
Marca: CIAPETRO Fabricante: CIAPETRO Modelo: GASOLINA COMUM Descrição: GASOLINA COMUM.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 5,67****Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**Data:** 27/04/2021 09:00**Objeto:** Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum, Diesel S-10;entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do município no trecho Bom Sucesso do Sul/Cuniba, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** GASOLINA - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN**Identificação:** NºPregão:162021 / UASG:989979**Lote/Item:** /1**CatMat:** 461506 - GASOLINA**Ata:** Link Ata**Adjudicação:** 01/05/2021 11:53**Homologação:** 11/05/2021 09:35**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 2.000**Unidade:** Litro**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.112.780/0001-73 * VENCEDOR *	AUTO POSTO ANILA EIRELI	R\$ 5,67
Marca: PETROBRAS Fabricante: PETROBRAS Modelo: GASOLINA COMUM Descrição: GASOLINA COMUM		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 5,82****Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU/PR**Data:** 31/03/2021 09:00**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município conforme especificações completas no Termo de Referência (Anexo XI) do presente Edital.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** GASOLINA - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN**Identificação:** NºPregão:102021 / UASG:985467**Lote/Item:** /1**Ata:** Link Ata

Quantidade: 45.000

Unidade: Litro

UF: PR

023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.219.355/0001-25 * VENCEDOR *	CAPELLETTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	RS 5,82

Marca: IPIRANGA
Fabricante: IPIRANGA
Modelo: LITHU

Descrição: GASOLINA USO PARA AUTOMOTIVOS (CLASSIFICAÇÃO CILÍNDRICA, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN)

Item 3: ETANOL - COMBUSTÍVEL

Preço Estimado: R\$ 4,38 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,38

Quantidade	Descrição	Observação
1 Litro	ETANOL - COMBUSTÍVEL	
Preço (Compras Governamentais) 1 Mediana das Propostas Finais		RS 4,15
Orgão	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	Data: 08/06/2021 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto	A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	SRP: SIM Identificação: N°Pregão:392021 / UASG:988461 Lote/Item: /1
Descrição	Alcool anidro combustivel - Etanol - combustivel - etanol - combustivel	Ata: Link Ata
CatMat	47627 - ALC00L - COMBUSTIVEL VEICULO	Adjudicação: 08/06/2021 17:32 Homologação: 12/07/2021 10:39
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 4.900 Unidade: Litro UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.084.622/0001-93 * VENCEDOR *	SARANDI PETROLEO LTDA.	RS 4,15

Marca: IPIRANGA
Fabricante: CPA
Modelo: ETANOL HIDRATADO

Descrição: etanol hidratado e uma mistura de agua e alcool, com teor alcoólico de 92,6* (INPM)

Preço (Compras Governamentais) 2 Mediana das Propostas Finais		RS 4,45
Orgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	Data: 07/06/2021 10:00
Objeto	Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla 32) para abastecimento da frota desta municipalidade.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição	Alcool anidro combustivel - Alcool anidro combustivel, alcool - combustivel veiculo	SRP: SIM Identificação: N°Pregão:262021 / UASG:987979 Lote/Item: /2
CatMat	47627 - ALC00L - COMBUSTIVEL VEICULO	Ata: Link Ata
		Adjudicação: 07/06/2021 15:45 Homologação: 08/06/2021 15:49



Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.500

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.291.202/0001-00 * VENCEDOR *	AUTO POSTO COSACO LTDA	R\$ 4,45
Marca: ALPES Fabricante: ALPES Modelo: ETANOL Descrição: ETANOL		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,54

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Data: 22/04/2021 09:00

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gasolina comum e etanol em atendimento a frota municipal.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: ALCOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL - Etanol

Identificação: NºPregão:342021 / UASG:455978

CatMat: 150371 - ALCOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 26/04/2021 10:20

Homologação: 26/04/2021 10:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.500

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
75.172.494/0001-90 * VENCEDOR *	POSTO DE SERVICOS TABORDA LTDA	R\$ 4,54
Marca: Petrobras Fabricante: Petrobras Modelo: Etanol Descrição: Alcool Etílico Hidratado		



ATENÇÃO - O Banco de Preços em Análise, foi desenvolvido atendendo aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Resoluções, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma ferramenta adequada para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ÓLEO DIESEL S10 - COMBUSTÍVEL

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 15/04/2021 e 08/06/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - GASOLINA COMUM

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 31/03/2021 e 07/06/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - ETANOL - COMBUSTÍVEL

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 22/04/2021 e 08/06/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2021 - PMR

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RONCADOR – ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador, ora denominado licitador, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo Menor Preço - Por Item, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, O QUAL SERÁ EXECUTADO PARA OS VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR., este procedimento licitatório será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais exigências previstas neste edital e seus Anexos.

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, Nº89, CENTRO, RONCADOR-PR.

DIA: 31 de maio de 2021.

HORÁRIO: 14:00 Horas.

1. Caso não haja expediente na data acima mencionada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte.
 - 1.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e auxiliado pela EQUIPE DE APOIO.
2. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:
 - 2.1. credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
 - 2.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação para habilitação;
 - 2.3. abertura dos envelopes proposta comercial e exame da conformidade destas para com as exigências do edital;
 - 2.4. divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
 - 2.5. realização dos lances verbais;
 - 2.6. abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7. adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.
3. Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (044 – 3575-1222), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes propostos e documentação.
5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por fax ao interessado.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo – Objeto do Pregão;

ANEXO II – Do Termo de Integridade e Ética;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento à Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração

ANEXO V – Modelo de Proposta.

ANEXO VI - Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

ANEXO VII – Modelo de Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06.

ANEXO IX - Carta-Credencial.

ANEXO X – Declaração de atendimento a habilitação

DO OBJETO

6. A presente licitação visa o acolhimento da melhor Proposta para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, O QUAL SERÁ EXECUTADO PARA OS VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR., onde os serviços serão prestados no município de RONCADOR, Estado do Paraná, conforme discriminado no Anexo I – “Memorial Descritivo”.**

6.1. A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇOS, NÃO OBRIGANDO O MUNICÍPIO DE RONCADOR - PARANÁ A ADQUIRIR TODOS OS ITENS OU QUANTIDADES INDICADAS. A CONTRATAÇÃO OCORRERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

6.2. Independentemente da especificação deste Edital, os produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser de primeira qualidade e prestados em conformidade com o Anexo I – “Memorial Descritivo”.

7. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

7.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

7.2. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANA

CNPJ - 75.371.401/0001-57

026

32. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

32.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

VALOR REFERÊNCIA

33 Não será aceito preço unitário superior ao estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação do item.

Valor Máximo: R\$56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	7000	5,60	39.200,00
2	ETANOL HIDRATADO	LTS	500	4,40	2.200,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	3000	4,40	13.200,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	500	4,50	2.250,00

33.2 - Nos preços informados deverá estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, frete e quaisquer outras despesas necessárias a prestação dos serviços.

DOS PRAZOS

34. O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços ou entregar os produtos objeto da presente licitação, conforme solicitação e necessidades da administração.

34.1 - A Contratada fica obrigada a iniciar a execução dos serviços imediatamente após a ordem de entrega ou de execução emitida pela Contratada.

34.2 - A entrega é de inteira responsabilidade da empresa contratada, onde a mesma deverá ser providenciada em até 02 dias após solicitação da administração.

35. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

36. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

37. Decorrido o prazo de validade do fixado no edital, sem a solicitação de prorrogação de prazo ou a convocação para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO



Município de Bandeirantes

Solicitação 372/2021

027

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
372	Aquisição de Material	28/07/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	425/2021	
Local			
Código	Nome		
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
11	SECRETARIA DE SAÚDE	À VISTA OU CONFORME	
Entrega		Prazo	
Local			
NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR		365 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.

Justificativa:

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA FACE À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA, VIABILIZANDO, DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO EM TRÂNSITO TORNA-SE INDISPENSÁVEL NO INTUITO DE PROPICIAR À AUTONOMIA, PRINCIPALMENTE, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A REGIÃO DE CURITIBA/PR. DESTE MODO, COM O OBJETIVO DE APROVISIONAR À DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, VISANDO ASSIM, O BOM ANDAMENTO E CONTINUIDADE DOS TRABALHOS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Lote 001 Lote 001 - ETANOL HIDRATADO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018885	ETANOL HIDRATADO	LT	10.000,00	4,35	43.500,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1001-6057 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - FR 311				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03370	00311 Incentivo Financeiro de Custeio - Estado Do Exercício		5.000,00		21.800,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		5.000,00		21.800,00
			0,00		0,00
TOTAL					43.600,00

Lote 002 Lote 002 - GASOLINA COMUM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000846	GASOLINA COMUM	LT	10.000,00	5,52	55.200,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1001-6057 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - FR 311				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03370	00311 Incentivo Financeiro de Custeio - Estado Do Exercício		5.000,00		27.600,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		5.000,00		27.600,00
			0,00		0,00
TOTAL					55.200,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 372/2021

028

Página 2

Lote				
003 Lote 003 - ÓLEO DIESEL S10				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
011827	ÓLEO DIESEL S10	LT	10.000,00	43.000,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1001-6057 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - FR 311 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03370	00311 Incentivo Financeiro de Custeio - Estado Do Exercício		5.000,00	21.900,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/00 - 15%) Do Exercício		5.000,00	21.900,00
			0,00	0,00
TOTAL				43.000,00
TOTAL GERAL				142.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1001.6057	71.300,00
Cod 03370 Fonte 00311 G.Fonte E	71.300,00
11.006.10.301.1001.6083	71.300,00
Cod 04140 Fonte 00303 G.Fonte E	71.300,00

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 373/2021

029

P
Página 1

Emprego:

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
373	Aquisição de Material	28/07/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548877	CLEBER BATISTA	426/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
20005	Divisão de Transporte	À VISTA OU CONFORME	
Órgão		Prazo	
Nome			
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	365 Dias	
Entrega			
Local			
NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.

Justificativa:

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA FACE À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA, VIABILIZANDO, DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO EM TRÂNSITO TORNA-SE INDISPENSÁVEL NO INTUITO DE PROPICIAR À AUTONOMIA, PRINCIPALMENTE, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A REGIÃO DE CURITIBA/PR. DESTE MODO, COM O OBJETIVO DE APROVISIONAR A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, VISANDO ASSIM, O BOM ANDAMENTO E CONTINUIDADE DOS TRABALHOS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Lote

001 Lote 001 - ETANOL HIDRATADO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018885	ETANOL HIDRATADO	LT	5.000,00	4,38	21.800,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00490	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		5.000,00		21.800,00
TOTAL					21.800,00

Lote

Lote 002 - GASOLINA COMUM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000840	GASOLINA COMUM	LT	5.000,00	5,52	27.600,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00490	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		5.000,00		27.600,00
TOTAL					27.600,00

Lote

003 Lote 003 - ÓLEO DIESEL S10

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011827	ÓLEO DIESEL S10	LT	5.000,00	4,38	21.800,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES				
	04.122.0404-2015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00490	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		5.000,00		21.800,00
TOTAL					21.800,00

TOTAL GERAL 71.300,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 373/2021

030
Página 2

Fluxo:

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02-005.04.122.0404.2015	71.300,00
Cod 00490 Fonte 00000 G.Fonco E	71.300,00



CLEBER BATISTA
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 374/2021

031

Página 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens	
Número	Tipo	Número		3	
374	Aquisição de Material	26/07/2021			
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
5548898	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	427/2021			
Local		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
30005	Divisão de Educação	À VISTA OU CONFORME			
Órgão		Prazo			
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	365 Dias			
Entrega					
Local					
NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR					

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.

Justificativa:

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA FACE À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA, VIABILIZANDO, DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO EM TRÂNSITO TORNA-SE INDISPENSÁVEL NO INTUITO DE PROPICIAR A AUTONOMIA, PRINCIPALMENTE, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A REGIÃO DE CURITIBA/PR. DESTE MODO, COM O OBJETIVO DE APROVISIONAR À DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, VISANDO ASSIM, O BOM ANDAMENTO E CONTINUIDADE DOS TRABALHOS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Lote

001 Lote 001 - ETANOL HIDRATADO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018885	ETANOL HIDRATADO	LT	5.000,00	4,36	21.800,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01410	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		5.000,00		21.800,00
TOTAL					21.800,00

Lote

Lote 002 - GASOLINA COMUM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000848	GASOLINA COMUM	LT	5.000,00	5,52	27.600,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01410	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		5.000,00		27.600,00
TOTAL					27.600,00

Lote

003 Lote 003 - ÓLEO DIESEL S10

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011627	ÓLEO DIESEL S10	LT	5.000,00	4,38	21.900,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01410	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		5.000,00		21.900,00
TOTAL					21.900,00

TOTAL GERAL 71.300,00



Município de Bandeirantes

Solicitação 374/2021

032

Página 2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6032	71.300,00
Cod 01410 Fonte 00103 G.Fonte E	71.300,00

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 375/2021

033

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de Itens
375	Aquisição de Material	28/07/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	428/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
60001	Divisão de Serviços Urbanos	À VISTA OU CONFORME	
Órgão		Prazo	
Nome			
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	365 Dias	
Entrega			
Local			
	NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.

Justificativa:

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA FACE À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA, VIABILIZANDO, DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO EM TRÂNSITO TORNA-SE INDISPENSÁVEL NO INTUITO DE PROPICIAR À AUTONOMIA, PRINCIPALMENTE, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A REGIÃO DE CURITIBA/PR. DESTE MODO, COM O OBJETIVO DE APROVISIONAR À DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, VISANDO ASSIM, O BOM ANDAMENTO E CONTINUIDADE DOS TRABALHOS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018885	ETANOL HIDRATADO	LT	5.000,00	4,36	21.800,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02030	00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		21.800,00
	Do Exercício				
TOTAL					21.800,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008846	GASOLINA COMUM	LT	5.000,00	5,52	27.600,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02030	00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		27.600,00
	Do Exercício				
TOTAL					27.600,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011827	ÓLEO DIESEL S10	LT	5.000,00	4,38	21.900,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02030	00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		21.900,00
	Do Exercício				
TOTAL					21.900,00
TOTAL GERAL					71.300,00




Município de Bandeirantes
Solicitação 375/2021

031

Página 2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0419.5038	71.300,00
Cod 02030 Fonte 00000 G. Fonte E	71.300,00



JONAS RODRIGUES FARIAS DE AVILLA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 376/2021

035

Página: 1

Solicitação: 376
 Número: 376 Tipo: Aquisição de Material
 Entido em: 28/07/2021
 Quantidade de itens: 3

Solicitante: MONICA ZANARDO DE SORDI
 Código Nome: 5548898 MONICA ZANARDO DE SORDI
 Processo Gerado: 429/2021

Local: Departamento de Programas Sociais
 Código Nome: 90001 Departamento de Programas Sociais

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
 Nome: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
 Pagamento: À VISTA OU CONFORME
 Forma: À VISTA OU CONFORME

Entrega: NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR
 Local: NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR
 Prazo: 365 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.

Justificativa:

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA FACE À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA, VIABILIZANDO, DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO EM TRÂNSITO TORNA-SE INDISPENSÁVEL NO INTUITO DE PROPICIAR A AUTONOMIA, PRINCIPALMENTE, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A REGIÃO DE CURITIBA/PR. DESTE MODO, COM O OBJETIVO DE APROVISIONAR À DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, VISANDO ASSIM, O BOM ANDAMENTO E CONTINUIDADE DOS TRABALHOS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Lote

001 Lote 001 - ETANOL HIDRATADO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018885	ETANOL HIDRATADO	LT	5.000,00	4,36	21.800,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0801-2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02820	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		5.000,00		21.800,00
TOTAL					21.800,00

Lote 002 - GASOLINA COMUM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000348	GASOLINA COMUM	LT	5.000,00	5,52	27.600,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0801-2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02820	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		5.000,00		27.600,00
TOTAL					27.600,00

Lote

003 Lote 003 - ÓLEO DIESEL S10

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011827	ÓLEO DIESEL S10	LT	5.000,00	4,38	21.900,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0801-2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
02820	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		5.000,00		21.900,00
TOTAL					21.900,00

TOTAL GERAL 71.300,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 376/2021

036

Página 2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.06.244.0801.2056	71.300,00
Cod 02820 Fonte 03000 G.Fonte E	71.300,00

MÔNICA ZANARDO DE SORDI
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

037

[Handwritten signature]

PROTOCOLO NÚMERO: 137/2021

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – 34/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba.

VALOR ESTIMADO: RS- 427.800,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2021, no montante **RS- 427.800,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 12 de agosto de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2021

[Handwritten signature]
JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

PROTOCOLO NÚMERO: 137/2021

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO – 34/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora

CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

039

PROTOCOLO NÚMERO 137/2021-PMB

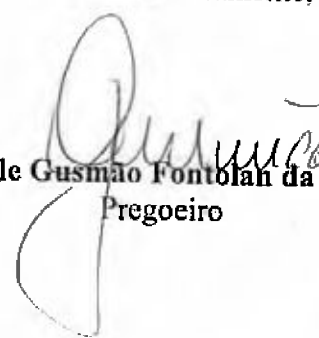
Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – 34/2021-PMB

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2021-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Pregoeiro

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

040

P O R T A R I A n.º 1.501/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e Decretos Municipais n.ºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2021, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **PAULO ROBERTO XAVIER**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.089.445-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 702.614.159-72;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 367.651.559-53;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

041

- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83; e
- **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

Município De Bandeirantes-PR

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 034/2021-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba.

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de **427.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS);**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS

PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 044
[Handwritten signature]

Recebimento das propostas até as 08 h:00m do dia XX/09/2021;

Abertura e análise das propostas: das 09 h:00 m do dia XX/09/2021;

Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09 h:00 m do dia XX/09/2021;

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e <https://bllcompras.com/Home/Login>

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

ENDEREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

2.

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.**
- 2.2. A licitação será dividida em ITEM (S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM (S) forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

045

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação na licitação os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VIII)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VIII) e
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.
- 4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.3. As empresas, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações da plataforma: <https://bll.org.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

046

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.8 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

047

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.10 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1.1 Valor unitário do total do item, conforme estabelecido no edital;
- 10.1.2 Marca dos produtos;
- 10.1.3 Fabricante;
- 10.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I)

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

10.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado - TCE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia __/__/2021, às __: __ hrs, horário de Brasília DF.

11.2 O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

11.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **RS 0,02 (dois) centavos**.

11.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo ordem crescente de valores.

11.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.27.1 no país;

11.27.2 por empresas brasileiras;

11.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.6.3 por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

12.11 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

III Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

12.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.12.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.12.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.12.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.19 Ressalvado o disposto no item 9.3, para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Econômico-Financeira;
- IV. Qualificação Técnica.
- V. Declaração Unificada.

12.20 A proposta final ajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs, contados da convocação.

12.21 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

12.21.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.21.2 É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.21.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.22 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

12.23 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.24

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.25 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

12.26 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acordão 1847/2019 TCE/PR).

12.27 DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

12.28 Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.29 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

12.30 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.31 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.33 Dos documentos específicos:

a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema da BLL, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

13.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

13.2O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

13.3.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.3.2 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.3.4 Indicação/especificação do produto e marca;

13.3.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

13.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.50(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.6A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.7O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 14.

14.2Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

14.3Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.2O licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral do Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13 DOS RECURSOS

13.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar **Declarado o vencedor** será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campopróprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet;

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até **5 (cinco) dias** para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.11 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17 DA NOTA DE EMPENHO

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

17.2 As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1 O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

17.2.2 A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

17.2.3 O preço unitário;

17.2.4 O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

17.2.5 A dotação orçamentária e fonte de recursos;

17.2.6 A indicação do respectivo processo licitatório.

17.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5 O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18 DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa este edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.2 Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

21.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

21.3.3 A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.3.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

21.5 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

21.6 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.9 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9.1 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.9.2 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

22.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

22.2.1 Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.2.2 Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

22.3 Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;

22.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.5 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

22.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

22.7 Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.8 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.

22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

22.10 abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

22.10.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23.2A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

28.4 o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

29.9 diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.11 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução

29.12 do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



- 065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

29.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

29.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16 O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.19 O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

29.20 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

29.21 A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

29.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.



066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

29.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V – Extrato do Contrato;
- f) ANEXO VI – Exigências para Habilitação;
- g) ANEXO VII – Termo de Adesão – BLL;
- h) ANEXO VIII – Custo pela utilização do sistema.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2021.

Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bandeirantes-PR, através das Solicitações nrs. 372-373-374-375-376 para:

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba.
2. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO ELETRÔNICO.
4. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

5. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - a) POSTO CANAL VENETO LTDA - 03.750.264/0001-50
 - b) POSTO CANAL BATEL LTDA - 10.913.818/0001-59
 - c) AUTO POSTO RAVANELLO LTDA - 77.718.815/0001-35
 - d) ANP - MÉDIA CURITIBA
 - e) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR - 75.371.401/0001-57

MÉDIA DE PREÇOS

Média dos Valores - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 6.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;
- 6.2. O produto será solicitado de forma **FRACIONADA** e deverá ser efetuada quando solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 6.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de **QUALIDADE**, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- 6.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.
- 6.5. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 6.6. **Prazo de entrega: Os abastecimento será de forma fracionada conforme necessidade do município mediante autorização/solicitações em um prazo de 12 (doze meses) de execução, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.**
- 6.7. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Pregão Eletrônico, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 6.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.
- 6.9. O produto será recebido da seguinte forma:
 - 6.9.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
 - 6.9.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.
- 6.10. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.
- 6.11. O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.



-- 070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Responsável pelo recebimento:

7.1.1. Departamento de Compras dessa municipalidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

8.2. CONTRATANTE:

- 8.2.1. Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.
- 8.2.2. acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.
- 8.2.3. notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 8.2.4. está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do produto executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

8.3. CONTRATADA:

- 8.3.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- 10.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do produto, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.2. conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 10.1.3. O recebimento do produto e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do produto designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 10.1.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 10.1.5. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 10.1.6. A nota fiscal/fatura deverá vir com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- 10.1.7. 2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.
- 10.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- a) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o município.
- 10.1.9. O pagamento será feito através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 10.1.10. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.
- 10.2. Em caso de empenho no qual os produtos serão entregues ou o serviço prestado de forma parcial, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, será contado do recebimento dos produtos E entrega/conferência da nota fiscal da parcialidade requerida/entregue, ou documento semelhante no caso de prestação de serviços de forma fracionada.
- 10.3. Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 10.4. Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

10.5. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

11.1 O produto será recusado:

- a) Se adulterado.
- b) Se alterado.
- c) Se avariado.
- d) Se corrompido.
- e) Se deteriorado.
- f) Se fraudado.
- g) Se falsificado.
- h) Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- i) Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- j) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- k) Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- l) Se houver entrega em desacordo.
- m) O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazoprevisto no edital.

12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

12.3 PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021-PMB

Bandeirantes, 12 de agosto de 2021.

Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)(papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº34/2021-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se ao **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEICULOS EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.**

2.1. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Lote: 1 - Lote 001

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		ETANOL HIDRATADO	30.000,00	LT	4,36	130.800,00
2		GASOLINA COMUM	30.000,00	LT	5,52	165.600,00
3		ÓLEO DIESEL S10	30.000,00	LT	4,38	131.400,00
TOTAL						427.800,00

VALOR MÁXIMO: R\$ 427.800,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

2.2. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência e contrato
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 10 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

_____, de Agosto de 2021

Assinatura

Nome:
Rg. CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,
com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de Agosto de 2021

Assinatura

Nome: Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

ANEXO I V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2021-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr(ª) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 34/2021 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba., devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em // .

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 34/2021-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s), conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077
2

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o município.

§4 Em caso de empenho no qual os produtos serão entregues ou o serviço prestado de forma parcial, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, será contado do recebimento dos produtos E entrega/conferência da nota fiscal da parcialidade requerida/entregue, ou documento semelhante no caso de prestação de serviços de forma fracionada.

§5º Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condições descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de Agosto de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

VALOR: 427.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PRAZO DE ENTREGA: Após assinatura do contrato mediante solicitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado por igual período.

Bandeirantes, ___ de ___ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

086

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

Quanto a documentação assinada mediante CERTIFICADO DIGITAL e encaminhado por e-mail, está DISPENSADO o envio do original, uma vez que este sistema de assinatura torna completamente hábil o documento a produzir todos os efeitos jurídicos.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Alvará de Localização;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração unificada, conforme modelo do anexo III, e ainda que:

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da _____ da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



088

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII.1
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo VIII do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Assinatura _____

_____ de Agosto de 2021.

Nome: Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Fu nç ão:
	Telefone:	Ce lul ar:
	Fax:	E- ma il:
	What sapp	
2	Nom e:	
	CPF:	F u n ç ã o :
	Telefone:	C e l u l a

		r :
	F a x:	E - m a i l :
	W h a t s a p p	
3	N o m e:	
	C P F:	Fu nç ão:
	Telefone:	Ce lul ar:
	Fax :	E- ma i l:
	Wh ats a p p	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____, ____ de agosto de 2021.

Assinatura

Nome:Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 999/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. Nº 137/2021

INTERESSADO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento do art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.
2. O objeto da pretensa aquisição, na forma que se apresenta é simples e, portanto, corretamente eleita a modalidade pregão, pelo setor de licitações.
3. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, orçamentos adquiridos diretamente de potenciais fornecedores, pesquisa na internet, painel de preços, consulta em outros órgãos públicos e relatório da ANP. O processo contém termo de referência, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições gerais do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O pregão será na forma eletrônica, observando as orientações do TCE-PR.
5. Afere-se da minuta, que o valor máximo da licitação é de R\$ 427.800,00 (*quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais*) conforme o preâmbulo da minuta do edital.
6. É o breve relatório, estudada a matéria, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS

7. Por certo que a importância da análise da Assessoria Jurídica não se traduz na obrigatoriedade por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, mas, em verdade, na condição que ostentará o edital quando da fase externa do certame, como torna-nos clara, a lição de Di Pietro:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas.

Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93. (DI PIETRO, Maria Silvia Zanella, *Direito administrativo*. 22 Ed. São Paulo: Atlas, 2009, P. 389)

8. Diante disto, o edital não pode limitar-se a perquirir ditames legais, mas sim, buscar um constante aperfeiçoamento, a fim de otimizar o trabalho da Administração Pública e buscar sempre as condições mais justas e vantajosas possíveis, traduzindo a essência do princípio da eficiência.

9. Com efeito, a lei de regência da modalidade pregão, Lei 10.520/02, não traça de forma precisa as diretrizes para o edital, sendo imperiosa sua integração com a Lei 8.666/93, sem perder de vista que a referida modalidade reveste-se de um matiz de celeridade e simplificação.

10. A partir de 2019 com o Decreto nº 10.024/2019, nos termos do art. 1º, §1º o pregão eletrônico passou a ser obrigatória em âmbito federal. O TCE-PR adotou o seguinte entendimento no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e 50 da Lei nº 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e 50 da Lei nº 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

096

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

11. No mais, de modo geral, o edital traz consigo o respeito a disposições do art. 40 da LLC, de modo que encontra-se apto a publicação.
12. Por seu turno, a minuta de contrato juntada pelo interessado, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55, não havendo maiores comentários a se fazer a esses respeito.
13. Feitas estas considerações, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, no que pertine aos veículos de publicação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

(...)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

14. Outrossim, é recomendável a publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná. O prazo da publicação é o de **no mínimo 08 dias úteis**, conforme o art. 4º, V da Lei 10.520/02.
15. Sendo estas as considerações a respeito das minutas de edital e contrato.

III - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opino pela **aptidão das minutas para publicação**, devendo observar-se os prazos mínimos legais, sob pena de acometer de nulidade o procedimento, bem como observar as recomendações a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

17. Analisado o processo administrativo, recomendo:
- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
 - (ii) evitar fracionamento de despesas e a abertura de processos com o mesmo objeto, para que sejam obtidas melhores condições de aquisição e linearidade de preços e contratos, otimizando as rotinas da administração com compras adequadas inclusive em quantidade;
 - (iii) conste do processo a justificativa plausível de sua instauração, bem como a exposição de motivos da sua utilidade e necessidade para a Administração Pública;
 - (iv) conste do processo e preferencialmente do edital, o termo de referência adequado, por ser elemento fundamental à correta identificação do objeto e viabilizar melhores resultados por esclarecer os interessados quando da elaboração das propostas comerciais;
 - (v) a adoção de critérios objetivos e do julgamento pelo menor preço por item, ou se não possível por item, seja justificada a indivisibilidade do objeto;
 - (vi) abster-se de indicação de marcas ou direcionamentos das especificações de serviços e bens nos itens que compõem o objeto, ou na impossibilidade, seja justificada a medida;
 - (vii) justificar a forma de aquisição por lote, quando for impossível a disputa por item;
 - (viii) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e adotar no que possível as disposições da Lei Complementar nº 147/14, justificando a utilização ou não da licitação diferenciada, em item específico no edital;
 - (ix) dar ampla divulgação ao certame, publicando avisos do DOU, DIOE, órgão oficial do município, mural do TCE/PR e disponibilização da íntegra no site oficial;
 - (x) quanto aos critérios de pagamento, além do cumprimento do art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93, seja previsto o critério de atualização e correção para eventual inadimplemento da Administração;
 - (xi) que se repita no contrato o critério adotado no edital, na forma do item anterior, para cumprir o art. 55, III da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

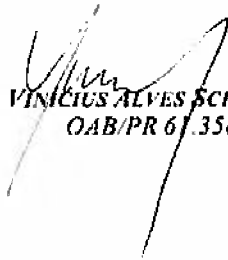
097

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

- (xii) por se tratar de objeto comum, evitar descrições pormenorizadas que são irrelevantes à definição do objeto e capazes de afastar potenciais fornecedores, mantendo todavia aquelas essenciais ao padrão de qualidade e eficiência do produto ou serviço;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as questões de fracionamento de despesa e disponibilidade orçamentária e financeira, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de agosto de 2021.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



- 098

J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 02/09/2021, às 09h00min a licitação em referência, que tem **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e <https://bllcompras.com/Home/Login> a partir de 16 de agosto de 2021.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021.


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 02/09/2021, às 09h00min a licitação em referência, que tem OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e <https://bjlcompras.com/Home/Login> a partir de 16 de agosto de 2021.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

100

PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2021

Nº PROC. ADM. 137/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR, de acordo com a regulamentação CF EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA e tendo como autoridade JAEISON RAMALHO MATTA.

PUBLICAÇÃO: 16/08/2021 17:02

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/08/2021 17:30

FIM REC. PROPOSTA: 02/09/2021 08:00

INÍCIO DISPUTA: 02/09/2021 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 427.800,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA

Para demais informações contate via e-mail: divisaogeral@bandeirantes.pr.gov.br, telefone: 4335424525 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?processId=35B6kr4SD2qkDQ7FG2oH45e5fXfA9z7Fga0P1eN25K2I8z7FeVlbgDazcMmuZUf52E1Z0LUM5QcD3hWl1LpZ6gdDqln5RRxFYeM3fY3J5mIFNYPWhN14h9X%3D>

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

BANDEIRANTES-PR - 16/08/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Procedimento licitatório nº 069/2021
A Prefeitura Municipal de Antonina, IN/PA pública, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 034/2021, para o objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) veículo zero Km tipo Sedan, com recursos do Convênio com PARANACIDADE, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Em 13 de agosto de 2021,
MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 61/2021 - Processo Adm. Nº 119/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA DE FOGAIS E CAIXAS DE BORDURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (conspicidas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir: DESENTUPIDORA BRASIL LTDA, CNPJ Nº 27.616.791/0001-35, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2021. Valor Total R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e setecentos reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos item, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 06 de agosto de 2021. Dê-se publicidade ao ato. Afine-se em lugar de costume. Data e Assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Arapijá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo MELHOR PREÇO POR GLOBAL, será realizada no dia 03/09/2021 às 09h:00min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR, NO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUA DA ESTRADA RURAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ARAPIJÁ AO DISTRITO DO ROMELIÓPOLIS, REFERENTE AO CONVÊNIO CADASTRO DO SIOKIV SOB O Nº 908336/2020/TAAPA/CAIXA, SEGUINDO O PROJETO BÁSICO. Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente licitação, em apreço poderão ser examinadas e fornecidas gratuitamente no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h:00min às 13h:00min horas e das 13h:00min às 17h:00min horas, pelo e-mail: ocmontes@arapujaparana@gmail.com e através do site do Portal da Transparência do Município.

Arapujá-PR, 17 de agosto de 2021.
JANAINA SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Do 01 de setembro de 2021, às 16h, na sala de licitações, na Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro. Sessão pública será aberta por comando do(a) PREGOEIRO(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido: Recebimento das propostas: das 09h às 17h do dia 29/08/2021 às 9:30h do dia 01/09/2021. Abertura das propostas: das 9:31h às 9:50h do dia 01/09/2021. Início da sessão de disputa de preços: 10h do dia 01/09/2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bidscompras.org.br. Objeto: Seleção de melhor proposta para o fornecimento de um Trator agrícola novo, com tração nas quatro rodas (4x4), com freio nas quatro rodas, gabinete com ar condicionado, motor 4 cilindro diesel turbo e injeção eletrônica, capacidade máxima 130 CV, com transmissão mínima 100h e reversor-eléctro hidráulico, sistema hidráulico com vazão mínima de 100l/min. Comando de válvula mínimo de 2 estágios. Capacidade de levante de no mínimo 3.950 kg no olhal, capacidade de tanque combustível de no mínimo 150 litros, pneus dianteiro 14.9R20R1 e traseiros 23.1R20R1 (pneus novos), com pesos máximo de 320 kg e no mínimo 2 pesos em cada roda traseira, peças originais, com garantia de mínimo de 1 ano de fábrica. Demais equipamentos: placa alética e direcional, lanternas de posição, faróis de serviço, sinas sonoras e luz de neblina, espelhos retrovisores, arçento com ajuste, apoio do braço e sinto de segurança, tipo menor preço, a preços livres e sem recargo. Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia-PR, 16 de agosto de 2021.
CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Município de Atalaia/PR, torna público que fará realizar, as 09h do dia 02 de setembro do ano de 2021 na sua sede a Praça José Bento dos Santos nº 2, tipo Menor Preço Por Item a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa para fornecimento e entrega de calçário dolomítico com FNT de no mínimo 75% a granel, para atendimento a demanda para correção de solo nas propriedades de produtores rurais do Município de Atalaia/PR. O fornecimento do produto deverá obrigatoriamente ser efetuado na propriedade rural dos beneficiados do Programa. As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração e de Recurso Federal convênio 901055 Plataforma Brasil nº 001744/2010. Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia-PR, 9 de agosto de 2021
CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 - PNB

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 02/09/2021, às 09h:00min a licitação em referência, que tem OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecedor de combustíveis para veículos pertencentes à frota do município em trânsito na região de Curitiba.

A retaxada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura: www.bandeirantes.pr.gov.br e link: //bidscompras.com/Item-e/Tag-a-partir-de-15-de-agosto-de-2021

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2021

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 05/2021 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. Podem participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina, considerando o disposto no inciso III do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.994/2021 DE 18 de maio de 2021. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 17/08/2021, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br/site/://www.bandeirantes.pr.gov.br/ e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 21/09/2021, no mesmo endereço wpreciado.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021
CIBELE GUSTIÃO FONTOLAN DA SILVA
p/Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO Nº 083/2021.OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica com Pedras Irregulares em acordo, planilha orçamentária, Memorial descritivo e projetos, em anexo, a ser executada nas Estradas Vila Rural e Estrada Municipal Palmeirinha, utilizando recursos do Convênio nº 081/2021 - SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

O Município De Barração, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, na cidade de Barração/PR, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica REVOGADA a licitação supracitada.

Barração, 16 de agosto de 2021.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

Objeto: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços bancários, com exclusividade, de fornecimento de folha de pagamento dos servidores do Município de Castro, pelo período de 60 (sessenta) meses - SMAICT.

Emissão: 17 de agosto de 2021
Anulamento das propostas: até 08h00 do dia 02 de setembro de 2021
Abertura das propostas: 08h31 do dia 02 de setembro de 2021
Disputa: 09h00 do dia 02 de setembro de 2021
Valor máximo: R\$ 4.700.000,00

TARCISIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" a "Z" para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 31 de agosto de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Desconto "Por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 17 de agosto de 2021.
HELDER LUZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamento Médico para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2021 até às 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Sala de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso liberado no link (bidscompras.org.br)

Preço Máximo: Constante no edital

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 17 de agosto de 2021.
HELDER LUZ LAZAROTTO
Prefeito



Araucária

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45074/2021 - PREGÃO Nº 068/2021 - OBJETO: Contratação de cobertura de seguros para veículos da Frota Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. No **QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS - GRUPO 12 - SMOF - ONDE SE LÊ: No Item 159.**

159	VW 26 280 CRM 2014 / 2015	AZN-2968	7	R\$ 400,00	R\$ 4.472,92
6 x 4					

LEIA-SE: No Item 159.

159	VW 26 280 CRM 2014 / 2015	AZN-2968	7	R\$ 4.000,00	R\$ 4.472,92
6 x 4					

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias, inclusive aquelas referentes à data e horário de abertura da licitação. Araucária, 16 de agosto de 2021

OSVALDO CÉSAR MARTINS - PREGOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58343/2021 - PREGÃO Nº 075/2021 - EXCLUSIVA ME, EPP e MEI - OBJETO: Aquisição de banco de concreto, sem encocho, com armação de ferro, com cantos retangulares para compor 4 (quatro) pessoas, a serem instalados em praças e parques do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 01/09/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 01/09/2021

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1400 - Ramal 1699 (DLCE) (41) 3614-1400 - Ramal 1675 (Pregão); e-mail osvaldo.martins@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 16 de agosto de 2021 -

OSVALDO CÉSAR MARTINS - PREGOIEIRO

124720/2021

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR torna público que realizará no dia 02/09/2021, às 09h00min a licitação em referência, que tem **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA Forneimento de combustível para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba.** A retida do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e <https://bilcompras.com/Home/Login> a partir de 16 de agosto de 2021.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021

CLEBER BATISTA
 Secretário de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13819/2014 Nº 05/2021

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 05/2021 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O S C A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, e que esteja localizada a no máximo 300 metros do Instituto do Câncer de Londrina, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 21 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 2.994/2021 DE 18 de maio de 2021. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proser, 1457, Centro, a partir de 17/08/2021, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 21/09/2021, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021

Cibele Gasnã Fontolan da Silva
 Comissão de Seleção

124904/2021

Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - (Processo Licitação 44/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2021, e considerando ainda a autorização para homologação expedida pela PARANACIDADE na data de 09/08/2021, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, que teve como objeto o a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias públicas em LED em vias públicas, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital HOMÓLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP**, com o CNPJ 27.082.228/0001-24, conforme descrições e valores abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL (R\$)
Único	Fornecimento e instalação de luminárias de LED.	327 unidades	MARCA: BRIGHTLUX MODELO: Conforme planilha de serviços anexo 07.	235.000,00
Valor Total Homologado do Fornecedor: R\$ 235.000,00				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 235.000,00
 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 16 de Agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

124621/2021

Campo Magro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fechamento em bloco de concreto e em telha metálica do barão existente no Centro de Eventos Bortolo Casagrande, bem como construção de área técnica para reservação de água para combate a incêndio, de acordo com projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/09/2021 às 09h00min (diário Oficial de Brasília), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito a Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20 824, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail epf@campomagro.pr.gov.br ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (41) 3677-4042/4048- Campo Magro/PR, 16 de Agosto de 2021. Elaine Proença Erdeman, Presidente da CPL, Decreto nº 1066/2021.

124865/2021

Campo Mourão

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021. O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, pela plataforma "LICITAÇÕES E DO BANCO DO BRASIL" e às 09h00 do dia 30 de agosto de 2021, a licitação nº 039/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote para a "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DIGITAIS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECED", conforme especificações e justificativas relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECED - RECURSOS: FUNDEB E SALÁRIO DA EDUCAÇÃO. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net> (clique aqui) ou no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a



 Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2021		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	137		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200504122040420153390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	427.800,00		
Data de Lançamento do Edital	16/08/2021		
Data de Abertura das Propostas	02/09/2021	Data Registro	16/08/2021
NOVA Data de Abertura das Propostas		Data Registro	16/08/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data de Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO NR.34/2021

Município De Bandeirantes-PR

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 034/2021-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba.

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de 427.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS

PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

Recebimento das propostas até as 08 h:00m do dia 02/09/2021;
Abertura e análise das propostas: das 09 h:00 m do dia 02/09/2021;
Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09 h:00 m do dia 02/09/2021;

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e <https://bllcompras.com/Home/Login>

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

ENDEREÇOS

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

2.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em ITEM (S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM (S) forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte da recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação na licitação os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VIII)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VIII) e
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.
- 4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.3. As empresas, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações da plataforma: <https://bll.org.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.8 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.10 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário do total do item, conforme estabelecido no edital;

10.1.2 Marca dos produtos;

10.1.3 Fabricante;

10.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I)

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

10.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado - TCE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 02/09/2021, às 09:00 hrs, horário de Brasília DF.

11.2 O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

11.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,02 (dois) centavos.

11.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo ordem crescente de valores.

11.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.27.1 no país;

11.27.2 por empresas brasileiras;

11.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

11.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.6.3 por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

12.11 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

III Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

12.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.12.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.12.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.12.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 12.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.19 Ressalvado o disposto no item 9.3, para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
- I. Habilitação Jurídica;
 - II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - III. Qualificação Econômico-Financeira;
 - IV. Qualificação Técnica.
 - V. Declaração Unificada.
- 12.20 A proposta final ajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs, contados da convocação.
- 12.21 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.
- 12.21.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.21.2 É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 12.21.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.22 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.23 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.24

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



- 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.25 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

12.26 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

12.27 DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

12.28 Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.29 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

12.30 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências de um item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.31 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.33 Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

- e) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema da BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

13.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

13.2O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

13.3.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, seminclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.3.2 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.3.4 Indicação/especificação do produto e marca;

13.3.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

13.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.6A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.7O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14 DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 14.

14.2Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

14.3Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.2O licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral do Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar **Declarado o vencedor** será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campopróprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadênciadesse direito.
- 13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet;
- 13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;
- 13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazoestabelecido;
- 13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.11 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constanteneste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17 DA NOTA DE EMPENHO

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

17.2 As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1 O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

17.2.2 A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

17.2.3 O preço unitário;

17.2.4 O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

17.2.5 A dotação orçamentária e fonte de recursos;

17.2.6 A indicação do respectivo processo licitatório.

17.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5 O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18 DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa este edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 21.2 Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 21.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência;
- 21.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 21.3.3 A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 21.3.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 21.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 21.5 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 21.6 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 21.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 21.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.9 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.9.1 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.9.2 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

22.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

22.2.1 Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.2.2 Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

22.3 Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;

22.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.5 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

22.6 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

22.7 Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.8 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física (cópia simples), e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.

22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

22.10 abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

22.10.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 23.2A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 28.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 28.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 28.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

28.4 o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

29.9 Diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução

29.12 do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 29.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.
- 29.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.16 O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 29.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 29.19 O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados
- 29.20 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.
- 29.21 A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.
- 29.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.



127

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ


29.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V – Extrato do Contrato;
- f) ANEXO VI – Exigências para Habilitação;
- g) ANEXO VII – Termo de Adesão – BLL;
- h) ANEXO VIII – Custo pela utilização do sistema.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 16 de agosto de 2021.


Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bandeirantes-PR, através das Solicitações nrs. 372-373-374-375-376 para:

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba.
2. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO ELETRÔNICO.
4. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

5. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - a) POSTO CANAL VENETO LTDA - 03.750.264/0001-50
 - b) POSTO CANAL BATEL LTDA - 10.913.818/0001-59
 - c) AUTO POSTO RAVANELLO LTDA - 77.718.815/0001-35
 - d) ANP - MÉDIA CURITIBA
 - e) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR - 75.371.401/0001-57

MÉDIA DE PREÇOS

Média dos Valores - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA - COMBUSTÍVEIS (CURITIBA)

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA

Nº	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	POSTO CANAL VENEZO	POSTO CANAL BATEL LTDA	ALTO POSTO RAVANELLO	ANP - MÉDIA CURITIBA	BANCO DE PREÇOS	EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMCADOR	MÉDIA VALOR TOTAL	VALOR MÁX. TOTAL
1	LT	30.000,00	ETANOL	R\$ 4,08	R\$ 4,49	R\$ 4,71	R\$ 4,15	R\$ 4,36	R\$ 4,40	R\$ 4,36	130.800,00
2	LT	30.000,00	GASOLINA COMUM	R\$ 5,26	R\$ 5,49	R\$ 5,31	R\$ 5,33	R\$ 5,67	R\$ 5,60	R\$ 5,52	165.600,00
3	LT	30.000,00	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 0,00	R\$ 4,49	R\$ 4,45	R\$ 4,33	R\$ 4,21	R\$ 4,40	R\$ 4,35	131.400,00
											427.800,00

Processo	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd	Unid	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
430/2021	1	Lote 001 - ETANOL HIDRATADO				
	1	2.6.18885 ETANOL HIDRATADO	30.000,00	LT	4,36	130.800,00
					PREÇO MÁXIMO	130.800,00
	2	Lote 002 - GASOLINA COMUM				
	1	26.648 GASOLINA COMUM	30.000,00	LT	5,52	165.600,00
					PREÇO MÁXIMO	165.600,00
	3	Lote 003 - ÓLEO DIESEL S10				
	1	2.5.11827 ÓLEO DIESEL S10	30.000,00	LT	4,38	131.400,00
					PREÇO MÁXIMO	131.400,00
					PREÇO MÁXIMO	427.800,00

VALOR TOTAL: 427.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

§ 1º O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;
 § 2º No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 6.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;
- 6.2. O produto será solicitado de forma **FRACIONADA** e deverá ser efetuada quando solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 6.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de **QUALIDADE**, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- 6.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.
- 6.5. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 6.6. **Prazo de entrega: Os abastecimento será de forma fracionada conforme necessidade do município mediante autorização/solicitações em um prazo de 12 (doze meses) de execução, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.**
- 6.7. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Pregão Eletrônico, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 6.8. **Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.**
- 6.9. O produto será recebido da seguinte forma:
- 6.9.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
 - 6.9.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.
- 6.10. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.
- 6.11. O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Responsável pelo recebimento:

7.1.1. Departamento de Compras dessa municipalidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

8.2. CONTRATANTE:

- 8.2.1. Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.
- 8.2.2. acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.
- 8.2.3. notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 8.2.4. está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do produto executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

8.3. CONTRATADA:

- 8.3.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- 10.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do produto, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.2. conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 10.1.3. O recebimento do produto e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do produto designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 10.1.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 10.1.5. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 10.1.6. A nota fiscal/fatura deverá vir com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- 10.1.7. 2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.
- 10.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- a) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o município.
- 10.1.9. O pagamento será feito através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 10.1.10. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.
- 10.2. Em caso de empenho no qual os produtos serão entregues ou o serviço prestado de forma parcial, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, será contado do recebimento dos produtos e entrega/conferência da nota fiscal da parcialidade requerida/entregue, ou documento semelhante no caso de prestação de serviços de forma fracionada.
- 10.3. Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 10.4. Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.5. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

11.1 O produto será recusado:

- a) Se adulterado.
- b) Se alterado.
- c) Se avariado.
- d) Se corrompido.
- e) Se deteriorado.
- f) Se fraudado.
- g) Se falsificado.
- h) Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- i) Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- j) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- k) Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- l) Se houver entrega em desacordo.
- m) O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazoprevisto no edital.

12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

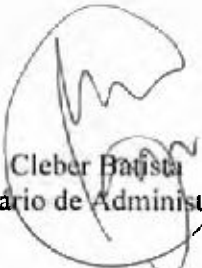
12.3 PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021-PMB

Bandeirantes, 16 de agosto de 2021.


Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todas as licitantes)(papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº34/2021-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se ao **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.**

2.1. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.



135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Lote: 1 - Lote 001

Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		ETANOL HIDRATADO	30.000,00	LT	4,36	130.800,00
2		GASOLINA COMUM	30.000,00	LT	5,52	165.600,00
3		ÓLEO DIESEL S10	30.000,00	LT	4,38	131.400,00
TOTAL						427.800,00

VALOR MÁXIMO: R\$ 427.800,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

2.2. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no Termo de Referência e contrato
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 10 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

_____, de Agosto de 2021

Assinatura

Nome:
Rg. CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR
 Ref. Pregão Eletrônico nº 34/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº
 com sede na
, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de Agosto de 2021

Assinatura

Nome: Rg.
 CPF.
 Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137

ANEXO I V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2021-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital n.º 34/2021 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Fornecimento de combustíveis para veículos pertencentes a frota do município em trânsito na região de Curitiba., devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em // .

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 34/2021-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s), conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

a) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o município.

§4 Em caso de empenho no qual os produtos serão entregues ou o serviço prestado de forma parcial, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, será contado do recebimento dos produtos E entrega/conferência da nota fiscal da parcialidade requerida/entregue, ou documento semelhante no caso de prestação de serviços de forma fracionada.

§5º Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento é de 12 (meses), após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condições descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-PR salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com astestemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de Agosto de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ___/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

VALOR: 427.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PRAZO DE ENTREGA: Após assinatura do contrato mediante solicitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado por igual período.

Bandeirantes, ___ de ___ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo Nº 137/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Data de Publicação: 16/08/2021 17:02:55

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: LITRO	Val. Ref.: 4,36
Descrição: ETANOL HIDRATADO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 023	SHELL DO BRASIL/RAIZEN / ETANOL COMUM	4,36

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: LITRO	Val. Ref.: 5,52
Descrição: GASOLINA COMUM			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 047	SHELL DO BRASIL/RAIZEN / GASOLINA COMUM	5,52

LOTE 3

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: LITRO	Val. Ref.: 4,38
Descrição: ÓLEO DIESEL S10			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 060	SHELL DO BRASIL/RAIZEN / OLEO DIESEL S10	4,38



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59
NIRE 412.061.733-03

ROBERTO MILANI JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/05/1985, portador do RG 7.797.986-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.679-90 residente e domiciliado na Rua Buenos Aires nº 315 apto 201, bairro Batel CEP 80.250-070 Curitiba-PR.

YASMINI RIBEIRO MILANI, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG 7.790.729-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.149-51, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires nº315 apto: 201, bairro Batel, CEP 80.250-070 Curitiba-PR. Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sob nome de: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede foro na Avenida Sete de Setembro nº6.769 bairro Batel, Curitiba-PR, registrada na jucepar sob nº **412.061.733-03**. Em 16/04/2008 CNPJ/MF 10.913.818/0001-59. Resolvem por esse instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado os ramos de atividades:

DE

C.N.A.E	RAMOS DE ATIVIDADES
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600	Comercio varejista de lubrificantes
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP)
4729600	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

PARA:

C.N.A.E	RAMOS DE ATIVIDADES
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600	Comercio varejista de lubrificantes
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO, A vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art.2.031 da lei nº10.406/2002. Os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos. A partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que adequado às disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB Nº 20155709313.
PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155709313. NIRE: 41206173303.
POSTO CANAL BATEL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/10/2015

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
 POSTO CANAL BATEL LTDA
 CNPJ/MF 10.913.818/0001-59
 NIRE 412.061.733-03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

POSTO CANAL BATEL LTDA
 CNPJ/MF 10.913.818/0001-59
 NIRE 412.061.733-03

ROBERTO MILANI JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/05/1985, portador do RG 7.797.986-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.679-90 residente e domiciliado na Rua Buenos Aires nº315 apto 201, bairro Batel CEP 80.250-070 Curitiba-PR.

YASMINI RIBEIRO MILANI, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG 7.790.729-7 SSP/PR, CPF/MF 041.847.149-51, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires nº 315 apto 201, bairro Batel, CEP 80.250-070 Curitiba-PR. Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sob nome de, **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede foro na Avenida Sete de Setembro nº 6.769 bairro Batel, Curitiba-PR, CEP 80.240-001, registrada na jucepar sob nº **412.061.733-03** em 16/04/2008 CNPJ/MF 10.913.818/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob denominação de: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede foro na Avenida Sete de Setembro nº6.769 bairro Batel, Curitiba-PR. CEP 80.240-001.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em (100) cem cotas, no valor nominal de R\$ 500,00(quinzentos reais) cada cota, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato e em moeda corrente do País, pelos sócios assim distribuídas.

Sócios	Cotas	Capital	%
ROBETO MILANI JUNIOR	50	25.000,00	50
YASMINI RIBEIRO MILANI	50	25.000,00	50
TOTAL	100	50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2009 e seu prazo de duração indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB Nº 20155709313.
 PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR155709313. NIRE: 41206173303.
 POSTO CANAL BATEL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 16/10/2015

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
 POSTO CANAL BATEL LTDA
 CNPJ/MF 10.913.818/0001-59
 NIRE 412.061.733-03

CLÁUSULA QUARTA: RAMOS DE ATIVIDADES:

C.N.A.E	RAMOS DE ATIVIDADES
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
473.600	Comercio varejista de lubrificantes
4784900	Comércio varejista de gás liquefeito do petróleo (GLP)

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para sua aquisição se colocada à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeitas ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **ROBERTO MILANI JUNIOR**, e **YASMINI RIBEIRO MILANI** com poderes e atribuições o uso do nome empresarial, ambos assinando individualmente, no entanto, atividades, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização de ambos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedente a elaboração do inventário, do Balaço Patrimonial, e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB Nº 20155709313,
 PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR155709313. NIRE: 41206173303.
 POSTO CANAL BATEL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 16/10/2015

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ/MF 10.913.818/0001-59
NIRE 412.061.733-03**

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore" observando as disposições regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço, especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade Curitiba-PR, para exercício e complemento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma (1) via de igual teor e forma.

Curitiba-PR, 29 de Setembro de 2015.


ROBERTO MILANI JUNIOR


YASMINI RIBEIRO MILANI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2015 12:18 SOB N° 20155709313.
PROTOCOLO: 155709313 DE 14/09/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155709313. NIRE: 41206173303.
POSTO CANAL BATEL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.913.818/0001-59
MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 16/04/2008

NOME EMPRESARIAL
POSTO CANAL BATEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CANAL BATEL
PORTE
EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.12-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO
NÚMERO 6769
COMPLEMENTO

CEP 80.240-001
BAIRRO/DISTRITO BATEL
MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
redecanal@ig.com.br
TELEFONE (41) 3013-1011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2008

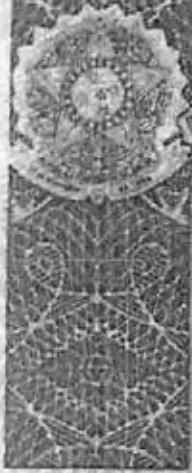
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop followed by a smaller loop and a short horizontal stroke.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
ROBERTO MILANI JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7797986-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
041.847.679-90 20/05/1985

FILIAÇÃO
ROBERTO MILANI

SORAYA KLAS RIBEIRO
MILANI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Pattern] [Pattern] AB

Nº REGISTRO
02983927004

VALIDADE
21/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
13/08/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
22/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

85912065617
PR911864988

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1368241582

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
368241582

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CARTEIRA/NACIO DE HABITACAO

NOME
 YASMINE RIBEIRO MILANI

TCC IDENTIDADE / CPF / ENDER / UF
 7790729-7 SEXO PA

CPF 041.847.149-51 **DATA NASCIMENTO** 30/04/1986

TIPO DO
 ROBERTO MILANI

SORAYA KLAS RIBEIRO MILANI

RESIDENCIAL **AT** **CAT. HAB** B

Nº REGISTRO 03295461329 **VALIDADEZ** 06/08/2019 **1ª HABITACAO** 01/06/2004

CONDIÇÕES

[Assinatura]
 REGISTRANTE DO PROBLEMA

LOCAL CURITIBA, PR **DATA CRIACAO** 06/08/2014

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMPLEADO

70152048108
 08907941332

DECLARACAO DE PARANÁ

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
948315684

PROIBIDO PLASTIFICAR
948315684

[Assinatura]



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ: 10.913.818/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:51 do dia 18/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2021. ✓
Código de controle da certidão: 920F.289B.D9B1.404E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

163

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024371099-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.913.818/0001-59
Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2021 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

164

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.072.830
CNPJ: 10.913.818/0001-59
Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. ✓
Emitida às 16:15 do dia 18/06/2021.
Código de autenticidade da certidão: DAA2D3D606D0445D7AFC8C03555E99C6E5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.354.270

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-122404/2017, a:

POSTO CANAL BATEL LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO - Nº:006769

IND. FISCAL: 45.003.012.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 568.084-7

CNPJ: 10.913.818/0001-59

Taxação: COM

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ G.47.3.1-8/00-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

→ G.47.8.4-9/00-00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

→ G.47.3.2-6/00-00 Comércio varejista de lubrificantes

CONFORME LEI ESTADUAL Nº 14259/2003 FICA PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOOLICAS NOS ESTABELECIMENTOS REVENDEDORES DE COMBUSTIVEL DO PERÍMETRO URBANO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» SMMA - CB.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 22 DE JANEIRO DE 2018.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/09/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



8F25.9B39.91F6.4832-2.88B3.685C.B26D.8FD3-8

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.913.818/0001-59**Razão Social:** POSTO CANAL BATEL LTDA**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 6769 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2021 a 07/09/2021 ✓**Certificação Número:** 2021080900590402169739

Informação obtida em 10/08/2021 14:31:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

167



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.913.818/0001-59
Certidão n°: 19136743/2021
Expedição: 18/06/2021, às 16:13:22
Validade: 14/12/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.913.818/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PÉDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

POSTO CANAL BATEL LTDA

CNPJ.10.913.818/0001-59

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/06/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de junho de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)



Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.06.18
14:17:50 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autenticar> usando o código F56BB1C6 ***



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

169

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 6769, CEP 80.2400001, Bairro Batel, na cidade de Curitiba – PR, fornece combustível ao município de Francisco Beltrão – PR., inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, para utilização nos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba, conforme especificado abaixo:

PREGÃO Nº 100/2020 – CONTRATO Nº 679/2020 – VIGÊNCIA: até 17/02/2022

Item	Especificação
1	GASOLINA COMUM
2	ETANOL
3	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidade dos produtos fornecidos, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2021.


Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal de Administração
Município de Francisco Beltrão – PR
Telefone (46) 3520-2101

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000



**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao
Pregoeiro e equipe de apoio
Município de Bandeirantes – PR

Pelo presente instrumento, a empresa **Posto Canal Batel Ltda.**, CNPJ nº 10.913.818/0001-59, com sede na Avenida Sete de Setembro, 6769 “Seminário” Curitiba - Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

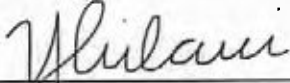
3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba – Paraná, 02 de setembro de 2021



Posto Canal Batel Ltda
Dir Adm – Srª Yasmini Ribeiro Milani
CPF nº 041.847.149-51
RG nº 7.790.729-7

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host: CELEPAR
18/06/2021 - 19:36:26

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90486590-79	Inscrição CNPJ	10.913.818/0001-59
Nome Empresarial	Posto Canal Batel Ltda		
Endereço	Av Sete de Setembro, 6769. Batel 80240-001 - Curitiba - PR		
Telefone	NAO CADASTRADO		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustiveis para Veiculos Automotores		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes		
	4784-9/00 - Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petroleo (Glp)		
	4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)		
Início das Atividades	07/2009		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2009		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO CANAL BATEL LTDA - EPP			Protocolo: PRC2107335547		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206173303	CNPJ 10.913.818/0001-59	Data de Ato Constitutivo 16/04/2008	Início de Atividade 01/05/2008		
Endereço Completo Avenida SETE DE SETEMBRO, Nº 6769, BATEL - Curitiba/PR - CEP 80240-001					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBERTO MILANI JUNIOR	041.847.679-90	R\$ 25.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
YASMINI RIBEIRO MILANI	041.847.149-51	R\$ 25.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ROBERTO MILANI JUNIOR	041.847.679-90				
Nome	CPF	Término do mandato			
YASMINI RIBEIRO MILANI	041.847.149-51				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/levantos	ATIVA		
29/09/2017	20176385258	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/08/2021, às 10:44:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TBEBJDAJ.



PRC2107335547

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº34/2021-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1.- DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA	
CNPJ - 10.913.818/0001-59	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.86590-79
REP. LEGAL: YASMINI RIBEIRO MILANI CPF: 041.847.149-51	CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR RG: 7.790.729-7
ENDEREÇO AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 6769 BAIRRO SEMINARIO CURITIBA – PR	TELEFONE – 41 98806-4934 E-MAIL – wmilani.redesol@gmail.com
BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4500-4 CONTA CORRENTE:220.200-X	

2.- OBJETO E PREÇO COMPOSTO

O objeto da presente licitação destina-se ao **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEICULOS EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.**

2.1. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.1.1.- VALORES PROPOSTOS

ITEM	UNID	QTN	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	LITRO	30000	ETANOL HIDRATADO	SHELL/PETROBRAS	4,36	130.800,00
2	LITRO	30.000	GASOLINA COMUM	SHELL/PETROBRAS	5,52	165.600,00
3	LITRO	30.000	OLEO DIESEL S10	SHELL/PETROBRAS	4,38	131.400,00
				TOTAL		427.800,00

2.2. Valor Total da Proposta **RS427.800,00** (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

3.1.- Retirada, local e prazo de entrega: Em conformidade com o contido no termo de referência e contrato.

3.2.- Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3.3.- Forma de pagamento: Em conformidade com o contido o item 10 – Pagamento do termo de referência.

3.4.- Execução e Vigência: Em conformidade com o edital e termo de referência.

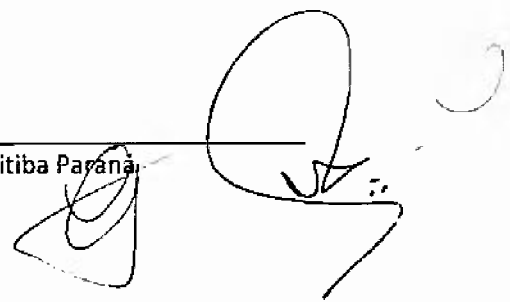
4.- Declaração

4.1.- Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Curitiba – Paraná, 02 de setembro de 2021



Posto Canal Batel Ltda
Dir Adm – Sr^a Yasmini Ribeiro Milani
CPF nº 041.847.149-51

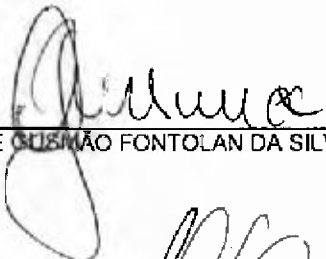


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo Nº 137/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Data de Publicação: 16/08/2021 17:02:55


				TOTAL DO PROCESSO:	427.800,00
POSTO CANAL BATEL LTDA				10.913.818/0001-59	427.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	4,36	Total: 130.800,00	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN	Modelo: ETANOL COMUM		
Descrição: ETANOL HIDRATADO					
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 4,36	Total Item: 130.800,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 047	5,52	Total: 165.600,00	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN	Modelo: GASOLINA COMUM		
Descrição: GASOLINA COMUM					
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 5,52	Total Item: 165.600,00		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 060	4,38	Total: 131.400,00	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN	Modelo: OLEO DIESEL S10		
Descrição: ÓLEO DIESEL S10					
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 4,38	Total Item: 131.400,00		



PREGOEIRO: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA



MEMBRO DE APOIO JOYCE FERREIRA PARPINELLI



MEMBRO DE APOIO JOSÉ MARCIO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo Nº 137/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIBELÉ GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Data de Publicação: 16/08/2021 17:02:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2021 09:19:52	CADASTRO DE PROPOSTA	POSTO CANAL BATEL LTDA
25/08/2021 11:25:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POSTO CANAL BATEL LTDA
02/09/2021 09:01:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, iniciamos agora a disputa		
02/09/2021 09:01:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
boa sorte		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001 - ETANOL HIDRATADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN	Modelo: ETANOL COMUM
Descrição: ETANOL HIDRATADO			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 4,36	Valor Total: 130.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POSTO CANAL BATEL LTDA	023 10.913.818/0001-59	4,36	4,36	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2021 17:02:55	PUBLICADO	
16/08/2021 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
02/09/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
02/09/2021 09:00:20	DISPUTA	
02/09/2021 09:00:20	LANCE	POSTO CANAL BATEL LTDA (PARTICIPANTE 023) 4,36
02/09/2021 09:15:20	TEMPO RANDÔMICO	
02/09/2021 09:19:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO CANAL BATEL LTDA		
02/09/2021 09:19:21	HABILITAÇÃO	

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 002 - GASOLINA COMUM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN Modelo: GASOLINA COMUM
Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 5,52 Valor Total: 165.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POSTO CANAL BATEL LTDA	047 10.913.818/0001-59	5,52	5,52	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2021 17:02:55	PUBLICADO			
16/08/2021 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
02/09/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
02/09/2021 09:00:21	DISPUTA			
02/09/2021 09:00:21	LANCE POSTO CANAL BATEL LTDA (PARTICIPANTE 047)			5,52
02/09/2021 09:15:21	TEMPO RANDÔMICO			
02/09/2021 09:22:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO CANAL BATEL LTDA				
02/09/2021 09:22:21	HABILITAÇÃO			

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 003 - ÓLEO DIESEL S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN Modelo: ÓLEO DIESEL S10
Descrição: ÓLEO DIESEL S10

Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 4,38 Valor Total: 131.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POSTO CANAL BATEL LTDA	060 10.913.818/0001-59	4,38	4,38	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2021 17:02:55	PUBLICADO			
16/08/2021 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
02/09/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
02/09/2021 09:00:22	DISPUTA			
02/09/2021 09:00:22	LANCE POSTO CANAL BATEL LTDA (PARTICIPANTE 060)			4,38

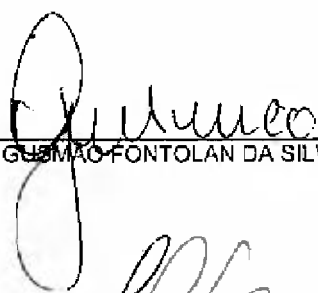
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

02/09/2021 09:15:22 TEMPO RANDÔMICO

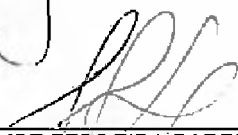
02/09/2021 09:20:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO CANAL BATEL LTDA


02/09/2021 09:20:22 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA



MEMBRO DE APOIO JOYCE FERREIRA PARPINELLI



MEMBRO DE APOIO JOSÉ MARCIO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo Nº 137/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Data de Publicação: 16/08/2021 17:02:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 4,36
Descrição: ETANOL HIDRATADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
POSTO CANAL BATEL LTDA	SHELL DO BRASIL/RAIZEN / ETANOL COMUM	4,36

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 5,52
Descrição: GASOLINA COMUM


Autor	Marca/Modelo	Valor
POSTO CANAL BATEL LTDA	SHELL DO BRASIL/RAIZEN / GASOLINA COMUM	5,52

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: LITRO Val. Ref.: 4,38
Descrição: ÓLEO DIESEL S10

Autor	Marca/Modelo	Valor
POSTO CANAL BATEL LTDA	SHELL DO BRASIL/RAIZEN / OLEO DIESEL S10	4,38

DOCUMENTOS ANEXADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR**

POSTO CANAL BATEL LTDA

Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb1267b7c5d4476694fdc9bd81aad09c.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c14a41d661804636a6c97303bdc53676.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Ató Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceelectronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f8bb90743fb461d9a025eb6f0f0c8f.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lancaeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/748e001478c64afb8c453a37e9938593.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Cádula de Identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a71ccb2dd414b73bf121bbc68ed1c1a.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6c3080915d24ebc93feb5aafac49571.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Certidão da regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d895f27fe6f4b6b8c590a87ca72d60f.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c751b5b4cfc48eb88a5b8101944af4c.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ce30851858e42858bf651c190d792b.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f5fdfe46fd64787a3a1828dde2be151.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22a5a19503a8437fa02fab0ec5cf2d19.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60789f62cb8f407e83f841f6a81d803a.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a16c552b7ad4f42b756d3051da941a3.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Declaração Unificada
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37e54eb0cfc4fd4895d3104c02cf611.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d400487327554b7ea8ca40b8952b9aab.pdf	
Horário: 25/08/2021 11:25	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeetronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a15379f5bc704e7a8c208e4eeafbe9e0f.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo Nº 137/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Data de Publicação: 16/08/2021 17:02:55

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: LITRO	Val. Ref.: 4,36
Descrição: ETANOL HIDRATADO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
POSTO CANAL BATEL LTDA	SHELL DO BRASIL/RAIZEN / ETANOL COMUM	4,36

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: LITRO	Val. Ref.: 5,52
Descrição: GASOLINA COMUM			

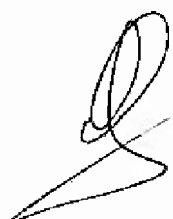
Autor	Marca/Modelo	Valor
POSTO CANAL BATEL LTDA	SHELL DO BRASIL/RAIZEN / GASOLINA COMUM	5,52

LOTE 3

Item: 1	Quant.: 30.000	Unidade: LITRO	Val. Ref.: 4,38
Descrição: ÓLEO DIESEL S10			

Autor	Marca/Modelo	Valor
POSTO CANAL BATEL LTDA	SHELL DO BRASIL/RAIZEN / OLEO DIESEL S10	4,38

DOCUMENTOS ANEXADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

POSTO CANAL BATEL LTDA

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb1267b7c5d4476694f4c9bd81ead09c.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c14a41d661804636a6c97303bdc53676.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f8bb90743fb461d9a025eb6fb0f0c8f.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/748e001478c64afb8c453a37e9938593.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a71ccb2dd414b73b121bbc68ed1c1a.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6c3080815d240bc93feb5aafac49571.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d895f27fe6f4b6b8c590a87ce72d60f.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c751b5b4cfc48eb88e5b8101944af4c.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ce30851858e42868bf651c190d792b.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f5dfe46fd64767a3a1828dde2be151.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22a5a19503a8437fa02fab0ec5cf2d19.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60789f62cb8f407e83f841f6a81d803e.pdf>

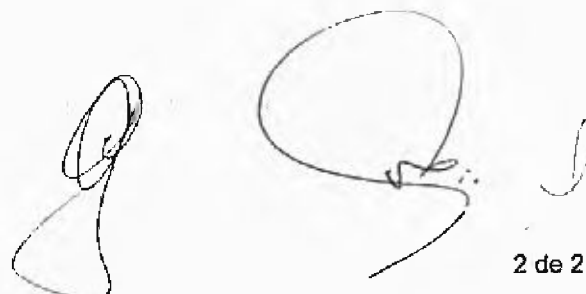
Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a16c552b7ad4f42b756d3051da941a3.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Declaração Unificada
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37e54eb0cfe4fd4895d3104c02cf611.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Proposta em papel limbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d400487327554b7ea8ca40b8952b9aab.pdf>

Horário: 25/08/2021 11:25 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a15379f5bc704e7a8c206e4eebbe9e0f.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



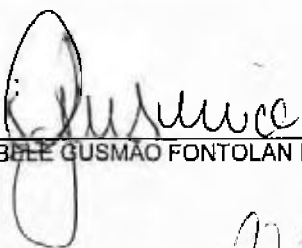
183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo Nº 137/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Data de Publicação: 16/08/2021 17:02:55

				TOTAL DO PROCESSO:	427.800,00
POSTO CANAL BATEL LTDA				10.913.818/0001-59	427.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	4,36	Total: 130.800,00	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN	Modelo: ETANOL COMUM		
Descrição: ETANOL HIDRATADO					
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 4,36		Total Item: 130.800,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 047	5,52	Total: 165.600,00	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN	Modelo: GASOLINA COMUM		
Descrição: GASOLINA COMUM					
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 5,52		Total Item: 165.600,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 060	4,38	Total: 131.400,00	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN	Modelo: OLEO DIESEL S10		
Descrição: ÓLEO DIESEL S10					
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 4,38		Total Item: 131.400,00	



PREGOEIRO: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA



MEMBRO DE APOIO JOYCE FERREIRA PARPINELLI



MEMBRO DE APOIO JOSÉ MARCIO URBANO

184
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo Nº 137/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Data de Publicação: 16/08/2021 17:02:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2021 09:19:52	CADASTRO DE PROPOSTA	POSTO CANAL BATEL LTDA
25/08/2021 11:25:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POSTO CANAL BATEL LTDA
02/09/2021 09:01:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, iniciamos agora a disputa		
02/09/2021 09:01:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
boa sorte		
02/09/2021 09:28:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Verificamos a documentação da empresa vencedora do certame e a mesma está HABILITADA. Abriremos agora prazo para manifestação de recursos.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001 - ETANOL HIDRATADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN	Modelo: ETANOL COMUM
Descrição: ETANOL HIDRATADO			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 4,36	Valor Total: 130.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POSTO CANAL BATEL LTDA	023 10.913.818/0001-59	4,36	4,36	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2021 17:02:55	PUBLICADO	
16/08/2021 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
02/09/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
02/09/2021 09:00:20	DISPUTA	
02/09/2021 09:00:20	LANCE	POSTO CANAL BATEL LTDA (PARTICIPANTE 023)
		4,36
02/09/2021 09:15:20	TEMPO RANDÔMICO	
02/09/2021 09:19:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO CANAL BATEL LTDA		
02/09/2021 09:19:21	HABILITAÇÃO	
02/09/2021 09:28:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
02/09/2021 09:43:44	EM ADJUDICAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

02/09/2021 09:44:41 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002 - GASOLINA COMUM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN Modelo: GASOLINA COMUM
Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 5,52 Valor Total: 165.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POSTO CANAL BATEL LTDA	047 10.913.818/0001-59	5,52	5,52	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/08/2021 17:02:55	PUBLICADO			
16/08/2021 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
02/09/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
02/09/2021 09:00:21	DISPUTA			
02/09/2021 09:00:21	LANCE POSTO CANAL BATEL LTDA (PARTICIPANTE 047)			5,52
02/09/2021 09:15:21	TEMPO RANDÔMICO			
02/09/2021 09:22:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO CANAL BATEL LTDA				
02/09/2021 09:22:21	HABILITAÇÃO			
02/09/2021 09:28:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
02/09/2021 09:43:44	EM ADJUDICAÇÃO			
02/09/2021 09:44:41	ADJUDICADO			

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 003 - ÓLEO DIESEL S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN Modelo: OLEO DIESEL S10
Descrição: ÓLEO DIESEL S10

Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 4,38 Valor Total: 131.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POSTO CANAL BATEL LTDA	060 10.913.818/0001-59	4,38	4,38	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

INABILITADOS


Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
16/08/2021 17:02:55	PUBLICADO			
16/08/2021 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
02/09/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
02/09/2021 09:00:22	DISPUTA			
02/09/2021 09:00:22	LANCE POSTO CANAL BATEL LTDA (PARTICIPANTE 060)			4,38
02/09/2021 09:15:22	TEMPO RANDÔMICO			
02/09/2021 09:20:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO CANAL BATEL LTDA				
02/09/2021 09:20:22	HABILITAÇÃO			
02/09/2021 09:28:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
02/09/2021 09:43:44	EM ADJUDICAÇÃO			
02/09/2021 09:44:41	ADJUDICADO			



PREGOEIRO: CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA



MEMBRO DE APOIO JOYCE FERREIRA PARPINELLI



MEMBRO DE APOIO JOSE MARCIO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo Nº 137/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Data de Publicação: 16/08/2021 17:02:55

LOTE 1 - Lote 001 - ETANOL HIDRATADO

02/09/2021 09:00:20 POSTO CANAL BATEL LTDA
VÁLIDO 4.36

LOTE 2 - Lote 002 - GASOLINA COMUM

02/09/2021 09:00:21 POSTO CANAL BATEL LTDA
VÁLIDO 5.52

LOTE 3 - Lote 003 - ÓLEO DIESEL S10

02/09/2021 09:00:22 POSTO CANAL BATEL LTDA
VÁLIDO 4.38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo Nº 137/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Data de Publicação: 16/08/2021 17:02:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/09/2021 10:56:29
Lote 001 - ETANOL HIDRATADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN Modelo: ETANOL COMUM
Descrição: ETANOL HIDRATADO

Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 4,36 Valor Total: 130.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POSTO CANAL BATEL LTDA	023 10.913.818/0001-59	4,36	4,36	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/09/2021 10:56:48
Lote 002 - GASOLINA COMUM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN Modelo: GASOLINA COMUM
Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 5,52 Valor Total: 165.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POSTO CANAL BATEL LTDA	047 10.913.818/0001-59	5,52	5,52	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/09/2021 10:56:55
Lote 003 - ÓLEO DIESEL S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES-PR

Item: 1 Unidade: LITRO
Descrição: ÓLEO DIESEL S10

Marca: SHELL DO BRASIL/RAIZEN

Modelo: ÓLEO DIESEL S10

Quantidade: 30.000

Valor Unit.: 4,38

Valor Total: 131.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 POSTO CANAL BATEL LTDA	060 10.913.818/0001-59	4,38	4,38	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: JAÉLSON RAMALHO MATTA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.913.818/0001-59

Razão social: POSTO CANAL BATEL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082801124016682812
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080900590402169739
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042201031781737995
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040301080395343403
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031500590425339940
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022401212329884594
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020501291840136890
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011707250726782692
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122902585442108978
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121002001145290005
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112101543797988647
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110201093132857124
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101402283053766184
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092502104468827635
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090601290981874324
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081802282692013861
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073002174591599523
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071102302970473939
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062201362805971130
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032402593301496897
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502105223266136
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502101106063261
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012701361512921963
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010803270899583604
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122003140447749889
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120102232704543956
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111205250952988310
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102402223452548596
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100502165392601302
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091601091366449770



191

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2021 – PMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

POSTO CANAL BATEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL HIDRATADO	SHELL DO BRASIL/RAIZEN ETANOL COMUM		LT	30.000,00	4,36	130.800,00
2	1	GASOLINA COMUM	SHELL DO BRASIL/RAIZEN GASOLINA COMUM		LT	30.000,00	5,52	165.600,00
3	1	ÓLEO DIESEL S10	SHELL DO BRASIL/RAIZEN OLEO DIESEL S10		LT	30.000,00	4,38	131.400,00
TOTAL								427.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB é de R\$ 427.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2021


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 2 -

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2021 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

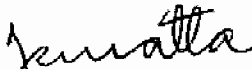
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

POSTO CANAL BATEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL HIDRATADO	SHELL DO BRASIL/RAIZEN ETANOL COMUM		LT	30.000,00	4,36	130.800,00
2	1	GASOLINA COMUM	SHELL DO BRASIL/RAIZEN GASOLINA COMUM		LT	30.000,00	5,52	165.600,00
3	1	ÓLEO DIESEL S10	SHELL DO BRASIL/RAIZEN OLEO DIESEL S10		LT	30.000,00	4,38	131.400,00
TOTAL								427.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB é de R\$427.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2021


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

193
Edição nº 81
Ano 2021
Página 12 de
14

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 13 de Setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2021 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

POSTO CANAL BATEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL HIDRATADO	SHELL DO BRASIL/RAI ZEN ETANOL COMUM		LT	30.000,00	4,36	130.800,00
2	1	GASOLINA COMUM	SHELL DO BRASIL/RAI ZEN GASOLINA COMUM		LT	30.000,00	5,52	165.600,00
3	1	OLEO DIESEL S10	SHELL DO BRASIL/RAI ZEN OLEO DIESEL S10		LT	30.000,00	4,38	131.400,00
TOTAL								427.800,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB é de R\$427.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2021

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 centro de Bandeirantes, Caixa Postal 281, CEP 86.360.000 – Fone /Fax (43) 3542-4525
Site: página. Bandeirantes.pr.gov.br - E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
C.N.P.J./M.F. 78.235.753/0001-46

ICP
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATO Nº. 263/2021- PMB

Contrato de Fornecimento de combustíveis que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **POSTO CANAL BATEL LTDA**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **POSTO CANAL BATEL LTDA**, estabelecida AV SETE DE SETEMBRO, 6769 - CEP: 80240001 - BAIRRO: BATEL na cidade de Curitiba/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 10.913.818/0001-59, neste ato representada por seu(a) , o(a) Sr(a) **YASMINI RIBEIRO MILANI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.847.149-51 e RG sob o nº 7790729-7, residente na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 6769 - CEP: 80250070 - BAIRRO: BATEL - CURITIBA/PR doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de combustíveis em decorrência do processo de **Pregão Eletrônico - nº 34/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela Pregão nº 34/2021-PMB.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - ETANOL HIDRATADO	1	18885	ETANOL HIDRATADO	SHELL DO BRASIL/RAIZEN ETANOL COMUM	LT	30 000,00	4,36	130.800,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 002 - Lote 002 - GASOLINA COMUM	1	848	GASOLINA COMUM	SHELL DO BRASIL/RAIZEN GASOLINA COMUM	LT	30.000,00	5,52	165.600,00
LOTE: 003 - Lote 003 - ÓLEO DIESEL S10	1	11827	ÓLEO DIESEL S10	SHELL DO BRASIL/RAIZEN ÓLEO DIESEL S10	LT	30.000,00	4,38	131.400,00
TOTAL								427.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Pregão Eletrônico nº 34/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os abastecimento serão fornecidos mediante solicitação da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço global certo e ajustado de **R\$ 427.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos materiais de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo para vigência será de 395 dias Trezentos e Noventa e Cinco dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os materiais não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

197

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Pregão Eletrônico Nº 34/2021- - **PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo para vigência será de 395 dias Trezentos e Noventa e Cinco dias dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os materiais não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Pregão Eletrônico Nº 34/2021- - **PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 14 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

J. Ramalho Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Yasmini Milani
POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMINI RIBEIRO MILANI
10.913.818/0001-59

Testemunhas:

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 8769
BATEL - CEP: 80.240-001
CURITIBA - PR

Jose Celestino Fontolan
Jose Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

Jose Marcio Urbano
Jose Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº263/2021 - PMB
Pregão Eletrônico Nº 34/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

VALOR: R\$ 427.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 395 dias Trezentos e Noventa e Cinco dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 14 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 Jaelson Ramalho Matta
 Prefeito Municipal


POSTO CANAL BATEL LTDA
 YASMINI RIBEIRO MILANI

10.913.818/0001-591

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769
 BATEL - CEP: 80.240-001
 CURITIBA - PR



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº263/2021- PMB Pregão Eletrônico Nº 34/2021--PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

VALOR: R\$ 427.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 395 dias Trezentos e Noventa e Cinco dias dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	02.005.04.122.0404.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1410	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	06.001.04.122.0419.6038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	09.001.08.244.0801.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	11.001.10.301.1001.6057	311	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4140	11.006.10.301.1001.6083	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 14 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Rantálho Matta
Prefeito Municipal

**POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMINI RIBEIRO MILANI**

16/09



204

Protocolo:

6531/2021 

Tipo:
PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO

Protocolado em:
16/09/2021 - 14:44:36

Informações da Requerente:
Nome: POSTO CANAL BATEI LTDA;
CPF/CNPJ: 10.913.818/0001-59;
Contato: ;



6531:16.09.2021. Sistema Protocolo Municipal

ao Departamento de Saneamento,

Para ciência e planejamento
to para decisão do pedido de
reajuste.

Dtes, 16/09/2021.

J. Matta

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ao Departamento de Saneamento,
Defiro o pedido parcialmente,
em relação ao Diesel e ao
Alcool. Indefiro quanto à
Gasolina.

Dtes, 28/09/2021.

J. Matta

Jaelson Ramalho Matta

Assunto **Re: Contrato Prefeitura Bandeirantes**
De wmilani wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 15-09-2021 12:55



205
✓

- ANP DIESEL S10 SEMANA 05.09 a11.09.2021 R\$4,422.pdf(~853 KB)
- contrato edital 34_2021 nº263_2021 mini.pdf(~3,2 MB)
- ANP ET SEMANA 05.09 a11.09.2021 R\$4,657.pdf(~878 KB)
- ANP GC SEMANA 05.09 a11.09.2021 R\$5,671.pdf(~922 KB)

Segue contrato devidamente assinado pelo representante legal do posto canal batel Ltda.

Nesta oportunidade solicitamos aplicação de equilíbrio econômico, tendo em vista que os valores contratados se encontram defasados devido os aumentos ocorridos entre o período da cotação e da realização do certame.

Assim para darmos continuidade ao fornecimento dos produtos em questão, vimos pleitear os ajustes dos valores como se segue:

- 1.- Gasolina Comum - R\$5,69
- 2.- Etanol Comum - R\$4,69
- 3.- Diesel S10 - R\$4,49

Para melhor compreensão do pedido, segue planilhas sobre pesquisa semanal da ANP, a qual retrata o preço médio dos combustíveis.

Certos do pleno entendimento, desde já aguardamos deferimento.

sds posto canal batel Ltda
gerente edineia roza

Em ter., 14 de set. de 2021 às 15:47, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:
Boa Tarde.....

Segue contrato para assinatura e posterior devolução.

Após devolução providenciaremos a publicação do extrato.

att. marcio

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados
RESUMO III - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período : Quatro últimas semanas		DADOS MUNICÍPIO				
município	semana	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
			preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	15/08/2021-21/08/2021	11	4,497	0,150	4,290	4,690
Apucarana	22/08/2021-28/08/2021	8	4,538	0,130	4,290	4,690
Arapongas	15/08/2021-21/08/2021	4	4,715	0,096	4,590	4,790
Arapongas	22/08/2021-28/08/2021	3	4,723	0,115	4,590	4,790
Araucaria	15/08/2021-21/08/2021	4	4,509	0,027	4,489	4,549
Araucaria	22/08/2021-28/08/2021	7	4,455	0,092	4,299	4,549
Araucaria	29/08/2021-04/09/2021	8	4,428	0,114	4,240	4,549
Araucaria	05/09/2021-11/09/2021	7	4,455	0,141	4,290	4,649
Cambe	22/08/2021-28/08/2021	7	4,506	0,114	4,320	4,590
Cambe	29/08/2021-04/09/2021	7	4,534	0,156	4,320	4,790
Cambe	05/09/2021-11/09/2021	7	4,541	0,168	4,359	4,790
Campo Mourao	15/08/2021-21/08/2021	7	4,413	0,175	4,190	4,690
Campo Mourao	22/08/2021-28/08/2021	8	4,423	0,164	4,190	4,690
Campo Mourao	29/08/2021-04/09/2021	7	4,401	0,138	4,190	4,490
Campo Mourao	05/09/2021-11/09/2021	9	4,493	0,110	4,310	4,690
Cascavel	15/08/2021-21/08/2021	14	4,543	0,133	4,360	4,790
Cascavel	22/08/2021-28/08/2021	14	4,487	0,148	4,250	4,790
Cascavel	05/09/2021-11/09/2021	14	4,546	0,143	4,350	4,890
Castro	15/08/2021-21/08/2021	5	4,507	0,126	4,299	4,599
Castro	22/08/2021-28/08/2021	5	4,511	0,104	4,399	4,599
Castro	29/08/2021-04/09/2021	4	4,519	0,128	4,399	4,699
Castro	05/09/2021-11/09/2021	5	4,555	0,086	4,479	4,699
Cianorte	29/08/2021-04/09/2021	3	4,326	0,142	4,229	4,489
Cianorte	05/09/2021-11/09/2021	7	4,517	0,220	4,320	4,890
Colombo	15/08/2021-21/08/2021	15	4,312	0,092	4,099	4,450
Colombo	22/08/2021-28/08/2021	7	4,315	0,057	4,249	4,399
Colombo	29/08/2021-04/09/2021	12	4,321	0,085	4,159	4,399
Colombo	05/09/2021-11/09/2021	10	4,399	0,091	4,249	4,499
Cornelio Procopio	22/08/2021-28/08/2021	2	4,360	0,184	4,230	4,490
Cornelio Procopio	29/08/2021-04/09/2021	4	4,430	0,090	4,300	4,490
Cornelio Procopio	05/09/2021-11/09/2021	4	4,455	0,115	4,340	4,599
Curitiba	15/08/2021-21/08/2021	34	4,359	0,191	4,179	5,170
Curitiba	22/08/2021-28/08/2021	32	4,352	0,126	4,179	4,669
Curitiba	29/08/2021-04/09/2021	28	4,349	0,128	4,179	4,669
Curitiba	05/09/2021-11/09/2021	32	4,422	0,140	4,259	4,769
Foz do Iguaçu	29/08/2021-04/09/2021	1	4,390	0,000	4,390	4,390
Foz do Iguaçu	05/09/2021-11/09/2021	3	4,517	0,186	4,390	4,730
Guarapuava	15/08/2021-21/08/2021	14	4,395	0,111	4,299	4,699

Guarapuava	22/08/2021-28/08/2021	14	4,371	0,108	4,299	4,699
Guarapuava	29/08/2021-04/09/2021	14	4,418	0,127	4,299	4,749
Guarapuava	05/09/2021-11/09/2021	14	4,438	0,078	4,299	4,539
Londrina	15/08/2021-21/08/2021	19	4,521	0,164	4,239	4,890
Londrina	22/08/2021-28/08/2021	19	4,521	0,143	4,239	4,699
Londrina	29/08/2021-04/09/2021	19	4,579	0,194	4,249	4,899
Londrina	05/09/2021-11/09/2021	18	4,593	0,201	4,239	4,990
Maringa	15/08/2021-21/08/2021	14	4,465	0,172	4,199	4,710
Maringa	22/08/2021-28/08/2021	15	4,384	0,142	4,230	4,690
Maringa	29/08/2021-04/09/2021	12	4,532	0,215	4,190	4,790
Maringa	05/09/2021-11/09/2021	16	4,626	0,150	4,380	4,990
Paranagua	15/08/2021-21/08/2021	9	4,452	0,129	4,255	4,599
Paranagua	22/08/2021-28/08/2021	8	4,466	0,154	4,250	4,690
Paranagua	29/08/2021-04/09/2021	8	4,436	0,124	4,250	4,599
Paranagua	05/09/2021-11/09/2021	8	4,431	0,077	4,329	4,549
Paranavai	15/08/2021-21/08/2021	6	4,383	0,108	4,240	4,540
Paranavai	22/08/2021-28/08/2021	7	4,609	0,165	4,290	4,750
Paranavai	29/08/2021-04/09/2021	7	4,479	0,187	4,240	4,740
Paranavai	05/09/2021-11/09/2021	4	4,403	0,079	4,320	4,510
Pato Branco	22/08/2021-28/08/2021	4	4,493	0,183	4,340	4,750
Pinhais	15/08/2021-21/08/2021	7	4,352	0,162	4,099	4,499
Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	7	4,365	0,199	4,099	4,650
Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	7	4,421	0,164	4,249	4,650
Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	8	4,425	0,149	4,249	4,599
Ponta Grossa	15/08/2021-21/08/2021	11	4,373	0,116	4,199	4,570
Ponta Grossa	22/08/2021-28/08/2021	11	4,372	0,110	4,199	4,570
Ponta Grossa	29/08/2021-04/09/2021	12	4,396	0,128	4,199	4,630
Ponta Grossa	05/09/2021-11/09/2021	11	4,476	0,113	4,239	4,630
Santo Antonio da Platina	15/08/2021-21/08/2021	7	4,310	0,055	4,270	4,390
Santo Antonio da Platina	22/08/2021-28/08/2021	7	4,346	0,046	4,290	4,400
Santo Antonio da Platina	29/08/2021-04/09/2021	7	4,357	0,028	4,320	4,400
Santo Antonio da Platina	05/09/2021-11/09/2021	7	4,456	0,040	4,430	4,530
Sao Jose dos Pinhais	15/08/2021-21/08/2021	10	4,431	0,238	4,240	4,999
Sao Jose dos Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	11	4,364	0,121	4,289	4,709
Sao Jose dos Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	12	4,395	0,115	4,289	4,709
Sao Jose dos Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	11	4,434	0,133	4,299	4,809
Toledo	15/08/2021-21/08/2021	15	4,456	0,130	4,160	4,630
Toledo	22/08/2021-28/08/2021	13	4,469	0,182	4,160	4,820
Toledo	29/08/2021-04/09/2021	16	4,449	0,111	4,280	4,640
Toledo	05/09/2021-11/09/2021	12	4,586	0,144	4,390	4,820
Umuarama	15/08/2021-21/08/2021	7	4,430	0,118	4,340	4,690
Umuarama	22/08/2021-28/08/2021	5	4,366	0,082	4,230	4,450
Umuarama	29/08/2021-04/09/2021	9	4,347	0,080	4,190	4,450
Umuarama	05/09/2021-11/09/2021	1	4,330	0,000	4,330	4,330
Uniao da Vitoria	15/08/2021-21/08/2021	6	4,510	0,122	4,290	4,630
Uniao da Vitoria	29/08/2021-04/09/2021	6	4,574	0,162	4,290	4,715

Exportar

Data de Emissão : 15/09/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

207

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados
RESUMO III - ETANOL HIDRATADO R\$/l

Período : Quatro últimas semanas		DADOS MUNICÍPIO				
município	semana	n° de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
		Preço ao Consumidor				
Apucarana	15/08/2021-21/08/2021	14	4,944	0,060	4,870	5,090
Apucarana	22/08/2021-28/08/2021	13	4,960	0,055	4,890	5,090
Arapongas	15/08/2021-21/08/2021	8	5,004	0,100	4,850	5,090
Arapongas	22/08/2021-28/08/2021	9	4,867	0,243	4,590	5,090
Araucaria	15/08/2021-21/08/2021	4	4,767	0,140	4,569	4,899
Araucaria	22/08/2021-28/08/2021	8	4,742	0,117	4,570	4,899
Araucaria	29/08/2021-04/09/2021	8	4,751	0,085	4,670	4,899
Araucaria	05/09/2021-11/09/2021	8	4,812	0,131	4,659	4,999
Cambe	22/08/2021-28/08/2021	10	4,582	0,167	4,250	4,790
Cambe	29/08/2021-04/09/2021	10	4,651	0,181	4,350	4,890
Cambe	05/09/2021-11/09/2021	10	4,711	0,178	4,350	4,899
Campo Mourao	15/08/2021-21/08/2021	14	4,410	0,096	4,290	4,590
Campo Mourao	22/08/2021-28/08/2021	14	4,561	0,149	4,470	4,990
Campo Mourao	29/08/2021-04/09/2021	14	4,571	0,179	4,440	4,990
Campo Mourao	05/09/2021-11/09/2021	14	4,631	0,176	4,490	4,990
Cascavel	15/08/2021-21/08/2021	16	4,642	0,061	4,570	4,770
Cascavel	22/08/2021-28/08/2021	16	4,695	0,087	4,490	4,870
Cascavel	05/09/2021-11/09/2021	16	4,776	0,077	4,590	4,970
Castro	15/08/2021-21/08/2021	6	4,741	0,153	4,499	4,899
Castro	22/08/2021-28/08/2021	6	4,781	0,166	4,499	4,899
Castro	29/08/2021-04/09/2021	5	4,713	0,113	4,599	4,899
Castro	05/09/2021-11/09/2021	6	4,819	0,091	4,699	4,899
Cianorte	29/08/2021-04/09/2021	3	4,599	0,000	4,599	4,599
Cianorte	05/09/2021-11/09/2021	7	4,759	0,109	4,650	4,890
Colombo	15/08/2021-21/08/2021	17	4,602	0,156	4,099	4,699
Colombo	22/08/2021-28/08/2021	9	4,597	0,082	4,499	4,699
Colombo	29/08/2021-04/09/2021	15	4,650	0,074	4,499	4,699
Colombo	05/09/2021-11/09/2021	13	4,682	0,079	4,499	4,799
Cornelio Procopio	15/08/2021-21/08/2021	2	4,745	0,064	4,700	4,790
Cornelio Procopio	22/08/2021-28/08/2021	5	4,736	0,049	4,700	4,790
Cornelio Procopio	29/08/2021-04/09/2021	6	4,737	0,076	4,700	4,890
Cornelio Procopio	05/09/2021-11/09/2021	6	4,878	0,144	4,700	4,999
Curitiba	15/08/2021-21/08/2021	47	4,664	0,052	4,499	4,750
Curitiba	22/08/2021-28/08/2021	48	4,652	0,062	4,499	4,790
Curitiba	29/08/2021-04/09/2021	43	4,667	0,050	4,499	4,699
Curitiba	05/09/2021-11/09/2021	45	4,657	0,067	4,449	4,790
Foz do Iguacu	15/08/2021-21/08/2021	16	4,481	0,103	4,370	4,650
Foz do Iguacu	22/08/2021-28/08/2021	16	4,536	0,139	4,370	4,690

Foz do Iguacu	29/08/2021-04/09/2021	16	4,573	0,110	4,370	4,690
Foz do Iguacu	05/09/2021-11/09/2021	16	4,583	0,118	4,370	4,710
Guarapuava	15/08/2021-21/08/2021	14	4,510	0,093	4,450	4,749
Guarapuava	22/08/2021-28/08/2021	14	4,646	0,120	4,459	4,999
Guarapuava	29/08/2021-04/09/2021	14	4,728	0,122	4,599	4,999
Guarapuava	05/09/2021-11/09/2021	14	4,760	0,043	4,699	4,799
Londrina	15/08/2021-21/08/2021	21	4,638	0,280	4,439	5,690
Londrina	22/08/2021-28/08/2021	21	4,750	0,259	4,549	5,690
Londrina	29/08/2021-04/09/2021	21	4,698	0,149	4,529	5,099
Londrina	05/09/2021-11/09/2021	21	4,747	0,156	4,529	5,099
Maringa	15/08/2021-21/08/2021	14	4,763	0,096	4,630	4,899
Maringa	22/08/2021-28/08/2021	17	4,855	0,033	4,790	4,890
Maringa	29/08/2021-04/09/2021	15	4,866	0,029	4,830	4,899
Maringa	05/09/2021-11/09/2021	16	4,878	0,050	4,800	4,990
Paranagua	15/08/2021-21/08/2021	9	4,623	0,091	4,488	4,699
Paranagua	22/08/2021-28/08/2021	8	4,617	0,129	4,449	4,850
Paranagua	29/08/2021-04/09/2021	8	4,707	0,034	4,680	4,790
Paranagua	05/09/2021-11/09/2021	9	4,699	0,069	4,549	4,799
Paranavai	15/08/2021-21/08/2021	7	4,619	0,076	4,590	4,790
Paranavai	22/08/2021-28/08/2021	7	4,760	0,132	4,490	4,880
Paranavai	29/08/2021-04/09/2021	7	4,671	0,174	4,490	4,880
Paranavai	05/09/2021-11/09/2021	7	4,574	0,108	4,480	4,790
Pato Branco	22/08/2021-28/08/2021	4	4,690	0,115	4,590	4,790
Pinhais	15/08/2021-21/08/2021	11	4,664	0,052	4,550	4,699
Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	10	4,668	0,067	4,580	4,790
Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	9	4,701	0,094	4,580	4,849
Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	10	4,716	0,054	4,639	4,790
Ponta Grossa	15/08/2021-21/08/2021	12	4,449	0,106	4,279	4,640
Ponta Grossa	22/08/2021-28/08/2021	14	4,531	0,123	4,159	4,640
Ponta Grossa	29/08/2021-04/09/2021	15	4,607	0,178	4,159	4,899
Ponta Grossa	05/09/2021-11/09/2021	14	4,713	0,096	4,499	4,899
Santo Antonio da Platina	15/08/2021-21/08/2021	8	4,690	0,000	4,690	4,690
Santo Antonio da Platina	22/08/2021-28/08/2021	8	4,790	0,000	4,790	4,790
Santo Antonio da Platina	29/08/2021-04/09/2021	8	4,790	0,000	4,790	4,790
Santo Antonio da Platina	05/09/2021-11/09/2021	8	4,890	0,000	4,890	4,890
Sao Jose dos Pinhais	15/08/2021-21/08/2021	13	4,573	0,078	4,459	4,699
Sao Jose dos Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	14	4,594	0,079	4,479	4,699
Sao Jose dos Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	16	4,630	0,074	4,479	4,699
Sao Jose dos Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	14	4,638	0,065	4,479	4,699
Toledo	15/08/2021-21/08/2021	17	4,547	0,110	4,390	4,790
Toledo	22/08/2021-28/08/2021	17	4,631	0,114	4,490	4,940
Toledo	29/08/2021-04/09/2021	17	4,602	0,113	4,490	4,890
Toledo	05/09/2021-11/09/2021	17	4,824	0,102	4,650	4,950
Umuarama	15/08/2021-21/08/2021	12	4,568	0,037	4,520	4,660
Umuarama	22/08/2021-28/08/2021	9	4,550	0,049	4,500	4,640
Umuarama	29/08/2021-04/09/2021	12	4,557	0,030	4,510	4,600
Umuarama	05/09/2021-11/09/2021	2	4,625	0,035	4,600	4,650
Uniao da Vitoria	15/08/2021-21/08/2021	8	4,721	0,121	4,590	4,920
Uniao da Vitoria	29/08/2021-04/09/2021	7	4,773	0,200	4,420	4,990

Exportar

Data de Emissão : 15/09/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados

RESUMO III - GASOLINA COMUM RS/

Período : Quatro últimas semanas	DADOS MUNICÍPIO	Preço ao Consumidor				
		nº de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
município	semana					
Apucarana	15/08/2021-21/08/2021	14	6,045	0,063	5,950	6,190
Apucarana	22/08/2021-28/08/2021	13	6,058	0,060	5,950	6,190
Arapongas	15/08/2021-21/08/2021	8	6,109	0,091	5,990	6,190
Arapongas	22/08/2021-28/08/2021	9	6,011	0,191	5,790	6,190
Araucaria	15/08/2021-21/08/2021	4	5,797	0,086	5,689	5,899
Araucaria	22/08/2021-28/08/2021	8	5,768	0,078	5,670	5,899
Araucaria	29/08/2021-04/09/2021	8	5,767	0,078	5,670	5,899
Araucaria	05/09/2021-11/09/2021	8	5,836	0,107	5,657	5,999
Cambe	22/08/2021-28/08/2021	10	5,840	0,150	5,530	5,990
Cambe	29/08/2021-04/09/2021	10	5,853	0,182	5,530	6,090
Cambe	05/09/2021-11/09/2021	10	5,883	0,158	5,630	6,090
Campo Mourao	15/08/2021-21/08/2021	14	5,601	0,126	5,490	5,890
Campo Mourao	22/08/2021-28/08/2021	14	5,684	0,195	5,540	6,190
Campo Mourao	29/08/2021-04/09/2021	14	5,687	0,193	5,540	6,190
Campo Mourao	05/09/2021-11/09/2021	14	5,772	0,177	5,590	6,190
Cascavel	15/08/2021-21/08/2021	16	5,906	0,064	5,810	6,070
Cascavel	22/08/2021-28/08/2021	16	5,881	0,095	5,620	6,070
Cascavel	05/09/2021-11/09/2021	16	5,975	0,078	5,780	6,170
Castro	15/08/2021-21/08/2021	6	5,776	0,196	5,549	5,999
Castro	22/08/2021-28/08/2021	6	5,856	0,173	5,649	6,099
Castro	29/08/2021-04/09/2021	5	5,805	0,127	5,649	5,999
Castro	05/09/2021-11/09/2021	6	5,844	0,090	5,729	5,999
Cianorte	29/08/2021-04/09/2021	3	5,932	0,058	5,899	5,999
Cianorte	05/09/2021-11/09/2021	7	5,989	0,114	5,890	6,190
Colombo	15/08/2021-21/08/2021	17	5,638	0,118	5,229	5,699
Colombo	22/08/2021-28/08/2021	9	5,619	0,099	5,499	5,790
Colombo	29/08/2021-04/09/2021	15	5,657	0,082	5,499	5,790
Colombo	05/09/2021-11/09/2021	13	5,682	0,079	5,499	5,799
Cornelio Procopio	15/08/2021-21/08/2021	2	5,845	0,064	5,800	5,890
Cornelio Procopio	22/08/2021-28/08/2021	5	5,876	0,104	5,800	5,990
Cornelio Procopio	29/08/2021-04/09/2021	6	5,837	0,076	5,800	5,990
Cornelio Procopio	05/09/2021-11/09/2021	6	6,023	0,222	5,800	6,360
Curitiba	15/08/2021-21/08/2021	48	5,675	0,073	5,499	5,999
Curitiba	22/08/2021-28/08/2021	48	5,655	0,065	5,499	5,860
Curitiba	29/08/2021-04/09/2021	43	5,662	0,051	5,499	5,699
Curitiba	05/09/2021-11/09/2021	45	5,671	0,075	5,549	5,899
Foz do Iguacu	15/08/2021-21/08/2021	16	5,705	0,256	5,350	5,990
Foz do Iguacu	22/08/2021-28/08/2021	16	5,794	0,206	5,490	6,050

Foz do Iguacu	29/08/2021-04/09/2021	16	5,839	0,219	5,350	6,090
Foz do Iguacu	05/09/2021-11/09/2021	16	5,875	0,150	5,550	5,990
Guarapuava	15/08/2021-21/08/2021	14	5,753	0,091	5,690	5,999
Guarapuava	22/08/2021-28/08/2021	14	5,751	0,105	5,699	6,099
Guarapuava	29/08/2021-04/09/2021	14	5,778	0,125	5,650	6,749
Guarapuava	05/09/2021-11/09/2021	14	5,791	0,039	5,759	5,890
Londrina	15/08/2021-21/08/2021	21	5,849	0,213	5,649	6,550
Londrina	22/08/2021-28/08/2021	21	5,934	0,203	5,709	6,550
Londrina	29/08/2021-04/09/2021	21	5,879	0,137	5,739	6,299
Londrina	05/09/2021-11/09/2021	21	5,896	0,148	5,700	6,299
Maringa	15/08/2021-21/08/2021	14	5,931	0,067	5,759	5,999
Maringa	22/08/2021-28/08/2021	17	5,957	0,030	5,910	5,990
Maringa	29/08/2021-04/09/2021	15	5,970	0,028	5,930	5,999
Maringa	05/09/2021-11/09/2021	16	5,978	0,059	5,900	6,170
Paranagua	15/08/2021-21/08/2021	9	5,693	0,123	5,499	5,799
Paranagua	22/08/2021-28/08/2021	8	5,676	0,099	5,580	5,799
Paranagua	29/08/2021-04/09/2021	9	5,716	0,076	5,580	5,799
Paranagua	05/09/2021-11/09/2021	9	5,733	0,082	5,599	5,879
Paranavai	15/08/2021-21/08/2021	6	5,768	0,066	5,690	5,880
Paranavai	22/08/2021-28/08/2021	7	5,924	0,104	5,710	5,990
Paranavai	29/08/2021-04/09/2021	6	5,867	0,138	5,710	5,990
Paranavai	05/09/2021-11/09/2021	6	5,855	0,077	5,790	5,960
Pato Branco	22/08/2021-28/08/2021	4	5,865	0,096	5,790	5,990
Pinhais	15/08/2021-21/08/2021	11	5,695	0,101	5,490	5,899
Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	10	5,688	0,109	5,490	5,899
Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	9	5,704	0,107	5,560	5,889
Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	10	5,734	0,106	5,560	5,889
Ponta Grossa	15/08/2021-21/08/2021	14	5,541	0,128	5,389	5,739
Ponta Grossa	22/08/2021-28/08/2021	14	5,655	0,063	5,539	5,749
Ponta Grossa	29/08/2021-04/09/2021	15	5,747	0,057	5,669	5,830
Ponta Grossa	05/09/2021-11/09/2021	15	5,804	0,111	5,499	5,999
Santo Antonio da Platina	15/08/2021-21/08/2021	8	5,765	0,027	5,740	5,790
Santo Antonio da Platina	22/08/2021-28/08/2021	8	5,865	0,027	5,840	5,890
Santo Antonio da Platina	29/08/2021-04/09/2021	8	5,859	0,026	5,840	5,890
Santo Antonio da Platina	05/09/2021-11/09/2021	8	5,890	0,038	5,840	5,940
Sao Jose dos Pinhais	15/08/2021-21/08/2021	13	5,651	0,046	5,579	5,699
Sao Jose dos Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	15	5,657	0,080	5,479	5,749
Sao Jose dos Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	16	5,663	0,086	5,479	5,799
Sao Jose dos Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	14	5,668	0,091	5,479	5,799
Toledo	15/08/2021-21/08/2021	12	5,834	0,058	5,790	5,970
Toledo	22/08/2021-28/08/2021	15	5,861	0,164	5,680	6,290
Toledo	29/08/2021-04/09/2021	14	5,797	0,117	5,680	6,120
Toledo	05/09/2021-11/09/2021	15	5,985	0,123	5,790	6,290
Umuarama	15/08/2021-21/08/2021	12	5,876	0,022	5,840	5,920
Umuarama	22/08/2021-28/08/2021	9	5,867	0,049	5,820	5,970
Umuarama	29/08/2021-04/09/2021	12	5,871	0,024	5,820	5,900
Umuarama	05/09/2021-11/09/2021	2	5,945	0,035	5,920	5,970
Uniao da Vitoria	15/08/2021-21/08/2021	8	5,945	0,081	5,790	6,030
Uniao da Vitoria	29/08/2021-04/09/2021	7	5,967	0,080	5,790	6,030

Exportar

Data de Emissão : 15/09/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede Petrosol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Do Município de Bandeirantes

At. Srª Cibele

Ref.: **Pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro**
Edital nº34/2021 - Contrato nº263/2021

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – DELIBERAÇÃO EM CARACTER URGENTE

POSTO CANAL BATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, com sede Avenida Sete de Setembro, 6769 “Bairro Seminário” Curitiba – Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Srª. **Yasmini Ribeiro Milani**, brasileira, Empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº7.790.729-7 SSP-PR e CPF nº041.847.149-51, vem apresentar:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos seguintes termos:

1.- DOS FATOS

A Requerente celebrou com esta administração pública contrato de nº263/2021, cujo objeto é fornecimento de combustíveis automotivos, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº34/2021.

Ocorre que, em virtude do aumento no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa, tendo em vista que os valores acordados no último reajuste estão fora do valor de mercado, conforme se comprovará abaixo. Referido aumento obriga a contratada a requerer o presente reequilíbrio econômico do contrato citado, que lhe deve ser concedido de forma a que não ocorra enriquecimento ilícito da contratante.

2.- DO MÉRITO

Para comprovação do alegado aumento, a requerente juntou ao presente requerimento os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Registro dos aumentos decorridos pela Petrobras nos últimos meses, registro mídia digital.

ANEXO 02 - Notas de compras dos combustíveis que demonstra os reajustes aplicados pela Distribuidora Raizen/Shell e cotação para compra dos combustíveis no sistema da Shell “cSON_LINE”.

ANEXO 03 – ARQUIVOS SOBRE PESQUISA DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, COM RELAÇÃO A SEMANA DO DIA 5 AO DIA 11/09/201, DOS COMBUSTIVEIS EM QUESTÃO.

Avenida Sete de Setembro, 6769 “Bairro Batel” Curitiba – Paraná – Telefone (41)3027-2524



Posto Canal Batel Ltda – Bandeira ShellPonto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede Petrosol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

Que demonstram os aumentos ocorridos de forma frequente pelo fabricante/distribuidor dos combustíveis fornecidos, portanto segue demonstrativo sobre aplicação dos percentuais dos reajustes dos combustíveis, com base no termo de referência que estabeleceu os valores

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

CONTRATO Nº 263/2021

PRODUTO	Data da Compra	Nr Danfe	Preço Unitário	Percentual	Valor Contrato	Valor Reajustado
					Nº263/2021	Pleiteado
GASOLINA COMUM					5,52	
(*)	18/08/2021	1056433	5,265			
(**)	16/09/2021	1066375	5,398	2,53		5,66

PRODUTO	Data da Compra	Nr Danfe	Unitário	Percentual	Certame
DIESEL S10					
(*)	18/08/2021	1056434	3,990		4,38
(**)	16/09/2021	1066375	4,109	2,98	4,51

PRODUTO	Data da Compra	Nr Danfe	Unitário	Percentual	Certame
ETANOL COMUM					
(*)	28/08/2021	1066168	3,854		4,36
(**)	10/09/2021	1064650	3,915	1,58	4,43

(*) – Data do termo de referência e com base na aquisição do combustível

(**) – Referente a compra do combustível.

Pesquisa ANP - SEMANA 05 A 11/09/2021.

ANP - GASOLINA COMUM - R\$5,671/LT

ANP - OLEO DIESEL S10 - R\$4,422/LT

ANP - ETANOL COMUM - R\$4,657

Conforme demonstrativo acima, o preço atual praticado é inviável, sendo necessário a correção para o reequilíbrio do mesmo, caso contrário, impediria que a requerente dê continuidade ao contrato firmado com este órgão, restando evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3.- Pelo exposto, requer-se:

3.1.- Assim, com base ao exposto no demonstrativo supra, pleiteamos os seguintes valores para reestabelecimento do equilíbrio econômico para viabilidade na continuidade ao fornecimento dos combustíveis em questão, portanto pleiteamos os valores que se segue:

3.1.1.- GASOLINA COMUM O VALOR UNITARIO DE R\$5,69/Lt,

3.1.2.- OLEO DIESEL S10 O VALOR UNITARIO DE R\$4,51/Lt e

3.1.3.- ETANOL COMUM R\$4,45/Lt.

Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Batel" Curitiba – Paraná – Telefone (41)3027-2524

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell


Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede Petrosol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

3.2.- A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo; de forma tempestiva, para que os valores fiquem adequados o mais breve possível.

3.3.- Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a contratada do fornecimento do bem (ou dos bens).

Nestes Termos; Pede Deferimento Urgentíssimo.

Curitiba – Paraná, 17 de setembro de 2021.


Rep. Legal – *Yasmini Ribeiro Milani*
CPF nº 041.847.149-51

10.913.818/0001-59
POSTO CANAL BATEL LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 6769
"SEMINARIO" Curitiba - PR



Assunto **Re: Contrato Prefeitura Bandeirantes**
 De wmilani wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>
 Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
 Data 18-09-2021 12:22

- 3 - midia digital sobre reajuste dos combustiveis.pdf(~374 KB)
- DIESEL S10 -1056434-18-08 -3,9895.pdf(~45 KB)
- 1- midia digital sobre reajuste dos combustiveis.pdf(~609 KB)
- 2 - midia digital sobre reajuste dos combustiveis.pdf(~453 KB)
- 1º TERMO Equilibrio Economico - Bandeirantes - CT Nº263.2021 17.09.2021 mini.pdf(~923 KB)
- DIESEL S10-1066376-16-09-2021 - 4,1085.pdf(~45 KB)
- ETANOL-1060168-28-08-2021 - 3,8543.pdf(~45 KB)
- ETANOL-1064650-10-09-2021 - 3,9154.pdf(~45 KB)
- GASOLINA COMUM-1056433-18-08-2021 - 5,2646.pdf(~45 KB)
- GASOLINA COMUM-1066375-16-09-2021 - 5,3983.pdf(~45 KB)
- ANP GC SEMANA 05.09-11.09.21 R\$5,671.pdf(~921 KB)
- ANP GASOLINA COMUM 12a18.09.2021.pdf(~907 KB)
- ANP ÓLEO DIESEL S10 12a18.09.2021.pdf(~852 KB)
- ANP ETANOL COMUM 12a18.09.2021.pdf(~871 KB)

215

Prezados Senhores,

Devido os preços unitários do fornecimento dos combustíveis do contrato atual estarem defasados, vimos solicitar equilíbrio econômico, conforme pedido que segue em anexo e bem como documentos de embasamento aos reajustes ora solicitados.

- 1.- Pedido 1º equilíbrio econômico,
- 2.- Midia digital
- 3.- Notas de compra dos combustíveis em questão
- 4.- Pesquisa da ANP.

Assim sendo, solicitamos deferimento de forma tempestiva para a devida adequação de forma imediata.

sds posto canal batel ltda
 Ger. Edineia Roza.

Em sex., 17 de set. de 2021 às 16:34, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Em 15-09-2021 12:55, wmilani wmilani escreveu:

> Segue contrato devidamente assinado pelo representante legal do posto
 > canal batel ltda.

>

> Nesta oportunidade solicitamos aplicação de equilíbrio econômico,
 > tendo em vista que os valores contratados se encontram defasados
 > devido os aumentos ocorridos entre o período da cotação e da
 > realização do certame.

>

> Assim para darmos continuidade ao fornecimento dos produtos em
 > questão, vimos pleitear os ajustes dos valores como se segue:

- > 1.- Gasolina Comum - R\$5,69
- > 2.- Etanol Comum - R\$4,69
- > 3.- Diesel S10 - R\$4,49

>

> Para melhor compreensão do pedido, segue planilhas sobre pesquisa
 > semanal da ANP, a qual retrata o preço médio dos combustíveis.

>

> Certos do pleno entendimento, desde já aguardamos deferimento.

>

> sds posto canal batel ltda
 > gerente edineia roza

>

> Em ter., 14 de set. de 2021 às 15:47,
 > <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

>

>> Boa Tarde.....

>>

>> Segue contrato para assinatura e posterior devolução.

>>
>> Após devolução providenciaremos a publicação do extrato.
>>
>> att. marcio

Em que pese a documentação juntada, o pedido de realinhamento deve ser montado da mesma maneira que já foi solicitado em outras oportunidades.

216

Preço médio da gasolina registra novo aumento; valor máximo chega a até R\$ 7,18

217

Segundo dados da ANP, foi contabilizada uma alta de 0,86% na última semana; maior valor foi encontrado no Rio Grande do Sul, enquanto que Pernambuco teve menor índice

Por Jovem Pan 14/09/2021 18h45 - Atualizado em 14/09/2021 18h58

Fernanda Carvalho / Fotos Públicas/06.01.2017

De janeiro a agosto, a gasolina subiu 31% e o diesel 26%

O preço médio da **gasolina** registrou um novo aumento nesta semana, subindo para R\$ 6,059 por litro. Na última semana, entre os dias 29 de agosto e 4 de setembro, o valor era de R\$ 6,007, o que representa um aumento de 0,86% no período. Os dados foram divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, que analisou os valores de 4.434 postos espalhados por todo o país. Além de constatar a alta do valor médio, a Agência encontrou o litro do combustível sendo vendido a até R\$ 7,185, no **Rio Grande do Sul**. Já o menor valor foi de R\$ 5,150, encontrado em **Pernambuco**. A gasolina não foi o único combustível a ter um aumento na última semana. Segundo a ANP, o litro do **diesel** aumentou de R\$ 4,627 para R\$ 4,695, enquanto que o valor do litro do **etanol** foi de R\$ 4,611 para R\$ 4,653 no mesmo período.

De janeiro a agosto, a **gasolina** subiu 31% e o **diesel** 28%. Atualmente, a **Petrobras** adota a política internacional de preços, sobe no exterior em dólar e há o repasse no Brasil. O presidente **Jair Bolsonaro** chegou a zerar a alíquota do **Pis** e da **Cofins** e cobra os governadores pela alta do **ICMS**. Nesta terça-feira, 14, o presidente da **Petrobras**, **Joaquim Silva e Luna**, participou de uma sessão no Congresso para falar sobre os preços dos combustíveis e gás de cozinha no país. Segundo ele, o valor da gasolina é parte para quitar investimentos, juros de dívidas e os custos de produção, e também para o pagamento de impostos. "[A Petrobras] faz investimentos selecionados e tem uma forte governança para evitar qualquer desvio", afirmou. De acordo com o presidente, a empresa é responsável por 34% do preço do litro da gasolina. O restante, explicou, é dividido entre impostos da União e dos Estados, além da margem de lucro dos postos, refinarias e o custo da adição de etanol.

O presidente do Banco Central, **Roberto Campos Neto**, chamou a atenção para os sucessivos aumentos dos combustíveis praticados pela **Petrobras** e os seus efeitos no avanço do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o medidor oficial da inflação brasileira. "A **Petrobras**, por exemplo, passa preços muito mais rápido do que a grande parte dos outros países", afirmou, completando que o BC acompanha esse movimento da alta das commodities na variação dos preços. A inflação foi a 0,87% em agosto — o maior salto em 21 anos —, e acumulou alta de 9,68% nos últimos 12 meses. O aumento dos combustíveis foi o principal fator para a alta no mês passado.

comparativo

Em 1 ano, quantidade de gasolina que motorista pode comprar com R\$ 100 caiu de 24 para 17 litros.

Publicado 2 semanas atrás em 2 de setembro de 2021
por Karina Trevizan

219



O preço da gasolina segue em alta para o consumidor. Em agosto de 2020, a quantia de R\$ 100 era suficiente para comprar cerca de 24 litros do combustível. No começo de 2021, essa quantidade já havia caído para 22. Em agosto deste ano, o mesmo montante de dinheiro conseguia comprar 17 litros de combustível – uma queda de 29% em 1 ano.

É o que aponta levantamento feito pelo *InvestNews* considerando dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Segundo a agência, o valor médio da gasolina estava em R\$ 5,92 por litro na semana terminada em 21 de agosto. Existe, no entanto, grande variação regional, e em algumas cidades nas regiões Norte, Sudeste e Sul do Brasil a ANP chegou a encontrar preços acima de R\$ 7 por litro no mesmo período.



Gasolina x inflação

Até agora, o preço da gasolina nas bombas ao consumidor acumula um avanço de mais de 32% no ano, e quase 40% em 12 meses. A variação está bem acima da inflação. Considerado o indicador oficial de inflação no Brasil, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulou até julho um avanço de 4,76%, e de 8,99% em 12 meses.

Para efeito de comparação: se o preço da gasolina acompanhasse o IPCA, em julho o litro estaria custando, em média, R\$ 4,84. No entanto, a média calculada pela ANP no mês passado foi de R\$ 5,80.

Ao invés de os preços da gasolina acompanharem a inflação, são eles que a pressionam para cima. Isso porque esses custos fazem parte do grupo "transportes", o principal peso na composição do IPCA, com 21%. Por essa razão, o aumento dos combustíveis tem sido um dos principais vilões da inflação nos últimos meses, ao lado de outros fatores como preços da conta e luz por causa da crise hídrica.

Por trás do preço nas bombas

Dados da ANP mostram que, nos últimos 12 meses, o preço médio da gasolina só não subiu em um mês. O avanço contínuo ocorre em meio a reajustes feitos pela Petrobras (PETR3 e PETR4) nas refinarias, seguindo sua política de preços que busca acompanhar as cotações internacionais do petróleo.

Neste ano, o preço da gasolina nas refinarias já subiu 51%. Ao mesmo tempo, o barril de petróleo do tipo Brent, uma das principais referências internacionais, tem alta acumulada de quase 40%, enquanto o petróleo nos Estados Unidos, o WTI, avança cerca de 42%.



A magnitude da alta dos preços da gasolina nas refinarias, no entanto, não é exatamente o que o consumidor vai sentir no bolso. Isso porque a composição no preço das bombas não depende somente do valor do combustível nas refinarias, mas também de itens como distribuição e impostos. Veja abaixo:

Composição do preço da gasolina nas refinarias*

Distribuição e revenda	14%
Custo do etanol anidro	15,70%
ICMS	24,60%
Cide, PIS/PASEP e Colins	11,90%
Realização da Petrobras	32,40%

* Fonte: Petrobras

Apesar de os aumentos praticados pela Petrobras serem alvo de críticas (incluindo o presidente da República, Jair Bolsonaro, que chegou a trocar o comando da empresa após

Preço médio da gasolina comum supera o patamar de R\$ 6 nos postos do país, diz ANP

221

No período de uma semana, o valor do litro combustível subiu de R\$ 5,982 para R\$ 6,007, alta de 0,42%.

Por G1

03/09/2021 26h21 - Atualizado há 2 semanas



Bombas de gasolina em posto na zona sul de São Paulo — Foto: Marcelo Brandi/G1

O preço médio da gasolina superou o patamar de R\$ 6 nos postos do país nesta semana, de acordo com um levantamento realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e divulgado nesta sexta-feira (3).

No período de uma semana, o valor do litro da gasolina comum subiu de R\$ 5,982 para R\$ 6,007, alta de 0,42%.

O que faz os preços da gasolina e diesel subirem?

O preço do litro da gasolina já chegou a ultrapassar a faixa de R\$ 7 em algumas regiões do país - nesta semana, o preço mais alto encontrado pela ANP foi de R\$ 7,199.

A agência também apurou que o valor médio do litro do diesel aumentou de R\$ 4,608 para R\$ 4,627, o que representa um avanço de 0,41% no período.

'Se aumentar mais, profissão acaba': alta dos combustíveis já levou 25% dos motoristas de apps a desistir

Por fim, o preço do litro do etanol subiu de R\$ 4,562 para R\$ 4,611 na semana, alta de 1,07%.

Impacto na inflação

Em 2021, o combustível se transformou num dos vilões da inflação, responsável por afetar duramente o orçamento das famílias brasileiras - já prejudicadas pela alta dos alimentos e da energia elétrica.

Os preços cobrados nas bombas viraram motivo de embate entre o presidente e os governadores. O presidente **Jair Bolsonaro** tem cobrado publicamente que os estados reduzam o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para que, dessa forma, os preços da gasolina e do diesel recuem.

Mas o que os analistas dizem que é que o real desvalorizado tem contribuído para o aumento do preço dos combustíveis. E o que dá força para esse movimento de perda de valor da moeda brasileira são as várias incertezas dos investidores com relação ao rumo da política econômica do governo Bolsonaro.

Nas últimas semanas, o país viu um acirramento da crise institucional com ameaças feitas pelo presidente às eleições e aos demais poderes. Aliada ao fraco quadro fiscal do Brasil, e às dúvidas sobre a qualidade das reformas que o governo Bolsonaro pode aprovar no Congresso, essas incertezas afugentam os dólares do país – e impedem uma valorização do real, o que, na ponta final, poderia contribuir para uma queda do preço dos combustíveis.

Entenda como a crise política afeta a economia brasileira.

Os preços de venda dos combustíveis seguem o valor do petróleo no mercado internacional e a variação cambial. Dessa forma, uma cotação mais elevada da commodity e/ou uma desvalorização do real têm potencial para contribuir com uma alta de preços no Brasil, por exemplo.

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados

RESUMO III - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período : Quatro últimas semanas		DADOS MUNICÍPIO				
município	semana	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
			preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	22/08/2021-28/08/2021	8	4,538	0,130	4,290	4,690
Arapongas	22/08/2021-28/08/2021	3	4,723	0,115	4,590	4,790
Araucaria	22/08/2021-28/08/2021	7	4,455	0,092	4,299	4,549
Araucaria	29/08/2021-04/09/2021	8	4,428	0,114	4,240	4,549
Araucaria	05/09/2021-11/09/2021	7	4,455	0,141	4,290	4,649
Araucaria	12/09/2021-18/09/2021	7	4,492	0,110	4,350	4,649
Cambe	22/08/2021-28/08/2021	7	4,506	0,114	4,320	4,590
Cambe	29/08/2021-04/09/2021	7	4,534	0,156	4,320	4,790
Cambe	05/09/2021-11/09/2021	7	4,541	0,168	4,359	4,790
Cambe	12/09/2021-18/09/2021	7	4,600	0,139	4,390	4,790
Campo Mourao	22/08/2021-28/08/2021	8	4,423	0,164	4,190	4,690
Campo Mourao	29/08/2021-04/09/2021	7	4,401	0,138	4,190	4,490
Campo Mourao	05/09/2021-11/09/2021	9	4,493	0,110	4,310	4,690
Campo Mourao	12/09/2021-18/09/2021	8	4,513	0,128	4,310	4,690
Cascavel	22/08/2021-28/08/2021	14	4,487	0,148	4,250	4,790
Cascavel	05/09/2021-11/09/2021	14	4,546	0,143	4,350	4,890
Cascavel	12/09/2021-18/09/2021	13	4,552	0,130	4,350	4,790
Castro	22/08/2021-28/08/2021	5	4,511	0,104	4,399	4,599
Castro	29/08/2021-04/09/2021	4	4,519	0,128	4,399	4,699
Castro	05/09/2021-11/09/2021	5	4,555	0,086	4,479	4,699
Castro	12/09/2021-18/09/2021	5	4,553	0,094	4,449	4,698
Cianorte	29/08/2021-04/09/2021	3	4,326	0,142	4,229	4,489
Cianorte	05/09/2021-11/09/2021	7	4,517	0,220	4,320	4,890
Cianorte	12/09/2021-18/09/2021	8	4,428	0,196	4,320	4,890
Colombo	22/08/2021-28/08/2021	7	4,315	0,057	4,249	4,399
Colombo	29/08/2021-04/09/2021	12	4,321	0,085	4,159	4,399
Colombo	05/09/2021-11/09/2021	10	4,399	0,091	4,249	4,499
Colombo	12/09/2021-18/09/2021	15	4,418	0,099	4,249	4,599
Cornelio Procopio	22/08/2021-28/08/2021	2	4,360	0,184	4,230	4,490
Cornelio Procopio	29/08/2021-04/09/2021	4	4,430	0,090	4,300	4,490
Cornelio Procopio	05/09/2021-11/09/2021	4	4,455	0,115	4,340	4,599
Cornelio Procopio	12/09/2021-18/09/2021	5	4,480	0,118	4,340	4,599
Curitiba	22/08/2021-28/08/2021	32	4,352	0,126	4,179	4,669
Curitiba	29/08/2021-04/09/2021	28	4,349	0,128	4,179	4,669
Curitiba	05/09/2021-11/09/2021	32	4,422	0,140	4,259	4,769
Curitiba	12/09/2021-18/09/2021	37	4,436	0,142	4,278	4,769
Foz do Iguaçu	29/08/2021-04/09/2021	1	4,390	0,000	4,390	4,390
Foz do Iguaçu	05/09/2021-11/09/2021	3	4,517	0,186	4,390	4,730

Guarapuava	22/08/2021-28/08/2021	14	4,371	0,108	4,299	4,699
Guarapuava	29/08/2021-04/09/2021	14	4,418	0,127	4,299	4,749
Guarapuava	05/09/2021-11/09/2021	14	4,438	0,078	4,299	4,539
Guarapuava	12/09/2021-18/09/2021	13	4,464	0,098	4,399	4,699
Londrina	22/08/2021-28/08/2021	19	4,521	0,143	4,239	4,699
Londrina	29/08/2021-04/09/2021	19	4,579	0,194	4,249	4,899
Londrina	05/09/2021-11/09/2021	18	4,593	0,201	4,239	4,990
Londrina	12/09/2021-18/09/2021	19	4,607	0,176	4,290	4,990
Maringa	22/08/2021-28/08/2021	15	4,384	0,142	4,230	4,690
Maringa	29/08/2021-04/09/2021	12	4,532	0,215	4,190	4,790
Maringa	05/09/2021-11/09/2021	16	4,626	0,150	4,380	4,990
Maringa	12/09/2021-18/09/2021	16	4,557	0,242	4,329	5,290
Paranagua	22/08/2021-28/08/2021	8	4,466	0,154	4,250	4,690
Paranagua	29/08/2021-04/09/2021	8	4,436	0,124	4,250	4,599
Paranagua	05/09/2021-11/09/2021	8	4,431	0,077	4,329	4,549
Paranagua	12/09/2021-18/09/2021	7	4,538	0,126	4,388	4,749
Paranavai	22/08/2021-28/08/2021	7	4,609	0,165	4,290	4,750
Paranavai	29/08/2021-04/09/2021	7	4,479	0,187	4,240	4,740
Paranavai	05/09/2021-11/09/2021	4	4,403	0,079	4,320	4,510
Paranavai	12/09/2021-18/09/2021	5	4,610	0,173	4,440	4,850
Pato Branco	22/08/2021-28/08/2021	4	4,493	0,183	4,340	4,750
Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	7	4,365	0,199	4,099	4,650
Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	7	4,421	0,164	4,249	4,650
Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	8	4,425	0,149	4,249	4,599
Pinhais	12/09/2021-18/09/2021	8	4,459	0,155	4,249	4,650
Ponta Grossa	22/08/2021-28/08/2021	11	4,372	0,110	4,199	4,570
Ponta Grossa	29/08/2021-04/09/2021	12	4,396	0,128	4,199	4,630
Ponta Grossa	05/09/2021-11/09/2021	11	4,476	0,113	4,239	4,630
Ponta Grossa	12/09/2021-18/09/2021	10	4,498	0,082	4,369	4,639
Santo Antonio da Platina	22/08/2021-28/08/2021	7	4,346	0,046	4,290	4,400
Santo Antonio da Platina	29/08/2021-04/09/2021	7	4,357	0,028	4,320	4,400
Santo Antonio da Platina	05/09/2021-11/09/2021	7	4,456	0,040	4,430	4,530
Sao Jose dos Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	11	4,364	0,121	4,289	4,709
Sao Jose dos Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	12	4,395	0,115	4,289	4,709
Sao Jose dos Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	11	4,434	0,133	4,299	4,809
Sao Jose dos Pinhais	12/09/2021-18/09/2021	12	4,466	0,128	4,349	4,809
Toledo	22/08/2021-28/08/2021	13	4,469	0,182	4,160	4,820
Toledo	29/08/2021-04/09/2021	16	4,449	0,111	4,280	4,640
Toledo	05/09/2021-11/09/2021	12	4,586	0,144	4,390	4,820
Toledo	12/09/2021-18/09/2021	15	4,535	0,124	4,340	4,760
Umuarama	22/08/2021-28/08/2021	5	4,366	0,082	4,230	4,450
Umuarama	29/08/2021-04/09/2021	9	4,347	0,080	4,190	4,450
Umuarama	05/09/2021-11/09/2021	1	4,330	0,000	4,330	4,330
Umuarama	12/09/2021-18/09/2021	8	4,479	0,146	4,330	4,790
Uniao da Vitoria	29/08/2021-04/09/2021	6	4,574	0,162	4,290	4,715
Uniao da Vitoria	12/09/2021-18/09/2021	4	4,590	0,129	4,430	4,700

Exportar

Data de Emissão : 18/09/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados
RESUMO III - ETANOL HIDRATADO R\$/l

Período : Quatro últimas semanas		DADOS MUNICÍPIO				
município	semana	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
			preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	22/08/2021-28/08/2021	13	4,960	0,055	4,890	5,090
Arapongas	22/08/2021-28/08/2021	9	4,867	0,243	4,590	5,090
Araucaria	22/08/2021-28/08/2021	8	4,742	0,117	4,570	4,899
Araucaria	29/08/2021-04/09/2021	8	4,751	0,085	4,670	4,899
Araucaria	05/09/2021-11/09/2021	8	4,812	0,131	4,659	4,999
Araucaria	12/09/2021-18/09/2021	8	4,855	0,101	4,670	4,999
Cambe	22/08/2021-28/08/2021	10	4,582	0,167	4,250	4,790
Cambe	29/08/2021-04/09/2021	10	4,651	0,181	4,350	4,890
Cambe	05/09/2021-11/09/2021	10	4,711	0,178	4,350	4,899
Cambe	12/09/2021-18/09/2021	10	4,748	0,143	4,430	4,890
Campo Mourao	22/08/2021-28/08/2021	14	4,561	0,149	4,470	4,990
Campo Mourao	29/08/2021-04/09/2021	14	4,571	0,179	4,440	4,990
Campo Mourao	05/09/2021-11/09/2021	14	4,631	0,176	4,490	4,990
Campo Mourao	12/09/2021-18/09/2021	14	4,635	0,148	4,470	4,990
Cascavel	22/08/2021-28/08/2021	16	4,695	0,087	4,490	4,870
Cascavel	05/09/2021-11/09/2021	16	4,776	0,077	4,590	4,970
Cascavel	12/09/2021-18/09/2021	16	4,798	0,069	4,690	4,970
Castro	22/08/2021-28/08/2021	6	4,781	0,166	4,499	4,899
Castro	29/08/2021-04/09/2021	5	4,713	0,113	4,599	4,899
Castro	05/09/2021-11/09/2021	6	4,819	0,091	4,699	4,899
Castro	12/09/2021-18/09/2021	6	4,844	0,046	4,799	4,898
Cianorte	29/08/2021-04/09/2021	3	4,599	0,000	4,599	4,599
Cianorte	05/09/2021-11/09/2021	7	4,759	0,109	4,650	4,890
Cianorte	12/09/2021-18/09/2021	8	4,803	0,035	4,790	4,890
Colombo	22/08/2021-28/08/2021	9	4,597	0,082	4,499	4,699
Colombo	29/08/2021-04/09/2021	15	4,650	0,074	4,499	4,699
Colombo	05/09/2021-11/09/2021	13	4,682	0,079	4,499	4,799
Colombo	12/09/2021-18/09/2021	17	4,743	0,256	4,569	5,699
Cornelio Procopio	22/08/2021-28/08/2021	5	4,736	0,049	4,700	4,790
Cornelio Procopio	29/08/2021-04/09/2021	6	4,737	0,076	4,700	4,890
Cornelio Procopio	05/09/2021-11/09/2021	6	4,878	0,144	4,700	4,999
Cornelio Procopio	12/09/2021-18/09/2021	6	4,880	0,145	4,700	5,000
Curitiba	22/08/2021-28/08/2021	48	4,652	0,062	4,499	4,790
Curitiba	29/08/2021-04/09/2021	43	4,667	0,050	4,499	4,699
Curitiba	05/09/2021-11/09/2021	45	4,657	0,067	4,449	4,790
Curitiba	12/09/2021-18/09/2021	46	4,674	0,081	4,539	4,899
Foz do Iguaçu	22/08/2021-28/08/2021	16	4,536	0,139	4,370	4,690
Foz do Iguaçu	29/08/2021-04/09/2021	16	4,573	0,110	4,370	4,690

Foz do Iguacu	05/09/2021-11/09/2021	16	4,583	0,118	4,370	4,710
Foz do Iguacu	12/09/2021-18/09/2021	16	4,621	0,095	4,350	4,710
Guarapuava	22/08/2021-28/08/2021	14	4,646	0,120	4,459	4,999
Guarapuava	29/08/2021-04/09/2021	14	4,728	0,122	4,599	4,999
Guarapuava	05/09/2021-11/09/2021	14	4,760	0,043	4,699	4,799
Guarapuava	12/09/2021-18/09/2021	13	4,847	0,096	4,749	5,049
Londrina	22/08/2021-28/08/2021	21	4,750	0,259	4,549	5,690
Londrina	29/08/2021-04/09/2021	21	4,698	0,149	4,529	5,099
Londrina	05/09/2021-11/09/2021	21	4,747	0,156	4,529	5,099
Londrina	12/09/2021-18/09/2021	21	4,782	0,138	4,550	5,099
Maringa	22/08/2021-28/08/2021	17	4,855	0,033	4,790	4,890
Maringa	29/08/2021-04/09/2021	15	4,866	0,029	4,830	4,899
Maringa	05/09/2021-11/09/2021	16	4,878	0,050	4,800	4,990
Maringa	12/09/2021-18/09/2021	16	4,973	0,168	4,790	5,550
Paranagua	22/08/2021-28/08/2021	8	4,617	0,129	4,449	4,850
Paranagua	29/08/2021-04/09/2021	8	4,707	0,034	4,680	4,790
Paranagua	05/09/2021-11/09/2021	9	4,699	0,069	4,549	4,799
Paranagua	12/09/2021-18/09/2021	8	4,844	0,057	4,777	4,899
Paranavai	22/08/2021-28/08/2021	7	4,760	0,132	4,490	4,880
Paranavai	29/08/2021-04/09/2021	7	4,671	0,174	4,490	4,880
Paranavai	05/09/2021-11/09/2021	7	4,574	0,108	4,480	4,790
Paranavai	12/09/2021-18/09/2021	7	4,804	0,234	4,490	5,190
Pato Branco	22/08/2021-28/08/2021	4	4,690	0,115	4,590	4,790
Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	10	4,668	0,067	4,580	4,790
Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	9	4,701	0,094	4,580	4,849
Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	10	4,716	0,054	4,639	4,790
Pinhais	12/09/2021-18/09/2021	11	4,741	0,092	4,580	4,899
Ponta Grossa	22/08/2021-28/08/2021	14	4,531	0,123	4,159	4,640
Ponta Grossa	29/08/2021-04/09/2021	15	4,607	0,178	4,159	4,899
Ponta Grossa	05/09/2021-11/09/2021	14	4,713	0,096	4,499	4,899
Ponta Grossa	12/09/2021-18/09/2021	15	4,803	0,074	4,599	4,899
Santo Antonio da Platina	22/08/2021-28/08/2021	8	4,790	0,000	4,790	4,790
Santo Antonio da Platina	29/08/2021-04/09/2021	8	4,790	0,000	4,790	4,790
Santo Antonio da Platina	05/09/2021-11/09/2021	8	4,890	0,000	4,890	4,890
Sao Jose dos Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	14	4,594	0,079	4,479	4,699
Sao Jose dos Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	16	4,630	0,074	4,479	4,699
Sao Jose dos Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	14	4,638	0,065	4,479	4,699
Sao Jose dos Pinhais	12/09/2021-18/09/2021	15	4,683	0,062	4,579	4,799
Toledo	22/08/2021-28/08/2021	17	4,631	0,114	4,490	4,940
Toledo	29/08/2021-04/09/2021	17	4,602	0,113	4,490	4,890
Toledo	05/09/2021-11/09/2021	17	4,824	0,102	4,650	4,950
Toledo	12/09/2021-18/09/2021	17	4,832	0,115	4,690	5,090
Umuarama	22/08/2021-28/08/2021	9	4,550	0,049	4,500	4,640
Umuarama	29/08/2021-04/09/2021	12	4,557	0,030	4,510	4,600
Umuarama	05/09/2021-11/09/2021	2	4,625	0,035	4,600	4,650
Umuarama	12/09/2021-18/09/2021	12	4,648	0,048	4,600	4,760
Uniao da Vitoria	29/08/2021-04/09/2021	7	4,773	0,200	4,420	4,990
Uniao da Vitoria	12/09/2021-18/09/2021	8	4,876	0,166	4,690	5,190

Exportar

Data de Emissão : 18/09/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados

RESUMO III - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : Quatro últimas semanas	município	semana	DADOS MUNICÍPIO				
			n° de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço ao Consumidor	
					preço mínimo	preço máximo	
	Apucarana	15/08/2021-21/08/2021	14	6,045	0,063	5,950	6,190
	Apucarana	22/08/2021-28/08/2021	13	6,058	0,060	5,950	6,190
	Arapongas	15/08/2021-21/08/2021	8	6,109	0,091	5,990	6,190
	Arapongas	22/08/2021-28/08/2021	9	6,011	0,191	5,790	6,190
	Araucaria	15/08/2021-21/08/2021	4	5,797	0,086	5,689	5,899
	Araucaria	22/08/2021-28/08/2021	8	5,768	0,078	5,670	5,899
	Araucaria	29/08/2021-04/09/2021	8	5,767	0,078	5,670	5,899
	Araucaria	05/09/2021-11/09/2021	8	5,836	0,107	5,657	5,999
	Cambe	22/08/2021-28/08/2021	10	5,840	0,150	5,530	5,990
	Cambe	29/08/2021-04/09/2021	10	5,853	0,182	5,530	6,090
	Cambe	05/09/2021-11/09/2021	10	5,883	0,158	5,630	6,090
	Campo Mourao	15/08/2021-21/08/2021	14	5,601	0,126	5,490	5,890
	Campo Mourao	22/08/2021-28/08/2021	14	5,684	0,195	5,540	6,190
	Campo Mourao	29/08/2021-04/09/2021	14	5,687	0,193	5,540	6,190
	Campo Mourao	05/09/2021-11/09/2021	14	5,772	0,177	5,590	6,190
	Cascavel	15/08/2021-21/08/2021	16	5,906	0,064	5,810	6,070
	Cascavel	22/08/2021-28/08/2021	16	5,881	0,095	5,620	6,070
	Cascavel	05/09/2021-11/09/2021	16	5,975	0,078	5,780	6,170
	Castro	15/08/2021-21/08/2021	6	5,776	0,196	5,549	5,999
	Castro	22/08/2021-28/08/2021	6	5,856	0,173	5,649	6,099
	Castro	29/08/2021-04/09/2021	5	5,805	0,127	5,649	5,999
	Castro	05/09/2021-11/09/2021	6	5,844	0,090	5,729	5,999
	Cianorte	29/08/2021-04/09/2021	3	5,932	0,058	5,899	5,999
	Cianorte	05/09/2021-11/09/2021	7	5,989	0,114	5,890	6,190
	Colombo	15/08/2021-21/08/2021	17	5,638	0,118	5,229	5,699
	Colombo	22/08/2021-28/08/2021	9	5,619	0,099	5,499	5,790
	Colombo	29/08/2021-04/09/2021	15	5,657	0,082	5,499	5,790
	Colombo	05/09/2021-11/09/2021	13	5,682	0,079	5,499	5,799
	Cornelio Procopio	15/08/2021-21/08/2021	2	5,845	0,064	5,800	5,890
	Cornelio Procopio	22/08/2021-28/08/2021	5	5,876	0,104	5,800	5,990
	Cornelio Procopio	29/08/2021-04/09/2021	6	5,837	0,076	5,800	5,990
	Cornelio Procopio	05/09/2021-11/09/2021	6	6,023	0,222	5,800	6,360
	Curitiba	15/08/2021-21/08/2021	48	5,675	0,073	5,499	5,999
	Curitiba	22/08/2021-28/08/2021	48	5,655	0,065	5,499	5,860
	Curitiba	29/08/2021-04/09/2021	43	5,662	0,051	5,499	5,699
	Curitiba	05/09/2021-11/09/2021	45	5,671	0,075	5,549	5,899
	Foz do Iguaçu	15/08/2021-21/08/2021	16	5,705	0,256	5,350	5,990
	Foz do Iguaçu	22/08/2021-28/08/2021	16	5,794	0,206	5,490	6,050

Foz do Iguacu	29/08/2021-04/09/2021	16	5,839	0,219	5,350	6,090
Foz do Iguacu	05/09/2021-11/09/2021	16	5,875	0,150	5,550	5,990
Guarapuava	15/08/2021-21/08/2021	14	5,753	0,091	5,690	5,999
Guarapuava	22/08/2021-28/08/2021	14	5,751	0,105	5,699	6,099
Guarapuava	29/08/2021-04/09/2021	14	5,778	0,125	5,650	6,149
Guarapuava	05/09/2021-11/09/2021	14	5,791	0,039	5,759	5,890
Londrina	15/08/2021-21/08/2021	21	5,849	0,213	5,649	6,550
Londrina	22/08/2021-28/08/2021	21	5,934	0,203	5,709	6,550
Londrina	29/08/2021-04/09/2021	21	5,879	0,137	5,739	6,299
Londrina	05/09/2021-11/09/2021	21	5,896	0,148	5,700	6,299
Maringa	15/08/2021-21/08/2021	14	5,931	0,067	5,759	5,999
Maringa	22/08/2021-28/08/2021	17	5,957	0,030	5,910	5,990
Maringa	29/08/2021-04/09/2021	15	5,970	0,028	5,930	5,999
Maringa	05/09/2021-11/09/2021	16	5,978	0,059	5,900	6,170
Paranagua	15/08/2021-21/08/2021	9	5,693	0,123	5,499	5,799
Paranagua	22/08/2021-28/08/2021	8	5,676	0,099	5,580	5,799
Paranagua	29/08/2021-04/09/2021	9	5,716	0,076	5,580	5,799
Paranagua	05/09/2021-11/09/2021	9	5,733	0,082	5,599	5,879
Paranavai	15/08/2021-21/08/2021	6	5,768	0,066	5,690	5,880
Paranavai	22/08/2021-28/08/2021	7	5,924	0,104	5,710	5,990
Paranavai	29/08/2021-04/09/2021	6	5,867	0,138	5,710	5,990
Paranavai	05/09/2021-11/09/2021	6	5,855	0,077	5,790	5,960
Pato Branco	22/08/2021-28/08/2021	4	5,865	0,096	5,790	5,990
Pinhais	15/08/2021-21/08/2021	11	5,695	0,101	5,490	5,899
Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	10	5,688	0,109	5,490	5,899
Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	9	5,704	0,107	5,560	5,889
Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	10	5,734	0,106	5,560	5,889
Ponta Grossa	15/08/2021-21/08/2021	14	5,541	0,128	5,389	5,739
Ponta Grossa	22/08/2021-28/08/2021	14	5,655	0,063	5,539	5,749
Ponta Grossa	29/08/2021-04/09/2021	15	5,747	0,057	5,669	5,830
Ponta Grossa	05/09/2021-11/09/2021	15	5,804	0,111	5,499	5,999
Santo Antonio da Platina	15/08/2021-21/08/2021	8	5,765	0,027	5,740	5,790
Santo Antonio da Platina	22/08/2021-28/08/2021	8	5,865	0,027	5,840	5,890
Santo Antonio da Platina	29/08/2021-04/09/2021	8	5,859	0,026	5,840	5,890
Santo Antonio da Platina	05/09/2021-11/09/2021	8	5,890	0,038	5,840	5,940
Sao Jose dos Pinhais	15/08/2021-21/08/2021	13	5,651	0,046	5,579	5,699
Sao Jose dos Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	15	5,657	0,080	5,479	5,749
Sao Jose dos Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	16	5,663	0,086	5,479	5,799
Sao Jose dos Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	14	5,668	0,091	5,479	5,799
Toledo	15/08/2021-21/08/2021	12	5,834	0,058	5,790	5,970
Toledo	22/08/2021-28/08/2021	15	5,861	0,164	5,680	6,290
Toledo	29/08/2021-04/09/2021	14	5,797	0,117	5,680	6,120
Toledo	05/09/2021-11/09/2021	15	5,985	0,123	5,790	6,290
Umuarama	15/08/2021-21/08/2021	12	5,876	0,022	5,840	5,920
Umuarama	22/08/2021-28/08/2021	9	5,867	0,049	5,820	5,970
Umuarama	29/08/2021-04/09/2021	12	5,871	0,024	5,820	5,900
Umuarama	05/09/2021-11/09/2021	2	5,945	0,035	5,920	5,970
Uniao da Vitoria	15/08/2021-21/08/2021	8	5,945	0,081	5,790	6,030
Uniao da Vitoria	29/08/2021-04/09/2021	7	5,967	0,080	5,790	6,030

Exportar

Data de Emissão : 17/09/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados
RESUMO III - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : Quatro últimas semanas		DADOS MUNICÍPIO				
município	semana	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
			preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	22/08/2021-28/08/2021	13	6,058	0,060	5,950	6,190
Arapongas	22/08/2021-28/08/2021	9	6,011	0,191	5,790	6,190
Araucaria	22/08/2021-28/08/2021	8	5,768	0,078	5,670	5,899
Araucaria	29/08/2021-04/09/2021	8	5,767	0,078	5,670	5,899
Araucaria	05/09/2021-11/09/2021	8	5,836	0,107	5,657	5,999
Araucaria	12/09/2021-18/09/2021	8	5,867	0,080	5,760	5,999
Cambe	22/08/2021-28/08/2021	10	5,840	0,150	5,530	5,990
Cambe	29/08/2021-04/09/2021	10	5,853	0,182	5,530	6,090
Cambe	05/09/2021-11/09/2021	10	5,883	0,158	5,630	6,090
Cambe	12/09/2021-18/09/2021	10	5,922	0,141	5,630	6,090
Campo Mourao	22/08/2021-28/08/2021	14	5,684	0,195	5,540	6,190
Campo Mourao	29/08/2021-04/09/2021	14	5,687	0,193	5,540	6,190
Campo Mourao	05/09/2021-11/09/2021	14	5,772	0,177	5,590	6,190
Campo Mourao	12/09/2021-18/09/2021	14	5,800	0,161	5,650	6,190
Cascavel	22/08/2021-28/08/2021	16	5,881	0,095	5,620	6,070
Cascavel	05/09/2021-11/09/2021	16	5,975	0,078	5,780	6,170
Cascavel	12/09/2021-18/09/2021	16	5,987	0,075	5,830	6,170
Castro	22/08/2021-28/08/2021	6	5,856	0,173	5,649	6,099
Castro	29/08/2021-04/09/2021	5	5,805	0,127	5,649	5,999
Castro	05/09/2021-11/09/2021	6	5,844	0,090	5,729	5,999
Castro	12/09/2021-18/09/2021	6	5,919	0,098	5,799	6,098
Cianorte	29/08/2021-04/09/2021	3	5,932	0,058	5,899	5,999
Cianorte	05/09/2021-11/09/2021	7	5,989	0,114	5,890	6,190
Cianorte	12/09/2021-18/09/2021	7	6,019	0,076	5,990	6,190
Colombo	22/08/2021-28/08/2021	9	5,619	0,099	5,499	5,790
Colombo	29/08/2021-04/09/2021	15	5,657	0,082	5,499	5,790
Colombo	05/09/2021-11/09/2021	13	5,682	0,079	5,499	5,799
Colombo	12/09/2021-18/09/2021	17	5,696	0,072	5,569	5,799
Cornelio Procopio	22/08/2021-28/08/2021	5	5,876	0,104	5,800	5,990
Cornelio Procopio	29/08/2021-04/09/2021	6	5,837	0,076	5,800	5,990
Cornelio Procopio	05/09/2021-11/09/2021	6	6,023	0,222	5,800	6,360
Cornelio Procopio	12/09/2021-18/09/2021	6	6,028	0,193	5,800	6,199
Curitiba	22/08/2021-28/08/2021	48	5,655	0,065	5,499	5,860
Curitiba	29/08/2021-04/09/2021	43	5,662	0,051	5,499	5,699
Curitiba	05/09/2021-11/09/2021	45	5,671	0,075	5,549	5,899
Curitiba	12/09/2021-18/09/2021	46	5,684	0,081	5,539	5,930
Foz do Iguacu	22/08/2021-28/08/2021	16	5,794	0,206	5,490	6,050
Foz do Iguacu	29/08/2021-04/09/2021	16	5,839	0,219	5,350	6,090

Foz do Iguaçu	05/09/2021-11/09/2021	16	5,875	0,150	5,550	5,990
Foz do Iguaçu	12/09/2021-18/09/2021	16	5,843	0,164	5,550	6,090
Guarapuava	22/08/2021-28/08/2021	14	5,751	0,105	5,699	6,099
Guarapuava	29/08/2021-04/09/2021	14	5,778	0,125	5,650	6,149
Guarapuava	05/09/2021-11/09/2021	14	5,791	0,039	5,759	5,890
Guarapuava	12/09/2021-18/09/2021	13	5,881	0,101	5,799	6,149
Londrina	22/08/2021-28/08/2021	21	5,934	0,203	5,709	6,550
Londrina	29/08/2021-04/09/2021	21	5,879	0,137	5,739	6,299
Londrina	05/09/2021-11/09/2021	21	5,896	0,148	5,700	6,299
Londrina	12/09/2021-18/09/2021	21	5,897	0,149	5,700	6,299
Maringá	22/08/2021-28/08/2021	17	5,957	0,030	5,910	5,990
Maringá	29/08/2021-04/09/2021	15	5,970	0,028	5,930	5,999
Maringá	05/09/2021-11/09/2021	16	5,978	0,059	5,900	6,170
Maringá	12/09/2021-18/09/2021	16	6,072	0,165	5,899	6,650
Paranaguá	22/08/2021-28/08/2021	8	5,676	0,099	5,580	5,799
Paranaguá	29/08/2021-04/09/2021	9	5,716	0,076	5,580	5,799
Paranaguá	05/09/2021-11/09/2021	9	5,733	0,082	5,599	5,879
Paranaguá	12/09/2021-18/09/2021	8	5,836	0,063	5,722	5,899
Paranavai	22/08/2021-28/08/2021	7	5,924	0,104	5,710	5,990
Paranavai	29/08/2021-04/09/2021	6	5,867	0,138	5,710	5,990
Paranavai	05/09/2021-11/09/2021	6	5,855	0,077	5,790	5,960
Paranavai	12/09/2021-18/09/2021	6	5,985	0,125	5,790	6,120
Pato Branco	22/08/2021-28/08/2021	4	5,865	0,096	5,790	5,990
Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	10	5,688	0,109	5,490	5,899
Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	9	5,704	0,107	5,560	5,889
Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	10	5,734	0,106	5,560	5,889
Pinhais	12/09/2021-18/09/2021	11	5,768	0,131	5,580	5,989
Ponta Grossa	22/08/2021-28/08/2021	14	5,655	0,063	5,539	5,749
Ponta Grossa	29/08/2021-04/09/2021	15	5,747	0,057	5,669	5,830
Ponta Grossa	05/09/2021-11/09/2021	15	5,804	0,111	5,499	5,999
Ponta Grossa	12/09/2021-18/09/2021	15	5,888	0,071	5,699	5,999
Santo Antonio da Platina	22/08/2021-28/08/2021	8	5,865	0,027	5,840	5,890
Santo Antonio da Platina	29/08/2021-04/09/2021	8	5,859	0,026	5,840	5,890
Santo Antonio da Platina	05/09/2021-11/09/2021	8	5,890	0,038	5,840	5,940
São José dos Pinhais	22/08/2021-28/08/2021	15	5,657	0,080	5,479	5,749
São José dos Pinhais	29/08/2021-04/09/2021	16	5,663	0,086	5,479	5,799
São José dos Pinhais	05/09/2021-11/09/2021	14	5,668	0,091	5,479	5,799
São José dos Pinhais	12/09/2021-18/09/2021	15	5,682	0,080	5,499	5,799
Toledo	22/08/2021-28/08/2021	15	5,861	0,164	5,680	6,290
Toledo	29/08/2021-04/09/2021	14	5,797	0,117	5,680	6,120
Toledo	05/09/2021-11/09/2021	15	5,985	0,123	5,790	6,290
Toledo	12/09/2021-18/09/2021	13	5,937	0,137	5,760	6,290
Umuarama	22/08/2021-28/08/2021	9	5,867	0,049	5,820	5,970
Umuarama	29/08/2021-04/09/2021	12	5,871	0,024	5,820	5,900
Umuarama	05/09/2021-11/09/2021	2	5,945	0,035	5,920	5,970
Umuarama	12/09/2021-18/09/2021	12	5,959	0,040	5,920	6,050
União da Vitória	29/08/2021-04/09/2021	7	5,967	0,080	5,790	6,030
União da Vitória	12/09/2021-18/09/2021	8	6,016	0,085	5,860	6,130

Exportar

Data de Emissão : 18/09/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

231

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA	NF-e No. 001080168 Série 1
---------------------	---	---

 RAIZEN S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 001080168 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  41210833453598624499550010010601681899762707
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141210187592789 28.08.2021 05:24:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC EST SUBST TRIB	CNPJ 33.453.598/0244-99	CHAVE DE ACESSO E CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41210833453598624499550010010601681899762707
----------------------------------	---------------------	----------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		CNPJ 10.913.818/0001-59	DATA DA EMISSÃO 28.08.2021
Endereço AV SETE DE SETEMBRO, 6769		BAIRRO/DISTRITO BATEL	DEP 80240-001
MUNICÍPIO CURITIBA	TELEFONE/FAX 41999031078	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9848659079
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 28.08.2021
			HORA DE SAÍDA 05:24:11

FATURA

VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
11.777,02	2.119,86	23.897,09	2.181,61	19.271,84	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.453,45

PORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHELE LTDA	FRETE POR CONTA O - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA AXN9J44	UF PR	CNPJ 76.700.939/0001-20
ENDEREÇO R DOUTOR VALERIO SOBANIA	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350923212		
QUANTIDADE 5080	ESPECIE MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.955,424 KG	PESO LÍQUIDO 3.955,424 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CDQ PROD	DESC DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL	Bc ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AL IPI
27007801	ETANOL HORATA DO COMUM GRANEL	29071000	070	5855	L	5.000,000	1,4541880000	19.271,84	11.777,02	2.119,86	0,00	18,00	0,00
Nº 001080168 - Informada 245271 (Data 08/04/20) Aspecto 00 - ISM PROD 0 - ISENTO DE IMPORTEZAS / INCOLOR / Tipo de Aço 92,8 OML / 1170 SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ALCOL ETÍLICO) (SOLUÇÃO DE ALCOL 4,29% SUBT) AL DA													

CÁLCULO DO ISSQN

INSC MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lance(s): 3206245 / 3206246 / 3206247 / 3206248 / 3206249 / 3206250 / 3206242 / 3206243 / 3206244 / 3159219 / 3159220 / 3206241 Envelope(s): 27192753 NORMAL ICMS ST ABNC sem antecip. conf Regime Especial n. 5.838/17 Diferimento na proporção de 18,489% disposto no item 4.1 do artigo 107 do Decreto 6.680/2012 RICMS/PR. / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº 0241 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANGENS LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL DE ACORDADO. *SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1988. ICMS S/ SERV DE TRANSP DADO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1170 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : -V GR AS 20H NORMAL DOC. PERCEBIMENTO : 8036711733 / GRUPO DE EMBALAGEM II Você conhece a nova família Shell Numula? Procure já seu consultor / Assessor Shell Faça parte e melhore negócios!!!! VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO CIF CODIGO : IC TRANSPORTE : 6501100593 QTDE LACRES : 18 NOVA : SRIAD3 MM.FERRERES : 0000181692 FATURAMENTO : 0931967825 MM.DOCUMENTO : 0048159098 Fatura: 1060168/01 RS 21453,45 30.08.2021 / Placa Veículo: AXN9J44* Placa Cavalos: AXN2824* PR Impostos Federais: R\$ 493,55 Impostos Estaduais: R\$ 4.101,47 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA	Nº 001064650 Série 1

 RAIZEN S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 001064650 SÉRIE 1 Emissão 111	CONTROLE DO FISCOS  41210933453598024499550010010646501365481416
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 14121097530986 10.09.2021 09:53:36	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41210933453598024499550010010646501365481416	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC. EST. PAÍS/T. TRIB	CNPJ 33.453.598/0244-09	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 10.913.818/0001-59		DATA DA EMISSÃO 10.09.2021	
RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		BAIRRO/DISTRITO BATEL		CNPJ 80240-001	
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769		UF PR		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 10.09.2021	
MUNICÍPIO CURITIBA		TELEFONE/FAX 41999031078		HORA DE SAÍDA 09:53:06	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048859079			

FATURA

VINTE E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
11.863,70	2.153,47	24.275,88	2.216,19	19.577,32	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.793,51

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHELE LTDA		PREÇO POR CANTARIL 0,00	CÓDIGO ANTT	PLACA AXN9J44	UF PR	CNPJ 76.700.939/0001-20
ENDEREÇO R DOUTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCÁRIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.946,340 KG	PESO LÍQUIDO 3.946,340 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD. PRODOTO	DESCR. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AL IPI
27007001	ETANOL HIDRATADO COM 10% DE AGUA	27071000	070	5655	L	0.000,800	3.016,46	10.577,32	11.863,70	2.153,47	0,00	18,00	0,00
ALCOHOLATA	100% -> 10 577 32 - Valor RS 44 15 - Valor CO	27071000	070	5655	L	0.000,800	3.016,46	10.577,32	11.863,70	2.153,47	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 3110397 / 3110398 / 3113251 / 3113250 / 3113259 / 3113260 / 3113256 / 3113256 / 3113256 / 3113257 / 3110394 / 3110395 / 3110396 / 3110391 / 3110352 / 3110393 / 3113252 / 3113253 / 3113254 Envelope(s): 27393155 NORMAL ICMS ST AISEH rec antecip. conf Regime Especial n. 5.838/17 Diferimento de proporcão de 10,88% disposto no item 4.3 do artigo 107 do Decreto 6.080/2012 - RICKS/PR. / DISPENSADO DE EXIBIR COMPROVANTE DE TRANSPORTE RODoviÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO N° (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTRADA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE COM REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO - SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO N° 2657, DE 03/07/1998. * ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 530 DO RICMS/PR 1170 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, ENALADES, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Relatório de Atendimento Segunda a Sábado : V EN AS 208 NORMAL DOC.FORNECIMENTO : 0036861355 / GRUPO DE EMBALAGEM II Você conhece a nova família Shell Simula?Procure já seu_c_oncutor/_Assessor_Shell. Para mais e melhornegociação!!!! VIA TRANSPORTE RODoviÁRIO C/R CÓDIGO :10 TRANSPORTE :6901/11475 GRUPO LACRES :18 ROTA :MIRIADI NUN.FREGUES :0000181692 FATURAMENTO : 0912073773 NUN DOCUMENTO : 0948238789 Fatura: 1064650/01 RS 21793,53 13.09.2021 / Placa Veículo: AXN9J44* Placa Caval: AYND28* IN Impostos Federais: R\$ 493,55 Impostos Estaduais: R\$ 4.169,66 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA	No. 001056433 Série 1

 RAIZEN S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel 0300 789 82 82 / Fax	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 001056433 SÉRIE 1 Data 1/1	CONTROLE DO FISC  4121083345359802449055081001056433106765111
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210178E31668 18.08.2021 06:23:14	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 4121083345359802449055081001056433106765111	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1870875551	INSC EST SUBST TRIB	CNPJ 33.453.598/0244-99	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		10.913.818/0001-59	18.08.2021
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769		CID/UF	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
		BATEL/PR	18.08.2021
MUNICÍPIO CURITIBA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	MORA DE SAÍDA
		8048859079	06:23:00

FATURA

VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		26.323,20	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	
								26.323,20	

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA		0 - REMETENTE		AXN9J44	PR	76.700.939/0001-20
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R. DOUTOR VALERIO SOBANIA		ARAUCÁRIA	PR	1350023212		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5800				3.725,847 KG	2.725,847 KG	

COD PROD	DESC DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	B. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP
22148801 PR 8048859079	GASOLINA TIPO C (GAAR3) Fornicada 140/21 (Data 07/10/2018) Aspecto e Co - 20 321,20	27101259	040	5855	L	5,000000	5.264,000000	26.323,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSC MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Píneo: Lote(s): 3156958 / 3156959 / 3156960 / 3156934 / 3156935 / 3156936 / 3156937 / 3156938 / 3156941 / 3156931 / 3156932 / 3156933 / 3156952 / 3156953 / 3156954 / 3156955 / 3156956 / 3156957 Envelope(s): 27911064 NORMAL ICMS retido conforme artigo 3º do anexo X do Decreto 6.080/17 RICMS/PR Cargo conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI na razão de remissão prevista no art. 155, § 3º da CF/00 Produto: 22148801 / BC ICMS Or: 25.550,00 / ICMS Or: 7.409,50 / BC ICMS Or: 25.550,00 / ICMS Or: 7.409,50 / / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº 1024/18157 Informações do Contribuinte: RECONHECIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTRADA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. *SOLICITE EMERG DE ACOMO COM DECRETO Nº 2653, DE 03/07/1998.* ICMS S/ SERV DE TRANSP DADO POR ST CNPJ ANX 517 DO RICMS/PR 1875 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERICIOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : V EM AS 20H NORMAL DOC.FORNECIMENTO : 8036592572 / GRUPO DE EMBALAGEM 11 Anexo boletim conf. part. MIN 197/98. VIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO CIP CÓDIGO :10 TRANSPORTE :6901691129 CTYPE LACRES: 18 ROTA :BR1401 RUM.FREGUES :0000101692 FATURAMENTO : 0931877094 NUM DOCUMENTO : 0018062289 Fatura: 4056433/01 RS 26123,20 19.08.2021 / Placa Veículo: AXN9J44* Placa Cavalari: AY02E24* PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 7.409,50 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: **181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA**

NF-e
No. 001066375
Série 1



RAIZEN S.A.
RODOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
ARAUCÁRIA / PR
83705-740
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída 1
Nº 001066375
SÉRIE 1
Folha 011

CONTROLE DO FISCO



41210933453598024499550010010663754227076691

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de combustível ou lubrificante adquirida ou**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070075551 | INSC. EST. SUBST. TRIB.: | CNPJ: 33.453.588/0244-89 | CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE: 41210933453598024499550010010663751227076691

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141210262161888 16.09.2021 00:26:33

DESTINAÇÃO/EMPENHAMENTO:

NOME RAZÃO SOCIAL: **POSTO CANAL BATEL LTDA** | CNPJ: 10.913.818/0001-59 | DATA DA EMISSÃO: 16.09.2021

ENDEREÇO: **AV SETE DE SETEMBRO, 6769** | BARRIO/DISTRITO: **BATEL** | CEP: 80240-001 | DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 16.09.2021

MUNICÍPIO: **CURITIBA** | TELEFONE/FAX: 41999031078 | UF: **PR** | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9048859079 | HORA DE SAÍDA: 00:26:18

FATURA

VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.991,65
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF: 26.991,65

1 - TRANSPORTADOR/VOLIMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **TRANSPORTADORA NICHELE LTDA** | FRETADOR/CORRYTA: **0 - SEM FRETADOR** | CODIGO ANTT: | PLACA: **ATN0538** | UF: **PR** | CNPJ: 75.700.930/0001-20

ENDEREÇO: **R DOUTOR VALERIO SOBRANIA** | MUNICÍPIO: **ARAUCÁRIA** | UF: **PR** | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1350023212

QUANTIDADE: **5800** | ESPÉCIE: | MARCA: | PESO BRUTO: **3.718,993 KG** | PESO LÍQUIDO: **3.718,993 KG**

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COB. PROD.	DESCR. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CFST	CFOP	UN	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
22148801 Nº Base de Con -> 26.991,65	GASOLINA TIPO C GRANE Formulacão 154/21 / Dens. 0,7450 / Asseto a Co -> 26.991,65	27101259	000	5665	l	5.000,000	5.398,3300000	26.991,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									MISTURA DE ETANOL E GASOLINA TIPO C GRANE	0,00	0,00	0,00	0,00
									SUB-TOTAL DA NF	26.991,65	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL:	VALOR SERVIÇOS:	BASE CÁLCULO ISS:	VALOR DO ISS:
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações de Fisco: Luce(s): 3246874 / 3246875 / 3246876 / 3246877 / 3246878 / 3246879 / 3246899 / 3246900 / 3246892 / 3246853 / 3246894 / 3246871 / 3246898 / 3246891 / 3246871 / 3246872 / 3246873 / 3246895 / 3246896 / 3246897

End-Loq-16): 27910699 NORMAL ICMS retido conforme artigo 29 do Anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Caixa

demt. Varag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão de isenção

prevista no art. 155, § 1º da CF/88 Produto:32149001 / BC.ICMS OR:26.700,00 / ICMS OR:7.743,00 / BC.ICMS

OR:26.700,00 / ICMS DE:7.741,00 / / ISENÇÃO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS,

DEMPORR OFÍCIO Nº (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM

TUNQUEAS LACRADAS, COM LACHES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL DO

RECONHECIMENTO. SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998, ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST

DEMPR ART 537 DO RICMS/PR 1475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS,

EMBALAGENS IDENTIFICADOS, E LETIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS

RECOMENDACÕES DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : - V (H AS 10H NORMAL DO FURNECIMENTO)

0016923622 / Grupo de Embalagem II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO C/0

001692 :10 TRANSPORTE :690171784 QTDE LACRES :18 ROTA :BR1611 NUM.PRESTAUS :0000161692 FATURAMENTO :

0012112163 NUM DOCUMENTO : 0040360088 Fatura: 1066375/01 R\$ 26991,65 17.09.2021 / Placa Veículo: ATN0538*

Placa Cavalos: AXB3108* PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 7.743,00 Impostos Municipais: R\$

0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 001056434 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA	

 RAIZEN S.A. RODOVIA BR 476 260. KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax.	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 001056434 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO RISCO  41210633453598024499550010010564341559961484	236
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210178631896 18.08.2021 08:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC EST SUJEIT 7808	CNPJ 33.453.596/0244-99	CHAVE DE ACESSO P CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41210633453598024499550010010564341559961484
----------------------------------	----------------------	----------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 10.913.818/0001-59	DATA DA EMISSÃO 18.08.2021
NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		BARRIO/DISTRITO BATEL	CEP 80240-001
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769		UF PR	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 18.08.2021
MUNICÍPIO CURITIBA	TELEFONE/FAX 41999031078	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048659079	HORA DE SAÍDA 08:23:00

FATURA

DEZENOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	19.947,65
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.947,65	

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHE LTDA		PRETENDIMENTO REMETENTE	CODIGO ANTT	PLACA AXN9J44	UF PR	CNPJ 76.700.639/0001-20
ENDEREÇO R DOUTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 135023212		
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				4.206,702 KG	4.206,702 KG	

COD PROD	DESC DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTOE	VL UNIT.	VL TOTAL	ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP
24146801	Gasol Parlor Diesel S-10 Aditivado Registro ANP de aceite 57412000 No Sistema Conformidade 22	27101921	051	5955	L	6.000,000	3.9866300000	19.947,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> R\$ 947,65													

INSC MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Risco: Lactofel: 3156956 / 3156959 / 3156960 / 3156934 / 3156935 / 3156936 / 3156937 / 3156938 / 3156951 / 3156931 / 3156932 / 3156933 / 3156952 / 3156953 / 3156954 / 3156955 / 3156956 / 3156957 Envelopeta: 27391950 NORMAL ICMS coberto conforme artigo 29 do Anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Caixa conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da isenção prevista no art. 155, § 1º da CF/88 Produto: 24146801 / ICMS OR: 20.500,00 / ICMS CR: 2.100,00 / ICMS BE: 20.500,00 / ICMS DE: 2.400,00 / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº 0241 19157 Informações do contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTRADA DE TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE COM REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE PIS/PIS COM ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. ICMS A SERV DE TRANSP PACO DOB ET CONF ART 537 DO RICMS/PR 1263 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E RESERVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO, Horário de Atendimento Segunda a Sábado - V GR AS 20H NORMAL DOC FORNECIMENTO - 8036696572 / GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE - RODOVIÁRIO CIF CÓDIGO 10 TRANSPORTE 16901691127 UTIZ LACRES: 18 ROTA - BRL1A01 NCM.PREZRES : 0000181692 FATURAMENTO : 0931877095 NCM DOCUMENTO : 0048062290 Fatura: 106434/01 RS 19947,65 18.08.2021 / Placa Veículo: AXN9J44 Placa Caval: AVNZE24 PR Impostos Federais: R\$ 2,00 Impostos Estaduais: R\$ 2.400,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO RISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e 237
No. 001086376
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA



RAIZEN S.A.
RODOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
Araucária / PR
83705-740
Tel.: 0300 769 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 001086376
SERIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



NATURZA DA OPERAÇÃO: Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070075531 INSC. EST. SUBST. TRIBUT: CNPJ: 33.453.508/0244-99 CHAVE DE ACESSO/FI CONSULTA DE AUTENTICIDADE: 41210933453598024409550010810863761488216010

DESTINATÁRIO/REMETENTE: POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ: 10.913.818/0001-59 DATA DA EMISSÃO: 16.09.2021
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 6769 BARRIO/DISTRITO: BATEL CEP: 80240-001 DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 16.09.2021
MUNICÍPIO: CURITIBA CÍDIO/UF: 41999031078 PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046659079 HORA DE SAÍDA: 00:26:18

FATURA: VINTE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00		0,00	0,00		0,00	20.542,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.542,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: TRANSPORTADORA NICHELE LTDA
RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA NICHELE LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR VALEDO SOBRANIA
MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA
QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: MARCA: PESO BRUTO: 4.185,391 KG PESO LÍQUIDO: 4.185,391 KG

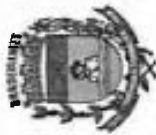
COD. PROD.	DESCR. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICB	ALIP
24146801	Shel Evoluç Diesel S-10, A34Vado	27101921	020	3455	L	2.000,000	4.108,520000	26.542,60	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
<p>Registro ANP nº 001412000 No. Boleto em Conformidade 25/02/21 (Data: 03/07/2021) Aspecto de C/P. LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS: AMARELO 5108PV-4.103 SUB-TOTAL DA VENDA INCIDENCIA: 20.542,60</p>													

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Informações do Placa: Insc(e): 3246874 / 3246875 / 3246876 / 3246878 / 3246895 / 3246896 / 3246897 / 3246898 / 3246899 / 3246900 / 3246892 / 3246893 / 3246894 / 3246897 / 3246878 / 3246891 / 3246871 / 3246872 / 3246873 / 3246874 / 3246895 / 3246896 / 3246897
 Envelopes: 27910690 NORMAL ICMS retida conforme artigo 29 do Anexo X do Decreto 5.080/12 ICMS/PN Caixa eq.2, Par. 2, Cláus 10a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º do CF/88 Produto: 24146801 / BC ICMS GR: 20.950,00 / ICMS GR: 2.514,00 / BC ICMS GR: 20.950,00 / ICMS GR: 2.514,00 / // DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMPONDE OFÍCIO Nº (024) 19157 informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECOGNICIMENTO DE ENTRADA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE COM REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 01/07/1975." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST COMF ART 117 DO RICMS/PR 1202 - DECLARAR QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda à Sábado : V EM AS 20H NORMAL DOC. FORNECIMENTO : 0046923622 / GRUPO DE ESPECIALISTAS III VIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO CIV CODIGO : 10 TRANSPORTE : 650171734 QTD : LACRES: 18 ROTA : 08101 NUM.FREGUES : 0000181692 FATURAMENTO : 0910110164 SÚM DOCUMENTO : 0046360085 Fatuca: 086376/01 RS 20542,60 17.09.2021 / Placa Veículo: ATN3978* Placa Cavalão: AYR108* PR Impostos Federais: RS 0,00 Impostos Estaduais: RS 2.514,00 Impostos Municipais: RS 0,00

RESERVAÇÃO DO FISCO



Município de Bandeirantes - 2021
Saldo do contrato

Página 1

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 4557 - Contrato: 263/2021											
Código: 1700 - 1 Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA											
Licitação: Pregão - 33 000034/2021											
CPF/CNPJ: 10.913.818/0001-59 Telefone: 41-30272524											
14/09/2021 13/10/2022											
Início da vigência Fim da vigência											
Fim da vigência atualizada											
Lote: 001											
Item: 001	30 000,00	4,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	130 800,00
Produto: 1885	ETANOL HIDRATADO										
Local: 020005	Divisão de Transporte									5 000,00	21 800,00
Local: 030005	Divisão de Educação									5 000,00	21 800,00
Local: 060001	Divisão de Serviços Urbanos									5 000,00	21 800,00
Local: 090001	Departamento de Programas Sociais									5 000,00	21 800,00
Local: 110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde									10 000,00	43 600,00
Lote: 002											
Item: 001	30 000,00	5,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	165 600,00
Produto: 848	GASOLINA COMUM										
Local: 020005	Divisão de Transporte									5 000,00	27 600,00
Local: 030005	Divisão de Educação									5 000,00	27 600,00
Local: 060001	Divisão de Serviços Urbanos									5 000,00	27 600,00
Local: 090001	Departamento de Programas Sociais									5 000,00	27 600,00
Local: 110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde									10 000,00	55 200,00
Lote: 003											
Item: 001	30 000,00	4,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	131 400,00
Produto: 11827	ÓLEO DIESEL S10										
Local: 020005	Divisão de Transporte									5 000,00	21 900,00
Local: 030005	Divisão de Educação									5 000,00	21 900,00
Local: 060001	Divisão de Serviços Urbanos									5 000,00	21 900,00
Local: 090001	Departamento de Programas Sociais									5 000,00	21 900,00
Local: 110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde									10 000,00	43 800,00
Total	90 000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90 000,00	427 800,00
Total geral	90 000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90 000,00	427 800,00

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Elaborado por: Josefa Ferreira Paes, na versão 55208.p

14/09/2021 14:46:25

228



Município de Bandeirantes - 2021
Saldo do contrato

Página 2

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Critério de seleção

- Sequência do contrato. 4557

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

29
33
39

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB - CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ. 4557

POSTO CANAL BATEL LTDA

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO R\$	REAJUSTE %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇOS R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
Etanol	R\$ 4,36	R\$ 4,45	2,06	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
Gasolina Comum	R\$ 5,52	R\$ 5,69	3,08	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
Óleo Diesel	R\$ 4,38	R\$ 4,51	2,97	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
						R\$ 6.600,00

	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM ago/21	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM set/2021	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO
Etanol	3,854	3,915	1,582771147
Gasolina Comum	5,264	5,398	2,545592705
Óleo Diesel	3,989	4,108	2,98320381

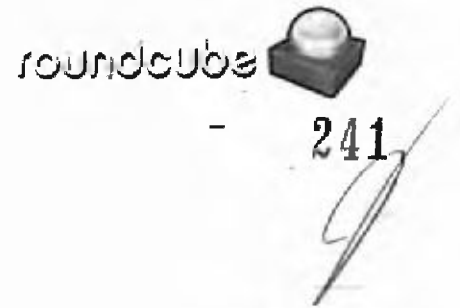
Bandeirantes-PR, 21 de setembro de 2021.

Defiro parcial:

*DEFIRO COM
RELAÇÃO AO ÓLEO DIESEL*

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Assunto **Re: Contrato Prefeitura Bandeirantes**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para wmilani wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>
Data 22-09-2021 10:41
Prioridade Mais alta



- TABELA POSTO BATEL.pdf(~80 KB)

Bom dia,
Conforme tabela abaixo, elaborada de acordo com os parâmetros legais, apenas um dos três combustíveis nos quais solicitou reajuste de preços enquadra-se dentro do parâmetro (Diesel S-10), sendo pois, para este produto autorizado pelo Secretário de Administração.

Para os produtos:

Etanol, e Gasolina, o valor máximo de reajuste, considerando os parâmetros legais, seria de 1,59 para o Etanol e 2,54 para a gasolina, passando a ser da seguinte forma:

ETANOL 4,42
GASOLINA 5,66

Entretanto caso os senhores considere inadequado poderá apresentar justificativa ou apenas reiterar a já apresentada para que possamos dar continuidade ao processo.

Att,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação

Em 18-09-2021 12:22, wmilani wmilani escreveu:

Prezados Senhores,

Devido os preços unitários do fornecimento dos combustíveis do contrato atual estarem defasados, vimos solicitar equilíbrio econômico, conforme pedido que segue em anexo e bem como documentos de embasamento aos reajustes ora solicitados.

- 1.- Pedido 1º equilíbrio econômico,
- 2.- Midia digital
- 3.- Notas de compra dos combustíveis em questão
- 4.- Pesquisa da ANP.

Assim sendo, solicitamos deferimento de forma tempestiva para a devida adequação de forma imediata.

sds posto canal batel ltda
Ger. Edineia Roza.

Em sex., 17 de set. de 2021 às 16:34,
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Em 15-09-2021 12:55, wmilani wmilani escreveu:

Segue contrato devidamente assinado pelo representante legal do posto canal batel ltda.

Nesta oportunidade solicitamos aplicação de equilíbrio econômico,

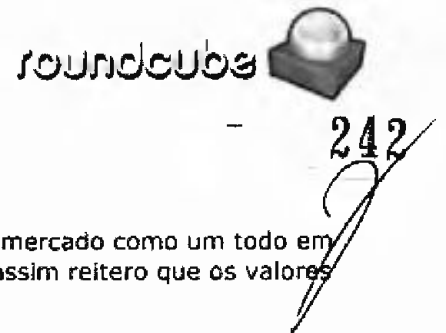
tendo em vista que os valores contratados se encontram defasados devido os aumentos ocorridos entre o período da cotação e da realização do certame.

Assim para darmos continuidade ao fornecimento dos produtos em questão, vimos pleitear os ajustes dos valores como se segue:

- 1.- Gasolina Comum - R\$5,69
- 2.- Etanol Comum - R\$4,69
- 3.- Diesel S10 - R\$4,49

Para melhor compreensão do pedido, segue planilhas sobre

Assunto **Re: Contrato Prefeitura Bandeirantes**
De wmilani wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 22-09-2021 20:31



Bom dia.

Informamos que os valores ora em discussão, já se encontram defasados, hoje o mercado como um todo em Curitiba, está praticando gasolina comum R\$5,999/Lt e Etanol Comum 4,999/Lt, assim reitero que os valores abaixo sejam deferidos.

3.1.1.- GASOLINA COMUM O VALOR UNITARIO DE R\$5,69/Lt,

3.1.2.- OLEO DIESEL S10 O VALOR UNITARIO DE R\$4,51/Lt e

3.1.3.- ETANOL COMUM R\$4,45/Lt.

sds posto canal batel ltda

Gerente Edineia Roza

Em qua., 22 de set. de 2021 às 10:42, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Conforme tabela abaixo, elaborada de acordo com os parâmetros legais, apenas um dos três combustíveis nos quais solicitou reajuste de preços enquadra-se dentro do parâmetro (Diesel S-10), sendo pois, para este produto autorizado pelo Secretario de Administração.

Para os produtos:

Etanol, e Gasolina, o valor máximo de reajuste, considerando os parâmetros legais, seria de 1,59 para o Etanol e 2,54 para a gasolina, passando a ser da seguinte forma:

ETANOL 4,42

GASOLINA 5,66

Entretanto caso os senhores considere inadequado poderá apresentar justificativa ou apenas reiterar a já apresentada para que possamos dar continuidade ao processo.

Att,

Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação


Em 18-09-2021 12:22, wmilani wmilani escreveu:

- > Prezados Senhores,
- >
- > Devido os preços unitários do fornecimento dos combustíveis do
- > contrato atual estarem defasados, vimos solicitar equilíbrio
- > econômico, conforme pedido que segue em anexo e bem como documentos
- > de embasamento aos reajustes ora solicitados.
- > 1.- Pedido 1º equilíbrio econômico,
- >
- > 2.- Midia digital
- > 3.- Notas de compra dos combustíveis em questão
- > 4.- Pesquisa da ANP.
- >
- > Assim sendo, solicitamos deferimento de forma tempestiva para a devida
- > adequação de forma imediata.
- >
- > sds posto canal batel ltda
- > Ger. Edineia Roza.
- >
- > Em sex., 17 de set. de 2021 às 16:34,
- > <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:
- >

>> Em 15-09-2021 12:55, wmilani wmilani escreveu:
>>> Segue contrato devidamente assinado pelo representante legal do
>> posto
>>> canal batel ltda.
>>>
>>> Nesta oportunidade solicitamos aplicação de equilíbrio
>> econômico,
>>> tendo em vista que os valores contratados se encontram defasados
>>> devido os aumentos ocorridos entre o período da cotação e da
>>> realização do certame.
>>>
>>> Assim para darmos continuidade ao fornecimento dos produtos em
>>> questão, vimos pleitear os ajustes dos valores como se segue:
>>> 1.- Gasolina Comum - R\$5,69
>>> 2.- Etanol Comum - R\$4,69
>>> 3.- Diesel S10 - R\$4,49
>>>
>>> Para melhor compreensão do pedido, segue planilhas sobre
>> pesquisa
>>> semanal da ANP, a qual retrata o preço médio dos combustíveis.
>>>
>>> Certos do pleno entendimento, desde já aguardamos deferimento.
>>>
>>> sds posto canal batel ltda
>>> gerente edineia roza
>>>
>>> Em ter., 14 de set. de 2021 às 15:47,
>>> <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:
>>>
>>>> Boa Tarde.....
>>>>
>>>> Segue contrato para assinatura e posterior devolução.
>>>>
>>>> Após devolução providenciaremos a publicação do extrato.
>>>>
>>>> att. marcio
>>
>> Em que pese a documentação juntada, o pedido de realinhamento deve
>> ser
>> montado da mesma maneira que já foi solicitado em outras
>> oportunidades.

243

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 001068668 Série 1
181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA		



RAIZEN S.A.
RODOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORNADA
ARAUCÁRIA / PR
83705-740
Tel: 0300 769 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 001068668
SERIE 1
FOPQ 111

CONTROLE DO FISCO



41210913453598024499550010010686681014880636

244

TURMA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO	
Segunda de combustível ou lubrificante adquirido ou		141210208147321 23.09.2021 06:53:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSR. EST. SUBST. TRIM	CNPJ	CHAVE DE ACESSO P. CONSULTA DE AUTENTICIDADE
170075551		33.453.598/0244-99	41210933453598024499550010010686681014880636

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
RAIZEN S.A.		10.913.818/0001-59	23.09.2021
RAIZEN S.A.			
C/TA DE SETE DE SETEMBRO, 6769		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
URUITIBA		80240-001	23.09.2021
TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
41999031078	PR	9048659079	06:52:52

QUANTIDADE: QUARENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

VALORES DO IMPOSTO						
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	54.058,40		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.058,40	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA DE RECEPTOR	CÓDIGO ANT7	PLACA	UF	CNPJ
TRANSPORTADORA NICHELÉ LTDA				ATN8887	PR	76.700.939/0001-20
DESCRIÇÃO DO PRODUTO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
OUTOR VALERIO SOBANIA		ARAUCARIA	PR	1360023212		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
088				7.442,235 KG	7.442,235 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	U/M	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BS. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	AL. IPI
149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101250	060	5055	L	10 000 000	5 405840000	54 058 40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 058,40	Informações do Fornecedor: 0141701 - 3195474 - 3219374 - 3238104 - 3259242 - 3241511 - 999889 - 2547761 3259890 / 3247513 / 3244750 / 3258792 / 3281041 / 3304700 / 33145290 Envelope (pa) 27391104 - 12086764 NORMAL NS possui conforme artigo 2º do Anexo X do Decreto 5.080/12 ATEN:5/99 Caixa conf. Parag 2, Cláus 18a do Conv 0/01. Operação não está sujeita a incidência da IPI em razão da imunidade prevista no art. 159, § 2º do Art. 758 Preceder: 22149801 - ICMS: 00-15.400,00 - IPI: 00-15.488,10 - IPI: 00-15.400,00 - IPI: 00-15.486,00 / - - SPENSÃO DE ENTREGA DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME DECRETO Nº 1024/1917												

ALÍQUOTA DO ISSQN		BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
IC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	0,00

<p>FORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Informações do Fornecedor: 0141701 - 3195474 - 3219374 - 3238104 - 3259242 - 3241511 - 999889 - 2547761 3259890 / 3247513 / 3244750 / 3258792 / 3281041 / 3304700 / 33145290 Envelope (pa) 27391104 - 12086764 NORMAL NS possui conforme artigo 2º do Anexo X do Decreto 5.080/12 ATEN:5/99 Caixa conf. Parag 2, Cláus 18a do Conv 0/01. Operação não está sujeita a incidência da IPI em razão da imunidade prevista no art. 159, § 2º do Art. 758 Preceder: 22149801 - ICMS: 00-15.400,00 - IPI: 00-15.488,10 - IPI: 00-15.400,00 - IPI: 00-15.486,00 / - - SPENSÃO DE ENTREGA DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME DECRETO Nº 1024/1917</p> <p>Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM CINCO LACRADOS, COM LACRES INDICADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE COM REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. IMPLÍCITE FISCOS DE ACORDO COM CONV Nº 2657, DE 03/07/1998. - ICMS ST/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ANT 757 DO ATEN:5/99 3475 - DECLARAÇÃO DE OS PRODUTOS PERICULOSOS SERÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIMADOS PARA FORTES DE RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO. Horário de atendimento Segunda a Sábado: -9 Hs às 18 Hs. NORMAL SOC. FUNDAMENTO: 8036294403 - GRUPO DE EMBALAGEM 10 Anexo Letin conf. port. ANS 197/99. VIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO CIP 8036294403 TRANSPORTE: 4901896395 CITE LACRES: NOTA FISCAL Nº 001068668 181692 - FUNDAMENTO: 091217517; NUM DOCUMENTO: 094641206; Fatura: 62668701 30 54058,40 23.09.2021 / Placa Veículo: ATN8887 - Placa Caval: ATN1989 - PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 15.486,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Início(/Pages/Default.aspx)

Pedidos

Financeiro

Preços ▾

Chamados

245 Of

Inte

Informações Importantes

Em se mantendo inalteradas todas as condições de mercado, custo da produto e garantias, os seus preços (para compra à vista, na co valores abaixo, aos quais se referem ao preço por Litro, Kg ou Unidade (conforme o tipo de produto).

Os preços reais para um pedido serão os aplicáveis no momento do faturamento.

Quando o campo preço estiver com hífen "-", significa que não há preço cadastrado. Sendo necessário entrar em contato com Ass contato diretamente ou realize a solicitação de contato [clcando aqui \(https://www.csonline.com.br/pt-BR/spa/appv2/new#/calls/o](https://www.csonline.com.br/pt-BR/spa/appv2/new#/calls/o)

0000181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA ()

Produto	Preço para entrega (CIF) 24/09/2021
GASOLINA TIPO C GRANEL	R\$5,40584
SHELL V-POWER GASOLINA ADITIVADA	R\$5,50584
SHELL EVOLUX DIESEL S-10' ADITIVADO	R\$4,10853
OLEO DIESEL B S500'	
ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL'	R\$4,42569
SHELL V-POWER ETANOL ADITIVADO	

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB - CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ. 4557


POSTO CANAL BATEL LTDA

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO R\$	REAJUSTE %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
Etanol	R\$ 4,36	R\$ 4,45	2,06	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
Gasolina Comum	R\$ 5,52	R\$ 5,69	3,08	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
Óleo Diesel	R\$ 4,38	R\$ 4,51	2,97	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
						R\$ 6.600,00

	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM agos/21	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM set/2021	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO
Etanol	3,854	3,915	1,582771147
Gasolina Comum	5,264	5,405	2,678571429
Óleo Diesel	3,989	4,108	2,98320381

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2021.

Indefiro



CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Assunto **Re: Contrato Prefeitura Bandeirantes**
De wmilani wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 24-09-2021 09:29



Bom Dia Cleber,

Precisamos adequar, tão somente, o preço do combustível gasolina comum, que por ora não apresenta rentabilidade operacional, e já existe previsão de novo reajuste, assim pleiteamos o valor de R\$5,89/Lt e por ora estamos de acordo com os valores reajustados dos combustíveis etanol comum e óleo diesel S10. Certo da vossa compreensão, aguardamos deferimento.

sds posto canal batel ltda
Ger Edineia Roza

Em sex., 24 de set. de 2021 às 08:30, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:
Bom dia,

Segue anexa a nova tabela referente ao realinhamento.

Em que pese o envio de nova nota fiscal o reajuste de valores continua sendo aceito apenas para o Diesel.

Desta feita, em não sendo possível a entrega dos produtos pelos valores máximo possível, segundo a tabela, solicitamos a COMUNICAÇÃO à administração, que poderá ser feita através de resposta a este e-mail.

Att,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação

Em 22-09-2021 20:31, wmilani wmilani escreveu:

> Bom dia.
> Informamos que os valores ora em discussão, já se encontram
> defasados, hoje o mercado como um todo em Curitiba, está praticando
> gasolina comum R\$5,999/lit e Etanol Comum 4,999/lit, assim reitero que
> os valores abaixo sejam deferidos.

>
> 3.1.1.- GASOLINA COMUM O VALOR UNITARIO DE R\$5,69/Lt,
>
> 3.1.2.- OLEO DIESEL S10 O VALOR UNITARIO DE R\$4,51/Lt e
>
> 3.1.3.- ETANOL COMUM R\$4,45/Lt.

> sds posto canal batel ltda

> Gerente Edineia Roza

> Em qua., 22 de set. de 2021 às 10:42,
> <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

>> Bom dia,
>> Conforme tabela abaixo, elaborada de acordo com os parâmetros
>> legais,
>> apenas um dos três combustíveis nos quais solicitou reajuste de
>> preços
>> enquadra-se dentro do parâmetro (Diesel 5-10), sendo pois, para
>> este
>> produto autorizado pelo Secretário de Administração.

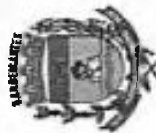
>>
>> Para os produtos:
>> Etanol, e Gasolina, o valor máximo de reajuste, considerando os
>> parâmetros legais, seria de 1,59 para o Etanol e 2,54 para a
>> gasolina,

248
9

>> passando a ser da seguinte forma:
>> ETANOL 4,42
>> GASOLINA 5,66
>>
>> Entretanto caso os senhores considere inadequado poderá apresentar
>> justificativa ou apenas reiterar a já apresentada para que possamos
>> dar
>> continuidade ao processo.
>>
>> Att,
>> Joyce Ferreira Parpinelli
>> Divisão de Licitação
>>
>> Em 18-09-2021 12:22, wmilani wmilani escreveu:
>>> Prezados Senhores,
>>>
>>> Devido os preços unitários do fornecimento dos combustíveis do
>>> contrato atual estarem defasados, vimos solicitar equilíbrio
>>> econômico, conforme pedido que segue em anexo e bem como
>> documentos
>>> de embasamento aos reajustes ora solicitados.
>>> 1.- Pedido 1º equilíbrio econômico,
>>>
>>> 2.- Midia digital
>>> 3.- Notas de compra dos combustíveis em questão
>>> 4.- Pesquisa da ANP.
>>>
>>> Assim sendo, solicitamos deferimento de forma tempestiva para a
>> devida
>>> adequação de forma imediata.
>>>
>>> sds posto canal batel ltda
>>> Ger. Edineia Roza.
>>>
>>> Em sex., 17 de set. de 2021 às 16:34,
>>> <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:
>>>
>>>> Em 15-09-2021 12:55, wmilani wmilani escreveu:
>>>>> Segue contrato devidamente assinado pelo representante legal do
>>>>> posto
>>>>> canal batel ltda.
>>>>>
>>>>> Nesta oportunidade solicitamos aplicação de equilíbrio
>>>>> econômico,
>>>>> tendo em vista que os valores contratados se encontram defasados
>>>>> devido os aumentos ocorridos entre o período da cotação e da
>>>>> realização do certame.
>>>>>
>>>>> Assim para darmos continuidade ao fornecimento dos produtos em
>>>>> questão, vimos pleitear os ajustes dos valores como se segue:
>>>>> 1.- Gasolina Comum - R\$5,69
>>>>> 2.- Etanol Comum - R\$4,69
>>>>> 3.- Diesel S10 - R\$4,49
>>>>>
>>>>> Para melhor compreensão do pedido, segue planilhas sobre
>>>>> pesquisa
>>>>> semanal da ANP, a qual retrata o preço médio dos
>> combustíveis.
>>>>>
>>>>> Certos do pleno entendimento, desde já aguardamos deferimento.
>>>>>
>>>>> sds posto canal batel ltda
>>>>> gerente edineia roza
>>>>>
>>>>> Em ter., 14 de set. de 2021 às 15:47,
>>>>> <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:
>>>>>
>>>>>> Boa Tarde.....
>>>>>>

>>>>> Segue contrato para assinatura e posterior devolução.
>>>>>
>>>>> Após devolução providenciaremos a publicação do extrato.
>>>>>
>>>>> att. marcio
>>>>
>>>> Em que pese a documentação juntada, o pedido de realinhamento
>> deve
>>>> ser
>>>> montado da mesma maneira que já foi solicitado em outras
>>>> oportunidades.

249



Município de Bandeirantes - 2021

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4557 - Contrato: 263/2021																	
Código: 1700 - 1 Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA																	
Lote: 001																	
Item: 001	30.000,00	4,36	130.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	130.800,00	
Produto: 848 ETANOL HIDRATADO																	
Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA																	
Local: 020005 Divisão de Transporte																	
Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA																	
Local: 090001 Departamento de Programas Sociais																	
Solicitante: 554889832 MONICA ZANARDO DE SORDI																	
Local: 030005 Divisão de Educação																	
Solicitante: 554889833 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ																	
Local: 060001 Divisão de Serviços Urbanos																	
Lote: 002																	
Item: 001	30.000,00	5,52	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.520,00	29.000,00	160.080,00		
Produto: 848 GASOLINA COMUM																	
Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA																	
Local: 020005 Divisão de Transporte																	
Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA																	
Local: 090001 Departamento de Programas Sociais																	
Solicitante: 554889832 MONICA ZANARDO DE SORDI																	
Local: 030005 Divisão de Educação																	
Solicitante: 554889833 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ																	
Local: 060001 Divisão de Serviços Urbanos																	
Lote: 003																	
Item: 001	30.000,00	4,38	131.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.036,717	17.680,82	25.863,283	113.710,18		
Produto: 1827 ÓLEO DIESEL S10																	
Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA																	
Local: 020005 Divisão de Transporte																	
Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA																	
Local: 090001 Departamento de Programas Sociais																	
Solicitante: 554889832 MONICA ZANARDO DE SORDI																	
Local: 030005 Divisão de Educação																	
Solicitante: 554889833 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ																	
Local: 060001 Divisão de Serviços Urbanos																	
Total																	
90.000,00																	
427.800,00																	
427.800,00																	
Total geral																	
90.000,00																	
404.599,18																	
404.599,18																	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitiadas. Não demonstra o saldo real executado do contrato caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Joyce Ferreira Parzanelli, no valor: 6523,0

04/10/2021 15:41:05



Município de Bandeirantes - 2021
Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Critério de seleção

- Sequência do contrato 4557

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas

Emitido por: Joyce Ferreira Pappinelli, na versão: 55/28 a

09/10/2021 15:41:06

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB - CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ. 4557

POSTO CANAL BATEL LTDA

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO R\$	REAJUSTE %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
Etanol	R\$ 4,36	R\$ 4,45	2,06	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
Gasolina Comum	R\$ 5,52	R\$ 5,69	3,08	25963,283	R\$ 0,17	R\$ 4.413,76
						R\$ 7.113,76

	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM agos/21	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM set/2021	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO
Etanol	3,854	3,915	1,582771147
Óleo Diesel	3,989	4,108	2,98320381

Bandeirantes-PR, 4 de Outubro de 2021.


CLEBER BATISTA
 Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

253

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021- PMB – SEQ 4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM CELEBRADO ENTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL
BATEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA.**, Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR. 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portador da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:

- REAJUSTAR, item 04 - lote 1 - Etanol, AUMENTANDO em 2,06% (dois inteiros e seis centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por litro sobre um saldo de 30.000 (trinta mil) litros, existente em 04 de outubro de 2021.
- REAJUSTAR, item 03 - lote 1 - Óleo Diesel S-10 em 2,97% (dois inteiros e noventa e sete centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,13 (treze centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) por litro sobre um saldo de, aproximadamente, 25.963,28 (vinte cinco mil novecentos e sessenta e três e vinte oito) litros, existente em 04 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ 4557 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

FINALIDADE: Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:

- REAJUSTAR, item 04 - lote 1 - Etanol, **AUMENTANDO** em 2,06% (dois inteiros e seis centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por litro sobre um saldo de 30.000 (trinta mil) litros, existente em 04 de outubro de 2021. REAJUSTAR, item 03 - lote 1 - Óleo Diesel S-10 em 2,97% (dois inteiros e noventa e sete centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,13 (treze centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) por litro sobre um saldo de, aproximadamente, 25.963,28 (vinte cinco mil novecentos e sessenta e três e vinte oito) litros, existente em 04 de outubro de 2021. O contido na cláusula que trata do **VALOR CONTRATUAL** será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes-PR, de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGAO ELETRONICO 34/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

254

adit

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do pregão eletrônico OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 05 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

05/10/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

255

PARECER JURIDICO Nº 179/2021.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 137/2019. Pregão Eletrônico nº. 34/2021.

INTERESSADO: Prefeito Municipal e Comissão de Licitação.

ASSUNTO: ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de minuta de edital encaminhada para análise jurídica nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da LLC.

O pedido do requerente POSTO CANAL BATEL LTDA, constitui-se no pedido de reequilíbrio econômico/financeiro, em razão da alta no preço na distribuidora e preços dos insumos na Agência Nacional de Petróleo - ANP, por esse motivo pugna pelo reajuste do preço por litro do ETANOL e ÓLEO DIESEL S10, do Item 03 e 04 do Lote 01.

Conforme demonstrado no Processo Administrativo nº. 263/2021, o Requerente sagrou-se vencedor nos dois itens objeto do certame, razão pela qual vêm perante à Contratante solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos referidos itens.

Inobstante às razões apresentadas a minuta veio preenchida com o despacho do prefeito Municipal deferindo o realinhamento proposto.

É breve o relatório, passo agora a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

256

II.I - DA MINUTA DO CONTRATO.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

Verificado a referida minuta, observamos que não há qualquer vício no aditivo passivo de correção. No entanto, para melhor técnica jurídica acreditados que as cláusulas devem ser expostas de forma objetiva (artigo 54 e ss da Lei nº. 8.666/93) sem a necessidade de menção ao que originou/motivou a decisão da Administração Pública para a realização do referido aditivo, uma vez que as razões de deferimento encontram-se expostas no Processo Administrativo.

III - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a justificativa trazida pelo Requerente como sendo fato superveniente e/ou imprevisível, ou ainda, previsível de consequências incalculáveis possibilitando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos moldes do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Caso positivo, para a aplicação da melhor técnica jurídica, oriento pela retirada de qualquer análise de mérito no teor da minuta, respeitando a objetividade do contrato.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

257

formam o critério de conveniência e oportunidade administrativa, não atinge o mérito e serve para orientar dúvidas jurídicas, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de outubro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

258

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA, para o processo licitatório indicado. Resta pois, doravante, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro da Comissão de Licitações

- Defiro o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 13 de outubro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **Re: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Rede Sol Postos <BATEL> <batel.redesol@gmail.com>
Data 18-10-2021 14:22
Prioridade Mais alta



- TERMO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO - CT Nº 263.21 - PE 34.2021 - II.docx(~68 KB)

Segue anexo termo aditivo referente ao pedido efetuado em 16/09/2021

Em 15-10-2021 16:42, licitacao@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Senhores conforme pedido de reequilíbrio econômico feito em 16/09 os valores do Álcool e diesel foram atualizados, estarei enviando o aditivo para vcs na segunda, assim, podemos considerar para fins desse novo pedido (feito em 15.10) apenas o combustível gasolina?

para o aditivo que será enviado na segunda os valores do álcool e do diesel serão os seguintes:

álcool: passando o valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos);

Óleo diesel: passando o valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos).

Em 15-10-2021 12:00, Rede Sol Postos <BATEL> escreveu:

Bom dia! Prezados Senhores, conforme já solicitado via contato telefônico por algumas vezes, preciso de um parecer referente ao pedido de reequilíbrio enviado na data de 17/09, que segue em anexo. Caso o pedido já tenha sido aceito pelo jurídico favor repassar imediatamente para que possamos fazer os ajustes necessários aos valores.

att

--

Edinéia Roza
Gerente
Posto Canal Batel Ltda.
Rede Petrosol Postos

[1]
Livre de vírus. www.avast.com [1].

Links:

[1] http://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail

259



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

260

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB – SEQ 4557

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA., Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portador da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

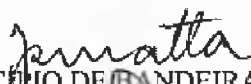
Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:


- REAJUSTAR, item 04 - lote 1 - Etanol, AUMENTANDO em 2,06% (dois inteiros e seis centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por litro sobre um saldo de 30.000 (trinta mil) litros, existente em 04 de outubro de 2021.
- REAJUSTAR, item 03 - lote 1 - Óleo Diesel S-10 em 2,97% (dois inteiros e noventa e sete centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,13 (treze centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) por litro sobre um saldo de, aproximadamente, 25.963,28 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e três e vinte e oito) litros, existente em 04 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA


O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

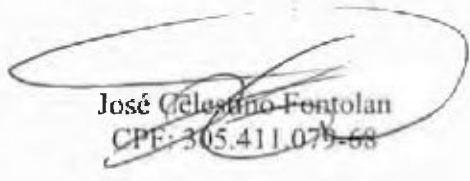
Bandeirantes PR, 18 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Marcos Moraes
CPF: 591.305.07-97


José Celastino Fontolan
CPF: 305.411.075-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

281

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ 4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná


CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

FINALIDADE: Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:
- REAJUSTAR, item 04 - lote 1 - Etanol, AUMENTANDO em 2,06% (dois inteiros e seis centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por litro sobre um saldo de 30.000 (trinta mil) litros, existente em 04 de outubro de 2021. REAJUSTAR, item 03 - lote 1 - Óleo Diesel S-10 em 2,97% (dois inteiros e noventa e sete centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,13 (treze centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) por litro sobre um saldo de, aproximadamente, 25.963,28 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e três e vinte e oito) litros, existente em 04 de outubro de 2021. O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
Representante Legal

13.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 676
BATEL - CEP: 80.240-003
CURITIBA - PR



262

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ 4557 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

FINALIDADE: Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide:
- REAJUSTAR, item 04 - lote 1 - Etanol, AUMENTANDO em 2,06% (dois inteiros e seis centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por litro sobre um saldo de 30.000 (trinta mil) litros, existente em 04 de outubro de 2021. REAJUSTAR, item 03 - lote 1 - Óleo Diesel S-10 em 2,97% (dois inteiros e noventa e sete centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,13 (treze centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) por litro sobre um saldo de, aproximadamente, 25.963,28 (vinte cinco mil novecentos e sessenta e três e vinte oito) litros, existente em 04 de outubro de 2021. O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jackson Ramalho Matta
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
Representante Legal



Protocola:

7059/2021 

Tipo:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Protocolado em:

15/10/2021 - 13:41:01

Informações do Requerente:

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA ;

CPF/CNPJ: 10.913.818/0001-59;

Contato: ;



7059:15.10.2021. Sistema Protocolo Municipal

ao Departamento de Saneamento,

Para ciência e planilhamento
do pedido de realinhamento.

Btes, 15/10/2021.

Jematta

Jaelson Romalho Malta
Prefeito Municipal

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede Petrosol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Do Município de Bandeirantes

At. Srª Cibele

Ref.: Pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro
Edital nº34/2021 - Contrato nº263/2021

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – DELIBERAÇÃO EM CARACTER URGENTE

POSTO CANAL BATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, com sede Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Seminário" Curitiba – Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Srª. **Yasmini Ribeiro Milani**, brasileira, Empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº7.790.729-7 SSP-PR e CPF nº041.847.149-51, vem apresentar:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos seguintes termos:

1.- DOS FATOS

A Requerente celebrou com esta administração pública contrato de nº263/2021, cujo objeto é fornecimento de combustíveis automotivos, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº34/2021.

Ocorre que, em virtude do aumento no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa, tendo em vista que os valores acordados no último reajuste estão fora do valor de mercado, conforme se comprovará abaixo. Referido aumento obriga a contratada a requerer o presente reequilíbrio econômico do contrato citado, que lhe deve ser concedido de forma a que não ocorra enriquecimento ilícito da contratante.

2.- DO MÉRITO

Para comprovação do alegado aumento, a requerente juntou ao presente requerimento os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Registro dos aumentos decorridos pela Petrobras nos últimos meses, registro mídia digital.

ANEXO 02 - Notas de compras dos combustíveis que demonstra os reajustes aplicados pela Distribuidora Raizen/Shell e cotação para compra dos combustíveis no sistema da Shell "csON_LINE".

ANEXO 03 – ARQUIVOS SOBRE PESQUISA DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, COM RELAÇÃO A SEMANA DO DIA 5 AO DIA 11/09/201, DOS COMBUSTIVEIS EM QUESTÃO.

Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Batel" Curitiba – Paraná – Telefone (41)3027-2524

265

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede Petrosol CNPJ – 10.913.818/0001-59

Que demonstram os aumentos ocorridos de forma frequente pelo fabricante/distribuidor dos combustíveis fornecidos, portanto segue demonstrativo sobre aplicação dos percentuais dos reajustes dos combustíveis, com base no termo de referência que estabeleceu os valores



PREGÃO ELETRONICO 34/2021
CONTRATO Nº 263/2021

PRODUTO			Preço	Percentual	Valor Contrato Nº263/2021	Valor Reajustado Pleiteado
GASOLINA COMUM	Data da Compra	Nr Danfe	Unitário		5,52	
(*)	18/08/2021	1056433	5,265			
(**)	16/09/2021	1066375	5,398	2,53		5,66

DIESEL S10	Data da Compra	Nr Danfe	Unitário	Percentual	Certame
(*)	18/08/2021	1056434	3,990		4,38
(**)	16/09/2021	1066375	4,109	2,98	4,51

ETANOL COMUM	Data da Compra	Nr Danfe	Unitário	Percentual	Certame
(*)	28/08/2021	1066168	3,854		4,36
(**)	10/09/2021	1064650	3,915	1,58	4,43

(*) – Data do termo de referência e com base na aquisição do combustível
(**) – Referente a compra do combustível.

Pesquisa ANP - SEMANA 05 A 11/09/2021.
ANP - GASOLINA COMUM - R\$5,671/LT
ANP - OLEO DIESEL S10 - R\$4,422/LT
ANP - ETANOL COMUM - R\$4,657

Conforme demonstrativo acima, o preço atual praticado é inviável, sendo necessário a correção para o reequilíbrio do mesmo, caso contrário, impediria que a requerente dê continuidade ao contrato firmado com este órgão, restando evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3.- Pelo exposto, requer-se:

3.1.- Assim, com base ao exposto no demonstrativo supra, pleiteamos os seguintes valores para reestabelecimento do equilíbrio econômico para viabilidade na continuidade ao fornecimento dos combustíveis em questão, portanto pleiteamos os valores que se segue:

3.1.1.- GASOLINA COMUM O VALOR UNITARIO DE R\$5,69/Lt.

3.1.2.- OLEO DIESEL S10 O VALOR UNITARIO DE R\$4,51/Lt e

3.1.3.- ETANOL COMUM R\$4,45/Lt.

Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Batel" Curitiba – Paraná – Telefone (41)3027-2524

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

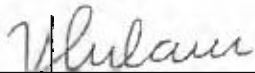
Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede Petrosol CNPJ – 10.913.818/0001-59

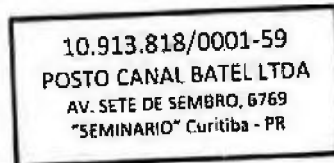
3.2.- A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo; de forma tempestiva, para que os valores fiquem adequados o mais breve possível.

3.3.- Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a contratada do fornecimento do bem (ou dos bens).

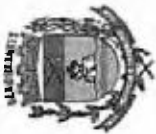
Nestes Termos; Pede Deferimento Urgentíssimo.

Curitiba – Paraná, 17 de setembro de 2021.


Rep(Legal – Yasmini Ribeiro Milani
CPF nº 041.847.149-51



266

Município de Bandeirantes - 2021

Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4557 - Contrato: 263/2021 Licitação: Pregão - 33 000034/2021																	
Código: 1700 - 1 Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA CPF/CNPJ: 10.913.818/0001-59 Telefone: 41-30272524 14/09/2021 13/10/2022																	
Lote: 001 Item: 001 30.000,00 4,38 130.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 30.000,00 130.800,00																	
Produto: 18865 ETANOL HIDRATADO Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA Local: 110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA Local: 020005 Divisão de Transporte Solicitante: 554889832 MONICA ZANARDO DE SORDI Local: 090001 Departamento de Programas Sociais Solicitante: 554889833 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ Local: 030005 Divisão de Educação Solicitante: 554889834 JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA Local: 050001 Divisão de Serviços Urbanos																	
Lote: 002 Item: 001 30.000,00 5,52 165.600,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 29.999,00 165.600,00																	
Produto: 848 GASOLINA COMUM Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA Local: 110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA Local: 020005 Divisão de Transporte Solicitante: 554889832 MONICA ZANARDO DE SORDI Local: 090001 Departamento de Programas Sociais Solicitante: 554889833 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ Local: 030005 Divisão de Educação Solicitante: 554889834 JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA Local: 050001 Divisão de Serviços Urbanos																	
Lote: 003 Item: 001 30.000,00 4,38 131.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 25.063,283 113.719,18																	
Produto: 11827 ÓLEO DIESEL S10 Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA Local: 110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA Local: 020005 Divisão de Transporte Solicitante: 554889832 MONICA ZANARDO DE SORDI Local: 090001 Departamento de Programas Sociais Solicitante: 554889833 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ Local: 030005 Divisão de Educação Solicitante: 554889834 JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA Local: 050001 Divisão de Serviços Urbanos																	
Total 90.000,00 427.800,00 427.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 84.963,28 404.599,18																	
Total geral 90.000,00 427.800,00 427.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 84.963,28 404.599,18																	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Elaboração: Japoc Ferreira Parandil, na versão 5529.c

10/10/2021 15:16:40

267



Município de Bandeirantes - 2021
Saldo do contrato

Página 2

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total

Conteúdo de seleção

- Sequência do contrato: 4557
- Licitação
- Entidade: 33
- Município: Bandeirantes

Obs.: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Elaborado por: Joice Ferreira Parpinelli, na versão 5529 c

15/10/2021 15:15:40

268

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB - CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ. 4557

POSTO CANAL BATEL LTDA

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO/REALINFIADO	VALOR REAJUSTADO R\$	REAJUSTE %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
Etanol						
Óleo Diesel						
Gasolina	R\$ 5,52	R\$ 5,66	2,54	29000	R\$ 0,14	R\$ 4.060,00
						R\$ 4.060,00

	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM ago/21	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM set/2021	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO
Etanol			
Óleo Diesel			
Gasolina	5,265	5,398	2,526115859

Bandeirantes-PR, 18 de Outubro de 2021.


CLEBER BATISTA
 Secretário de Administração

~~269~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

270

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021- PMB - SEQ 4557

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA., Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portador da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, item 01 - lote 2 - GASOLINA, AUMENTANDO em 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,14 (quatorze centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) por litro sobre um saldo de 29.000 (vinte e nove mil) litros, existente em 15 de outubro de 2021.

O valor total do aditivo será de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes PR. de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ 4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

FINALIDADE: Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, item 01 - lote 2 - GASOLINA, AUMENTANDO em 2.54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,14 (quatorze centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) por litro sobre um saldo de 29.000 (vinte e nove mil) litros, existente em 15 de outubro de 2021. O valor total do aditivo será de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes-PR, de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

271

Ref.: PREGAO ELETRONICO 34/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR


Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **pregão eletrônico ADITIVAR** o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


Bandeirantes-PR 21 de outubro de 2021.

Atenciosamente.


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

21/10/21 10:04




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

272

PARECER JURÍDICO Nº 1041/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2021 – CONTRATO 263/2021

INTERESSADO: DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE CONTRATO – ART. 65, II, D DA LEI 8.666/93.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para emissão de parecer sobre a minuta de aditamento ao contrato em referência.
2. A minuta trata de registrar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada.
3. É breve o relatório, passo agora a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4. A Lei de Licitações (Lei 8.666/93), em seu art. 65, II, d, apresenta a possibilidade e a garantia de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, o que ocorre por acordo entre as partes a fim de restabelecer as condições originais da contratação para que seja preservada a justiça do pacto:

Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II – por acordo entre:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5. Celso Antônio Bandeira de Mello, acerca do tema autorizativo da repactuação de condições em decorrência da modificação imprevista das condições, assim se posiciona:

Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto. (MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 393)

6. Hely Lopes Meirelles assim tratou do referido instituto jurídico, que norteia a concepção da possibilidade de adequar o contrato administrativo a sujeições futuras, para manter as condições do *status quo ante*:

A *teoria da imprevisão* consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam sua revisão, para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas, com vantagem desmedida para a outra. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 268)

7. O contrato administrativo se rege no princípio da *rebus sic stantibus*, portanto significa uma das mitigações da cláusula *pacta sunt servanda* que é aplicável aos contratos administrativos, pela qual as obrigações contratuais devem de ser entendidas em correlação com o estado de coisas ao tempo em que se contratou. Isso decorre do art. 37, XXI da CF, porque nas contratações devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta”.

8. Sobre o tema do reequilíbrio contratual, assevera Marçal Justen Filho aponta:

O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência da remuneração. (...) Se a ocorrência era previsível, estava já abrangida no conceito de ‘encargos’. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

273

Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 1014).

9. Então, para que o reequilíbrio contratual aconteça, o comando legal exige: (i) prejuízo imprevisível; (ii) posterior à assinatura; (iii) alteração excessiva nos encargos do particular; (iv) ausência de conduta culposa. São critérios objetivos que devem ser comprovados pelo requerente.

10. Desta forma, deve ficar evidente uma ocorrência imprevisível e posterior ao contrato, ponto em que a pandemia por si só não é suficiente para justificar uma alteração, vez que o contrato já foi assinado em tal contexto.

11. Ainda que tenha comprovada uma oscilação do preço do objeto licitado, é de se ter que o mercado econômico tem instabilidades previsíveis, pelo que é possível ao contratado considerar o aumento e a diminuição dos insumos, a partir de sua experiência comercial. A lei, *a priori*, não protege essa oscilação, mas visa resguardar as partes de prejuízos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, ou seja, o ordenamento tutela as incertezas da economia, pelo que uma alteração previsível é parte daquilo que pode ser arcado na aplicação da teoria do risco.

12. Ademais conforme apontado pelo TCE-PR no Acórdão 3420/2017 – Tribunal Pleno, resta evidente que é necessário demonstrar o fato superveniente e o prejuízo decorrente deste fato, devendo ser o pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas que demonstrem o desequilíbrio:

A Lei nº 8666/93, art. 65, alínea "d", estabelece o direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, a ser buscada quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício de tal direito deve estar instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo à outra parte o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos. Processo nº 460995/16 - Acórdão nº 3420/17-Tribunal Pleno - Rel. Auditor Thiago Barbosa Cordeiro

13. Sobre essa questão, também já se pronunciou o Poder Judiciário, cujas ementas seguem colacionadas:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM DENEGADA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. AUSÊNCIA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

IMPREVISIBILIDADE. PREÇOS SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO. REAJUSTE QUE ACARRETARIA PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

(TJPR - 5º C.Cível - 0001888-64.2017.8.16.0041 - Alto Paraná - Rel.: DESEMBARGADOR CARLOS MANSUR ARIDA - J. 17.08.2021)

APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. INOCORRÊNCIA DE FATOS EXTRAORDINÁRIOS/IMPREVISÍVEIS OU AMPLIAÇÃO DOS ENCARGOS. EMPRESA QUE FIRMOU ADITIVOS CONTRATUAIS CONSENTINDO COM A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E MANUTENÇÃO DOS VALORES INICIAIS. REAJUSTE INDEVIDO. HONORÁRIOS RECURSAIS FIXADOS. RECURSO DESPROVIDO.

(TJPR - 4º C.Cível - 0005980-51.2013.8.16.0033 - Pinhais - Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ TARO OYAMA - J. 02.03.2021)

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS. ALEGAÇÃO DE QUEBRA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. INOCORRÊNCIA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIA IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE AUMENTO CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS. NO PREÇO DOS INSUMOS INSERTO NA MARGEM DE PREVISIBILIDADE DA CONTRATADA. ÁLEA EMPRESARIAL (ORDINÁRIA) QUE NÃO PRODUZ O DIREITO À REVISÃO CONTRATUAL. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 4º C.Cível - 0002893-03.2017.8.16.0048 - Assis Chateaubriand - Rel.: Desembargador Abraham Lincoln Calixto - J. 20.04.2020)

14. Sendo estas considerações que servem para embasar a decisão de mérito da Administração.

II.11 – DA MINUTA DE ADITIVO

15. A minuta apresentada segue observando, na parte preambular, a qualificação das partes: contratando e contratado.

16. Na Cláusula Primeira é contemplado o fundamento legal da alteração do contrato.

17. Na Cláusula Segunda é mencionada a inalterabilidade das demais disposições contratuais.

18. Recomenda-se indicar no aditivo que a “Cláusula Segunda” do contrato está sendo alterada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

254

III - CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, **opino** que o pedido deve ser analisado em seu mérito pela Administração Pública, pois este parecerista não detém conhecimento técnico para saber se houve alteração na álea econômica que enseje o almejado reajuste.

20. **Recomenda-se** seja feito estudo técnico para estimar a repercussão no contrato do aumento dos preços apontado pelo contratado. De posse do estudo, seja realizado o planilhamento dos valores para aferir se se encontra em margem de causar prejuízos, para que seja restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro.

21. Quanto à minuta de aditivo, **opina-se** pela sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de que formam o critério de conveniência e oportunidade administrativa, não atinge o mérito e serve para orientar dúvidas jurídicas, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de outubro de 2021.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2021.10.22 09:43:30
-03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

275

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao pregão cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR**, em todos os contratos dela decorrentes. Resta pois, doravante, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro da Comissão de Licitações

- Defiro o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 22 de outubro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto: **TERMO ADITIVO**
De: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para: Rede Sol Postos <BATEL> <batei.redesol@gmail.com>
Data: 25-10-2021 07:59
Prioridade: Mais alta



276

- TERMO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO - CT Nº 263.21 - PE 34.2021 - II..docx(~67 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas e páginas e assinado na ultima - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma copia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-880 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

277

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB – SEQ 4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM CELEBRADO ENTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL
BATEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA.**, Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR. 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portador da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA


Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, item 01 - lote 2 - GASOLINA, AUMENTANDO em 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,14 (quatorze centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) por litro sobre um saldo de 29.000 (vinte e nove mil) litros, existente em 15 de outubro de 2021.

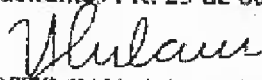
O valor total do aditivo será de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

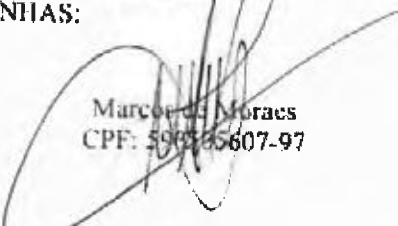
O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 25 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Marco da Moraes
CPF: 590766607-97


José Celestino Fontolan
CPF: 306.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

278

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ 4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná


CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

FINALIDADE: Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, item 01 - lote 2 - GASOLINA, AUMENTANDO em 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,14 (quatorze centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) por litro sobre um saldo de 29.000 (vinte e nove mil) litros, existente em 15 de outubro de 2021. O valor total do aditivo será de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jailson Ramalho Matta
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
Representante Legal

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769
BATEL - CEP: 80.240-001
CURITIBA - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 111
Ano 2021
Página 19 de
58

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

279



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ-4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

FINALIDADE: Com fundamento na alínea "d" do Inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide **REAJUSTAR**, item 01 - lote 2 - GASOLINA, **AUMENTANDO** em 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,14 (quatorze centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) por litro sobre um saldo de 29.000 (vinte e nove mil) litros, existente em 15 de outubro de 2021. O valor total do aditivo será de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). O contido na cláusula que trata do **VALOR CONTRATUAL** será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

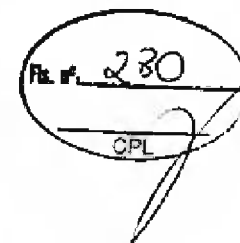
POSTO CANAL BATEL LTDA
Yusmin Ribeiro Milani
Representante Legal

Rua Fies Rafael Pomer, 1457-Cx. Postal 281 - CEP Nº 360-000 - Tel: 3542-4525 - E-mail: banco@bandeirantes.pr.gov.br - CNEJ 76-235-753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Protocolo:

9186/2021



Tipo:
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Protocolado em:
04/11/2021 - 08:23:12

Informações do Requerente:
Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA ;
CPF/CNPJ: 10.913.818/0001-59;
Contato: ;



9186:04.11.2021, Sistema Protocolo Municipal

ao Departamento de Educação,
Para ciência e planejamento
para embasar pedido de requisi-
tório.

Stes, 04/11/2021.

Jucatta

Jaelson Ramalho Motta
Prefeito Municipal

Assunto **Re: EQUILIBRIO ECONOMICO - URGENTE**
De wmilani wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>
Para <almojarifado@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 2021-10-31 23:48

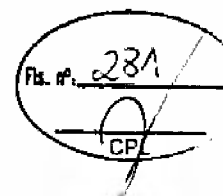


Diego,

Tendo em vista estarmos operando sem margem operacional devido aos acréscimos repentinos provocados pelos reajustes por parte da Petrobras, reiteramos a tempestividade na liberação do equilíbrio econômico ora já encaminhado.

Certos da vossa compreensão desde já agradecemos a brevidade na deliberação.

sds posto canal batei ltda
waldecyr milani



Em qui., 28 de out. de 2021 às 15:28, wmilani wmilani <wmilani.redesol@gmail.com> escreveu:
Prezado Diego,

Conforme nossos entendimentos verbais via telefone, segue os arquivos pertinentes a solicitação de reequilíbrio econômico para vosso deferimento.

Solicitamos tempestividade na deliberação, pois estaremos programando o preço de bomba para futuros abastecimentos, isto devido estarmos hoje fornecendo combustíveis abaixo do preço de custo.

Desde já agradeço a deliberação com brevidade.

Posto Canal Batel Ltda
waldecyr milani
41 98806-4934

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede Petrosol

CNPJ – 10.913.818/0001-59

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Do Município de Bandeirantes

At. Srª Cibele

Ref.: Pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro
Edital nº34/2021 - Contrato nº263/2021**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – DELIBERAÇÃO EM CARACTER URGENTE**

POSTO CANAL BATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, com sede Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Seminário" Curitiba – Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Srª. *Yasmini Ribeiro Milani*, brasileira, Empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº7.790.729-7 SSP-PR e CPF nº041.847.149-51, vem apresentar:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos seguintes termos:

1.- DOS FATOS

A Requerente celebrou com esta administração pública contrato de nº263/2021, cujo objeto é fornecimento de combustíveis automotivos, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº34/2021.

Ocorre que, em virtude do aumento no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa, tendo em vista que os valores acordados no último reajuste estão fora do valor de mercado, conforme se comprovará abaixo. Referido aumento obriga a contratada a requerer o presente reequilíbrio econômico do contrato citado, que lhe deve ser concedido de forma a que não ocorra enriquecimento ilícito da contratante.

2.- DO MÉRITO

Para comprovação do alegado aumento, a requerente juntou ao presente requerimento os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Registro dos aumentos decorridos pela Petrobras nos últimos meses, registro mídia digital.

ANEXO 02 - Notas de compras dos combustíveis que demonstra os reajustes aplicados pela Distribuidora Raizen/Shell e cotação para compra dos combustíveis no sistema da Shell "csON_LINE".

ANEXO 03 – ARQUIVOS SOBRE PESQUISA DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, COM RELAÇÃO A SEMANA DO DIA 17/10 AO DIA 23/10/2021, SALIENTANDO QUE OS VALORES JÁ ESTÃO DEFASADOS, DEVIDOS AS SUCESSIVAS ALTAS.

Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Batel" Curitiba – Paraná – Telefone (41)3027-2524



Fl. nº. 283

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede Petrosol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

Que demonstram os aumentos ocorridos de forma frequente pelo fabricante/distribuidor dos combustíveis fornecidos, portanto segue demonstrativo sobre aplicação dos percentuais dos reajustes dos combustíveis, com base no termo de referência que estabeleceu os valores.

DEMONSTRATIVO SOBRE OS REAJUSTES DOS VALORES UNITARIOS DOS COMBUSTIVEIS

PRODUTO	Data da Compra	Nr Danfe	Preço Unitario	Percentual	Valor CONTRATO	Valor Reajustado
					1º Equilíbrio	Pleiteado
GASOLINA COMUM	06/03/2021	1004231	5,2750		5,66	
	28/10/2021	1080724	5,8753	11,38		6,30 (*)
	COTAÇÃO SHELL	28/10/2021	csON_LINE	5,8753	11,38	

DIESEL S10	Data da Compra	Nr Danfe	Unitario	Percentual	2º Equilíbrio	
	18/08/2021		3,9895		4,51	
Nota de Compra	28/10/2021	1080725	4,71973	18,30		5,34 (*)
COTAÇÃO SHELL	28/10/2021	cs On_line	4,71973	0,00		5,34 (**)

(*) valor apurado conforme ultima compra do combustivel (vide DANFE, vide notas em anexo).
 (**) valor apurado conforme cotação para proxima compra (vide cotação, em anexo)

Pesquisa ANP - SEMANA 17/10 A 23/10/2021.
ANP - GASOLINA COMUM - R\$5,968/LT
ANP - OLO DIESEL S10 - R\$4,719/LT

Valores já defasados, devidos as sucessivas altas.

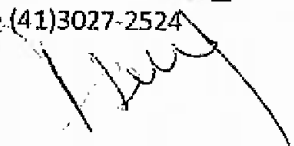
Conforme demonstrativo acima, o preço atual praticado é inviável e se apresentando abaixo do preço de custo, sendo necessário a correção para o reequilíbrio do mesmo, caso contrário, impediria que a requerente dê continuidade ao contrato firmado com este órgão, restando evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3.- Pelo exposto, requer-se:

3.1.- Assim, com base ao exposto no demonstrativo supra, pleiteamos os seguintes valores para reestabelecimento do equilíbrio econômico para viabilidade na continuidade ao fornecimento dos combustíveis em questão, portanto pleiteamos os valores que se segue:

3.1.1.- GASOLINA COMUM O VALOR UNITARIO DE R\$6,309/Lt,

Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Batel" Curitiba – Paraná – Telefone (41)3027-2524



Fls. nº 284
CPF

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede Petrosol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

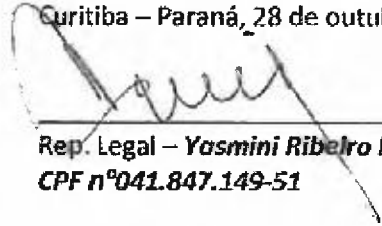
3.1.2.- OLEO DIESEL S10 O VALOR UNITARIO DE R\$5,349/Lt.

3.2.- A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo; de forma tempestiva, para que os valores fiquem adequados o mais breve possível.

3.3.- Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a contratada do fornecimento do bem (ou dos bens).

Nestes Termos; Pede Deferimento Urgentíssimo.

Curitiba – Paraná, 28 de outubro de 2021.


Rep. Legal – **Yasmini Ribeiro Milani**
CPF nº 041.847.149-51

10.913.818/0001-59
POSTO CANAL BATEL LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 6769
"SEMINARIO" Curitiba - PR

[Início\(//Pages/Default.aspx\)](#)
[Pedidos](#)
[Financeiro](#)
[Preços ▾](#)
[Chamados](#)
[Of](#)
[Inte](#)

Informações Importantes

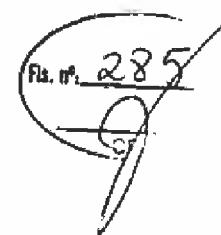
Em se mantendo inalteradas todas as condições de mercado, custo da produto e garantias, os seus preços (para compra à vista, na co valores abaixo, aos quais se referem ao preço por Litro, Kg ou Unidade (conforme o tipo de produto).

Os preços reais para um pedido serão os aplicáveis no momento do faturamento.

Quando o campo preço estiver com hífen "-", significa que não há preço cadastrado. Sendo necessário entrar em contato com Ass contato diretamente ou realize a solicitação de contato [clicando aqui \(https://www.csonline.com.br/pt-BR/spa/appv2/new#/calis/o](https://www.csonline.com.br/pt-BR/spa/appv2/new#/calis/o)

0000181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA ()

Fls. nº. 285



Produto	Preço para entrega (CIF) 07/10/2021
GASOLINA TIPO C GRANEL	R\$5,39084
SHELL V-POWER GASOLINA ADITIVADA	R\$5,49084
SHELL EVOLUX DIESEL S-10' ADITIVADO	R\$4,32013
OLEO DIESEL B S500'	-
ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL'	R\$4,39990
SHELL V-POWER ETANOL ADITIVADO	-

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados

RESUMO III - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : Quatro últimas semanas	DADOS MUNICÍPIO	Preço ao Consumidor				
		nº de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
município	semana					
Apucarana	10/10/2021-16/10/2021	14	6,364	0,099	6,100	6,540
Arapongas	03/10/2021-09/10/2021	9	5,994	0,110	5,910	6,190
Arapongas	10/10/2021-16/10/2021	9	6,310	0,106	6,090	6,490
Araucaria	26/09/2021-02/10/2021	8	5,938	0,067	5,849	5,999
Araucaria	03/10/2021-09/10/2021	8	5,969	0,048	5,870	5,999
Araucaria	10/10/2021-16/10/2021	8	6,118	0,028	6,070	6,169
Araucaria	17/10/2021-23/10/2021	8	6,118	0,028	6,070	6,169
Cambe	26/09/2021-02/10/2021	10	5,963	0,158	5,650	6,190
Cambe	03/10/2021-09/10/2021	10	5,986	0,165	5,650	6,190
Cambe	10/10/2021-16/10/2021	10	6,144	0,206	5,750	6,390
Cambe	17/10/2021-23/10/2021	10	6,189	0,174	5,850	6,390
Campo Mourao	26/09/2021-02/10/2021	14	5,836	0,156	5,730	6,190
Campo Mourao	03/10/2021-09/10/2021	2	5,760	0,042	5,730	5,790
Campo Mourao	10/10/2021-16/10/2021	14	5,998	0,168	5,640	6,350
Campo Mourao	17/10/2021-23/10/2021	14	6,050	0,119	5,890	6,350
Cascavel	26/09/2021-02/10/2021	16	5,913	0,145	5,750	6,270
Cascavel	03/10/2021-09/10/2021	16	5,876	0,535	4,690	6,990
Cascavel	10/10/2021-16/10/2021	16	6,271	0,101	5,970	6,390
Cascavel	17/10/2021-23/10/2021	16	6,335	0,081	6,110	6,470
Castro	26/09/2021-02/10/2021	5	5,919	0,110	5,799	6,099
Castro	03/10/2021-09/10/2021	6	5,934	0,105	5,799	6,099
Castro	10/10/2021-16/10/2021	6	6,083	0,172	5,899	6,299
Castro	17/10/2021-23/10/2021	6	6,146	0,135	5,999	6,299
Cianorte	26/09/2021-02/10/2021	6	6,042	0,080	5,990	6,150
Cianorte	03/10/2021-09/10/2021	8	6,080	0,097	5,990	6,190
Cianorte	10/10/2021-16/10/2021	6	6,247	0,073	6,170	6,350
Cianorte	17/10/2021-23/10/2021	7	6,356	0,065	6,290	6,450
Colombo	26/09/2021-02/10/2021	17	5,959	0,066	5,799	5,999
Colombo	03/10/2021-09/10/2021	16	5,970	0,047	5,879	5,999
Colombo	10/10/2021-16/10/2021	15	6,105	0,111	5,899	6,199
Colombo	17/10/2021-23/10/2021	15	6,023	0,096	5,899	6,199
Cornelio Procopio	26/09/2021-02/10/2021	5	6,234	0,056	6,190	6,299
Cornelio Procopio	03/10/2021-09/10/2021	6	6,275	0,076	6,190	6,390
Cornelio Procopio	10/10/2021-16/10/2021	6	6,578	0,076	6,490	6,699
Cornelio Procopio	17/10/2021-23/10/2021	5	6,552	0,057	6,490	6,599
Curitiba	26/09/2021-02/10/2021	46	5,926	0,110	5,599	5,999
Curitiba	03/10/2021-09/10/2021	49	5,900	0,087	5,689	5,999
Curitiba	10/10/2021-16/10/2021	44	5,962	0,102	5,749	6,199

Curitiba	17/10/2021-23/10/2021	39	5,968	0,086	5,829	6,260
Foz do Iguacu	26/09/2021-02/10/2021	16	5,926	0,148	5,770	6,090
Foz do Iguacu	03/10/2021-09/10/2021	16	5,926	0,149	5,720	6,090
Foz do Iguacu	10/10/2021-16/10/2021	16	6,129	0,156	5,940	6,290
Foz do Iguacu	17/10/2021-23/10/2021	16	6,146	0,140	5,950	6,290
Francisco Beltrao	03/10/2021-09/10/2021	8	5,919	0,144	5,780	6,090
Guarapuava	26/09/2021-02/10/2021	14	5,974	0,089	5,899	6,199
Guarapuava	03/10/2021-09/10/2021	14	5,966	0,082	5,899	6,199
Guarapuava	10/10/2021-16/10/2021	14	6,227	0,037	6,199	6,299
Guarapuava	17/10/2021-23/10/2021	14	6,270	0,073	6,199	6,399
Londrina	26/09/2021-02/10/2021	21	5,976	0,176	5,790	6,599
Londrina	03/10/2021-09/10/2021	21	6,026	0,260	5,790	6,750
Londrina	10/10/2021-16/10/2021	21	6,146	0,245	5,899	6,990
Londrina	17/10/2021-23/10/2021	21	6,198	0,246	5,890	7,090
Maringa	26/09/2021-02/10/2021	17	6,065	0,045	6,020	6,190
Maringa	03/10/2021-09/10/2021	16	6,114	0,082	6,000	6,199
Maringa	10/10/2021-16/10/2021	16	6,249	0,102	6,040	6,390
Maringa	17/10/2021-23/10/2021	17	6,390	0,145	6,310	6,939
Paranagua	26/09/2021-02/10/2021	9	5,904	0,087	5,755	5,999
Paranagua	03/10/2021-09/10/2021	9	5,915	0,081	5,750	5,999
Paranagua	10/10/2021-16/10/2021	9	6,148	0,083	5,990	6,250
Paranagua	17/10/2021-23/10/2021	9	6,114	0,068	5,999	6,199
Paranavai	26/09/2021-02/10/2021	6	5,905	0,056	5,840	5,980
Paranavai	03/10/2021-09/10/2021	6	5,990	0,166	5,790	6,190
Paranavai	10/10/2021-16/10/2021	6	6,052	0,166	5,970	6,390
Paranavai	17/10/2021-23/10/2021	5	6,312	0,138	6,140	6,450
Pinhais	26/09/2021-02/10/2021	9	5,984	0,021	5,949	5,999
Pinhais	03/10/2021-09/10/2021	11	5,934	0,093	5,730	5,999
Pinhais	10/10/2021-16/10/2021	11	6,053	0,143	5,790	6,199
Pinhais	17/10/2021-23/10/2021	10	6,063	0,110	5,949	6,199
Ponta Grossa	26/09/2021-02/10/2021	15	5,984	0,036	5,899	6,020
Ponta Grossa	03/10/2021-09/10/2021	15	5,956	0,064	5,799	6,020
Ponta Grossa	10/10/2021-16/10/2021	14	6,042	0,124	5,799	6,199
Ponta Grossa	17/10/2021-23/10/2021	15	6,138	0,110	5,899	6,299
Sao Jose dos Pinhais	26/09/2021-02/10/2021	13	5,890	0,077	5,749	5,999
Sao Jose dos Pinhais	03/10/2021-09/10/2021	15	5,888	0,083	5,749	5,999
Sao Jose dos Pinhais	10/10/2021-16/10/2021	15	6,034	0,090	5,849	6,199
Sao Jose dos Pinhais	17/10/2021-23/10/2021	14	6,012	0,094	5,849	6,099
Toledo	26/09/2021-02/10/2021	13	5,983	0,145	5,790	6,290
Toledo	03/10/2021-09/10/2021	14	6,009	0,143	5,880	6,390
Toledo	10/10/2021-16/10/2021	14	6,152	0,149	5,990	6,490
Toledo	17/10/2021-23/10/2021	14	6,186	0,159	6,030	6,630
Umuarama	26/09/2021-02/10/2021	10	6,079	0,013	6,050	6,090
Umuarama	03/10/2021-09/10/2021	13	6,045	0,030	5,990	6,090
Umuarama	10/10/2021-16/10/2021	11	6,370	0,066	6,320	6,548
Umuarama	17/10/2021-23/10/2021	12	6,384	0,053	6,350	6,548
Uniao da Vitoria	17/10/2021-23/10/2021	7	6,284	0,083	6,160	6,380

Exportar

Data de Emissão : 28/10/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

287
CPL

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA

Fl. nº **289**

NF-e

No. 001070022
 Série 1

	RAIZEN S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel: 0300 769 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 001070022 SERIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  41210913453598024499550010010700221836135410
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210211215952 27.09.2021 14:03:44		CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41210913453598024499550010010700221836135410

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		CNPJ 33.453.598/0244-88	INSC. EST. SUBST. TRIB. 9048659079
---	--	----------------------------	---------------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA ENDEREÇO V SETE DE SETEMBRO, 6769 BAIRRO/DISTRITO URUTIBA	CNPJ 10.913.818/0001-59	DATA DA EMISSÃO 27.09.2021
TELEFONE FAX 41999031078	UF PR	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 27.09.2021
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048659079	CEP 80240-001	HORA DE SAÍDA 14:03:36

QUANTIDADE
 VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS

VALOR DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 26.729,20
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NF 26.729,20

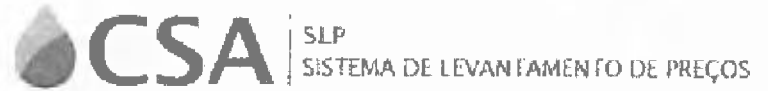
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA ATN3838	UF PR	CNPJ 78.700.939/0001-20
ENDEREÇO BOLETO VALERIO SOBANIA	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1356623212		
QUANTIDADE 100	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PEGSO BRUTO 3.702,681 KG	PESO LÍQUIDO 3.702,681 KG

CD.PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	AL. IPI
149801	GASOLINA TIPO C GRANEL <small>Soluim Conformidade 159/21 /Dens 0 74030 /Aspecto e Co</small>	27101259	080	6815	L	5.000,000	5,3458400000	26.729,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	LIMPIDO E ISGNTA DE IMPUREZAS/ALARANJADA / teor de Alcool 27% ONU 347												

VALOR DO ISSQN 0,00	VALOR SERVIÇOS 0,00	BASE CÁLCULO ISS 0,00	VALOR DO ISS 0,00
------------------------	------------------------	--------------------------	----------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações de Fisco: Lactante: 3079204 / 3079215 / 3079226 / 3079237 / 3079248 / 3079259 / 3079270 / 3079281 / 3079292 / 3079303 / 3079314 / 3079325 / 3079336 / 3079347 / 3079358 / 3079369 / 3079380 / 3079391 / 3079402 / 3079413 / 3079424 / 3079435 / 3079446 / 3079457 / 3079468 / 3079479 / 3079490 / 3079501 / 3079512 / 3079523 / 3079534 / 3079545 / 3079556 / 3079567 / 3079578 / 3079589 / 3079600 / 3079611 / 3079622 / 3079633 / 3079644 / 3079655 / 3079666 / 3079677 / 3079688 / 3079699 / 3079710 / 3079721 / 3079732 / 3079743 / 3079754 / 3079765 / 3079776 / 3079787 / 3079798 / 3079809 / 3079820 / 3079831 / 3079842 / 3079853 / 3079864 / 3079875 / 3079886 / 3079897 / 3079908 / 3079919 / 3079930 / 3079941 / 3079952 / 3079963 / 3079974 / 3079985 / 3079996 / 3080007 / 3080018 / 3080029 / 3080040 / 3080051 / 3080062 / 3080073 / 3080084 / 3080095 / 3080106 / 3080117 / 3080128 / 3080139 / 3080150 / 3080161 / 3080172 / 3080183 / 3080194 / 3080205 / 3080216 / 3080227 / 3080238 / 3080249 / 3080260 / 3080271 / 3080282 / 3080293 / 3080304 / 3080315 / 3080326 / 3080337 / 3080348 / 3080359 / 3080370 / 3080381 / 3080392 / 3080403 / 3080414 / 3080425 / 3080436 / 3080447 / 3080458 / 3080469 / 3080480 / 3080491 / 3080502 / 3080513 / 3080524 / 3080535 / 3080546 / 3080557 / 3080568 / 3080579 / 3080590 / 3080601 / 3080612 / 3080623 / 3080634 / 3080645 / 3080656 / 3080667 / 3080678 / 3080689 / 3080700 / 3080711 / 3080722 / 3080733 / 3080744 / 3080755 / 3080766 / 3080777 / 3080788 / 3080799 / 3080810 / 3080821 / 3080832 / 3080843 / 3080854 / 3080865 / 3080876 / 3080887 / 3080898 / 3080909 / 3080920 / 3080931 / 3080942 / 3080953 / 3080964 / 3080975 / 3080986 / 3080997 / 3081008 / 3081019 / 3081030 / 3081041 / 3081052 / 3081063 / 3081074 / 3081085 / 3081096 / 3081107 / 3081118 / 3081129 / 3081140 / 3081151 / 3081162 / 3081173 / 3081184 / 3081195 / 3081206 / 3081217 / 3081228 / 3081239 / 3081250 / 3081261 / 3081272 / 3081283 / 3081294 / 3081305 / 3081316 / 3081327 / 3081338 / 3081349 / 3081360 / 3081371 / 3081382 / 3081393 / 3081404 / 3081415 / 3081426 / 3081437 / 3081448 / 3081459 / 3081470 / 3081481 / 3081492 / 3081503 / 3081514 / 3081525 / 3081536 / 3081547 / 3081558 / 3081569 / 3081580 / 3081591 / 3081602 / 3081613 / 3081624 / 3081635 / 3081646 / 3081657 / 3081668 / 3081679 / 3081690 / 3081701 / 3081712 / 3081723 / 3081734 / 3081745 / 3081756 / 3081767 / 3081778 / 3081789 / 3081800 / 3081811 / 3081822 / 3081833 / 3081844 / 3081855 / 3081866 / 3081877 / 3081888 / 3081899 / 3081910 / 3081921 / 3081932 / 3081943 / 3081954 / 3081965 / 3081976 / 3081987 / 3081998 / 3082009 / 3082020 / 3082031 / 3082042 / 3082053 / 3082064 / 3082075 / 3082086 / 3082097 / 3082108 / 3082119 / 3082130 / 3082141 / 3082152 / 3082163 / 3082174 / 3082185 / 3082196 / 3082207 / 3082218 / 3082229 / 3082240 / 3082251 / 3082262 / 3082273 / 3082284 / 3082295 / 3082306 / 3082317 / 3082328 / 3082339 / 3082350 / 3082361 / 3082372 / 3082383 / 3082394 / 3082405 / 3082416 / 3082427 / 3082438 / 3082449 / 3082460 / 3082471 / 3082482 / 3082493 / 3082504 / 3082515 / 3082526 / 3082537 / 3082548 / 3082559 / 3082570 / 3082581 / 3082592 / 3082603 / 3082614 / 3082625 / 3082636 / 3082647 / 3082658 / 3082669 / 3082680 / 3082691 / 3082702 / 3082713 / 3082724 / 3082735 / 3082746 / 3082757 / 3082768 / 3082779 / 3082790 / 3082801 / 3082812 / 3082823 / 3082834 / 3082845 / 3082856 / 3082867 / 3082878 / 3082889 / 3082900 / 3082911 / 3082922 / 3082933 / 3082944 / 3082955 / 3082966 / 3082977 / 3082988 / 3082999 / 3083010 / 3083021 / 3083032 / 3083043 / 3083054 / 3083065 / 3083076 / 3083087 / 3083098 / 3083109 / 3083120 / 3083131 / 3083142 / 3083153 / 3083164 / 3083175 / 3083186 / 3083197 / 3083208 / 3083219 / 3083230 / 3083241 / 3083252 / 3083263 / 3083274 / 3083285 / 3083296 / 3083307 / 3083318 / 3083329 / 3083340 / 3083351 / 3083362 / 3083373 / 3083384 / 3083395 / 3083406 / 3083417 / 3083428 / 3083439 / 3083450 / 3083461 / 3083472 / 3083483 / 3083494 / 3083505 / 3083516 / 3083527 / 3083538 / 3083549 / 3083560 / 3083571 / 3083582 / 3083593 / 3083604 / 3083615 / 3083626 / 3083637 / 3083648 / 3083659 / 3083670 / 3083681 / 3083692 / 3083703 / 3083714 / 3083725 / 3083736 / 3083747 / 3083758 / 3083769 / 3083780 / 3083791 / 3083802 / 3083813 / 3083824 / 3083835 / 3083846 / 3083857 / 3083868 / 3083879 / 3083890 / 3083901 / 3083912 / 3083923 / 3083934 / 3083945 / 3083956 / 3083967 / 3083978 / 3083989 / 3083999 / 3084010 / 3084021 / 3084032 / 3084043 / 3084054 / 3084065 / 3084076 / 3084087 / 3084098 / 3084109 / 3084120 / 3084131 / 3084142 / 3084153 / 3084164 / 3084175 / 3084186 / 3084197 / 3084208 / 3084219 / 3084230 / 3084241 / 3084252 / 3084263 / 3084274 / 3084285 / 3084296 / 3084307 / 3084318 / 3084329 / 3084340 / 3084351 / 3084362 / 3084373 / 3084384 / 3084395 / 3084406 / 3084417 / 3084428 / 3084439 / 3084450 / 3084461 / 3084472 / 3084483 / 3084494 / 3084505 / 3084516 / 3084527 / 3084538 / 3084549 / 3084560 / 3084571 / 3084582 / 3084593 / 3084604 / 3084615 / 3084626 / 3084637 / 3084648 / 3084659 / 3084670 / 3084681 / 3084692 / 3084703 / 3084714 / 3084725 / 3084736 / 3084747 / 3084758 / 3084769 / 3084780 / 3084791 / 3084802 / 3084813 / 3084824 / 3084835 / 3084846 / 3084857 / 3084868 / 3084879 / 3084890 / 3084901 / 3084912 / 3084923 / 3084934 / 3084945 / 3084956 / 3084967 / 3084978 / 3084989 / 3084999 / 3085010 / 3085021 / 3085032 / 3085043 / 3085054 / 3085065 / 3085076 / 3085087 / 3085098 / 3085109 / 3085120 / 3085131 / 3085142 / 3085153 / 3085164 / 3085175 / 3085186 / 3085197 / 3085208 / 3085219 / 3085230 / 3085241 / 3085252 / 3085263 / 3085274 / 3085285 / 3085296 / 3085307 / 3085318 / 3085329 / 3085340 / 3085351 / 3085362 / 3085373 / 3085384 / 3085395 / 3085406 / 3085417 / 3085428 / 3085439 / 3085450 / 3085461 / 3085472 / 3085483 / 3085494 / 3085505 / 3085516 / 3085527 / 3085538 / 3085549 / 3085560 / 3085571 / 3085582 / 3085593 / 3085604 / 3085615 / 3085626 / 3085637 / 3085648 / 3085659 / 3085670 / 3085681 / 3085692 / 3085703 / 3085714 / 3085725 / 3085736 / 3085747 / 3085758 / 3085769 / 3085780 / 3085791 / 3085802 / 3085813 / 3085824 / 3085835 / 3085846 / 3085857 / 3085868 / 3085879 / 3085890 / 3085901 / 3085912 / 3085923 / 3085934 / 3085945 / 3085956 / 3085967 / 3085978 / 3085989 / 3085999 / 3086010 / 3086021 / 3086032 / 3086043 / 3086054 / 3086065 / 3086076 / 3086087 / 3086098 / 3086109 / 3086120 / 3086131 / 3086142 / 3086153 / 3086164 / 3086175 / 3086186 / 3086197 / 3086208 / 3086219 / 3086230 / 3086241 / 3086252 / 3086263 / 3086274 / 3086285 / 3086296 / 3086307 / 3086318 / 3086329 / 3086340 / 3086351 / 3086362 / 3086373 / 3086384 / 3086395 / 3086406 / 3086417 / 3086428 / 3086439 / 3086450 / 3086461 / 3086472 / 3086483 / 3086494 / 3086505 / 3086516 / 3086527 / 3086538 / 3086549 / 3086560 / 3086571 / 3086582 / 3086593 / 3086604 / 3086615 / 3086626 / 3086637 / 3086648 / 3086659 / 3086670 / 3086681 / 3086692 / 3086703 / 3086714 / 3086725 / 3086736 / 3086747 / 3086758 / 3086769 / 3086780 / 3086791 / 3086802 / 3086813 / 3086824 / 3086835 / 3086846 / 3086857 / 3086868 / 3086879 / 3086890 / 3086901 / 3086912 / 3086923 / 3086934 / 3086945 / 3086956 / 3086967 / 3086978 / 3086989 / 3086999 / 3087010 / 3087021 / 3087032 / 3087043 / 3087054 / 3087065 / 3087076 / 3087087 / 3087098 / 3087109 / 3087120 / 3087131 / 3087142 / 3087153 / 3087164 / 3087175 / 3087186 / 3087197 / 3087208 / 3087219 / 3087230 / 3087241 / 3087252 / 3087263 / 3087274 / 3087285 / 3087296 / 3087307 / 3087318 / 3087329 / 3087340 / 3087351 / 3087362 / 3087373 / 3087384 / 3087395 / 3087406 / 3087417 / 3087428 / 3087439 / 3087450 / 3087461 / 3087472 / 3087483 / 3087494 / 3087505 / 3087516 / 3087527 / 3087538 / 3087549 / 3087560 / 3087571 / 3087582 / 3087593 / 3087604 / 3087615 / 3087626 / 3087637 / 3087648 / 3087659 / 3087670 / 3087681 / 3087692 / 3087703 / 3087714 / 3087725 / 3087736 / 3087747 / 3087758 / 3087769 / 3087780 / 3087791 / 3087802 / 3087813 / 3087824 / 3087835 / 3087846 / 3087857 / 3087868 / 3087879 / 3087890 / 3087901 / 3087912 / 3087923 / 3087934 / 3087945 / 3087956 / 3087967 / 3087978 / 3087989 / 3087999 / 3088010 / 3088021 / 3088032 / 3088043 / 3088054 / 3088065 / 3088076 / 3088087 / 3088098 / 3088109 / 3088120 / 3088131 / 3088142 / 3088153 / 3088164 / 3088175 / 3088186 / 3088197 / 3088208 / 3088219 / 3088230 / 3088241 / 3088252 / 3088263 / 3088274 / 3088285 / 3088296 / 3088307 / 3088318 / 3088329 / 3088340 / 3088351 / 3088362 / 3088373 / 3088384 / 3088395 / 3088406 / 3088417 / 3088428 / 3088439 / 3088450 / 3088461 / 3088472 / 3088483 / 3088494 / 3088505 / 3088516 / 3088527 / 3088538 / 3088549 / 3088560 / 3088571 / 3088582 / 3088593 / 3088604 / 3088615 / 3088626 / 3088637 / 3088648 / 3088659 / 3088670 / 3088681 / 3088692 / 3088703 / 3088714 / 3088725 / 3088736 / 3088747 / 3088758 / 3088769 / 3088780 / 3088791 / 3088802 / 3088813 / 3088824 / 3088835 / 3088846 / 3088857 / 3088868 / 3088879 / 3088890 / 3088901 / 3088912 / 3088923 / 3088934 / 3088945 / 3088956 / 3088967 / 3088978 / 3088989 / 3088999 / 3089010 / 3089021 / 3089032 / 3089043 / 3089054 / 3089065 / 3089076 / 3089087 / 3089098 / 3089109 / 3089120 / 3089131 / 3089142 / 3089153 / 3089164 / 3089175 / 3089186 / 3089197 / 3089208 / 3089219 / 3089230 / 3089241 / 3089252 / 3089263 / 3089274 / 3089285 / 3089296 / 3089307 / 3089318 / 3089329 / 3089340 / 3089351 / 3089362 / 3089373 / 3089384 / 3089395 / 3089406 / 3089417 / 3089428 / 3089439 / 3089450 / 3089461 / 3089472 / 3089483 / 3089494 / 3089505 / 3089516 / 3089527 / 3089538 / 3089549 / 3089560 / 3089571 / 3089582 / 3089593 / 3089604 / 3089615 / 3089626 / 3089637 / 3089648 / 3089659 / 3089670 / 3089681 / 3089692 / 3089703 / 3089714 / 3089725 / 3089736 / 3089747 / 3089758 / 3089769 / 3089780 / 3089791 / 3089802 / 3089813 / 3089824 / 3089835 / 3089846 / 3089857 / 3089868 / 3089879 / 3089890 / 3089901 / 3089912 / 3089923 / 3089934 / 3089945 / 3089956 / 3089967 / 3089978 / 3089989 / 3089999 / 3090010 / 3090021 / 3090032 / 3090043 / 3090054 / 3090065 / 3090076 / 3090087 / 3090098 / 3090109 / 3090120 / 3090131 / 3090142 / 3090153 / 3090164 / 3090175 / 3090186 / 3090197 / 3090208 / 3090219 / 3090230 / 3090241 / 3090252 / 3090263 / 3090274 / 3090285 / 3090296 / 3090307 / 3090318 / 3090329 / 3090340 / 3090351 / 3090362 / 3090373 / 3090384 / 3090395 / 3090406 / 3090417 / 3090428 / 3090439 / 3090450 / 3090461 / 3090472 / 3090483 / 3090494 / 3090505 / 3090516 / 3090527 / 3090538 / 3090549 / 3090560 / 3090571 / 3090582 / 3090593 / 3090604 / 3090615 / 3090626 / 3090637 / 3090648 / 3090659 / 3090670 / 3090681 / 3090692 / 3090703 / 3090714 / 3090725 / 3090736 / 3090747 / 3090758 / 3090769 / 3090780 / 3090791 / 3090802 / 3090813 /

Fls. nº. 290
CPL



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados

RESUMO III - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período : Quatro últimas semanas	DADOS MUNICÍPIO	Preço ao Consumidor				
		nº de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
município	semana					
Apucarana	10/10/2021-16/10/2021	12	4,933	0,126	4,620	5,090
Arapongas	03/10/2021-09/10/2021	5	4,790	0,141	4,590	4,990
Arapongas	10/10/2021-16/10/2021	5	4,784	0,233	4,590	5,160
Araucaria	26/09/2021-02/10/2021	7	4,503	0,096	4,359	4,649
Araucaria	03/10/2021-09/10/2021	7	4,710	0,131	4,530	4,899
Araucaria	10/10/2021-16/10/2021	7	4,787	0,160	4,530	4,959
Araucaria	17/10/2021-23/10/2021	6	4,835	0,113	4,620	4,959
Cambe	26/09/2021-02/10/2021	7	4,617	0,142	4,390	4,790
Cambe	03/10/2021-09/10/2021	7	4,867	0,166	4,590	5,090
Cambe	10/10/2021-16/10/2021	8	4,855	0,157	4,590	5,090
Cambe	17/10/2021-23/10/2021	7	4,864	0,167	4,590	5,090
Campo Mourao	26/09/2021-02/10/2021	9	4,554	0,115	4,310	4,690
Campo Mourao	03/10/2021-09/10/2021	2	4,770	0,255	4,590	4,950
Campo Mourao	10/10/2021-16/10/2021	9	4,791	0,131	4,590	4,950
Campo Mourao	17/10/2021-23/10/2021	8	4,790	0,104	4,630	4,890
Cascavel	26/09/2021-02/10/2021	14	4,521	0,108	4,350	4,690
Cascavel	03/10/2021-09/10/2021	12	4,788	0,112	4,590	4,980
Cascavel	10/10/2021-16/10/2021	14	4,883	0,100	4,690	4,990
Cascavel	17/10/2021-23/10/2021	13	4,901	0,106	4,750	5,190
Castro	26/09/2021-02/10/2021	4	4,747	0,169	4,579	4,959
Castro	03/10/2021-09/10/2021	5	4,815	0,102	4,699	4,959
Castro	10/10/2021-16/10/2021	5	4,867	0,138	4,629	4,959
Castro	17/10/2021-23/10/2021	5	4,891	0,087	4,749	4,959
Cianorte	26/09/2021-02/10/2021	5	4,586	0,269	4,320	4,950
Cianorte	03/10/2021-09/10/2021	8	4,725	0,165	4,560	4,950
Cianorte	10/10/2021-16/10/2021	7	4,763	0,170	4,580	4,990
Cianorte	17/10/2021-23/10/2021	7	4,784	0,176	4,560	4,950
Colombo	26/09/2021-02/10/2021	14	4,546	0,145	4,299	4,759
Colombo	03/10/2021-09/10/2021	14	4,683	0,067	4,599	4,799
Colombo	10/10/2021-16/10/2021	14	4,679	0,074	4,599	4,799
Colombo	17/10/2021-23/10/2021	13	4,681	0,076	4,599	4,799
Cornelio Procopio	26/09/2021-02/10/2021	5	4,602	0,211	4,340	4,899
Cornelio Procopio	03/10/2021-09/10/2021	5	4,782	0,153	4,640	4,990
Cornelio Procopio	10/10/2021-16/10/2021	4	4,807	0,170	4,640	4,999
Cornelio Procopio	17/10/2021-23/10/2021	2	4,770	0,183	4,640	4,899
Curitiba	26/09/2021-02/10/2021	36	4,465	0,141	4,270	4,769
Curitiba	03/10/2021-09/10/2021	37	4,700	0,132	4,499	5,069
Curitiba	10/10/2021-16/10/2021	33	4,695	0,112	4,499	4,999

Curitiba	17/10/2021-23/10/2021	30	4,719	0,131	4,549	5,069
Foz do Iguaçu	10/10/2021-16/10/2021	3	4,690	0,000	4,690	4,690
Foz do Iguaçu	17/10/2021-23/10/2021	3	4,690	0,000	4,690	4,690
Francisco Beltrão	03/10/2021-09/10/2021	6	4,848	0,131	4,650	4,990
Guarapuava	26/09/2021-02/10/2021	14	4,476	0,103	4,399	4,749
Guarapuava	03/10/2021-09/10/2021	14	4,732	0,090	4,659	4,999
Guarapuava	10/10/2021-16/10/2021	13	4,712	0,068	4,659	4,890
Guarapuava	17/10/2021-23/10/2021	14	4,763	0,144	4,659	5,149
Londrina	26/09/2021-02/10/2021	18	4,631	0,190	4,290	4,990
Londrina	03/10/2021-09/10/2021	19	4,847	0,189	4,579	5,199
Londrina	10/10/2021-16/10/2021	21	4,849	0,162	4,549	5,190
Londrina	17/10/2021-23/10/2021	19	4,896	0,136	4,679	5,190
Maringá	26/09/2021-02/10/2021	14	4,703	0,213	4,240	4,990
Maringá	03/10/2021-09/10/2021	16	4,869	0,143	4,630	5,170
Maringá	10/10/2021-16/10/2021	15	4,819	0,189	4,590	5,190
Maringá	17/10/2021-23/10/2021	17	4,792	0,231	4,620	5,599
Paranaguá	26/09/2021-02/10/2021	8	4,507	0,144	4,299	4,749
Paranaguá	03/10/2021-09/10/2021	8	4,791	0,202	4,490	4,999
Paranaguá	10/10/2021-16/10/2021	9	4,876	0,116	4,699	5,050
Paranaguá	17/10/2021-23/10/2021	8	4,853	0,144	4,610	4,999
Paranavá	26/09/2021-02/10/2021	7	4,504	0,114	4,320	4,640
Paranavá	03/10/2021-09/10/2021	6	4,812	0,207	4,620	5,090
Paranavá	10/10/2021-16/10/2021	7	4,779	0,173	4,590	5,090
Paranavá	17/10/2021-23/10/2021	6	4,950	0,219	4,690	5,220
Pinhais	26/09/2021-02/10/2021	7	4,712	0,178	4,499	4,899
Pinhais	03/10/2021-09/10/2021	9	4,686	0,132	4,499	4,899
Pinhais	10/10/2021-16/10/2021	8	4,737	0,174	4,499	4,899
Pinhais	17/10/2021-23/10/2021	9	4,759	0,185	4,499	4,989
Ponta Grossa	26/09/2021-02/10/2021	13	4,602	0,155	4,359	4,850
Ponta Grossa	03/10/2021-09/10/2021	13	4,727	0,105	4,549	4,850
Ponta Grossa	10/10/2021-16/10/2021	11	4,711	0,093	4,549	4,799
Ponta Grossa	17/10/2021-23/10/2021	13	4,741	0,089	4,599	4,899
São José dos Pinhais	26/09/2021-02/10/2021	9	4,666	0,130	4,349	4,799
São José dos Pinhais	03/10/2021-09/10/2021	12	4,713	0,111	4,540	4,999
São José dos Pinhais	10/10/2021-16/10/2021	12	4,727	0,095	4,640	4,999
São José dos Pinhais	17/10/2021-23/10/2021	11	4,741	0,099	4,649	4,999
Toledo	26/09/2021-02/10/2021	14	4,800	0,129	4,590	5,090
Toledo	03/10/2021-09/10/2021	14	4,820	0,135	4,590	5,140
Toledo	10/10/2021-16/10/2021	14	4,812	0,131	4,610	5,090
Toledo	17/10/2021-23/10/2021	14	4,821	0,131	4,590	5,140
Umuarama	26/09/2021-02/10/2021	8	4,489	0,041	4,430	4,550
Umuarama	03/10/2021-09/10/2021	6	4,678	0,083	4,590	4,780
Umuarama	10/10/2021-16/10/2021	7	4,767	0,103	4,620	4,947
Umuarama	17/10/2021-23/10/2021	7	4,758	0,087	4,690	4,947
União da Vitória	17/10/2021-23/10/2021	6	4,871	0,148	4,670	4,985

Pl. nº 291
CPU

Exportar

Data de Emissão : 28/10/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Rec. nº 292

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA

No. 001080724
Série 1

	RAIZEN S.A. RODOVIA BR 476 280. KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel.: 0300 788 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 001080724 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCAL 
			41211033453598024499550010010807241387057868

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210237007177_28.10.2021_08:39:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 170075551	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.596/0244-99	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41211033453598024499550010010807241387057868

DESTINATÁRIO/REMETENTE RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769 MUNICÍPIO CURITIBA		CNPJ 10.913.818/0001-59	DATA DA EMISSÃO 28.10.2021
TELEFONE/FAX 41999031078		UF PR	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 28.10.2021
TELEFONE/FAX 41999031078		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048059079	HORA DE SAÍDA 06:39:08

QUATRO MIL E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL PRODUTOS 29.376,75	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NF 29.376,75	

TRANSPORTADORA NICHELE LTDA ENDEREÇO AV DOUTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3350023212
QTD 100	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.718,621 KG
			PESO LÍQUIDO 3.718,621 KG	

CD.PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VL UNIT	VL TOTAL	Bd. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AL IPI
149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	5.000,000	5,8753000000	29.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formado 100/21 /Dens 0,73950 /Aspecto e Co... 29.376,75													

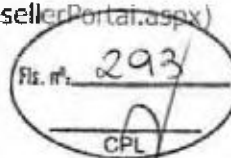
VALOR DO ISSQN 0,00		BASE CÁLCULO ISS 0,00		VALOR DO ISS 0,00	
------------------------	--	--------------------------	--	----------------------	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Formações do Fisco: Lactais: 726160 / 726163 / 726164 / 726165 / 726166 / 726167 / 726168 / 726169 / 726170 / 726171 / 726172 / 726173 / 726174 / 726175 / 726176 / 726177 / 726178 / 726179 / 726180 / 726181 / 726182 / 726183 / 726184 / 726185 / 726186 / 726187 / 726188 / 726189 / 726190 / 726191 / 726192 / 726193 / 726194 / 726195 / 726196 / 726197 / 726198 / 726199 / 726200 / 726201 / 726202 / 726203 / 726204 / 726205 / 726206 / 726207 / 726208 / 726209 / 726210 / 726211 / 726212 / 726213 / 726214 / 726215 / 726216 / 726217 / 726218 / 726219 / 726220 / 726221 / 726222 / 726223 / 726224 / 726225 / 726226 / 726227 / 726228 / 726229 / 726230 / 726231 / 726232 / 726233 / 726234 / 726235 / 726236 / 726237 / 726238 / 726239 / 726240 / 726241 / 726242 / 726243 / 726244 / 726245 / 726246 / 726247 / 726248 / 726249 / 726250 / 726251 / 726252 / 726253 / 726254 / 726255 / 726256 / 726257 / 726258 / 726259 / 726260 / 726261 / 726262 / 726263 / 726264 / 726265 / 726266 / 726267 / 726268 / 726269 / 726270 / 726271 / 726272 / 726273 / 726274 / 726275 / 726276 / 726277 / 726278 / 726279 / 726280 / 726281 / 726282 / 726283 / 726284 / 726285 / 726286 / 726287 / 726288 / 726289 / 726290 / 726291 / 726292 / 726293 / 726294 / 726295 / 726296 / 726297 / 726298 / 726299 / 726300 / 726301 / 726302 / 726303 / 726304 / 726305 / 726306 / 726307 / 726308 / 726309 / 726310 / 726311 / 726312 / 726313 / 726314 / 726315 / 726316 / 726317 / 726318 / 726319 / 726320 / 726321 / 726322 / 726323 / 726324 / 726325 / 726326 / 726327 / 726328 / 726329 / 726330 / 726331 / 726332 / 726333 / 726334 / 726335 / 726336 / 726337 / 726338 / 726339 / 726340 / 726341 / 726342 / 726343 / 726344 / 726345 / 726346 / 726347 / 726348 / 726349 / 726350 / 726351 / 726352 / 726353 / 726354 / 726355 / 726356 / 726357 / 726358 / 726359 / 726360 / 726361 / 726362 / 726363 / 726364 / 726365 / 726366 / 726367 / 726368 / 726369 / 726370 / 726371 / 726372 / 726373 / 726374 / 726375 / 726376 / 726377 / 726378 / 726379 / 726380 / 726381 / 726382 / 726383 / 726384 / 726385 / 726386 / 726387 / 726388 / 726389 / 726390 / 726391 / 726392 / 726393 / 726394 / 726395 / 726396 / 726397 / 726398 / 726399 / 726400 / 726401 / 726402 / 726403 / 726404 / 726405 / 726406 / 726407 / 726408 / 726409 / 726410 / 726411 / 726412 / 726413 / 726414 / 726415 / 726416 / 726417 / 726418 / 726419 / 726420 / 726421 / 726422 / 726423 / 726424 / 726425 / 726426 / 726427 / 726428 / 726429 / 726430 / 726431 / 726432 / 726433 / 726434 / 726435 / 726436 / 726437 / 726438 / 726439 / 726440 / 726441 / 726442 / 726443 / 726444 / 726445 / 726446 / 726447 / 726448 / 726449 / 726450 / 726451 / 726452 / 726453 / 726454 / 726455 / 726456 / 726457 / 726458 / 726459 / 726460 / 726461 / 726462 / 726463 / 726464 / 726465 / 726466 / 726467 / 726468 / 726469 / 726470 / 726471 / 726472 / 726473 / 726474 / 726475 / 726476 / 726477 / 726478 / 726479 / 726480 / 726481 / 726482 / 726483 / 726484 / 726485 / 726486 / 726487 / 726488 / 726489 / 726490 / 726491 / 726492 / 726493 / 726494 / 726495 / 726496 / 726497 / 726498 / 726499 / 726500 / 726501 / 726502 / 726503 / 726504 / 726505 / 726506 / 726507 / 726508 / 726509 / 726510 / 726511 / 726512 / 726513 / 726514 / 726515 / 726516 / 726517 / 726518 / 726519 / 726520 / 726521 / 726522 / 726523 / 726524 / 726525 / 726526 / 726527 / 726528 / 726529 / 726530 / 726531 / 726532 / 726533 / 726534 / 726535 / 726536 / 726537 / 726538 / 726539 / 726540 / 726541 / 726542 / 726543 / 726544 / 726545 / 726546 / 726547 / 726548 / 726549 / 726550 / 726551 / 726552 / 726553 / 726554 / 726555 / 726556 / 726557 / 726558 / 726559 / 726560 / 726561 / 726562 / 726563 / 726564 / 726565 / 726566 / 726567 / 726568 / 726569 / 726570 / 726571 / 726572 / 726573 / 726574 / 726575 / 726576 / 726577 / 726578 / 726579 / 726580 / 726581 / 726582 / 726583 / 726584 / 726585 / 726586 / 726587 / 726588 / 726589 / 726590 / 726591 / 726592 / 726593 / 726594 / 726595 / 726596 / 726597 / 726598 / 726599 / 726600 / 726601 / 726602 / 726603 / 726604 / 726605 / 726606 / 726607 / 726608 / 726609 / 726610 / 726611 / 726612 / 726613 / 726614 / 726615 / 726616 / 726617 / 726618 / 726619 / 726620 / 726621 / 726622 / 726623 / 726624 / 726625 / 726626 / 726627 / 726628 / 726629 / 726630 / 726631 / 726632 / 726633 / 726634 / 726635 / 726636 / 726637 / 726638 / 726639 / 726640 / 726641 / 726642 / 726643 / 726644 / 726645 / 726646 / 726647 / 726648 / 726649 / 726650 / 726651 / 726652 / 726653 / 726654 / 726655 / 726656 / 726657 / 726658 / 726659 / 726660 / 726661 / 726662 / 726663 / 726664 / 726665 / 726666 / 726667 / 726668 / 726669 / 726670 / 726671 / 726672 / 726673 / 726674 / 726675 / 726676 / 726677 / 726678 / 726679 / 726680 / 726681 / 726682 / 726683 / 726684 / 726685 / 726686 / 726687 / 726688 / 726689 / 726690 / 726691 / 726692 / 726693 / 726694 / 726695 / 726696 / 726697 / 726698 / 726699 / 726700 / 726701 / 726702 / 726703 / 726704 / 726705 / 726706 / 726707 / 726708 / 726709 / 726710 / 726711 / 726712 / 726713 / 726714 / 726715 / 726716 / 726717 / 726718 / 726719 / 726720 / 726721 / 726722 / 726723 / 726724 / 726725 / 726726 / 726727 / 726728 / 726729 / 726730 / 726731 / 726732 / 726733 / 726734 / 726735 / 726736 / 726737 / 726738 / 726739 / 726740 / 726741 / 726742 / 726743 / 726744 / 726745 / 726746 / 726747 / 726748 / 726749 / 726750 / 726751 / 726752 / 726753 / 726754 / 726755 / 726756 / 726757 / 726758 / 726759 / 726760 / 726761 / 726762 / 726763 / 726764 / 726765 / 726766 / 726767 / 726768 / 726769 / 726770 / 726771 / 726772 / 726773 / 726774 / 726775 / 726776 / 726777 / 726778 / 726779 / 726780 / 726781 / 726782 / 726783 / 726784 / 726785 / 726786 / 726787 / 726788 / 726789 / 726790 / 726791 / 726792 / 726793 / 726794 / 726795 / 726796 / 726797 / 726798 / 726799 / 726800 / 726801 / 726802 / 726803 / 726804 / 726805 / 726806 / 726807 / 726808 / 726809 / 726810 / 726811 / 726812 / 726813 / 726814 / 726815 / 726816 / 726817 / 726818 / 726819 / 726820 / 726821 / 726822 / 726823 / 726824 / 726825 / 726826 / 726827 / 726828 / 726829 / 726830 / 726831 / 726832 / 726833 / 726834 / 726835 / 726836 / 726837 / 726838 / 726839 / 726840 / 726841 / 726842 / 726843 / 726844 / 726845 / 726846 / 726847 / 726848 / 726849 / 726850 / 726851 / 726852 / 726853 / 726854 / 726855 / 726856 / 726857 / 726858 / 726859 / 726860 / 726861 / 726862 / 726863 / 726864 / 726865 / 726866 / 726867 / 726868 / 726869 / 726870 / 726871 / 726872 / 726873 / 726874 / 726875 / 726876 / 726877 / 726878 / 726879 / 726880 / 726881 / 726882 / 726883 / 726884 / 726885 / 726886 / 726887 / 726888 / 726889 / 726890 / 726891 / 726892 / 726893 / 726894 / 726895 / 726896 / 726897 / 726898 / 726899 / 726900 / 726901 / 726902 / 726903 / 726904 / 726905 / 726906 / 726907 / 726908 / 726909 / 726910 / 726911 / 726912 / 726913 / 726914 / 726915 / 726916 / 726917 / 726918 / 726919 / 726920 / 726921 / 726922 / 726923 / 726924 / 726925 / 726926 / 726927 / 726928 / 726929 / 726930 / 726931 / 726932 / 726933 / 726934 / 726935 / 726936 / 726937 / 726938 / 726939 / 726940 / 726941 / 726942 / 726943 / 726944 / 726945 / 726946 / 726947 / 726948 / 726949 / 726950 / 726951 / 726952 / 726953 / 726954 / 726955 / 726956 / 726957 / 726958 / 726959 / 726960 / 726961 / 726962 / 726963 / 726964 / 726965 / 726966 / 726967 / 726968 / 726969 / 726970 / 726971 / 726972 / 726973 / 726974 / 726975 / 726976 / 726977 / 726978 / 726979 / 726980 / 726981 / 726982 / 726983 / 726984 / 726985 / 726986 / 726987 / 726988 / 726989 / 726990 / 726991 / 726992 / 726993 / 726994 / 726995 / 726996 / 726997 / 726998 / 726999 / 727000 / 727001 / 727002 / 727003 / 727004 / 727005 / 727006 / 727007 / 727008 / 727009 / 727010 / 727011 / 727012 / 727013 / 727014 / 727015 / 727016 / 727017 / 727018 / 727019 / 727020 / 727021 / 727022 / 727023 / 727024 / 727025 / 727026 / 727027 / 727028 / 727029 / 727030 / 727031 / 727032 / 727033 / 727034 / 727035 / 727036 / 727037 / 727038 / 727039 / 727040 / 727041 / 727042 / 727043 / 727044 / 727045 / 727046 / 727047 / 727048 / 727049 / 727050 / 727051 / 727052 / 727053 / 727054 / 727055 / 727056 / 727057 / 727058 / 727059 / 727060 / 727061 / 727062 / 727063 / 727064 / 727065 / 727066 / 727067 / 727068 / 727069 / 727070 / 727071 / 727072 / 727073 / 727074 / 727075 / 727076 / 727077 / 727078 / 727079 / 727080 / 727081 / 727082 / 727083 / 727084 / 727085 / 727086 / 727087 / 727088 / 727089 / 727090 / 727091 / 727092 / 727093 / 727094 / 727095 / 727096 / 727097 / 727098 / 727099 / 727100 / 727101 / 727102 / 727103 / 727104 / 727105 / 727106 / 727107 / 727108 / 727109 / 727110 / 727111 / 727112 / 727113 / 727114 / 727115 / 727116 / 727117 / 727118 / 727119 / 727120 / 727121 / 727122 / 727123 / 727124 / 727125 / 727126 / 727127 / 727128 / 727129 / 727130 / 727131 / 727132 / 727133 / 727134 / 727135 / 727136 / 727137 / 727138 / 727139 / 727140 / 727141 / 727142 / 727143 / 727144 / 727145 / 727146 / 727147 / 727148 / 727149 / 727150 / 727151 / 727152 / 727153 / 727154 / 727155 / 727156 / 727157 / 727158 / 727159 / 727160 / 727161 / 727162 / 727163 / 727164 / 727165 / 727166 / 727167 / 727168 / 727169 / 727170 / 727171 / 727172 / 727173 / 727174 / 727175 / 727176 / 727177 / 727178 / 727179 / 727180 / 727181 / 727182 / 727183 / 727184 / 727185 / 727186 / 727187 / 727188 / 727189 / 727190 / 727191 / 727192 / 727193 / 727194 / 727195 / 727196 / 727197 / 727198 / 727199 / 727200 / 727201 / 727202 / 727203 / 727204 / 727205 / 727206 / 727207 / 727208 / 727209 / 727210 / 727211 / 727212 / 727213 / 727214 / 727215 / 727216 / 727217 / 727218 / 727219 / 727220 / 727221 / 727222 / 727223 / 727224 / 727225 / 727226 / 727227 / 727228 / 727229 / 727230 / 727231 / 727232 / 727233 / 727234 / 727235 / 727236 / 727237 / 727238 / 727239 / 727240 / 727241 / 727242 / 727243 / 727244 / 727245 / 727246 / 727247 / 727248 / 727249 / 727250 / 727251 / 727252 / 727253 / 727254 / 727255 / 727256 / 727257 / 727258 / 727259 / 727260 / 727261 / 727262 / 727263 / 727264 / 727265 / 727266 / 727267 / 727268 / 727269 / 727270 / 727271 / 727272 / 727273 / 727274 / 727275 / 727276 / 727277 / 727278 / 727279 / 727280 / 727281 / 727282 / 727283 / 727284 / 727285 / 727286 / 727287 / 727288 / 727289 / 727290 / 727291 / 727292 / 727293 / 727294 / 727295 / 727296 / 727297 / 727298 / 727299 / 727300 / 727301 / 727302 / 727303 / 727304 / 727305 / 727306 / 727307 / 727308 / 727309 / 727310 / 727311 / 727312 / 727313 / 727314 / 727315 / 727316 / 727317 / 727318 / 727319 / 727320 / 727321 / 727322 / 727323 / 727324 / 727325 / 727326 / 727327 / 727328 / 727329 / 727330 / 727331 / 727332 / 727333 / 727334 / 727335 / 727336 / 727337 / 727338 / 727339 / 727340 / 727341 / 727342 / 727343 / 727344 / 727345 / 727346 / 727347 / 727348 / 727349 / 727350 / 727351 / 727352 / 727353 / 727354 / 727355 / 727356 / 727357 / 727358 / 727359 / 727360 / 727361 / 727362 / 727363 / 727364 / 727365 / 727366 / 727367 / 727368 / 727369 /
--

INÍCIO

PEDIDOS

FINANCEIRO

[\(/PAGES/DEFAULT.ASPX\)](#)[\(/PAGES/ORDERS/ORDERS.ASPX\)](#)[\(/PAGES/ACCOUNTS/ACCOL](#)Informações Importantes

Em se mantendo inalteradas todas as condições de mercado, custo do produto e garantias, os seus preços (para compra à vista, no valores abaixo, aos quais se referem ao preço por Litro, Kg ou Unidade (conforme o tipo de produto).

Os preços reais para um pedido serão os aplicáveis no momento do faturamento.

Quando o campo preço estiver com hífen "-", significa que não há preço cadastrado. Sendo necessário entrar em contato com contato diretamente ou realize a solicitação de contato [clcando aqui \(https://www.csonline.com.br/pt-BR/spa/appv2/new#/call](https://www.csonline.com.br/pt-BR/spa/appv2/new#/call)

0000181692 - POSTO CANAL BATÉL LTDA. ()

Produto	Preço para entrega (CIF) 29/10/2021
GASOLINA TIPO C GRANEL	R\$5,87535
SHELL V-POWER GASOLINA ADITIVADA	R\$5,97535
SHELL EVOLUX DIESEL S-10' ADITIVADO	R\$4,71973
OLEO DIESEL B S500'	
ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL'	R\$4,66889
SHELL V-POWER ETANOL ADITIVADO	

Fls. nº 294
CPL

Novo aumento: gasolina e diesel sobem nas refinarias nesta terça (26)

Agência Brasil 1 hora atrás

Curtir 43

Os preços da gasolina e do óleo diesel vendidos nas refinarias da Petrobras aumentam a partir de hoje (26), segundo anúncio feito nessa segunda-feira (25) pela estatal. O litro da gasolina pura (ou seja, antes da mistura obrigatória com etanol anidro), sobe R\$ 0,21 e chega a R\$ 3,19 em média.



Arquivo/veja SP sp-24-horas-posto.jpeg

Considerando-se a gasolina já misturada ao álcool, a alta é de R\$ 0,15. Com isso, o litro do combustível passa a custar R\$ 2,33 em média. Já o óleo diesel puro (antes da mistura com biodiesel) teve aumento médio de R\$ 0,28 por litro e passa a custar R\$ 3,34. O litro do diesel já misturado ao biodiesel fica R\$ 0,24 mais caro, passando a custar R\$ 2,94 em média.

TÓPICOS PARA VOCÊ



A melhor experiência em condução

Publicidade Peugeot 208

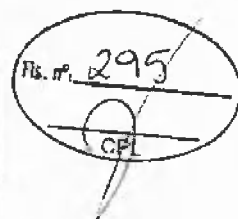


Cartão + conta do Nubank

Publicidade Nubank

Nubank. Zero enrolação.

Peça já seu cartão e conta →



ESTADÃO

Petrobras aumenta diesel em 9,2% e gasolina em 7% a partir de amanhã

Denise Luna | 3 min de leitura

Atualizado em 25/10/2021

Quer se manter informado, ter acesso a mais de 60 colunistas e reportagens exclusivas? Assine o Estadão aqui!

RIO - A Petrobras anunciou nesta segunda-feira, 25, um novo ajuste para a gasolina, 17 dias após o último aumento, e do diesel, que havia sido reajustado em 28 de setembro. A gasolina vai aumentar R\$ 0,21 por litro, ou 7% em relação ao preço anterior, e o diesel, R\$ 0,28 por litro, alta de 9,2% em relação ao último aumento. O novo preço entra em vigor a partir de terça-feira, 26, nas refinarias da Petrobras.

O preço médio de venda da gasolina A da Petrobras, para as distribuidoras, passará de R\$ 2,98 para R\$ 3,19 por litro. Já para o diesel A, o preço médio de venda da Petrobras, para as distribuidoras, passará de R\$ 3,06 para R\$ 3,34 por litro.

O preço dos combustíveis, que vem subindo desde o ano passado, é uma preocupação cada vez maior dentro do governo. No domingo, o presidente Jair Bolsonaro reafirmou que não vai interferir na política de preços da Petrobras. Ele afirmou que é preciso pensar no que fazer com a estatal no futuro, pois a legislação deixa a companhia independente e cabe a ele apenas indicar o presidente. "Alguns querem que a gente interfira no preço e isso não deu certo no passado e não dá certo. Pelos números do preço do petróleo lá fora e do dólar aqui dentro, infelizmente deveremos ter mais reajuste (nos preços dos combustíveis)."

Nesta segunda-feira, em entrevista à rádio *Caçula FM*, de Mato Grosso do Sul, o presidente voltou a dizer que o aumento é uma "realidade" que "temos de enfrentar". Apesar dos constantes aumentos do preço, Bolsonaro afirmou que a economia brasileira "está reagindo bem". Ele afirmou que não é "o malvado". "Não quero aumentar o preço de nada, mas não posso interferir no mercado."

Para tentar amenizar a pressão, principalmente dos caminhoneiros, parte de sua base de apoio, Bolsonaro voltou a falar no domingo também sobre o auxílio que o governo dará aos caminhoneiros para amenizar o custo do óleo diesel, de R\$ 400. "Sabemos que é pouco por mês, mas estamos fazendo dentro do limite da responsabilidade fiscal." Lideranças de caminhoneiros, porém, já disseram precisar de uma solução estrutural para o problema, e não de um auxílio temporário.

Abastecimento

"A Petrobras reitera seu compromisso com a prática de preços competitivos e em equilíbrio com o mercado, ao mesmo tempo em que evita o repasse imediato para os preços internos, das volatilidades externas e da taxa de câmbio causadas por eventos conjunturais", informou a estatal em nota, ressaltando que o reajuste garante o abastecimento do País.

Segundo a Petrobras, o alinhamento de preços ao mercado internacional se mostra especialmente relevante no momento que vivenciamos, com a demanda atípica recebida pela Petrobras para o mês de novembro de 2021. Os ajustes refletem também parte da elevação nos patamares internacionais de preços de petróleo, impactados pela oferta limitada frente ao crescimento da demanda mundial, e da taxa de câmbio.

De acordo com o presidente da Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis (Abicom), Sérgio Araújo, porém, apesar do aumento, ainda existe uma defasagem grande em relação aos preços do mercado internacional.

TÓPICOS PARA VOCÊ



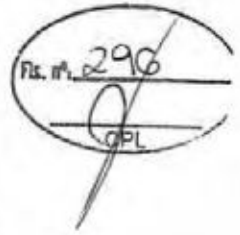
Gerentes e especialistas nos seus investimentos

Publicidade Banco do Brasil



Priorize a sua segurança ao dirigir

Publicidade Uber



MAIS DE ESTADÃO

Bolsa mantém recuperação técnica com exterior positivo; dólar cai



Países ricos podem criar fundo de US\$ 100 bi pelo clima até 2023, dizem...



'Marighella' é alvo de campanha contrária no filme no site IMDb



 [ACESSO SITE >](#)

MAIS PARA VOCÊ



Linda, confortável, reclinável 180 graus, oferta especial mais...

cadeira ultra gamer



A máscara que mais amada por homens e mulheres

Máscara 4817







Privacidade e Cookies Termos de uso

CEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA

NF-e

No. 001080725
Série 1



RAIZEN S.A.

RDCOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
ARAUCARIA / PR
83705-740
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 001080725
SERIE 1
Página 1/1

CONTROLE DO FISCO



41211031453598024404650010010807251381124242

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Compra de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL
170076561

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0244-88

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41211033453598024499580910010807251381124242

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141210237007194 28.10.2021 06:39:25

DESTINÁRIO/REMETENTE

INSCRIÇÃO SOCIAL

POSTO CANAL BATEL LTDA

DIREÇÃO

V SETE DE SETEMBRO, 6769

CIDADE

URUBITA

CNPJ

10.913.818/0001-59

DATA DA EMISSÃO

28.10.2021

BAIRRO/DISTRITO

BATEL

CEP

80240-001

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

28.10.2021

TELEFONE/FAX

41999031078

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9048659979

HORA DE SAÍDA

06:39:08

VALOR

DEZ E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO ICMS

BASE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLCULO ICMS ST

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL PRODUTOS

23.588,85

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NF

23.588,85

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA NICHELÉ LTDA

DIREÇÃO

DOUTOR VALERIO SOBANIA

QUANTIDADE

100

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.175,754 KG

PESO LÍQUIDO

4.175,754 KG

FRETE POR CONTA

REMETENTE

CODIGO ANTT

PLACA

ATN3938

UF

PR

CNPJ

76.703.938/0001-20

MUNICIPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1350023212

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALUPI
146801	Shell Evolut Diesel S-10* Aditivado Inscrição ANP 374/2009 Nº 064116-Confirmação de 2012* Data 08/31/2012* Adesivo e Cx Limpado e Isen	27101921	050	5055	L	5.000,000	4,7197300000	23.598,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA NFO INCIDENCIA -> 23.598,65												

CÁLCULO DO ISSQN

IC. MUNICIPAL

VALOR SERVIÇOS

0,00

BASE CÁLCULO ISS

0,00

VALOR DO ISS

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inscrições do Fisco: Lucrativ: 726140 / 726202 / 726204 / 726205 / 726206 / 726210 / 726117 / 726159 / 726159 / 726154 / 726155 / 726156 / 726151 / 726152 / 726153 / 726205 / 726206 / 726207 Envelope(s): 27900390
FOMAL ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga com. Parag 2, Claus 18a
Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, §
da CF/98 Produto: 2145900 / Bc. ICMS OR: 21.600,00 / ICMS OR: 2.592,00 / Bc. ICMS DE: 21.600,00 / ICMS DE: 2.592,00
/ DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODoviARIO DE CARGAS, CONFORME OFICIO Nº (024) 19157
informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANGUES LACRADOS, COM LACRES
NOTIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICAVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM
CRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. ICMS 97 SERV DE TRANSP RADO POR ST COME ART 937 DO RICMS/PR 1201 - DECLARO
E OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA
PORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de
atendimento Segunda a Sábado : 7h às 20h NORMAL DOC. FURNECIMENTO : 8037404112 / GRUPO DE EMBALAGEN III VIA
TRANSPORTE RODoviARIO CIF CODIGO 410 TRANSPORTE : 6901130699 QTD LACRES: 18 ROTA (BRIÃO) NUM. FREQUES
000181692 FATURAMENTO : 0932463271 NUM DOCUMENTO : 0049806202 Fatura: 1080725/01 R\$ 23598,65 28.10.2021 /
aca Veiculação: ATN3938* Placa Cavalari: AMN3108* PP Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 2.592,00
Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB - CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ. 4557

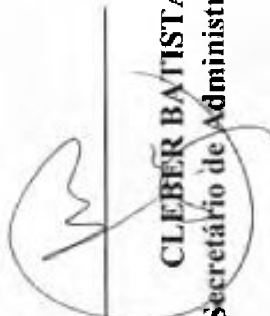
POSTO CANAL BATEL LTDA

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO R\$	REAJUSTE %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
Etanol						
Gasolina Comum	R\$ 5,66	R\$ 6,30	11,31	29000	R\$ 0,64	R\$ 18.560,00
Óleo Diesel	R\$ 4,51	R\$ 5,34	18,40	25963,283	R\$ 0,83	R\$ 21.549,52
						R\$ 21.549,52

PRODUTO	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM agos/21	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM out/2021	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO
Etanol			
Gasolina Comum	5,275	5,8753	11,38009479
Óleo Diesel	3,9895	4,71973	18,30379747

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2021.

() Defiro parcial:


CLEBER BATISTA
 Secretário de Administração

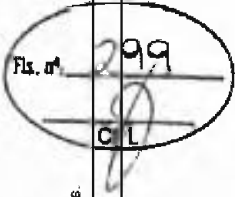
Fl. nº 298
 CPV



Município de Bandeirantes - 2021

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4557 - Contrato: 263/2021																	
Código: 1700 - 1 Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA																	
Licitação: Pregão - 33 000034/2021																	
CPF/CNPJ: 10.913.818/0001-59 Telefone: 41-30272524 14/09/2021 13/10/2022																	
Início da vigência Fim da vigência																	
13/10/2022																	
Unidade de medida: LT Tipo controle: Q																	
Lote: 001																	
Item: 001	30 000,00	4,35	130.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00	133.500,00	
Produto: 19885 ETANOL HIDRATADO																	
Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA Local: 110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde																	
Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA Local: 020005 Divisão de Transporte																	
Solicitante: 554888832 MONICA ZANARDO DE SORDI Local: 090001 Departamento de Programas Sociais																	
Solicitante: 554889632 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ Local: 030005 Divisão de Educação																	
Solicitante: 554889834 JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA Local: 060001 Divisão de Serviços Urbanos																	
Lote: 002																	
Item: 001	30 000,00	5,52	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.520,00	29.000,00	164.140,00		
Produto: 846 GASOLINA COMUM																	
Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA Local: 110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde																	
Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA Local: 020005 Divisão de Transporte																	
Solicitante: 554888832 MONICA ZANARDO DE SORDI Local: 090001 Departamento de Programas Sociais																	
Solicitante: 554889833 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ Local: 030005 Divisão de Educação																	
Solicitante: 554889834 JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA Local: 060001 Divisão de Serviços Urbanos																	
Lote: 003																	
Item: 001	30 000,00	4,38	131.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.036,717	17.660,82	25.563,283	117.694,41		
Produto: 11827 ÓLEO DIESEL S10																	
Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA Local: 110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde																	
Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA Local: 020005 Divisão de Transporte																	
Solicitante: 554888832 MONICA ZANARDO DE SORDI Local: 090001 Departamento de Programas Sociais																	
Solicitante: 554889633 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ Local: 030005 Divisão de Educação																	
Solicitante: 554889834 JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA Local: 060001 Divisão de Serviços Urbanos																	
Total																	
80.000,00 427.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.036,72 23.200,82 84.563,28 414.734,41																	
Total geral																	
90.000,00 427.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 6.036,72 23.200,82 84.563,28 414.734,41																	



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Bandeirantes - 2021
Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 33
- Exercício: 2021
- Número: 34
- Modalidade: Pregão

Fls. nº 300

Obs. Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 301

CPF

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021- PMB - SEQ 4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM CELEBRADO ENTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL
BATEL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vercador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA.**, Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portador da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, - lote 2 - GASOLINA, AUMENTANDO em 11,31% (onze e trinta e um) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) por litro sobre um saldo de 29.000 (vinte e nove mil) litros, existente em 05 de novembro de 2021 e o lote 3 – DIESEL S10, AUMENTANDO em 18,40% (dezoito e quarenta) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) por litro sobre um saldo de 25.963,283 litros, existente em 05 de novembro de 2021.

O valor total do aditivo será de R\$ 21.549,52 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

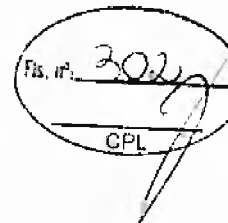
Marcos de Moraes
CPF: 590505607-97

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ 4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

FINALIDADE: Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, - lote 2 - GASOLINA, AUMENTANDO em 11.31% (onze e trinta e um) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0.64 (sessenta e quatro centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 5.66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) por litro sobre um saldo de 29.000 (vinte e nove mil) litros, existente em 05 de novembro de 2021 e o lote 3 - DIESEL S10, AUMENTANDO em 18.40% (dezoito e quarenta) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0.83 (oitenta e três centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4.51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) por litro sobre um saldo de 25.963,283 litros, existente em 05 de novembro de 2021 O valor total do aditivo será de R\$ 21.549,52 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

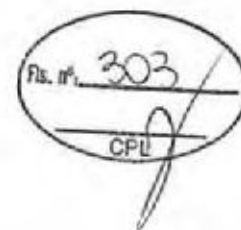
Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



Ofício nº. 74/2021 - LLC.

Bandeirantes, 05 de novembro de 2021.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que o parecer que analisa esse tipo de minuta já foi exarado e encontra-se nas páginas 253/257 e 272/274 do processo administrativo nº. 137/2021.

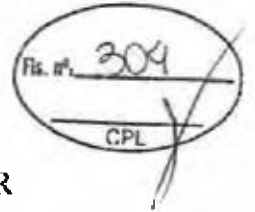
Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.

Leon Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGAO ELETRONICO 34/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **pregão eletrônico ADITIVAR** o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR 05 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

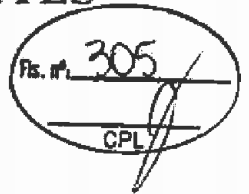
À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

05 / 11 / 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB – SEQ 4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM CELEBRADO ENTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL
BATEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA.**, Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portador da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

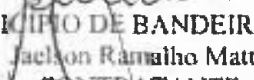
CLÁUSULA PRIMEIRA


Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, - lote 2 - GASOLINA, AUMENTANDO em 11,31% (onze e trinta e um) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) por litro sobre um saldo de 29.000 (vinte e nove mil) litros, existente em 05 de novembro de 2021 e o lote 3 - DIESEL S10, AUMENTANDO em 18,40% (dezoito e quarenta) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) por litro sobre um saldo de 25.963,283 litros, existente em 05 de novembro de 2021.

O valor total do aditivo será de R\$ 21.549,52 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 05 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
Representante Legal

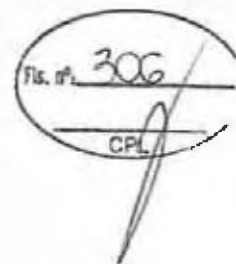
TESTEMUNHAS:


Marcio de Moraes
CPF: 590705607-97


José Celestino Fontolan
CPF: 305411079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ 4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

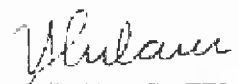
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

FINALIDADE: Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, - lote 2 - GASOLINA. AUMENTANDO em 11,31% (onze e trinta e um) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) por litro sobre um saldo de 29.000 (vinte e nove mil) litros, existente em 05 de novembro de 2021 e o lote 3 – DIESEL S10, AUMENTANDO em 18,40% (dezoito e quarenta) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) por litro sobre um saldo de 25.963.283 litros, existente em 05 de novembro de 2021 O valor total do aditivo será de R\$ 21.549,52 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
Representante Legal

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769

Rua Frei Rafael Proter, 1457-4/x. Postal 281-C/EP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - BATEL - CEP: 80.240-000
CURITIBA - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 115
Ano 2021
Página 21 de
23

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ 4557 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR

FINALIDADE: Com fundamento na alínea "d" do inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide REAJUSTAR, - lote 2 - GASOLINA, AUMENTANDO em 11,31% (onze e trinta e um) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) por litro sobre um saldo de 29.000 (vinte e nove mil) litros, existente em 05 de novembro de 2021 e o lote 3 - DIESEL S10, AUMENTANDO em 18,40% (dezoito e quarenta) por cento, aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) por litro sobre um saldo de 25.963,283 litros, existente em 05 de novembro de 2021. O valor total do aditivo será de R\$ 21.549,52 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao o valor do aditivo.

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Protocolo:

1328/2022



Typo:

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Protocolado em:

15/03/2022 - 09:40:58

Informações do Requerente:

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA;

CPF/CNPJ: 10.913.818/0001-59;

Contato: (41) 3027-2524;



1328:15.03.2022. Sistema Protocolo Municipal

ao Departamento de Licitação,

Para planejamento do pedido
de de reequilíbrio de preço da
empresa Posto Canal Batel.

Btes, 15/03/2022.

Juatta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

309
P

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede Petrosol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Do Município de BANDEIRANTES.



At. Setor Licitações

Ref.: Pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – DELIBERAÇÃO EM CARACTER URGENTE

POSTO CANAL BATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, com sede Avenida Sete de Setembro, 6769 “Bairro Seminário” Curitiba – Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr^a. **Yasmini Ribeiro Milani**, brasileira, Empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº7.790.729-7 SSP-PR e CPF nº041.847.149-51, vem apresentar:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos seguintes termos:

1.- DOS FATOS

A Requerente celebrou com esta administração pública CONTRATO Nº 263/2021, cujo objeto é **fornecimento de combustíveis automotivos**.

Ocorre que, em virtude do aumento no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa, tendo em vista que os valores acordados no último reajuste estão fora do valor de mercado, conforme se comprovará abaixo. Referido aumento obriga a contratada a requerer o presente reequilíbrio econômico do contrato citado, que lhe deve ser concedido de forma a que não ocorra enriquecimento ilícito da contratante.

2.- DO MÉRITO

Para comprovação do alegado aumento, a requerente juntou ao presente requerimento o seguinte documentos:

- Notas de compras dos combustíveis que demonstra os reajustes aplicados pela Distribuidora Raizen/Shell e cotação para compra dos combustíveis no sistema da Shell “csON_LINE”.

Que demonstram os aumentos ocorridos pelo fabricante/distribuidor dos combustíveis fornecidos. Desta forma segue demonstrativo abaixo reportando os percentuais de variação nos preços dos combustíveis em questão.

310
je

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede Petrosol CNPJ – 10.913.818/0001-59



EQUILIBRIO ECONOMICO - 14.03.2022

DEMONSTRATIVO SOBRE OS REAJUSTES DOS VALORES UNITARIOS DOS COMBUSTIVEIS

PRODUTO	Data da Compra	Nr Danfe	Preço Unitario	Percentual	Valor	Valor
					CONTRATO	Reajustado
					Em vigor	Pleiteado
GASOLINA COMUM					6,30	
nota de compra	28/10/2021	1080724	5,875			(*)
nota de compra	14/03/2021	1125157	6,263	6,60		6,72 (**)
COTAÇÃO SHELL	14/03/2021	csON_LINE	6,263	6,60		6,72 (***)

DIESEL S10	Data da Compra	Nr Danfe	Unitario	Percentual	Em vigor	
Nota de Compra	28/10/2021	1080725	4,71973		5,34	(*)
Nota de Compra	05/03/2022	1122513	5,09644	7,98		5,77 (**)
COTAÇÃO SHELL	14/03/2022	cotação	6,19615	21,58		7,01 (***)

(*) Referente ao ultimo equilibrio economico.

(**) valor apurado conforme ultima compra do combustivel (vide DANFE, vide notas em anexo).

(***) valor apurado conforme cotação para proxima compra (vide cotação, em anexo)

Conforme demonstrativo acima, o preço atual praticado é inviável, sendo necessário a correção para o reequilíbrio do mesmo, caso contrário, impediria que a requerente dê continuidade ao contrato firmado com este órgão, restando evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3.- Pelo exposto, requer-se:

3.1.- Assim, com base ao exposto no demonstrativo supra, pleiteamos os seguintes valores para reestabelecimento do equilíbrio econômico para viabilidade na continuidade ao fornecimento dos combustíveis em questão, portanto pleiteamos para:

3.1.1.- GASOLINA COMUM O VALOR UNITARIO DE R\$6,72/Lt,

3.1.2.- OLEO DIESEL S10 O VALOR UNITARIO DE R\$7,01/Lt.

3.2.- A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo; de forma tempestiva, para que os valores fiquem adequados o mais breve possível.

3.3.- Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a contratada do fornecimento do bem (ou dos bens).


Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede Petrosol CNPJ – 10.913.818/0001-59

Nestes Termos, Pede Deferimento Urgentíssimo.





Curitiba – Paraná, 14 de março de 2022


Rep. Legal – *Yasmini Ribeiro Milani*
CPF nº 041.847.149-51

10.913.818/0001-59
POSTO CANAL BATEL LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 6769
"SEMINARIO" Curitiba - PR

32
18

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-8
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA	No. 001125157 Serie 1

 RAIZEN S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel: 0300 700 82 82 / Fax	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO  4122033453598024499550010011251571854685542
	0 - Entrada 1 - Saída Nº 001125157 SERIE 1 Folha 01	1

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 14122059035671 14 03 2022 08 26 35	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070076651	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0244-99	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 4122033453598024499550010011251571854685542

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 10.913.818/0001-59		DATA DA EMISSÃO 14.03.2022
RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		BAIRRO/DISTRITO BATEL		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 14.03.2022
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769		CEP 80240-001		HORA DE SAÍDA 06:26:28
MUNICÍPIO CURITIBA	TELEFONE FAX 41999031078	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048659079	

FATURA

NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	93.942,60	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.942,60


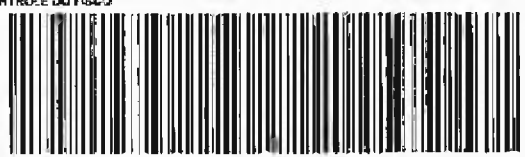
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL PORTADORA NICHELE LTDA		INTEÇÃO CONTRA REMETENTE	CODIGO ANTT	PLACA ATN3038	UF PR	CNPJ 76.780.939/0001-20
RAZÃO SOCIAL R DOUTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212			
QUANTIDADE 15000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		11.184,185 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	DST	CFOP	UIC	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	BS. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMB	AL IPI
22140001	GASOLINA TIPO C GRANUL	27101260	060	5056	L	15.000,000	6.262840,000	93.942,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22140001	GASOLINA TIPO C GRANUL	27101260	060	5056	L	15.000,000	6.262840,000	93.942,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AD FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Inscrição: 33453598/0244-99 - CNPJ: 33453598/0244-99 - Endereço: Rodovia BR 476, 260, Jardim Alvorada, Araucária - PR, CEP: 83705-740. Telefone: (41) 3000-7008. Fax: (41) 3000-8282. E-mail: raizen@raizen.com.br. Site: www.raizen.com.br.		

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 001122613 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA	

 RAIZEN S.A. RODOVIA BR 476 260 KM 16 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel: 0300 789 82 82 / Fax	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 001122613 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  41220333453598024499556010011225431408942580
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141220052246155 05.03.2022 13:08:35		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC EST SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.596/0244-99	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41220333453598024499556010011225431408942580

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		10.913.818/0001-89	05.03.2022
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769	MUNICÍPIO/DISTRITO BATEL	CEP 80240-001	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 05.03.2022
MUNICÍPIO CURITIBA	TELEFONE FAX 41999031078	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9043639079
			HORA DE SAÍDA 13:09:03

FATURA

VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	25.482,20			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.482,20		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	ESTAB. POR CONTRA REMETENTE	COGIDO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
		TRANSPORTADORA NICHELE LTDA			AYND188	PR	78.700.939/0001-20
		R. DO LITOR VALERIO SOBANIA	MUNICÍPIO ARAUCÁRIA			PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212
QUANTIDADE 6000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO			PESO LÍQUIDO
				4.152,589 KG			4.152,589 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD PROD	DESC DO PRODUTO/SERVICO	NCM/ISH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL	ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICATA	AL IPI
24146001	Shell Evolu Diesel S-10 Aditivo	27101021	000	5655	l	5.000,000	5,986400000	29.932,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo ANP	Resíduo ANP	3222-0000	000	8375	kg	1,000	0,000000000	0,000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL C	Sub Total C												

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Este documento é uma cópia eletrônica da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo contribuinte em conformidade com o disposto no art. 10º do Decreto nº 7.093/2010, e não possui validade jurídica. O contribuinte é responsável por manter este documento em sua base de dados e por disponibilizá-lo para fins de fiscalização. O contribuinte é responsável por manter este documento em sua base de dados e por disponibilizá-lo para fins de fiscalização. O contribuinte é responsável por manter este documento em sua base de dados e por disponibilizá-lo para fins de fiscalização.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------



INÍCIO

PEDIDOS

FINANCEIRO

(/PAGES/DEFAULT.ASPX)

(/PAGES/ORDERS/ORDERS.ASPX)

(/PAGES/ACCOUNTS/ACCOL

Informações Importantes

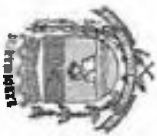
Em se mantendo inalteradas todas as condições de mercado, custo do produto e garantias, os seus preços (para compra à vista, os valores abaixo, aos quais se referem ao preço por Litro, Kg ou Unidade (conforme o tipo de produto).

Os preços reais para um pedido serão os aplicáveis no momento do faturamento.

Quando o campo preço estiver com hífen "-", significa que não há preço cadastrado. Sendo necessário entrar em contato com contato diretamente ou realize a solicitação de contato [clicando aqui \(https://www.csonline.com.br/pt-BR/spa/appv2/new3/call](https://www.csonline.com.br/pt-BR/spa/appv2/new3/call)

0000181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA ()

Produto	Preço para entrega (CIF) 15/03/2022
GASOLINA TIPO C GRANEL	R\$6,26284
SHELL V-POWER GASOLINA ADITIVADA	R\$6,36284
ÓLEO DIESEL B S10'	
SHELL EVOLUX DIESEL S-10' ADITIVADO	R\$6,19615
OLEO DIESEL B S500'	
ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL'	R\$4,15354
SHELL V-POWER ETANOL ADITIVADO	



Município de Bandeirantes - 2022

Saldo do contrato

Página 1

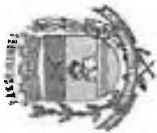
Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 4557 - Contrato: 263/2021											
Código: 1700 - 1 Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA											
Licitação: Pregão - 33.000034/2021											
Início da vigência: Fim da vigência: Fim da vigência atualizada											
14/09/2021 13/10/2022											
CPF/CNPJ: 40.913.818/0001-59 Telefone: 41-30272524											
Unidade de medida: LT Tipo controle: Q											
Lote: 001											
Item: 001	30.000,00	4,35	130.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	133.500,00
Produto: 18885 ETANOL HIDRATADO											
Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA	Local: 110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde										
Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA	Local: 020005 Divisão de Transporte										
Solicitante: 554889832 MONICA ZANARDO DE SORDI	Local: 090001 Departamento de Programas Sociais										
Solicitante: 554889833 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	Local: 030005 Divisão de Educação										
Solicitante: 554889834 JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	Local: 060001 Divisão de Serviços Urbanos										
Lote: 002											
Item: 001	30.000,00	5,62	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.669,068	175.204,75
Produto: 848 GASOLINA COMUM											
Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA	Local: 110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde										
Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA	Local: 020005 Divisão de Transporte										
Solicitante: 554889832 MONICA ZANARDO DE SORDI	Local: 090001 Departamento de Programas Sociais										
Solicitante: 554889833 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	Local: 030005 Divisão de Educação										
Solicitante: 554889834 JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	Local: 060001 Divisão de Serviços Urbanos										
Lote: 003											
Item: 001	30.000,00	4,38	131.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.483,283	109.273,93
Produto: 11827 ÓLEO DIESEL S10											
Solicitante: 125542270 WANDERSON DE OLIVEIRA	Local: 110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde										
Solicitante: 554887757 CLEBER BATISTA	Local: 020005 Divisão de Transporte										
Solicitante: 554889832 MONICA ZANARDO DE SORDI	Local: 090001 Departamento de Programas Sociais										
Solicitante: 554889833 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	Local: 030005 Divisão de Educação										
Solicitante: 554889834 JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	Local: 060001 Divisão de Serviços Urbanos										
Total	90.000,00		427.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.066,07	416.978,68
Total geral	90.000,00		427.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.066,07	416.978,68

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus editais e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: FABIANA DE SOUZA MERA OLIVEIRA no período 5528 W

15/02/2022 09:16:30

315



Município de Bandeirantes - 2022
Saldo do contrato

Página 2

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor emitido	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total

Conteúdo de seleção

- Sequência do contrato. 4557

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.
Emitido por: FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA na versão 5528 w

16/03/2022 09:16:30

317
10



Assunto **NOTAS ATUALIZADAS COMBUSTÍVEIS**
De Rede Sol Postos <BATEL> <batel.redesol@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 16-03-2022 11:10

- DIESEL S10 16-03 1125885.pdf(~45 KB)
- GASOLINA COMUM 16-03 1125884.pdf(~45 KB)

Bom dia! Seguem notas atualizadas conforme solicitação.

--

Edinéia Roza
Gerente
Posto Canal Batel Ltda.
Rede Petrosol Postos

Livre de virus. www.avast.com.

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 001125885 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA	

RAIZEN S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel: 0300 789 02 82 / Fax	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO
	0 - Entrada 1 - Saída Nº 001125885 SÉRIE 1 Folha 1/1	1

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141220061482228 16.03.2022 07.45.43	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	REC EST SUBST. TRIB	CPF 33.453.598/0244-98	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICADA 41220333453598024499590010011258851785843371

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF 10.913.818/0001-59	DATA DA EMISSÃO 16.03.2022
NOME RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		BARRIO/DISTRITO BATEL	CIP 80240-001
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769		UF PR	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 16.03.2022
MUNICÍPIO CURITIBA		TELEFONE/FAX 41999031078	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048659079
			HORA DE SAÍDA 07:45:27

FATURA

VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS-ST	VALOR DO ICMS-ST	VALOR TOTAL PRODUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	29.730,76			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.730,76		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			PREÇO POR UNIDADE	CÓDIGO ANTT	FLACA	UF	CPF
Razão Social TRANSPORTADORA NICHELE LTDA					ATN3111	PR	76.700.939/0001-20
ENDEREÇO R DOUTOR VALERIO SOBANIA			MUNICÍPIO ARAUCÁRIA			PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350333212
QUANTIDADE 6000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				4.182,504 KG	4.182,504 KG		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CDOS PROD	DESC DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	Al. ICMS	Al. IPI
24140001	Shell Evora Diesel S-10 400cc	27101921	000	5055	L	6000	4.941,600000	29.730,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contém 10% de Limpo e Isento de Impureza / Amarelo NÃO INCIDENCIA -> 29.730,76													

INSC MUNICIPAL	VALOR SERVIÇO	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

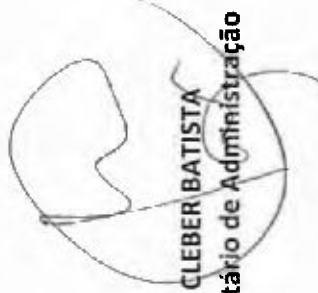
<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Inscrições de Fisco: Landreoli: 3610968 - 3420949 - 3420950 - 3420951 - 3420952 - 3420953 - 3420954 - 3420955 - 3420956 - 3420957 - 3420958 - 3420959 - 3420960 - 3420961 - 3420962 - 3420963 - 3420964 - 3420965 - 3420966 - 3420967 - 3420968 - 3420969 - 3420970 - 3420971 - 3420972 - 3420973 - 3420974 - 3420975 - 3420976 - 3420977 - 3420978 - 3420979 - 3420980 - 3420981 - 3420982 - 3420983 - 3420984 - 3420985 - 3420986 - 3420987 - 3420988 - 3420989 - 3420990 - 3420991 - 3420992 - 3420993 - 3420994 - 3420995 - 3420996 - 3420997 - 3420998 - 3420999 - 3421000</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	----------------------------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REEQUILÍBRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB - CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ. 4557
 POSTO CANAL BATEL LTDA

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO/ADITADO	VALOR REAJUSTADO R\$	REAJUSTE %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
GASOLINA COMUM	R\$ 6,30	R\$ 6,72	6,67	27969,008	R\$ 0,42	R\$ 11.746,98
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,34	R\$ 7,01	31,27	20463,283	R\$ 1,67	R\$ 34.173,68
						R\$ 45.920,67

	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 28/10/2021	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 14/03/2022 E 16/03/2022 (RESPECTIVAMENTE)	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO
GASOLINA COMUM	5,8753	6,26284	6,59608871
ÓLEO DIESEL S10	4,71973	5,94615	25,984961

() Defiro
 (X) Indefero


 CLEBER BATISTA
 Secretário de Administração

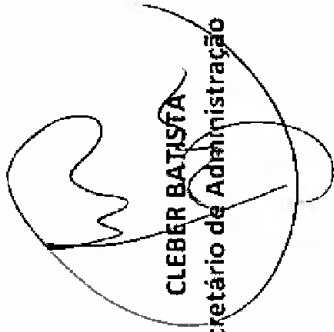
Bandeirantes-PR, 16 DE MARÇO DE 2022.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REEQUILÍBRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB - CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ. 4557
POSTO CANAL BATEL LTDA

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO/ADITIVO	VALOR REAJUSTADO R\$	REAJUSTE %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
GASOLINA COMUM	R\$ 6,30	R\$ 6,72	6,67	27969,008	R\$ 0,42	R\$ 11.746,98
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 5,34	R\$ 6,73	26,03	20463,283	R\$ 1,39	R\$ 28.443,96
						R\$ 40.190,95

	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 28/10/2021	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 14/03/2022 E 16/03/2022 (RESPECTIVAMENTE)	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO
GASOLINA COMUM	5,8753	6,26284	6,59608871
ÓLEO DIESEL S10	4,71973	5,94615	25,984961

Defiro
 Indefero


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Bandeirantes-PR, 16 DE MARÇO DE 2022.

321
10

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Wmilani Wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>

Data 16-03-2022 15:06

Prioridade Mais alta

- MEMÓRIA DE CÁLCULO - INDEFERIDO-DEFERIDO - POSTO BATEL.pdf(~665 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo para análise, as tabelas com memória de cálculo quanto ao reequilíbrio solicitado, sendo a primeira considerada INDEFERIDA (parcialmente) e a segunda DEFERIDA, respectivamente. Sendo que, estas foram elaboradas de acordo com os parâmetros legais.

Deste modo, conforme a tabela, apenas o item (GASOLINA COMUM) enquadra-se dentro do parâmetro para percentual máximo admitido ao certame, e autorizado pelo Secretário de Administração.

Sendo que, para o item (Diesel S-10), o valor máximo de reajuste, considerando os parâmetros legais, seria de R\$1,39 passando a ser da seguinte forma:

Diesel S-10 - VALOR ATUAL: R\$5,34 - VALOR REAJUSTADO: R\$6,73.

Solicitamos assim, a consideração de vossa parte para a tabela deferida, esta pleiteada pela administração.

Entretanto, caso os senhores considere inadequado poderá apresentar justificativa ou apenas reiterar a já apresentada, para que possamos dar continuidade ao processo.

Agradeço a atenção e me coloco a disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
De Wmilani Wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 16-03-2022 19:35

322
10

Fabiana,

Estamos de acordo com deferimento no demonstrativo da segunda planilha, ou seja, **Gasolina Comum ajustada para R\$6,72/Lt** e, o **Óleo Diesel S10 reajustado para R\$6,73/Lt.**

Portanto aguardamos desde já, liberação para praticarmos os preços unitários acordados.

sds wmilani
(41) 98806-4934
Posto Canal Batel Ltda

Em qua., 16 de mar. de 2022 às 15:06, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:
Boa tarde,

Encaminho em anexo para análise, as tabelas com memória de cálculo quanto ao reequilíbrio solicitado, sendo a primeira considerada INDEFERIDA (parcialmente) e a segunda DEFERIDA, respectivamente. Sendo que, estas foram elaboradas de acordo com os parâmetros legais.

Deste modo, conforme a tabela, apenas o item (GASOLINA COMUM) enquadra-se dentro do parâmetro para percentual máximo admitido ao certame, e autorizado pelo Secretario de Administração.

Sendo que, para o item (Diesel S-10), o valor máximo de reajuste, considerando os parâmetros legais, seria de R\$1,39 passando a ser da seguinte forma:

Diesel S-10 - VALOR ATUAL: R\$5,34 - VALOR REAJUSTADO: R\$6,73.

Solicitamos assim, a consideração de vossa parte para a tabela deferida, esta pleiteada pela administração.

Entretanto, caso os senhores considere inadequado poderá apresentar justificativa ou apenas reiterar a já apresentada, para que possamos dar continuidade ao processo.

Agradeço a atenção e me coloco a disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

323
10

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.913.818/0001-59

Razão Social: POSTO CANAL BATEL LTDA

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 6769 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030600492697173900

Informação obtida em 17/03/2022 08:51:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.913.818/0001-59

Certidão nº: 8747598/2022

Expedição: 17/03/2022, às 08:51:51

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ: 10.913.818/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:24 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **A9C8.D53B.3364.E388**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

326
10

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB – SEQ 4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL
BATEL LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para **REAJUSTAR** o valor do produto:

- **GASOLINA COMUM (LOTE 02 – ITEM 01)**: aproximadamente em 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos) percentuais, passando de **R\$6,30** (seis reais e trinta centavos) para **R\$ 6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01)**: aproximadamente em 26,03% (vinte e seis inteiros e três centésimos) percentuais, passando de **R\$5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos) para **R\$6,73** (seis reais e setenta e três centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **R\$40.190,95** (quarenta mil cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 17 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

327
P

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 –PMB – SEQ 4557**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do produto:

- **GASOLINA COMUM (LOTE 02 – ITEM 01):** aproximadamente em 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos) percentuais, passando de **R\$6,30** (seis reais e trinta centavos) para **R\$ 6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01):** aproximadamente em 26,03% (vinte e seis inteiros e três centésimos) percentuais, passando de **R\$5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos) para **R\$6,73** (seis reais e setenta e três centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **R\$40.190.95** (quarenta mil cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 17 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Malta
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
CONTRATADA



328
je

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 137/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de março de 2022.

Ref.: Pregão Eletrônico – 34/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º263/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

329
10

Ofício nº. 38/2022 - LLC.

Bandeirantes, 18 de março de 2022.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que o parecer que analisa esse tipo de minuta já foi exarado e encontra-se nas páginas 255/257 e 272/274 do processo administrativo nº. 137/2021.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000



Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | 4º TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO N.º 263/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Wmilani Wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>

Data 21-03-2022 14:02

Prioridade Mais alta

- 4º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO 263-2021 - PE 34-2021 - POSTO CANAL BATEL.pdf(~57 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do 4º Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo do CONTRATO N.º 263/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Me coloco à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

331
10

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.** Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 18 de março de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

330

F

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB – SEQ 4557

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para **REAJUSTAR** o valor do produto:


- **GASOLINA COMUM (LOTE 02 – ITEM 01)**: aproximadamente em **6,67%** (seis inteiros e sessenta e sete centésimos) percentuais, passando de **R\$6,30** (seis reais e trinta centavos) para **R\$ 6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01)**: aproximadamente em **26,03%** (vinte e seis inteiros e três centésimos) percentuais, passando de **R\$5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos) para **R\$6,73** (seis reais e setenta e três centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **RS40.190,95** (quarenta mil cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 21 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

333
P

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 –PMB – SEQ 4557**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do produto:


- **GASOLINA COMUM (LOTE 02 – ITEM 01):** aproximadamente em **6,67%** (seis inteiros e sessenta e sete centésimos) percentuais, passando de **R\$6,30** (seis reais e trinta centavos) para **R\$ 6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01):** aproximadamente em **26,03%** (vinte e seis inteiros e três centésimos) percentuais, passando de **R\$5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos) para **R\$6,73** (seis reais e setenta e três centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **R\$40.190,95** (quarenta mil cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 21 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769
BATEL - CEP: 80.240-001
CURITIBA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

334
10

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB – SEQ 4557
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL
BATEL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para **REAJUSTAR** o valor do produto:

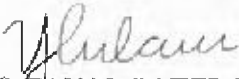
- **GASOLINA COMUM (LOTE 02 – ITEM 01)**: aproximadamente em **6,67%** (seis inteiros e sessenta e sete centésimos) percentuais, passando de **R\$6,30** (seis reais e trinta centavos) para **R\$ 6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01)**: aproximadamente em **26,03%** (vinte e seis inteiros e três centésimos) percentuais, passando de **R\$5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos) para **R\$6,73** (seis reais e setenta e três centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **R\$40.190,95** (quarenta mil cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 21 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

335
f

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 –PMB – SEQ 4557**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do produto:

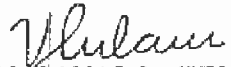
- **GASOLINA COMUM (LOTE 02 – ITEM 01):** aproximadamente em **6,67%** (seis inteiros e sessenta e sete centésimos) percentuais, passando de **R\$6,30** (seis reais e trinta centavos) para **R\$ 6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01):** aproximadamente em **26,03%** (vinte e seis inteiros e três centésimos) percentuais, passando de **R\$5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos) para **R\$6,73** (seis reais e setenta e três centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **R\$40.190,95** (quarenta mil cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 21 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769
BATEL - CEP: 80.240-001
CURITIBA - PR



336
10

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 –PMB – SEQ 4557**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do produto:

- **GASOLINA COMUM (LOTE 02 – ITEM 01):** aproximadamente em **6,67%** (seis inteiros e sessenta e sete centésimos) percentuais, passando de **R\$6,30** (seis reais e trinta centavos) para **R\$ 6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01):** aproximadamente em **26,03%** (vinte e seis inteiros e três centésimos) percentuais, passando de **R\$5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos) para **R\$6,73** (seis reais e setenta e três centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **RS40.190,95** (quarenta mil cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 21 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA



337
f

Protocolo:

3116/2022



Tipo: PEDIDO EQUILIBRIO ECONOMICO - PREGÃO 34/2021 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVELIS

Protocolado em:
23/06/2022 - 15:53:44

Informações do Requerente:

Nome: POSIO CANAL BATELLIDA;
CPF/CNPJ: 10.913.818/0001-59;
Contato: (41) 3027-2524;



3116/23.06.2022 - Sistema Protocolo Municipal

a Divisão de Licitação,
para ciência e planilhamento
do Pedido de Reequilíbrio de Pre-
ços pela empresa Posto Canal
Batel.

Bth, 23/06/2022.
juratta

n. 338
f

Posto Canal Batel Ltda
CNPJ - 10.913.818/0001-59

A
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Rua Frei Rafael Proner, 1457
86360-000 - Bandeirantes - PR

At. Setor Licitações/Compras

Referência.: Pregão 34/2021 - CT Nº263/2021
Fornecimento Combustíveis
PEDIDO EQUILIBRIO ECONOMICO

Prezados Senhores,

Analisando os preços em operação, os quais referenciados no do edital de licitações PE 38/2021, temos a ressaltar que os preços unitários ora em vigor não contemplam margem mínima de rentabilidade para os combustíveis em questão, já que os preços de custos dos referidos combustíveis tiveram varios reajustes recentemente pela PETROBRAS

Assim sendo, apresentamos abaixo valores correspondente aos combustíveis com os preços unitários para venda à vista e venda à prazo, como se segue:

ORÇAMENTO DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	Preço litro na bomba na data da presente cotação - venda	Preço Unitário máximo venda a
		a vista	prazo
GASOLINA COMUM	SHELL DO BRASIL	7,50	7,69
DIESEL S10	SHELL DO BRASIL	7,59	7,69

Portanto, colocamos a presente apreciação e/ou deliberação desse departamento de licitações com o propósito de adequarmos os valores, considerando como preços unitários máximos, os de venda a vista, ou seja, preço de bomba no dia do abastecimento, com isso gerando o equilíbrio econômico necessário a viabilidade financeira aos

Avenida Sete de Setembro, 6769 "Banco Batel" Curitiba - Paraná - Telefone (41)3027-2524

339
f

Posto Canal Batel Ltda

CNPJ - 10.913.818/0001-59

fornecimentos dos combustíveis em tela. E, ainda, com a opção da prática do preço de bomba do dia do abastecimento, evitamos eventual pedido equilíbrio econômico no futuro.

Certos do pleno entendimento desse departamento quanto as nossas ponderações, ficamos na expectativa do pronto atendimento ao pedido em questão de forma tempestiva

Atenciosamente.

Curitiba - PR, 22 de junho de 2022.

Posto Canal Batel Ltda

CNPJ - 10.913.818/0001-59

Rep Legal - Yamini Ribeiro Milani

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA


AV SETE DE SETEMBRO 6769

BATEL - CEP: 80.240-001

CURITIBA - PR

Assunto **Re: PEDIDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Rede Sol Postos <BATEL> <batel.redesol@gmail.com>
Data 29-06-2022 15:08

roundcube 

n.º 340


Boa tarde,

Solicitamos o envio das notas fiscais para ser possível o planilhamento afim de que seja possível verificar a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro no pedido mencionado.

Salientando que, sem as notas anteriores e posteriores fica inviável acatar o pleiteado. Sendo assim aguardamos o envio por vossa parte.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação | PORTARIA n.º1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **NOTAS COMBUSTÍVEIS REF AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO**
De Rede Sol Postos <BATEL> <batel.redesol@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 01-07-2022 12:07



no. 341
f

- GASOLINA COMUM 1147716.pdf(~45 KB)
- GASOLINA COMUM 112 5157.pdf(~45 KB)
- DIESEL S10 1146780.pdf(~45 KB)
- DIESEL S10 1129201.pdf(~45 KB)

--

Edinéia Roza
Gerente
Posto Canal Batel Ltda.
Rede Petrosol Postos

Livre de vírus. www.avast.com.

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA

NF-e
No. 001147716
Série 1.

RAIZEN S.A.
RODOVIA BR 476 260. KM 15
JARDIM ALVORADA
ARAUCÁRIA / PR
83705-740
Tel: 0300 789 82 82 - Fax: _____

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 001147716
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



41220533453598024499350010011477161452254117

PRÓTOCO DE AUTORIZAÇÃO: 141220123594402 27.05.2022 15:44:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070075551 INSC EST SUBST. TRIB: _____ CNPJ: 33.453.598/0244-93 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE: 41220533453598024499350010011477161452254117

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL: **POSTO CANAL BATEL LTDA** CNPJ: **10.913.818/0001-59** DATA DA EMISSÃO: **27.05.2022**

ENDEREÇO: **AV SETE DE SETEMBRO, 6769** BAIRRO/DISTRITO: **BATEL** UF: **PR** CEP: **80240-001** DATA DE SAÍDA/ENTRADA: **27.05.2022**

MUNICÍPIO: **CURITIBA** TELEFONE FAX: **41999031078** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9048659079** HORA DE SAÍDA: **13:44:12**

FATURA

SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	63.722,90
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	63.722,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **TRANSPORTADORA NICHELE LTDA** FRETE POR CONTA DE: **TRANSPORTADORA** CÓDIGO ANIT: _____ PLACA: **ATN3111** UF: **PR** CNPJ: **76.700.539/0001-20**

ENDEREÇO: **R DOUTOR VALÉRIO SOBANIA** MUNICÍPIO: **ARAUCÁRIA** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **1360023212**

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10000				7.435.735 KG	7.435.735 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD PRODOTO	DESCR. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL	DE ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIPI
0149001	MASOLINA TIPO C (GRATEL) Fórmula 082722 (Sms) 0,74300 (Argeob) e 0,01422 (Sms) Valor FIS-03: 13, Valor CIFINS: 280,30	27101200	000	5950	L	10.000,000	6.3722,90000	63.722,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
----------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: _____

RESERVADO AO FISCO: _____

343

RECEBIMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-8
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA	No. 061125151 Série 1

 RAIZEN S.A. RODovia BR 476 260 KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária - PR 83705-740 Tel: 0300 789 82 82 / Fax	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Emitida 1 - Saida Nº 001125151 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  412205901507114032022062636
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda do combustível ou lubrificante adquirido ou	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075651	INSC EST SUVST TRIG	CNPJ 33.453.598/0244-99	CHAVE DE ACESSO F. CONSULTA DE AUTENTICADOR 41220333453598024499550010011281571854685542
----------------------------------	---------------------	----------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE RAIZEN S.A. - POSTO CANAL BATEL LTDA		CNPJ 10.913.818/0001-59	DATA DE EMISSÃO 14.03.2022
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769		CIDADE/ESTADO BATEL/PR	CEP 80240-001
MUNICÍPIO CURITIBA		TELEFONE 41999031078	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048659079

FATURA
NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

BASE CÁLCULO ICMS						VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00						0,00	0,00		0,00	93.942,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NF	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		93.942,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR QUANTIDADE		CODIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA		R\$ 0,00			ATN3038	PR	76.730.939/0001-20
ENDEREÇO R DOCTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212		
QUANTIDADE 15000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
				11.104.185 KG		11.104.155 KG	

COD.FISC	DESC DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	DE ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP
2214001	Gasolina T80 - Litragem	27101259	050	5055	L	15.000,000	6.262,40000	93.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Valor 16,34 89 / Valor Conting 436,48												

ISSC MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Faint text area for additional information)	RESERVADO AO FISCO (Faint text area reserved for tax control)
---	---

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: **181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA**

NF-e
No. 001129201
Série 1

RAIZEN S.A.
RODOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
Araucária - PR
83705 740
Tel: 0300 789 82 82 FdA

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 001129201
SÉRIE 1
Forma 1/4

CONTROLE DO FISCO



PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141220071158052 26.03.2022 13:47:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070075651 | INSC EST SUBST. TRIB: | CNPJ: 33.453.698/0244-99 | CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE: 41220333453598024499550010011292011798533035

DESTINATÁRIO/REMETENTE: **POSTO CANAL BATEL LTDA**
AV SETE DE SETEMBRO, 6769
CURITIBA | CNPJ: 10.913.818/0001-59 | DATA DA EMISSÃO: 26.03.2022

BARRA DE IDENTIFICAÇÃO: **BATEL** | UF: PR | CEP: 80240-001 | DATA DE SAÍDA: 26.03.2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9048659079 | HORA DE SAÍDA: 12:47:00

FAZURA

TRINTA MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	30.718,25
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
SPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS								VALOR TOTAL DA NF	30.718,25

RAZÃO SOCIAL: **TRANSPORTADORA NICHELE LTDA**
R BOUTOR VALERIO SOBANIA
CURITIBA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1350023212

RAZÃO SOCIAL: **RAUCARIA**
MUNICÍPIO: ARAUCARIA
UF: PR

PLACA: ATN4013

UF: PR | CNPJ: 76.700.939.0001-20

QUANTIDADE: 5000 | ESPECIE: | MARCA: | PESO BRUTO: 4.178,545 KG | PESO LÍQUIDO: 4.178,545 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESC DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CTOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AIPI
01129201	37420000 - DIESEL (LITROS) COM 1202 CM3	27111211	000	5055	L	5.000,000	0,14350000	30.718,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA


NF-e
No. 001146780
Série 1

RAIZEN S.A.
RODOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
ARAUCARIA - PR
83705-740
Tel: 0300 789 82 82 - Fax

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº CP1146780
SÉRIE 1
Folha 117

CONTROLE DO FISCO



PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141220120198769 24 05 2022 17 26 39

Venda do combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070078551 INSC EST. SUBST. TRIB: CHPJ: 33.453.599/0244-99 CHAVE DE ACESSO P/CONSULTA DE AUTENTICIDADE: 41270533453598024499850010011467801220931060

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL: POSTO CANAL BATEL LTDA CNPJ: 10.913.818/0001-59 DATA DA EMISSÃO: 24.05.2022

ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 6769 ENDEREÇO COMPLETO: BATEL UF: PR CEP: 80240-001 DATA DE SAÍDA ENTRADA: 24.05.2022

MUNICÍPIO: CURITIBA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41999031078 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9048659679 HORA DE SAÍDA: 12:36:17

FATURA

TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	32.220,15		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NF	32.220,15

SPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA NICHELE LTDA CNPJ: 75.700.939/0001-70

ENDEREÇO: R ODUTOR VALERIO SOBANIA MUNICÍPIO: ARAUCARIA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1380823212

QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: MARCA: PESO BRUTO: 4.252,904 KG PESO LÍQUIDO: 4.252,964 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD PROD	DESC DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	DT	CMF	UN	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	ICMS	ICMS	VL IPI	ALIQMS	ALIQI
2413601	Gasolina Diesel S16 Aditivada	27021921	260	5855	L	5000	6,444	32.220,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS = 0,00												

CÁLCULO DO ISSQN

ISSQN MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
-----------------	----------------	------	--------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

346
1

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede Petrosol CNPJ – 10.913.818/0001-59

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Do Município de BANDEIRANTES.



At. Setor Licitações

Ref.: Pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – DELIBERAÇÃO EM CARACTER URGENTE

POSTO CANAL BATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, com sede Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Seminário" Curitiba – Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr^a. **Yasmini Ribeiro Milani**, brasileira, Empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.790.729-7 SSP-PR e CPF nº 041.847.149-51, vem apresentar:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos seguintes termos:

1.- DOS FATOS

A Requerente celebrou com esta administração pública CONTRATO Nº 263/2021, cujo objeto é **fornecimento de combustíveis automotivos**.

Ocorre que, em virtude do aumento no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa, tendo em vista que os valores acordados no último reajuste estão fora do valor de mercado, conforme se comprovará abaixo. Referido aumento obriga a contratada a requerer o presente reequilíbrio econômico do contrato citado, que lhe deve ser concedido de forma a que não ocorra enriquecimento ilícito da contratante.

2.- DO MÉRITO

Para comprovação do alegado aumento, a requerente juntou ao presente requerimento o seguinte documento:

- Notas de compras dos combustíveis Raizen/Shell e pesquisa média semanal dos preços praticados em Curitiba para a semana do dia 22/05 a 28/05/2022.

Que demonstram os aumentos ocorridos pelo fabricante/distribuidor dos combustíveis fornecidos. Desta forma segue demonstrativo abaixo reportando os percentuais de variação nos preços dos combustíveis em questão.

Conforme demonstrativo acima, o preço atual praticado é inviável, sendo necessário a correção para o reequilíbrio do mesmo, caso contrário, impediria que a requerente dê continuidade ao

Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Batel" Curitiba – Paraná – Telefone (41)3027-2524

Recebido em
06/07/2022
Jussara

à Divisão de Licitação,
Para ciência e análise, pois
falta documentos no pedi-
do de equilíbrio econômico
financeiro da empresa.
Des. 12/07/2022.
Jematto

Recebido 12/07/2022
Documentos (nºs) e mal. J.

347
4

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede Petrosol CNPJ – 10.913.818/0001-59

contrato firmado com este órgão, restando evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.



EQUILIBRIO ECONOMICO - 30.05.2022

DEMONSTRATIVO SOBRE OS REAJUSTES DOS VALORES UNITARIOS DOS COMBUSTIVEIS

PRODUTO	Data da Compra	Nr Danfe	Preço Unitário	Percentual	Valor CONTRATO	Valor Reajustado
					Em vigor	Pleiteado
GASOLINA COMUM					6,72	
nota de compra	14/03/2022	1125157	6,263			(*)
nota de compra	27/05/2022	1147716	6,372	1,74		6,84 (**)
PESQUISA ANP	14/03/2021	PESQUISA	7,350	17,36		7,35 (***)

DIESEL S10	Data da Compra	Nr Danfe	Unitario	Percentual	Em vigor	
Nota de Compra	16/03/2022	1129201	6,144		6,73	(*)
Nota de Compra	24/05/2022	1146780	6,444	4,88		7,06 (**)
PESQUISA ANP	14/03/2022	PESQUISA	6,927	7,50		6,93 (***)

(*) Referente ao último equilíbrio econômico.

(**) valor apurado conforme última compra do combustível (vide DANFE, vide notas em anexo).

(***) valor conforme MEDIA SEMANAL DA ANP PARA CURITIBA - SEMANA 22 a 28/05/22.

3.- Pelo exposto, requer-se:

3.1.- Assim, com base ao exposto no demonstrativo supra, pleiteamos os seguintes valores para reestabelecimento do equilíbrio econômico para viabilidade na continuidade ao fornecimento dos combustíveis em questão, portanto pleiteamos para:

3.1.1.- GASOLINA COMUM – conforme demonstrativo, solicitamos o valor médio dos valores apurados, assim estabelecemos para o equilíbrio o valor médio unitário de R\$7,01/Lt,

3.1.2.- OLEO DIESEL S10 - conforme demonstrativo, solicitamos o valor médio dos valores apurados, assim estabelecemos para o equilíbrio o valor médio unitário de R\$6,99/Lt,

3.2.- A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo; de forma tempestiva, para que os valores fiquem adequados o mais breve possível.

348
P

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

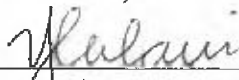
Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede Petrosol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

3.3.- Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a contratada do fornecimento do bem (ou dos bens).



Nestes Termos; Pede Deferimento Urgentíssimo.

Curitiba – Paraná, 30 de maio de 2.022


Rep. Legal – *Yasmini Ribeiro Milani*
CPF nº 041.847.149-51

10.913.818/0001-59
POSTO CANAL BATEL LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 6769
"SEMINARIO" Curitiba - PR

349
f

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede Petrosol CNPJ – 10.913.818/0001-59

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Do Município de BANDEIRANTES.



At. Setor Licitações

Ref.: Pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – DELIBERAÇÃO EM CARACTER URGENTE

POSTO CANAL BATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, com sede Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Seminário" Curitiba – Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Yasmini Ribeiro Milani**, brasileira, Empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº7.790.729-7 SSP-PR e CPF nº041.847.149-51, vem apresentar:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos seguintes termos:

1.- DOS FATOS

A Requerente celebrou com esta administração pública CONTRATO Nº 263/2021, cujo objeto é fornecimento de combustíveis automotivos.

Ocorre que, em virtude do aumento no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa, tendo em vista que os valores acordados no último reajuste estão fora do valor de mercado, conforme se comprovará abaixo. Referido aumento obriga a contratada a requerer o presente reequilíbrio econômico do contrato citado, que lhe deve ser concedido de forma a que não ocorra enriquecimento ilícito da contratante.

2.- DO MÉRITO

Para comprovação do alegado aumento, a requerente juntou ao presente requerimento o seguinte documento:

- Notas de compras dos combustíveis Raizen/Shell e pesquisa média semanal dos preços praticados em Curitiba para a semana do dia 22/05 a 28/05/2022.

Que demonstram os aumentos ocorridos pelo fabricante/distribuidor dos combustíveis fornecidos. Desta forma segue demonstrativo abaixo reportando os percentuais de variação nos preços dos combustíveis em questão.

Conforme demonstrativo acima, o preço atual praticado é inviável, sendo necessário a correção para o reequilíbrio do mesmo, caso contrário, impediria que a requerente dê continuidade ao

Avenida Sete de Setembro, 6769 "Bairro Batel" Curitiba – Paraná – Telefone (41)3027-2524

Recebido em
06/07/2022
Jmatta

350
f

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede Petrosol CNPJ – 10.913.818/0001-59

contrato firmado com este órgão, restando evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.



EQUILIBRIO ECONOMICO - 30.05.2022 DEMONSTRATIVO SOBRE OS REAJUSTES DOS VALORES UNITARIOS DOS COMBUSTIVEIS

PRODUTO	Data da Compra	Nr Danfe	Preço Unitario	Percentual	Valor CONTRATO	Valor Reajustado
					Em vigor	Pleiteado
GASOLINA COMUM					6,72	
nota de compra	14/03/2022	1125157	6,263			(*)
nota de compra	27/05/2022	1147716	6,372	1,74		6,84 (**)
PESQUISA ANP	14/03/2021	PESQUISA	7,350	17,36		7,35 (***)

DIESEL S10	Data da Compra	Nr Danfe	Unitario	Percentual	Em vigor	
Nota de Compra	16/03/2022	1129201	6,144		6,73	(*)
Nota de Compra	24/05/2022	1146780	6,444	4,88		7,06 (**)
PESQUISA ANP	14/03/2022	PESQUISA	6,927	7,50		6,93 (***)

(*) Referente ao último equilíbrio econômico.

(**) valor apurado conforme última compra do combustível (vide DANFE, vide notas em anexo).

(***) valor conforme MEDIA SEMANAL DA ANP PARA CURITIBA - SEMANA 22 a 28/05/22.

3.- Pelo exposto, requer-se:

3.1.- Assim, com base ao exposto no demonstrativo supra, pleiteamos os seguintes valores para reestabelecimento do equilíbrio econômico para viabilidade na continuidade ao fornecimento dos combustíveis em questão, portanto pleiteamos para:

3.1.1.- **GASOLINA COMUM** - conforme demonstrativo, solicitamos o valor médio dos valores apurados, assim estabelecemos para o equilíbrio o valor médio unitário de **R\$7,01/Lt,**

3.1.2.- **OLEO DIESEL S10** - conforme demonstrativo, solicitamos o valor médio dos valores apurados, assim estabelecemos para o equilíbrio o valor médio unitário de **R\$6,99/Lt;**

3.2.- A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo; de forma tempestiva, para que os valores fiquem adequados o mais breve possível.

351
♀

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

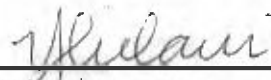
Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede Petrosol CNPJ – 10.913.818/0001-59

3.3.- Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a contratada do fornecimento do bem (ou dos bens).



Nestes Termos; Pede Deferimento Urgentíssimo.

Curitiba – Paraná, 30 de maio de 2022


Rep. Legal – *Yasmini Ribeiro Milani*
CPF nº 041.847.149-51

10.913.818/0001-59
POSTO CANAL BATEL LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 6769
"SEMINARIO" Curitiba - PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REEQUILÍBRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB - CONTRATO Nº 263/2021-PMB - SEQ. 4557
 POSTO CANAL BATEL LTDA

PRODUTO	PREÇO CONTRATADO/ADITADO	VALOR REAJUSTADO R\$	REAJUSTE %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
GASOLINA COMUM	R\$ 6,72	R\$ 7,01	4,32	129470,08	R\$ 0,29	R\$ 37.546,32
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 6,73	R\$ 6,99	3,86	124354,35	R\$ 0,26	R\$ 32.332,13
						R\$ 69.878,45

	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 14/03/2022 E 26/03/2022	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 27/05/2022 E 24/05/2022	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO
GASOLINA COMUM	6,2628	6,3722	1,746822508
ÓLEO DIESEL S10	6,1436	6,4403	4,829415978

() Defiro
 (X) Defiro PARCIALMENTE *Digital S10*
 () Indefero

Bandeirantes-PR, 12 DE JULHO DE 2022.


 RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
 Secretário de Administração

352

POSTO BATEL
 CONTROLE DE COMBUSTIVEL - S-10 - "fim da execução 13/09/2022"

DATA	VLR DIA	VLR DO LITRO	LITROS DIA	SLD ANT. LITROS	SLD ATUAL LITROS
14/09/21			-	131.400,00	131.400,00
15/09/21			-	131.400,00	131.400,00
16/09/21			-	131.400,00	131.400,00
17/09/21			-	131.400,00	131.400,00
18/09/21			-	131.400,00	131.400,00
19/09/21			-	131.400,00	131.400,00
20/09/21			-	131.400,00	131.400,00
21/09/21			-	131.400,00	131.400,00
22/09/21			-	131.400,00	131.400,00
23/09/21			-	131.400,00	131.400,00
24/09/21			-	131.400,00	131.400,00
25/09/21			-	131.400,00	131.400,00
26/09/21		4,38	56,07	131.400,00	131.343,93
27/09/21	245,57	4,38	52,30	131.291,63	131.291,63
28/09/21	229,07	4,38	51,31	131.240,33	131.240,33
29/09/21	224,73	4,38	54,64	131.185,69	131.185,69
30/09/21	239,32	4,38	52,69	131.133,00	131.133,00
01/10/21	230,77		-	131.133,00	131.133,00
02/10/21			-	131.133,00	131.133,00
03/10/21			-	131.133,00	131.133,00
04/10/21			-	131.133,00	131.133,00
05/10/21	201,45	4,38	45,99	131.133,00	131.087,01

06/10/21	280,88	4,38	64,13	131.087,01	131.022,88
07/10/21			-	131.022,88	131.022,88
08/10/21			-	131.022,88	131.022,88
09/10/21			-	131.022,88	131.022,88
10/10/21			-	131.022,88	131.022,88
11/10/21			-	131.022,88	131.022,88
12/10/21			-	131.022,88	131.022,88
13/10/21			-	131.022,88	131.022,88
14/10/21			-	131.022,88	131.022,88
15/10/21			-	131.022,88	131.022,88
16/10/21			-	131.022,88	130.923,08
17/10/21		4,38	99,80	131.022,88	130.879,24
18/10/21	437,14	4,38	43,84	130.923,08	130.735,75
19/10/21	192,02	4,51	143,49	130.879,24	130.735,75
20/10/21	647,14		-	130.735,75	130.735,75
21/10/21			-	130.735,75	130.735,75
22/10/21			-	130.735,75	130.735,75
23/10/21			-	130.735,75	130.735,75
24/10/21			58,61	130.735,75	130.677,14
25/10/21	264,31	4,51	-	130.677,14	130.677,14
26/10/21			118,30	130.677,14	130.558,84
27/10/21	533,52	4,51	63,80	130.558,84	130.425,34
28/10/21	287,74	4,51	69,70	130.495,04	130.425,34
29/10/21	314,35	4,51	-	130.425,34	130.425,34
30/10/21			-	130.425,34	130.425,34
31/10/21			-	130.425,34	130.425,34
01/11/21			-	130.425,34	130.425,34

354

02/11/21				130.425,34	130.425,34
03/11/21	116,22	4,51		130.425,34	130.399,57
04/11/21	255,61	4,51	25,77	130.399,57	130.342,90
05/11/21	203,04	4,51	56,68	130.342,90	130.297,88
06/11/21	279,59	5,34	45,02	130.297,88	130.245,52
07/11/21			52,36	130.245,52	130.245,52
08/11/21	322,51	5,34	60,40	130.245,52	130.185,12
09/11/21	274,55	5,34	51,41	130.185,12	130.133,71
10/11/21				130.133,71	130.081,39
11/11/21	279,39	5,34	52,32	130.133,71	130.081,39
12/11/21				130.081,39	130.081,39
13/11/21				130.081,39	130.081,39
14/11/21				130.081,39	130.081,39
15/11/21				130.081,39	130.081,39
16/11/21			59,21	130.081,39	130.022,18
17/11/21	316,20	5,34		130.022,18	130.022,18
18/11/21				130.022,18	129.952,42
19/11/21	372,49	5,34	69,75	129.952,42	129.952,42
20/11/21				129.952,42	129.952,42
21/11/21				129.952,42	129.904,20
22/11/21			48,22	129.952,42	129.807,98
23/11/21	257,50	5,34	96,22	129.904,20	129.807,98
24/11/21	513,84	5,34		129.807,98	129.807,98
25/11/21				129.807,98	129.807,98
26/11/21				129.807,98	129.807,98
27/11/21				129.807,98	129.807,98
28/11/21				129.807,98	129.807,98

29/11/21	258,35	5,34	48,38	129.807,98	129.759,60
30/11/21				129.759,60	129.759,60
01/12/21	271,36	5,34	50,82	129.759,60	129.708,78
02/12/21				129.708,78	129.708,78
03/12/21				129.708,78	129.708,78
04/12/21				129.708,78	129.708,78
05/12/21				129.708,78	129.658,15
06/12/21	270,33	5,34	50,62	129.658,15	129.658,15
07/12/21				129.658,15	129.609,65
08/12/21	259,02	5,34	48,51	129.609,65	129.609,65
09/12/21				129.609,65	129.609,65
10/12/21				129.609,65	129.609,65
11/12/21				129.609,65	129.609,65
12/12/21				129.609,65	129.522,46
13/12/21				129.609,65	129.482,06
14/12/21	465,58	5,34	87,19	129.522,46	129.482,06
15/12/21	215,76	5,34	40,40	129.482,06	129.482,06
16/12/21				129.482,06	129.482,06
17/12/21				129.482,06	129.482,06
18/12/21				129.482,06	129.482,06
19/12/21				129.482,06	129.421,43
20/12/21	323,73	5,34	60,62	129.482,06	129.421,43
21/12/21				129.421,43	129.421,43
22/12/21				129.421,43	129.421,43
23/12/21				129.421,43	129.421,43
24/12/21				129.421,43	129.421,43
25/12/21				129.421,43	129.421,43

356
f

26/12/21			129,421,43	129,421,43	129,421,43
27/12/21			129,421,43	129,421,43	129,421,43
28/12/21			129,421,43	129,421,43	129,421,43
29/12/21			129,421,43	129,421,43	129,421,43
30/12/21			129,421,43	129,421,43	129,421,43
31/12/21			129,421,43	129,421,43	129,421,43
01/01/22			129,421,43	129,421,43	129,421,43
02/01/22			129,421,43	129,421,43	129,421,43
03/01/22			129,421,43	129,421,43	129,421,43
04/01/22		322,28	129,361,08	129,361,08	129,361,08
05/01/22		312,05	129,302,65	129,302,65	129,302,65
06/01/22			129,302,65	129,302,65	129,302,65
07/01/22			129,302,65	129,302,65	129,302,65
08/01/22			129,302,65	129,302,65	129,302,65
09/01/22			129,302,65	129,302,65	129,302,65
10/01/22		225,87	129,260,35	129,260,35	129,260,35
11/01/22			129,260,35	129,260,35	129,260,35
12/01/22		248,70	129,213,77	129,213,77	129,213,77
13/01/22			129,213,77	129,213,77	129,213,77
14/01/22			129,213,77	129,213,77	129,213,77
15/01/22			129,213,77	129,213,77	129,213,77
16/01/22			129,213,77	129,213,77	129,213,77
17/01/22			129,213,77	129,213,77	129,213,77
18/01/22			129,213,77	129,213,77	129,213,77
19/01/22		275,54	129,162,18	129,162,18	129,162,18
20/01/22			129,162,18	129,162,18	129,162,18
21/01/22		274,86	129,110,70	129,110,70	129,110,70

5,34

5,34

51,60

5,34

51,47

22/01/22			129.110,70	129.110,70	129.110,70
23/01/22			129.110,70	129.110,70	129.110,70
24/01/22	272,38	5,34	129.110,70	129.059,70	129.059,70
25/01/22			129.059,70	129.059,70	129.059,70
26/01/22			129.059,70	129.006,32	129.006,32
27/01/22		5,34	129.059,70	128.958,99	128.958,99
28/01/22	285,04	5,34	129.006,32	128.958,99	128.958,99
29/01/22	252,71	5,34	128.958,99	128.958,99	128.958,99
30/01/22			128.958,99	128.908,48	128.908,48
31/01/22		5,34	128.958,99	128.846,34	128.846,34
01/02/22	269,75	5,34	128.908,48	128.846,34	128.846,34
02/02/22	331,83	5,34	128.846,34	128.846,34	128.846,34
03/02/22			128.846,34	128.846,34	128.846,34
04/02/22			128.846,34	128.846,34	128.846,34
05/02/22			128.846,34	128.846,34	128.846,34
06/02/22			128.846,34	128.800,29	128.800,29
07/02/22		5,34	128.846,34	128.744,25	128.744,25
08/02/22	245,90	5,34	128.800,29	128.693,49	128.693,49
09/02/22	299,23	5,34	128.744,25	128.639,69	128.639,69
10/02/22	271,08	5,34	128.693,49	128.639,69	128.639,69
11/02/22	287,27	5,34	128.639,69	128.639,69	128.639,69
12/02/22			128.639,69	128.579,96	128.579,96
13/02/22			128.639,69	128.579,96	128.579,96
14/02/22	318,98	5,34	128.579,96	128.579,96	128.579,96
15/02/22			128.579,96	128.579,96	128.579,96
16/02/22	326,50	5,34	128.579,96	128.518,82	128.518,82

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####


#####

OBS!Ald

358

p.

17/02/22	270,19	5,34	50,60	128.518,82	128.468,22
18/02/22				128.468,22	128.468,22
19/02/22				128.468,22	128.468,22
20/02/22				128.468,22	128.468,22
21/02/22			41,37	128.468,22	128.426,85
22/02/22	220,92	5,34	-	128.426,85	128.426,85
23/02/22			46,65	128.426,85	128.380,20
24/02/22	249,11	5,34	-	128.380,20	128.380,20
25/02/22			-	128.380,20	128.380,20
26/02/22			-	128.380,20	128.380,20
27/02/22			-	128.380,20	128.380,20
28/02/22			-	128.380,20	128.380,20
01/03/22			-	128.380,20	128.380,20
02/03/22			-	128.380,20	128.380,20
03/03/22			43,51	128.380,20	128.336,68
04/03/22	232,37	5,34	-	128.336,68	128.336,68
05/03/22			-	128.336,68	128.336,68
06/03/22			50,82	128.336,68	128.285,87
07/03/22	271,36	5,34	-	128.285,87	128.285,87
08/03/22			53,83	128.285,87	128.232,04
09/03/22	287,45	5,34	45,83	128.232,04	128.186,21
10/03/22	244,72	5,34	-	128.186,21	128.186,21
11/03/22			-	128.186,21	128.186,21
12/03/22			-	128.186,21	128.186,21
13/03/22			-	128.186,21	128.186,21
14/03/22			-	128.186,21	128.186,21

360


15/03/22	245,23	5,34	45,92	128.186,21	128.140,29
16/03/22	211,39	5,34	39,59	128.140,29	128.100,70
17/03/22				128.100,70	128.100,70
18/03/22				128.100,70	128.100,70
19/03/22				128.100,70	128.100,70
20/03/22			60,59	128.100,70	128.040,11
21/03/22	407,76	6,73	39,85	128.040,11	128.000,26
22/03/22	268,20	6,73	81,07	128.000,26	127.919,19
23/03/22	545,60	6,73	51,08	127.919,19	127.868,11
24/03/22	343,78	6,73	78,97	127.868,11	127.789,14
25/03/22	531,50	6,73		127.789,14	127.789,14
26/03/22				127.789,14	127.711,34
27/03/22			77,80	127.789,14	127.656,29
28/03/22	523,57	6,73	55,05	127.711,34	127.570,27
29/03/22	370,47	6,73	86,02	127.656,29	127.484,86
30/03/22	578,90	6,73	85,41	127.570,27	127.484,86
31/03/22	574,82	6,73		127.484,86	127.436,99
01/04/22			47,88	127.484,86	127.436,99
02/04/22	322,21	6,73		127.436,99	127.362,98
03/04/22			74,01	127.436,99	127.362,98
04/04/22	498,07	6,73		127.362,98	127.241,85
05/04/22			121,12	127.362,98	127.241,85
06/04/22	815,16	6,73		127.241,85	127.168,96
07/04/22			72,90	127.241,85	127.168,96
08/04/22	490,61	6,73		127.168,96	
09/04/22				127.168,96	

10/04/22				127,168,96	127,168,96
11/04/22	481,59	6,73	71,56	127,168,96	127,097,40
12/04/22	320,96	6,73	47,69	127,097,40	127,049,71
13/04/22				127,049,71	127,049,71
14/04/22	296,22	6,73	44,01	127,049,71	127,005,69
15/04/22				127,005,69	127,005,69
16/04/22				127,005,69	127,005,69
17/04/22			71,37	127,005,69	126,934,32
18/04/22	480,34	6,73	46,86	126,934,32	126,887,46
19/04/22	315,35	6,73	75,86	126,887,46	126,811,60
20/04/22	510,56	6,73		126,811,60	126,811,60
21/04/22			700,48	126,811,60	126,111,12
22/04/22	4 714,20	6,73		126,111,12	126,111,12
23/04/22				126,111,12	126,111,12
24/04/22			79,35	126,111,12	126,031,77
25/04/22	534,05	6,73		126,031,77	126,031,77
26/04/22			115,41	126,031,77	125,916,36
27/04/22	776,72	6,73	48,86	125,916,36	125,867,49
28/04/22	328,85	6,73	76,17	125,867,49	125,791,33
29/04/22	512,60	6,73		125,791,33	125,791,33
30/04/22				125,791,33	125,791,33
01/05/22			43,38	125,791,33	125,747,94
02/05/22	291,97	6,73		125,747,94	125,747,94
03/05/22				125,747,94	125,747,94
04/05/22			44,03	125,747,94	125,703,91
05/05/22	296,33	6,73	43,18	125,703,91	125,660,73
06/05/22	290,62	6,73		125,660,73	

07/05/22				125.660,73	125.660,73
08/05/22				125.660,73	125.660,73
09/05/22	530,70	6,73	78,86	125.660,73	125.581,87
10/05/22	308,47	6,73	45,84	125.581,87	125.536,04
11/05/22	477,90	6,73	71,01	125.536,04	125.465,03
12/05/22				125.465,03	125.465,03
13/05/22	509,07	6,73	75,64	125.465,03	125.389,39
14/05/22				125.389,39	125.389,39
15/05/22				125.389,39	125.389,39
16/05/22	538,32	6,73	79,99	125.389,39	125.309,40
17/05/22	375,57	6,73	55,81	125.309,40	125.253,59
18/05/22	496,88	6,73	73,83	125.253,59	125.179,76
19/05/22				125.179,76	125.179,76
20/05/22	455,73	6,73	67,72	125.179,76	125.112,05
21/05/22				125.112,05	125.112,05
22/05/22				125.112,05	125.112,05
23/05/22				125.112,05	125.112,05
24/05/22	357,08	6,73	53,06	125.112,05	125.058,99
25/05/22				125.058,99	125.058,99
26/05/22	359,40	6,73	53,40	125.058,99	125.005,59
27/05/22				125.005,59	125.005,59
28/05/22				125.005,59	125.005,59
29/05/22				125.005,59	125.005,59
30/05/22	467,15	6,73	69,41	125.005,59	124.936,17
31/05/22	338,84	6,73	50,35	124.936,17	124.885,83
01/06/22				124.885,83	124.885,83
02/06/22				124.885,83	124.885,83

03/06/22	542,17	6,73	80,56	124,885,83	124,805,26
04/06/22			-	124,805,26	124,805,26
05/06/22			-	124,805,26	124,805,26
06/06/22	438,95	6,73	65,22	124,805,26	124,740,04
07/06/22			-	124,740,04	124,740,04
08/06/22			-	124,740,04	124,740,04
09/06/22			-	124,740,04	124,740,04
10/06/22			-	124,740,04	124,740,04
11/06/22			-	124,740,04	124,740,04
12/06/22			-	124,740,04	124,664,03
13/06/22	511,58	6,73	76,01	124,740,04	124,579,95
14/06/22	565,83	6,73	84,08	124,664,03	124,508,85
15/06/22	478,51	6,73	71,10	124,579,95	124,508,85
16/06/22			-	124,508,85	124,461,29
17/06/22	320,07	6,73	47,56	124,508,85	124,461,29
18/06/22			-	124,461,29	124,461,29
19/06/22			-	124,461,29	124,461,29
20/06/22			-	124,461,29	124,420,05
21/06/22	277,55	6,73	41,24	124,420,05	124,354,95
22/06/22	438,10	6,73	65,10	124,354,95	124,354,95
23/06/22			-	124,354,95	124,354,95
24/06/22			-	124,354,95	124,354,95
25/06/22			-	124,354,95	124,354,95
26/06/22			-	124,354,95	124,354,95
27/06/22			-	124,354,95	124,354,95
28/06/22			-	124,354,95	124,354,95
29/06/22			-	124,354,95	124,354,95

364
f

30/06/22			124.354,95	124.354,95
01/07/22			124.354,95	124.354,95
02/07/22			124.354,95	124.354,95
03/07/22			124.354,95	124.354,95
04/07/22			124.354,95	124.354,95
05/07/22			124.354,95	124.354,95
06/07/22			124.354,95	124.354,95
07/07/22			124.354,95	124.354,95
08/07/22			124.354,95	124.354,95
09/07/22			124.354,95	124.354,95
10/07/22			124.354,95	124.354,95
11/07/22			124.354,95	124.354,95
12/07/22			124.354,95	124.354,95
13/07/22			124.354,95	124.354,95
14/07/22			124.354,95	124.354,95
15/07/22			124.354,95	124.354,95
16/07/22			124.354,95	124.354,95
17/07/22			124.354,95	124.354,95
18/07/22			124.354,95	124.354,95
19/07/22			124.354,95	124.354,95
20/07/22			124.354,95	124.354,95
21/07/22			124.354,95	124.354,95
22/07/22			124.354,95	124.354,95
23/07/22			124.354,95	124.354,95
24/07/22			124.354,95	124.354,95
25/07/22			124.354,95	124.354,95
26/07/22			124.354,95	124.354,95

27/07/22			124.354,95	124.354,95
28/07/22			124.354,95	124.354,95
29/07/22			124.354,95	124.354,95
30/07/22			124.354,95	124.354,95
31/07/22			124.354,95	124.354,95
01/08/22			124.354,95	124.354,95
02/08/22			124.354,95	124.354,95
03/08/22			124.354,95	124.354,95
04/08/22			124.354,95	124.354,95
05/08/22			124.354,95	124.354,95
06/08/22			124.354,95	124.354,95
07/08/22			124.354,95	124.354,95
08/08/22			124.354,95	124.354,95
09/08/22			124.354,95	124.354,95
10/08/22			124.354,95	124.354,95
11/08/22			124.354,95	124.354,95
12/08/22			124.354,95	124.354,95
13/08/22			124.354,95	124.354,95
14/08/22			124.354,95	124.354,95
15/08/22			124.354,95	124.354,95
16/08/22			124.354,95	124.354,95
17/08/22			124.354,95	124.354,95
18/08/22			124.354,95	124.354,95
19/08/22			124.354,95	124.354,95
20/08/22			124.354,95	124.354,95
21/08/22			124.354,95	124.354,95
22/08/22			124.354,95	124.354,95

23/08/22		-	124,354,95	124,354,95
24/08/22		-	124,354,95	124,354,95
25/08/22		-	124,354,95	124,354,95
26/08/22		-	124,354,95	124,354,95
27/08/22		-	124,354,95	124,354,95
28/08/22		-	124,354,95	124,354,95
29/08/22		-	124,354,95	124,354,95
30/08/22		-	124,354,95	124,354,95
31/08/22		-	124,354,95	124,354,95
01/09/22		-	124,354,95	124,354,95
02/09/22		-	124,354,95	124,354,95
03/09/22		-	124,354,95	124,354,95
04/09/22		-	124,354,95	124,354,95
05/09/22		-	124,354,95	124,354,95
06/09/22		-	124,354,95	124,354,95
07/09/22		-	124,354,95	124,354,95
08/09/22		-	124,354,95	124,354,95
09/09/22		-	124,354,95	124,354,95
10/09/22		-	124,354,95	124,354,95
11/09/22		-	124,354,95	124,354,95
12/09/22		-	124,354,95	124,354,95
13/09/22		-	124,354,95	124,354,95
TOTAL. CERRA			5.830,17	124.354,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

367
P

PROTOCOLO NÚMERO 137/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de julho de 2022.

Ref.: Pregão Eletrônico – 34/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º263/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 368

f

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para **REAJUSTAR** o valor do produto:

- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01)**: aproximadamente em **3,86%** (três inteiros e oitenta e seis centésimos) percentuais, passando de **RS6,73** (seis reais e setenta e três centavos) para **RS6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **R\$32.332,13** (trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 15 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

369
f

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do produto:

- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01):** aproximadamente em **3,86%** (três inteiros e oitenta e seis centésimos) percentuais, passando de **R\$6,73** (seis reais e setenta e três centavos) para **R\$6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **R\$32.332,13** (trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O conteúdo na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 15 de julho de 2022.



Ofício nº. 110/2022 - LLC.

Bandeirantes, 19 de julho de 2022.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que o parecer que analisa esse tipo de minuta já foi exarado e encontra-se nas páginas 255/257 e 272/274 do processo administrativo nº. 137/2021.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000

371
f

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.913.818/0001-59

Razão Social: DOSTO CANAL BATEL LTDA

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 6769 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2022 a 15/08/2022

Certificação Número: 2022071700540022389723

Informação obtida em 19/07/2022 16:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

372

f

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ: 10.913.818/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

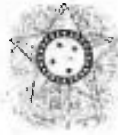
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:42 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **A1D3.BBC4.77C3.4353**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



n.º 373

9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.913.818/0001-59

Certidão n.º: 22881853/2022

Expedição: 19/07/2022, às 16:06:37

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.913.818/0001-59, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

374
f

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.** Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- () Defiro o pedido de aditivo
() Indeiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 19 de julho de 2022.

Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | 5º TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO N.º 263/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <wmliani.redesol@gmail.com>

Cópia Rede Sol Postos <BATEL> <batel.redesol@gmail.com>

Data 21-07-2022 08:18

Prioridade Mais alta

roundcube

375
f

- 5º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO 263-2021 - PE 34-2021 - POSTO CANAL BATEL.pdf(~446 KB)

Bom dia,

Encaminho em anexo arquivo do 5º Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo do CONTRATO N.º 263/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.

No qual ficou concedido apenas para o item "DIESEL", tendo em vista a redução de valores do item "GASOLINA" em cumprimento do estabelecido na Lei Complementar 192/2022 do Governo Federal e do atendimento do Governo do Estado do Paraná à supramencionada Lei Federal, comunicamos a Supressão dos preços dos combustíveis nos limites estabelecidos na "Bomba" (preço ao consumidor), conforme determina o artigo 58 e 65 da Lei 8666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos).

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

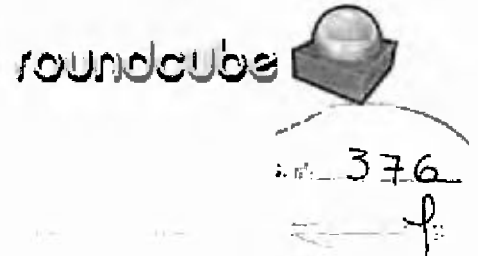
Me coloco à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **Re: PEDIDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Rede Sol Postos <BATEL> <batel.redesol@gmail.com>
Data 26-07-2022 14:17
Prioridade Mais alta



- 5º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO 263-2021 - PE 34-2021 - POSTO CANAL BATEL.pdf(~446 KB)

Encaminho em anexo arquivo do 5º Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo do CONTRATO N.º 263/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.

No qual ficou concedido apenas para o item "DIESEL", tendo em vista a redução de valores do item "GASOLINA" em cumprimento do estabelecido na Lei Complementar 192/2022 do Governo Federal e do atendimento do Governo do Estado do Paraná à supramencionada Lei Federal, comunicamos a Supressão dos preços dos combustíveis nos limites estabelecidos na "Bomba" (preço ao consumidor), conforme determina o artigo 58 e 65 da Lei 8666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos).

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal.
Me coloco à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

377
P

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

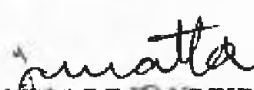
Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para **REAJUSTAR** o valor do produto:

- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01)**: aproximadamente em **3,86%** (três inteiros e oitenta e seis centésimos) percentuais, passando de **R\$6,73** (seis reais e setenta e três centavos) para **R\$6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **R\$32.332,13** (trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA


O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.


Bandeirantes PR, 20 de julho de 2022


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590505007-97


POSTO CANAL BATEL LTDA
Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

378
f

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do produto:

- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01):** aproximadamente em 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos) percentuais, passando de **R\$6,73** (seis reais e setenta e três centavos) para **R\$6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de R\$32.332,13 (trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 20 de julho de 2022.

J. Ramalho Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JIELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

Yasmin Ribeiros Milani
POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769
BATEL - CEP: 80.240-001
CURITIBA - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

379
f

Edição nº 304
Ano 2022
Página 10 de 13

Terça-feira, 26 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do produto:

- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01):** aproximadamente em 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos) percentuais, passando de R\$6,73 (seis reais e setenta e três centavos) para R\$6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de R\$32.332,13 (trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 20 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIM RIBEIRO MILANI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. n.º 380

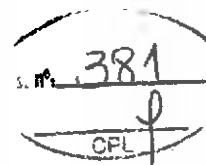
CPL

6º TERMO ADITIVO
(EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO)
PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFICIO 024/2022
DE: Divisão de Transportes
PARA: DIRETORA DE LICITAÇÃO

Senhor (a); DIRETOR (a)

VENHO ATRAVÉS DESSE OFICIO LHE INFORMAR QUE O POSTO DE COMBUSTÍVEL POSTO CANAL BATEL LTDA CNPJ 10.913.818/0001-59 SITUADO NA CIDADE DE CURITIBA PR O QUAL FOI FOTOGRAFADO NO DIA 05-07-2022 A PLACA DEMONSTRATIVA DO ESTABELECIMENTO CUJO ESTÃO PRATICANDO OS PREÇOS INFORMADOS NA FOTOGRAFIA ANEXO.

Sem mais

Bandeirantes, 05 de JULHO de 2022.

DIEGO RICARDO PELLEGATTI GOMES
Chefe da Divisão de Transporte


Diego Ricardo Pellegatti Gomes
Port.. 12.639/2021 - 07/10/2021
Chefe da Divisão de Transportes

Exmo. Diretor(a) de Licitação
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA



petrosol

Shell
V-Power

E	4,99
G	6,59
D	7,99

4,990
6,590
7,590
6,700



382

Bellagio





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 383
CPL

Notificação n.º 003/2022

Bandeirantes, 04 de julho de 2022

Ilmo. Sr.
Yasmin Ribeiro Milani
Contrato n.º 263/2021

Informamos a Vossa Senhoria que em cumprimento do estabelecido na Lei Complementar 192/2022 do Governo Federal e do atendimento do Governo do Estado do Paraná à supramencionada Lei Federal, comunicamos a esta digna Empresa a Supressão dos preços dos combustíveis nos limites estabelecidos na “Bomba” (preço ao consumidor), conforme determina o artigo 58 e 65 da Lei 8666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos):

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

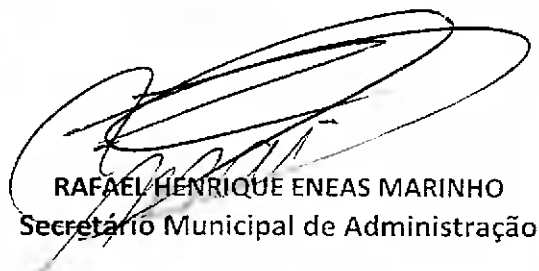
Sem mais, ficamos gratos e honrados pela consideração


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
CONTRATO Nº263/2021 - POSTO CANAL BATEL LTDA

ITEM	PREÇO ATUAL R\$	VALOR PARA REAJUSTE PREÇO PRATICADO NA BOMBA R\$	SUPRESSÃO %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
GASOLINA	R\$ 6,72	R\$ 6,59	- 1,93	129.470	-R\$ 0,13	-R\$ 16.831,10

Bandeirantes-PR, 21 de Julho de 2022.


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário Municipal de Administração

384
GFL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

385
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 137/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2022.

Ref.: Pregão Eletrônico – 34/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar **TERMO ADITIVO** ao contrato n.º263/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

386
CPL

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para **REAJUSTAR COM SUPRESSÃO** o valor do produto:

- **GASOLINA COMUM** aproximadamente em **1,93%** (um inteiro e noventa e três centésimos) percentuais, passando de **RS6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) para **RS6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro;

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **RS16.831,10** (dezesesseis mil oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, **SUPRIMINDO-SE** do valor atual o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 26 de julho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Yasmin Ribeiro Milani
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

387
CPL

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para **REAJUSTAR COM SUPRESSÃO** o valor do produto:

- **GASOLINA COMUM** aproximadamente em **1,93%** (um inteiro e noventa e três centésimos) percentuais, passando de **R\$6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) para **R\$6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro;

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **R\$16.831,10** (dezesesseis mil oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, **SUPRIMINDO-SE** do valor atual o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
CASA DE FÉRIAS DO GARRAFOLO
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

nº 388
CPL

Ofício nº. 117/2022 - LLC.

Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que o parecer que analisa esse tipo de minuta já foi exarado e encontra-se nas páginas 255/257 e 272/274 do processo administrativo nº. 137/2021.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.

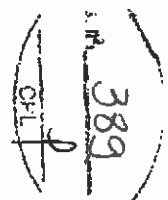
Leonil Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000

POSTO BATEL

CONTROLE DE COMBUSTIVEL - GASOLINA - "fim da execução 13/09/2022"

DATA	VLR DIA	VLR DO LITRO	LITROS DIA	SLD ANT. LITROS	SLD ATUAL LITROS
					131.400,00
14/09/21			-	131.400,00	131.400,00
15/09/21			-	131.400,00	131.400,00
16/09/21			-	131.400,00	131.400,00
17/09/21			-	131.400,00	131.400,00
18/09/21			-	131.400,00	131.400,00
19/09/21			-	131.400,00	131.400,00
20/09/21			-	131.400,00	131.400,00
21/09/21			-	131.400,00	131.400,00
22/09/21			-	131.400,00	131.400,00
23/09/21			-	131.400,00	131.375,55
24/09/21	134,95	5,52	24,45	131.400,00	131.375,55
25/09/21			-	131.375,55	131.375,55
26/09/21			-	131.375,55	131.375,55
27/09/21			-	131.375,55	131.375,55
28/09/21			-	131.375,55	131.375,55
29/09/21			-	131.375,55	131.375,55
30/09/21			-	131.375,55	131.375,55
01/10/21			-	131.375,55	131.375,55
02/10/21			-	131.375,55	131.375,55
03/10/21			-	131.375,55	131.375,55
04/10/21			-	131.375,55	131.375,55
05/10/21			-	131.375,55	131.375,55



 389

06/10/21			-	131.375,55	131.375,55
07/10/21			-	131.375,55	131.375,55
08/10/21			-	131.375,55	131.375,55
09/10/21			-	131.375,55	131.375,55
10/10/21			-	131.375,55	131.375,55
11/10/21			-	131.375,55	131.375,55
12/10/21			-	131.375,55	131.375,55
13/10/21			-	131.375,55	131.375,55
14/10/21	133,51	5,52	24,19	131.375,55	131.351,37
15/10/21	157,70	5,52	28,57	131.351,37	131.322,80
16/10/21			-	131.322,80	131.322,80
17/10/21			-	131.322,80	131.322,80
18/10/21			-	131.322,80	131.322,80
19/10/21			-	131.322,80	131.322,80
20/10/21			-	131.322,80	131.322,80
21/10/21	146,08	5,52	26,46	131.322,80	131.296,33
22/10/21	99,81	5,52	18,08	131.296,33	131.278,25
23/10/21			-	131.278,25	131.278,25
24/10/21			-	131.278,25	131.278,25
25/10/21			-	131.278,25	131.278,25
26/10/21			-	131.278,25	131.278,25
27/10/21			-	131.278,25	131.278,25
28/10/21			-	131.278,25	131.278,25
29/10/21			-	131.278,25	131.278,25
30/10/21			-	131.278,25	131.278,25
31/10/21			-	131.278,25	131.278,25
01/11/21	96,28	5,66	17,01	131.278,25	131.261,24

390
 2021

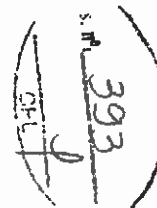
02/11/21			-	131.261,24	131.261,24
03/11/21			-	131.261,24	131.261,24
04/11/21			-	131.261,24	131.261,24
05/11/21			-	131.261,24	131.261,24
06/11/21			-	131.261,24	131.261,24
07/11/21			-	131.261,24	131.261,24
08/11/21			-	131.261,24	131.224,46
09/11/21	231,71	6,30	36,78	131.224,46	131.224,46
10/11/21			-	131.224,46	131.172,14
11/11/21	279,39	5,34	52,32	131.172,14	131.172,14
12/11/21			-	131.172,14	131.172,14
13/11/21			-	131.172,14	131.172,14
14/11/21			-	131.172,14	131.172,14
15/11/21			-	131.172,14	131.172,14
16/11/21			-	131.172,14	131.172,14
17/11/21			-	131.172,14	131.137,59
18/11/21	217,68	6,30	34,55	131.137,59	131.137,59
19/11/21			-	131.137,59	131.137,59
20/11/21			-	131.137,59	131.137,59
21/11/21			-	131.137,59	131.137,59
22/11/21			-	131.137,59	131.137,59
23/11/21			-	131.137,59	131.114,63
24/11/21	144,67	6,30	22,96	131.114,63	131.114,63
25/11/21			-	131.114,63	131.114,63
26/11/21			-	131.114,63	131.114,63
27/11/21			-	131.114,63	131.110,31
28/11/21	27,17	6,30	4,31	131.114,63	131.110,31

391
CPL

29/11/21			-	131.110,31	131.110,31
30/11/21	135,22	6,30	21,46	131.110,31	131.088,85
01/12/21	209,93	6,30	33,32	131.088,85	131.055,53
02/12/21	129,93	6,30	20,62	131.055,53	131.034,90
03/12/21			-	131.034,90	131.034,90
04/12/21	194,29	6,30	30,84	131.034,90	131.004,06
05/12/21			-	131.004,06	131.004,06
06/12/21			-	131.004,06	131.004,06
07/12/21			-	131.004,06	131.004,06
08/12/21	204,24	6,30	32,42	131.004,06	130.971,64
09/12/21	159,19	6,30	25,27	130.971,64	130.946,38
10/12/21			-	130.946,38	130.946,38
11/12/21	197,34	6,30	31,32	130.946,38	130.915,05
12/12/21			-	130.915,05	130.915,05
13/12/21			-	130.915,05	130.915,05
14/12/21			-	130.915,05	130.915,05
15/12/21	147,60	6,30	23,43	130.915,05	130.891,62
16/12/21			-	130.891,62	130.891,62
17/12/21			-	130.891,62	130.891,62
18/12/21			-	130.891,62	130.891,62
19/12/21			-	130.891,62	130.891,62
20/12/21			-	130.891,62	130.891,62
21/12/21			-	130.891,62	130.891,62
22/12/21	129,12	6,30	20,50	130.891,62	130.871,13
23/12/21			-	130.871,13	130.871,13
24/12/21			-	130.871,13	130.871,13
25/12/21			-	130.871,13	130.871,13

392
206

26/12/21			-	130.871,13	130.871,13
27/12/21			-	130.871,13	130.871,13
28/12/21			-	130.871,13	130.871,13
29/12/21			-	130.871,13	130.871,13
30/12/21			-	130.871,13	130.871,13
31/12/21			-	130.871,13	130.871,13
01/01/22			-	130.871,13	130.871,13
02/01/22			-	130.871,13	130.871,13
03/01/22			-	130.871,13	130.871,13
04/01/22			-	130.871,13	130.871,13
05/01/22			-	130.871,13	130.847,30
06/01/22	150,12	6,30	23,83	130.847,30	130.824,71
07/01/22	142,35	6,30	22,60	130.824,71	130.824,71
08/01/22			-	130.824,71	130.824,71
09/01/22			-	130.824,71	130.824,71
10/01/22			-	130.824,71	130.794,64
11/01/22	189,40	6,30	30,06	130.794,64	130.794,64
12/01/22			-	130.794,64	130.794,64
13/01/22			-	130.794,64	130.794,64
14/01/22			-	130.794,64	130.794,64
15/01/22			-	130.794,64	130.794,64
16/01/22			-	130.794,64	130.794,64
17/01/22			-	130.794,64	130.774,08
18/01/22	129,53	6,30	20,56	130.774,08	130.747,68
19/01/22	166,30	6,30	26,40	130.747,68	130.747,68
20/01/22			-	130.747,68	130.722,78
21/01/22	156,90	6,30	24,90	130.747,68	



 S. M. 393

22/01/22			-	130.722,78	130.722,78
23/01/22			-	130.722,78	130.722,78
24/01/22			-	130.722,78	130.722,78
25/01/22	214,54	6,30	34,05	130.722,78	130.688,73
26/01/22			-	130.688,73	130.688,73
27/01/22			-	130.688,73	130.688,73
28/01/22	134,96	6,30	21,42	130.688,73	130.667,30
29/01/22	34,03	6,30	5,40	130.667,30	130.661,90
30/01/22			-	130.661,90	130.661,90
31/01/22	145,38	6,30	23,08	130.661,90	130.638,83
01/02/22			-	130.638,83	130.638,83
02/02/22			-	130.638,83	130.638,83
03/02/22			-	130.638,83	130.638,83
04/02/22			-	130.638,83	130.638,83
05/02/22			-	130.638,83	130.638,83
06/02/22			-	130.638,83	130.638,83
07/02/22	163,91	6,30	26,02	130.638,83	130.612,81
08/02/22			-	130.612,81	130.612,81
09/02/22	452,42	6,30	71,81	130.612,81	130.541,00
10/02/22			-	130.541,00	130.541,00
11/02/22			-	130.541,00	130.541,00
12/02/22			-	130.541,00	130.541,00
13/02/22			-	130.541,00	130.541,00
14/02/22			-	130.541,00	130.541,00
15/02/22			-	130.541,00	130.541,00
16/02/22			-	130.541,00	130.541,00

394
CPL

17/02/22	194,84	6,30	30,93	130.541,00	130.510,07
18/02/22	199,77	6,30	31,71	130.510,07	130.478,36
19/02/22			-	130.478,36	130.478,36
20/02/22			-	130.478,36	130.478,36
21/02/22	148,57	6,30	23,58	130.478,36	130.454,78
22/02/22			-	130.454,78	130.454,78
23/02/22	187,59	6,30	29,78	130.454,78	130.425,00
24/02/22			-	130.425,00	130.425,00
25/02/22	187,64	6,30	29,78	130.425,00	130.395,22
26/02/22			-	130.395,22	130.395,22
27/02/22			-	130.395,22	130.395,22
28/02/22			-	130.395,22	130.395,22
01/03/22	180,19	6,30	28,60	130.395,22	130.366,61
02/03/22	181,32	6,30	28,78	130.366,61	130.337,83
03/03/22	168,39	6,30	26,73	130.337,83	130.311,11
04/03/22			-	130.311,11	130.311,11
05/03/22			-	130.311,11	130.311,11
06/03/22			-	130.311,11	130.311,11
07/03/22			-	130.311,11	130.311,11
08/03/22	191,58	6,30	30,41	130.311,11	130.280,70
09/03/22	198,66	6,30	31,53	130.280,70	130.249,16
10/03/22	176,50	6,30	28,02	130.249,16	130.221,15
11/03/22	189,21	6,30	30,03	130.221,15	130.191,11
12/03/22			-	130.191,11	130.191,11
13/03/22			-	130.191,11	130.191,11
14/03/22			-	130.191,11	130.191,11

Handwritten signature and date: 20/03/22

15/03/22	164,20	6,30	26,06	130.191,11	130.165,05
16/03/22			-	130.165,05	130.165,05
17/03/22			-	130.165,05	130.165,05
18/03/22			-	130.165,05	130.165,05
19/03/22			-	130.165,05	130.165,05
20/03/22			-	130.165,05	130.165,05
21/03/22			-	130.165,05	130.165,05
22/03/22			-	130.165,05	130.165,05
23/03/22			-	130.165,05	130.102,45
24/03/22	420,68	6,72	62,60	130.165,05	130.070,56
25/03/22	214,31	6,72	31,89	130.102,45	130.070,56
26/03/22			-	130.070,56	130.070,56
27/03/22			-	130.070,56	130.070,56
28/03/22			-	130.070,56	130.070,56
29/03/22			-	130.070,56	130.070,56
30/03/22	245,47	6,72	36,53	130.070,56	130.034,03
31/03/22			-	130.034,03	130.034,03
01/04/22			-	130.034,03	130.034,03
02/04/22			-	130.034,03	130.034,03
03/04/22			-	130.034,03	130.034,03
04/04/22			-	130.034,03	130.034,03
05/04/22			-	130.034,03	130.034,03
06/04/22			-	130.034,03	130.034,03
07/04/22	216,83	6,72	32,27	130.034,03	130.001,76
08/04/22			-	130.001,76	130.001,76
09/04/22			-	130.001,76	130.001,76

15. n.º
 396
 9

10/04/22			-	130.001,76	130.001,76
11/04/22			-	130.001,76	130.001,76
12/04/22			-	130.001,76	130.001,76
13/04/22			-	130.001,76	130.001,76
14/04/22			-	130.001,76	130.001,76
15/04/22			-	130.001,76	130.001,76
16/04/22			-	130.001,76	130.001,76
17/04/22			-	130.001,76	130.001,76
18/04/22			-	130.001,76	129.968,50
19/04/22	223,54	6,72	33,26	129.968,50	129.968,50
20/04/22			-	129.968,50	129.968,50
21/04/22			-	129.968,50	129.968,50
22/04/22			-	129.968,50	129.968,50
23/04/22			-	129.968,50	129.968,50
24/04/22			-	129.968,50	129.938,46
25/04/22	201,83	6,72	30,03	129.938,46	129.906,86
26/04/22	212,39	6,72	31,61	129.906,86	129.906,86
27/04/22			-	129.906,86	129.906,86
28/04/22			-	129.906,86	129.906,86
29/04/22			-	129.906,86	129.906,86
30/04/22			-	129.906,86	129.906,86
01/05/22			-	129.906,86	129.906,86
02/05/22			-	129.906,86	129.906,86
03/05/22			-	129.906,86	129.877,98
04/05/22	194,04	6,72	28,88	129.877,98	129.877,98
05/05/22			-	129.877,98	129.847,17
06/05/22	207,09	6,72	30,82		

397

07/05/22				129.847,17	129.847,17
08/05/22				129.847,17	129.847,17
09/05/22			-	129.847,17	129.847,17
10/05/22			-	129.847,17	129.847,17
11/05/22			-	129.847,17	129.847,17
12/05/22			-	129.847,17	129.847,17
13/05/22			-	129.847,17	129.847,17
14/05/22			-	129.847,17	129.847,17
15/05/22			-	129.847,17	129.847,17
16/05/22			-	129.847,17	129.847,17
17/05/22			-	129.847,17	129.786,45
18/05/22	407,98	6,72	60,71	129.847,17	129.756,69
19/05/22	200,04	6,72	29,77	129.786,45	129.756,69
20/05/22			-	129.756,69	129.756,69
21/05/22			-	129.756,69	129.756,69
22/05/22			-	129.756,69	129.756,69
23/05/22			-	129.756,69	129.756,69
24/05/22			-	129.756,69	129.723,53
25/05/22	222,84	6,72	33,16	129.723,53	129.723,53
26/05/22			-	129.723,53	129.689,52
27/05/22	228,49	6,72	34,00	129.689,52	129.689,52
28/05/22			-	129.689,52	129.689,52
29/05/22			-	129.689,52	129.689,52
30/05/22			-	129.689,52	129.653,50
31/05/22	242,11	6,72	36,03	129.689,52	129.653,50
01/06/22			-	129.653,50	129.653,50
02/06/22			-	129.653,50	129.653,50

398
CPL

03/06/22	307,97	6,72	45,83	129.653,50	129.607,67
04/06/22			-	129.607,67	129.607,67
05/06/22			-	129.607,67	129.607,67
06/06/22			-	129.607,67	129.607,67
07/06/22			-	129.607,67	129.607,67
08/06/22			-	129.607,67	129.607,67
09/06/22			-	129.607,67	129.607,67
10/06/22			-	129.607,67	129.607,67
11/06/22			-	129.607,67	129.607,67
12/06/22			-	129.607,67	129.607,67
13/06/22			-	129.607,67	129.607,67
14/06/22			-	129.607,67	129.607,67
15/06/22	220,98	6,72	32,88	129.607,67	129.574,78
16/06/22			-	129.574,78	129.574,78
17/06/22			-	129.574,78	129.574,78
18/06/22			-	129.574,78	129.574,78
19/06/22			-	129.574,78	129.574,78
20/06/22	251,91	6,72	37,49	129.574,78	129.537,30
21/06/22	181,70	6,72	27,04	129.537,30	129.510,26
22/06/22	270,00	6,72	40,18	129.510,26	129.470,08
23/06/22			-	129.470,08	129.470,08
24/06/22			-	129.470,08	129.470,08
25/06/22			-	129.470,08	129.470,08
26/06/22			-	129.470,08	129.470,08
27/06/22			-	129.470,08	129.470,08
28/06/22			-	129.470,08	129.470,08
29/06/22			-	129.470,08	129.470,08

399
 399
 399

30/06/22			-	129.470,08	129.470,08
01/07/22			-	129.470,08	129.470,08
02/07/22			-	129.470,08	129.470,08
03/07/22			-	129.470,08	129.470,08
04/07/22			-	129.470,08	129.470,08
05/07/22			-	129.470,08	129.470,08
06/07/22			-	129.470,08	129.470,08
07/07/22			-	129.470,08	129.470,08
08/07/22			-	129.470,08	129.470,08
09/07/22			-	129.470,08	129.470,08
10/07/22			-	129.470,08	129.470,08
11/07/22			-	129.470,08	129.470,08
12/07/22			-	129.470,08	129.470,08
13/07/22			-	129.470,08	129.470,08
14/07/22			-	129.470,08	129.470,08
15/07/22			-	129.470,08	129.470,08
16/07/22			-	129.470,08	129.470,08
17/07/22			-	129.470,08	129.470,08
18/07/22			-	129.470,08	129.470,08
19/07/22			-	129.470,08	129.470,08
20/07/22			-	129.470,08	129.470,08
21/07/22			-	129.470,08	129.470,08
22/07/22			-	129.470,08	129.470,08
23/07/22			-	129.470,08	129.470,08
24/07/22			-	129.470,08	129.470,08
25/07/22			-	129.470,08	129.470,08
26/07/22			-	129.470,08	129.470,08

400

27/07/22			-	129.470,08	129.470,08
28/07/22			-	129.470,08	129.470,08
29/07/22			-	129.470,08	129.470,08
30/07/22			-	129.470,08	129.470,08
31/07/22			-	129.470,08	129.470,08
01/08/22			-	129.470,08	129.470,08
02/08/22			-	129.470,08	129.470,08
03/08/22			-	129.470,08	129.470,08
04/08/22			-	129.470,08	129.470,08
05/08/22			-	129.470,08	129.470,08
06/08/22			-	129.470,08	129.470,08
07/08/22			-	129.470,08	129.470,08
08/08/22			-	129.470,08	129.470,08
09/08/22			-	129.470,08	129.470,08
10/08/22			-	129.470,08	129.470,08
11/08/22			-	129.470,08	129.470,08
12/08/22			-	129.470,08	129.470,08
13/08/22			-	129.470,08	129.470,08
14/08/22			-	129.470,08	129.470,08
15/08/22			-	129.470,08	129.470,08
16/08/22			-	129.470,08	129.470,08
17/08/22			-	129.470,08	129.470,08
18/08/22			-	129.470,08	129.470,08
19/08/22			-	129.470,08	129.470,08
20/08/22			-	129.470,08	129.470,08
21/08/22			-	129.470,08	129.470,08
22/08/22			-	129.470,08	129.470,08

150
104

23/08/22			-	129.470,08	129.470,08
24/08/22			-	129.470,08	129.470,08
25/08/22			-	129.470,08	129.470,08
26/08/22			-	129.470,08	129.470,08
27/08/22			-	129.470,08	129.470,08
28/08/22			-	129.470,08	129.470,08
29/08/22			-	129.470,08	129.470,08
30/08/22			-	129.470,08	129.470,08
31/08/22			-	129.470,08	129.470,08
01/09/22			-	129.470,08	129.470,08
02/09/22			-	129.470,08	129.470,08
03/09/22			-	129.470,08	129.470,08
04/09/22			-	129.470,08	129.470,08
05/09/22			-	129.470,08	129.470,08
06/09/22			-	129.470,08	129.470,08
07/09/22			-	129.470,08	129.470,08
08/09/22			-	129.470,08	129.470,08
09/09/22			-	129.470,08	129.470,08
10/09/22			-	129.470,08	129.470,08
11/09/22			-	129.470,08	129.470,08
12/09/22			-	129.470,08	129.470,08
13/09/22			-	129.470,08	129.470,08
TOTAL GERAL			1.791,16	---	129.470,08

Tab 402



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.913.818/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2008
NOME EMPRESARIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL BATEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 6769	COMPLEMENTO *****
CEP 80.240-001	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO redecanal@ig.com.br		TELEFONE (41) 3013-1011
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 14:03:13 (data e hora de Brasília).

Página. 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ: 10.913.818/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:40 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **B033.52C8.353E.C991**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



405
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.913.818/0001-59

Certidão nº: 24107858/2022

Expedição: 29/07/2022, às 14:06:25

Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.913.818/0001-59

Razão Social: COSTO CANAL BATEL LTDA

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 6769 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2022 a 15/08/2022

Certificação Número: 2022071700540022389723

Informação obtida em 29/07/2022 14:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

407
CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.** Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

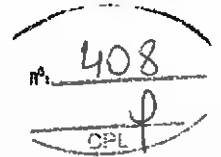
Bandeirantes, 29 de julho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 6º TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE SUPRESSÃO DE VALOR - CONTRATO N.º263/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2021**



De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Rede Sol Postos <BATEL>
<batel.redesol@gmail.com>, Wmilani Redesol
<wmilani.redesol@gmail.com>



Data 29-07-2022 13:41

Prioridade Mais alta

- OFICIO 024.pdf(~293 KB)
- 6º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SUPRESSÃO - CONTRATO 263-2021 - PE 34-2021 - POSTO CANAL BATEL.pdf(~57 KB)

Boa tarde,

Encaminhamos em anexo notificação e arquivo do 6º Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo do CONTRATO N.º263/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.

No qual trata da supressão de valores para o item "GASOLINA COMUM", tendo em vista a redução determinada em cumprimento do estabelecido na Lei Complementar 192/2022 do Governo Federal, e do atendimento do Governo do Estado do Paraná à supramencionada Lei Federal.

Deste modo, comunicamos a notificação por parte do Município na pessoa do Ilmo Sr. Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, visando reequilibrar a supressão dos preços dos combustíveis nos limites estabelecidos na "Bomba" (preço ao consumidor), conforme determina o artigo 58 e 65 da Lei n.º8666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos).

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, por e-mail ou em meio físico ao Departamento de Licitação.

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

409
CPL

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para **REAJUSTAR COM SUPRESSÃO** o valor do produto:

- **GASOLINA COMUM** aproximadamente em **1,93%** (um inteiro e noventa e três centésimos) percentuais, passando de **R\$6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) para **R\$6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro;

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **R\$16.831,10** (dezesseis mil oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, **SUPRIMINDO-SE** do valor atual o valor do aditivo.


Bandeirantes PR, 29 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
ASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos Vinícius
CPF: 59.607.607-97


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

m. 410
CPL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea *d*, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para **REAJUSTAR COM SUPRESSÃO** o valor do produto:

- **GASOLINA COMUM** aproximadamente em 1,93% (um inteiro e noventa e três centésimos) percentuais, passando de **R\$6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) para **R\$6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro;

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **R\$16.831,10** (dezesesseis mil oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, **SUPRIMINDO-SE** do valor atual o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 29 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
ASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

10.913.818/0001-591

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769
BATEL - CEP: 80.240-001
CURITIBA - PR



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB**

411
CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para **REAJUSTAR COM SUPRESSÃO** o valor do produto:

• **GASOLINA COMUM** aproximadamente em **1,93%** (um inteiro e noventa e três centésimos) percentuais, passando de **R\$6,72** (seis reais e setenta e dois centavos) para **R\$6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro;

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **R\$16.831,10** (dezesesseis mil oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, **SUPRIMINDO-SE** do valor atual o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 29 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAIÉLSON RAMALHO MATTÁ
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

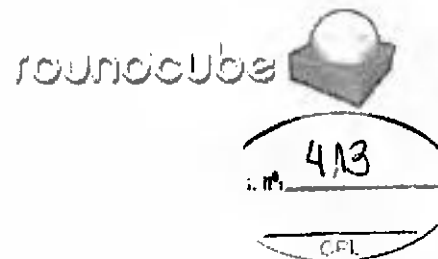


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. M. 412
CPL

7º TERMO ADITIVO
(EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO)
PUBLICAÇÃO

Assunto **Re: PEDIDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
De Rede Sol Postos <BATEL> <batel.redesol@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 27-07-2022 13:05



- anp semana 17 a 23_07_2022 2ºequil.pdf(~431 kB)
- DIESEL S10 1162750.pdf(~11 KB)
- REEQUILIBRIO BANDEIRANTES.pdf(~894 KB)

BOM DIA!Segue pedido de reequilíbrio em anexo preço ANP e NF-E DIESEL S10 ,solicito o retorno o mais breve possível.

Livre de vírus. www.avast.com.

Em ter., 26 de jul. de 2022 às 15:49, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:
Recebido, obrigada.

Edinéia Roza
Gerente
Posto Canal Batel Ltda.
Rede Petrosol Postos

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – **Rede Petrosol** CNPJ – 10.913.818/0001-59

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Do Município de BANDEIRANTES.



At. Setor Licitações

Ref.: Pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – DELIBERAÇÃO EM CARACTER URGENTE

POSTO CANAL BATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, com sede Avenida Sete de Setembro, 6769 “Bairro Seminário” Curitiba – Paraná, representada neste ato por seu representante legal o **Sr^o. Yasmini Ribeiro Milani**, brasileira, Empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº7.790.729-7 SSP-PR e CPF nº041.847.149-51, vem apresentar:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos seguintes termos:

1.- DOS FATOS

A Requerente celebrou com esta administração pública CONTRATO Nº 263/2021, cujo objeto é **fornecimento de combustíveis automotivos**.

Ocorre que, em virtude do aumento no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa, tendo em vista que os valores acordados no último reajuste estão fora do valor de mercado, conforme se comprovará abaixo. Referido aumento obriga a contratada a requerer o presente reequilíbrio econômico do contrato citado, que lhe deve ser concedido de forma a que não ocorra enriquecimento ilícito da contratante.

2.- DO MÉRITO

Para comprovação do alegado aumento, a requerente juntou ao presente requerimento o seguinte documento:

- Nota de compra do combustível Raizen/Shell e pesquisa ANP, média semanal do preço praticado em Curitiba para a semana do dia 17/7 a 23/07/2022.

Que demonstram os aumentos ocorridos pelo fabricante/distribuidor dos combustíveis fornecidos. Desta forma segue demonstrativo abaixo reportando os percentuais de variação nos preços dos combustíveis em questão.

Conforme demonstrativo acima, o preço atual praticado é inviável, sendo necessário a correção para o reequilíbrio do mesmo, caso contrário, impediria que a requerente dê continuidade ao contrato firmado com este órgão, restando evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

Avenida Sete de Setembro, 6769 “Bairro Batel” Curitiba – Paraná – Telefone (41)3027-2524

415
CPL

Posto Canal Batel Ltda – Bandeira Shell

Ponto de referência – Próximo da Fonte de Jerusalém – Rede Petrosol CNPJ – 10.913.818/0001-59

EQUILIBRIO ECONOMICO - 27/07/2022

DEMONSTRATIVO

PRODUTO	Data da Compra	Nr Danfe	Preço Unitario	Percentual	Valor CONTRATO	Valor Reajustado
					Em vigor	Pleiteado
DIESEL S10	30/05/2022	equilíbrio	6,99	6,99		(*)
valor em vigor					6,99	
pesquisa ANP	17a23/07/22	pesquisa	7,52	7,58		7,52 (**)

(*) Referente ao último equilíbrio econômico.

(**) valor conforme MEDIA SEMANAL DA ANP PARA CURITIBA - SEMANA 17 a 23/07/22.

3.- Pelo exposto, requer-se:

3.1.- Assim, com base ao exposto no demonstrativo supra, pleiteamos os seguintes valores para reestabelecimento do equilíbrio econômico para viabilidade na continuidade ao fornecimento dos combustíveis em questão, portanto pleiteamos para:

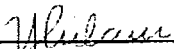
3.1.1.- **OLEO DIESEL S10** - conforme demonstrativo, estabelecemos para o equilíbrio o valor médio unitário de R\$7,52/Litro.

3.2.- A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo; de forma tempestiva, para que os valores fiquem adequados o mais breve possível.

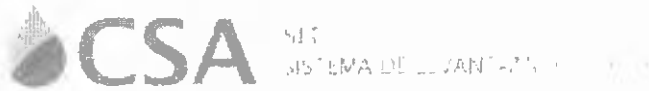
3.3.- Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a contratada do fornecimento do bem (ou dos bens).

Nestes Termos; Pede Deferimento Urgentíssimo.

Curitiba – Paraná, 27 julho de 2022


Rep. Legal – Yasmini Ribeiro Milani
CPF nº 041.847.149-51

10.913.818/0001-59
POSTO CANAL BATEL LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 6769
"SEMINARIO" Curitiba - PR



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados

RESUMO III - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período : Quatro últimas semanas		DADOS MUNICÍPIO				
município	semana	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
			preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	26/06/2022-02/07/2022	11	7,74	0,17	7,29	7,98
Apucarana	03/07/2022-09/07/2022	11	7,69	0,21	7,29	7,91
Apucarana	10/07/2022-16/07/2022	11	7,73	0,15	7,29	7,79
Apucarana	17/07/2022-23/07/2022	12	7,72	0,15	7,29	7,79
Arapongas	26/06/2022-02/07/2022	7	7,79	0,33	7,39	8,19
Arapongas	03/07/2022-09/07/2022	6	7,72	0,30	7,39	8,09
Arapongas	10/07/2022-16/07/2022	6	7,65	0,21	7,39	7,99
Arapongas	17/07/2022-23/07/2022	6	7,65	0,21	7,39	7,99
Araucaria	26/06/2022-02/07/2022	8	7,51	0,16	7,25	7,74
Araucaria	03/07/2022-09/07/2022	8	7,54	0,17	7,25	7,74
Araucaria	10/07/2022-16/07/2022	8	7,45	0,19	7,25	7,74
Araucaria	17/07/2022-23/07/2022	8	7,38	0,15	7,19	7,64
Assis Chateaubriand	26/06/2022-02/07/2022	8	7,42	0,29	6,99	7,79
Assis Chateaubriand	03/07/2022-09/07/2022	8	7,46	0,25	7,19	7,79
Assis Chateaubriand	10/07/2022-16/07/2022	8	7,44	0,26	7,19	7,79
Assis Chateaubriand	17/07/2022-23/07/2022	8	7,41	0,22	7,19	7,69
Cambe	26/06/2022-02/07/2022	9	7,59	0,22	7,37	7,99
Cambe	03/07/2022-09/07/2022	9	7,55	0,22	7,29	7,99
Cambe	10/07/2022-16/07/2022	9	7,54	0,22	7,29	7,99
Cambe	17/07/2022-23/07/2022	9	7,53	0,29	7,27	7,99
Campo Largo	26/06/2022-02/07/2022	5	7,55	0,24	7,19	7,79
Campo Largo	03/07/2022-09/07/2022	5	7,54	0,24	7,19	7,79
Campo Largo	10/07/2022-16/07/2022	4	7,45	0,23	7,19	7,74
Campo Largo	17/07/2022-23/07/2022	4	7,25	0,18	7,05	7,47
Campo Mourao	26/06/2022-02/07/2022	7	7,59	0,30	7,19	7,89
Campo Mourao	03/07/2022-09/07/2022	8	7,53	0,30	7,19	7,89
Campo Mourao	10/07/2022-16/07/2022	8	7,57	0,26	7,19	7,89
Campo Mourao	17/07/2022-23/07/2022	7	7,54	0,27	7,15	7,89
Cascavel	26/06/2022-02/07/2022	10	7,52	0,12	7,29	7,69
Cascavel	03/07/2022-09/07/2022	14	7,61	0,15	7,29	7,82
Cascavel	10/07/2022-16/07/2022	14	7,59	0,20	7,29	7,98
Cascavel	17/07/2022-23/07/2022	13	7,58	0,23	7,35	7,99
Castro	26/06/2022-02/07/2022	5	7,70	0,18	7,57	7,98
Castro	03/07/2022-09/07/2022	5	7,61	0,16	7,44	7,79
Castro	10/07/2022-16/07/2022	5	7,60	0,18	7,39	7,79
Castro	17/07/2022-23/07/2022	5	7,51	0,16	7,29	7,67
Cianorte	26/06/2022-02/07/2022	9	7,39	0,21	7,19	7,81
Cianorte	03/07/2022-09/07/2022	5	7,35	0,20	7,19	7,69

417
 7,69
 7,403PL

Cianorte	10/07/2022-16/07/2022	7	7,38	0,17	7,19	7,69
Cianorte	17/07/2022-23/07/2022	7	7,26	0,13	7,19	7,403PL
Colombo	26/06/2022-02/07/2022	16	7,55	0,17	7,29	7,89
Colombo	03/07/2022-09/07/2022	14	7,47	0,13	7,25	7,69
Colombo	10/07/2022-16/07/2022	15	7,46	0,15	7,23	7,69
Colombo	17/07/2022-23/07/2022	14	7,36	0,14	7,19	7,69
Cornelio Procopio	26/06/2022-02/07/2022	5	7,58	0,31	7,18	7,99
Cornelio Procopio	03/07/2022-09/07/2022	5	7,60	0,32	7,18	7,99
Cornelio Procopio	10/07/2022-16/07/2022	4	7,53	0,20	7,29	7,69
Cornelio Procopio	17/07/2022-23/07/2022	4	7,51	0,21	7,29	7,69
Curitiba	26/06/2022-02/07/2022	32	7,59	0,18	7,27	8,12
Curitiba	03/07/2022-09/07/2022	37	7,56	0,19	7,19	8,12
Curitiba	10/07/2022-16/07/2022	30	7,52	0,13	7,32	7,69
Curitiba	17/07/2022-23/07/2022	41	7,52	0,20	7,19	7,99
Foz do Iguacu	26/06/2022-02/07/2022	15	7,72	0,36	6,69	8,09
Foz do Iguacu	03/07/2022-09/07/2022	15	7,76	0,28	7,15	8,09
Foz do Iguacu	10/07/2022-16/07/2022	15	7,77	0,26	7,32	8,09
Foz do Iguacu	17/07/2022-23/07/2022	15	7,72	0,18	7,32	8,09
Francisco Beltrao	26/06/2022-02/07/2022	7	6,68	0,20	6,42	6,99
Francisco Beltrao	10/07/2022-16/07/2022	5	7,50	0,16	7,32	7,66
Francisco Beltrao	17/07/2022-23/07/2022	2	7,53	0,06	7,49	7,57
Guarapuava	26/06/2022-02/07/2022	14	7,52	0,19	7,09	7,69
Guarapuava	03/07/2022-09/07/2022	13	7,49	0,20	7,09	7,69
Guarapuava	10/07/2022-16/07/2022	14	7,38	0,22	7,09	7,69
Guarapuava	17/07/2022-23/07/2022	13	7,26	0,17	7,09	7,49
Londrina	26/06/2022-02/07/2022	18	7,60	0,33	6,96	7,99
Londrina	03/07/2022-09/07/2022	17	7,57	0,25	7,19	7,99
Londrina	10/07/2022-16/07/2022	17	7,57	0,22	7,19	7,99
Londrina	17/07/2022-23/07/2022	17	7,60	0,35	7,19	8,49
Marechal Candido Rondon	26/06/2022-02/07/2022	5	7,53	0,27	7,31	7,99
Marechal Candido Rondon	03/07/2022-09/07/2022	4	7,52	0,21	7,29	7,79
Marechal Candido Rondon	10/07/2022-16/07/2022	4	7,52	0,21	7,29	7,79
Marechal Candido Rondon	17/07/2022-23/07/2022	4	7,52	0,21	7,29	7,79
Maringa	26/06/2022-02/07/2022	16	7,56	0,25	7,09	7,99
Maringa	03/07/2022-09/07/2022	17	7,49	0,21	7,27	7,99
Maringa	10/07/2022-16/07/2022	15	7,53	0,27	7,01	7,99
Maringa	17/07/2022-23/07/2022	16	7,67	0,23	7,19	7,97
Paranagua	26/06/2022-02/07/2022	8	7,76	0,26	7,44	8,29
Paranagua	03/07/2022-09/07/2022	8	7,84	0,32	7,49	8,29
Paranagua	10/07/2022-16/07/2022	8	7,70	0,26	7,49	8,09
Paranagua	17/07/2022-23/07/2022	9	7,49	0,27	7,09	8,09
Paranavai	26/06/2022-02/07/2022	5	7,55	0,36	7,19	7,99
Paranavai	03/07/2022-09/07/2022	6	7,47	0,24	7,29	7,89
Paranavai	10/07/2022-16/07/2022	6	7,46	0,21	7,19	7,79
Paranavai	17/07/2022-23/07/2022	6	7,34	0,19	7,19	7,69
Pato Branco	26/06/2022-02/07/2022	6	7,69	0,26	7,32	7,99
Pato Branco	03/07/2022-09/07/2022	4	7,54	0,16	7,32	7,69
Pato Branco	10/07/2022-16/07/2022	3	7,59	0,00	7,59	7,59
Pato Branco	17/07/2022-23/07/2022	2	7,50	0,28	7,30	7,69
Pinhais	26/06/2022-02/07/2022	7	7,62	0,25	7,15	7,88
Pinhais	03/07/2022-09/07/2022	7	7,47	0,28	7,14	7,79
Pinhais	10/07/2022-16/07/2022	8	7,52	0,25	7,09	7,79
Pinhais	17/07/2022-23/07/2022	8	7,47	0,22	7,09	7,79
Ponta Grossa	26/06/2022-02/07/2022	15	7,52	0,16	7,27	7,79
Ponta Grossa	03/07/2022-09/07/2022	14	7,61	0,19	7,29	7,99
Ponta Grossa	10/07/2022-16/07/2022	13	7,52	0,14	7,19	7,79
Ponta Grossa	17/07/2022-23/07/2022	13	7,54	0,11	7,37	7,79
Santo Antonio da Platina	26/06/2022-02/07/2022	6	7,36	0,06	7,31	7,45
Santo Antonio da Platina	03/07/2022-09/07/2022	6	7,37	0,07	7,31	7,45
Santo Antonio da Platina	10/07/2022-16/07/2022	6	7,28	0,17	7,13	7,45
Santo Antonio da Platina	17/07/2022-23/07/2022	5	7,21	0,12	7,13	7,39
Sao Jose dos Pinhais	26/06/2022-02/07/2022	13	7,59	0,13	7,44	7,89
Sao Jose dos Pinhais	03/07/2022-09/07/2022	13	7,59	0,12	7,44	7,89
Sao Jose dos Pinhais	10/07/2022-16/07/2022	12	7,59	0,12	7,44	7,89

Sao Jose dos Pinhais	17/07/2022-23/07/2022	13	7,44	0,18	7,24	7,89 4,18
Toledo	26/06/2022-02/07/2022	3	7,51	0,07	7,45	7,59
Toledo	10/07/2022-16/07/2022	17	7,45	0,23	6,99	7,99 CFL
Toledo	17/07/2022-23/07/2022	17	7,47	0,19	7,19	7,99
Umuarama	26/06/2022-02/07/2022	9	7,59	0,22	7,32	8,09
Umuarama	03/07/2022-09/07/2022	7	7,53	0,27	7,27	7,99
Umuarama	10/07/2022-16/07/2022	8	7,50	0,24	7,27	7,99
Umuarama	17/07/2022-23/07/2022	4	7,41	0,26	7,27	7,79
Uniao da Vitoria	26/06/2022-02/07/2022	7	7,72	0,23	7,39	7,99
Uniao da Vitoria	03/07/2022-09/07/2022	6	7,67	0,23	7,39	7,94
Uniao da Vitoria	10/07/2022-16/07/2022	7	7,68	0,20	7,39	7,88
Uniao da Vitoria	17/07/2022-23/07/2022	6	7,50	0,22	7,33	7,88

Exportar

Data de Emissão : 27/07/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

s. nº 419

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA

No. 001146780
Série 1

 <p>RAIZEN S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83706-740 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 001146780 SÉRIE 1 Folha 1/1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>4122 0533 4535 9802 4499 5500 1001 1467 8012 2093 1060</p>
		<p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141220120198769 24.05.2022 12:36:39</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 33.453.598/0244-99 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41220533453598024499550010011467801220931060

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA	CNPJ 10.913.818/0001-59	DATA DA EMISSÃO 24.05.2022
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769	BAIRRO/DISTRITO BATEL	CEP 80240-001
MUNICÍPIO CURITIBA	TELEFONE/FAX 41999031078	UF PR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048659079	HORA DE SAÍDA 12:36:17

FATURA

TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	32.220,15
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				32.220,15

1 PORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHELE LTDA	FRETE POR CONTA DO REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA ATN8887	UF PR	CNPJ 76.700.939/0001-20
ENDEREÇO R DOUTOR VALERIO SOBANIA	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.252.964 KG	PESO LÍQUIDO 4.252.964 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
24146801	Shell Evolut Diesel S-10* Aditivado	27101921	080	5655	L	5 000 000	6,4440300000	32 220,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Registro ANP do aditivo: 574/2009 N° Boleim Conformidade: 18/22 /Dens 0,838 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / AMARELO CONTÉM 10% DE BIODIESEL (610) ONU 1202 OLIO DIESEL 3 III S1 BFV-6,4440													
SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA --> 32 220 15													

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Informações do Fisco: Lacre(s) 3672628 / 3673825 / 3673838 / 3673007 / 3673008 / 3673821 / 3673004 / 3673005 / 3673006 / 3673822 / 3673823 / 3673824 / 3673001 / 3673002 / 3673003 / 3673825 / 3673826 / 3673827</p> <p>Envelopes(s): 370293 NORMAL ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da unidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto:24146801 /BC.ICMS OR:22.100,00 /ICMS OR:2.652,00 /BC.ICMS DE:22.100,00 /ICMS DE:2.652,00 / / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO N° (024) 19197 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO N° 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUFOTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 6H AS 20H NORMAL DOC.FORNECIMENTO : 8039655897 / GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO CIP CODIGO .10 TRANSPORTE .690197137 QTDE LACRES: 18 ROTA :BRIADI NUM.FREGUES .0000181692 FATURAMENTO : 0934166993 NUM DOCUMENTO 005091694 Fatura: 1146780/01 R\$ 32220,15 25.05.2022 / Placa Veículo: ATN8887* Placa Caval: ALN4E47* PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 2.652,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	---------------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA

NF-e
No. 001162750
Serie 1



RAIZEN S.A.
RODOVIA BR 476 260 KM 15
JARDIM ALVORADA
Araucária / PR
83705-740
Tel: 0300 789 82 82 - Fax

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 001162750
SERIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



412207334535980244995500100*1827501931833382

Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141220167402562 18 07 2022 14:38:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070076551 INSC. EST. SUBST. TRIB: _____ CNPJ: 33.453.998/0244-99 CHAVE DE ACESSO PI/CONSULTA DE AUTENTICIDADE: 41220733453598024499550010011627501931833382

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: **POSTO CANAL BATEL LTDA** CNPJ: **10.913.818/0001-59** DATA DA EMISSÃO: **18.07.2022**

ENDEREÇO: **AV SETE DE SETEMBRO, 6769** BAIRRO/DISTRITO: **BATEL** CEP: **80240-001** DATA DE SAÍDA/ENTRADA: **18.07.2022**

MUNICÍPIO: **CURITIBA** TELEFONE/FAX: **41999031078** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9048659079** HORA DE SAÍDA: **14:38:33**

FATURA

TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	34.670,15
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				34.670,15

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA NICHELE LTDA	FRETE POR CONTA DE: REMETENTE	CODIGO ANTT: _____	PLACA: ATN4013	UF: PR	CNPJ: 79.700.939/0001-20
ENDEREÇO: R DOUTOR VALERIO SOBANIA	MUNICÍPIO: ARAUCARIA	UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1350023212		
QUANTIDADE: 5000	ESPECIE: _____	MARCA: _____	NUMERAÇÃO: _____	PESO BRUTO: 4.192,834 KG	PESO LÍQUIDO: 4.192,834 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESC DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc ICMS	VLICMS	VL IPI	Al ICMS	Al IPI
24146001	Shell Evolux Diesel S.10 Aditivado	2710121	060	5655	L	5.000,000	6,9346309009	34.670,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<small>Registro ANP do Aditivo: 57872059 Nº Boleim Conformidade 2012/22/Dens 9.5877. Registro e Cor. LANCIPDO EISEN DE IMPUREZA, AMARELO, CONTÉM 10% DE BIODIESEL (B10) ONU1262 OLEO DIESEL 3 IN S11 BFV.6.9340</small>													

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

<p>FORMACÕES COMPLEMENTARES</p> <p>RESERVAÇÃO AO FISCO</p>	<p>RESERVAÇÃO AO FISCO</p>
--	----------------------------

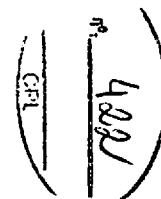
POSTO BATEL

CONTROLE DE COMBUSTIVEL - S-10 - "fim da execução 13/09/2022"

DATA	VLR DIA	VLR DO LITRO	LITROS DIA	SLD ANT. LITROS	SLD ATUAL LITROS
					131.400,00
14/09/21			-	131.400,00	131.400,00
15/09/21			-	131.400,00	131.400,00
16/09/21			-	131.400,00	131.400,00
17/09/21			-	131.400,00	131.400,00
18/09/21			-	131.400,00	131.400,00
19/09/21			-	131.400,00	131.400,00
20/09/21			-	131.400,00	131.400,00
21/09/21			-	131.400,00	131.400,00
22/09/21			-	131.400,00	131.400,00
23/09/21			-	131.400,00	131.400,00
24/09/21			-	131.400,00	131.400,00
25/09/21			-	131.400,00	131.400,00
26/09/21			-	131.400,00	131.343,93
27/09/21	245,57	4,38	56,07	131.343,93	131.291,63
28/09/21	229,07	4,38	52,30	131.291,63	131.240,33
29/09/21	224,73	4,38	51,31	131.240,33	131.185,69
30/09/21	239,32	4,38	54,64	131.185,69	131.133,00
01/10/21	230,77	4,38	52,69	131.133,00	131.133,00
02/10/21			-	131.133,00	131.133,00
03/10/21			-	131.133,00	131.133,00
04/10/21			-	131.133,00	131.087,01
05/10/21	201,45	4,38	45,99	131.133,00	

(CPL)
 421

06/10/21	280,88	4,38	64,13	131.087,01	131.022,88
07/10/21			-	131.022,88	131.022,88
08/10/21			-	131.022,88	131.022,88
09/10/21			-	131.022,88	131.022,88
10/10/21			-	131.022,88	131.022,88
11/10/21			-	131.022,88	131.022,88
12/10/21			-	131.022,88	131.022,88
13/10/21			-	131.022,88	131.022,88
14/10/21			-	131.022,88	131.022,88
15/10/21			-	131.022,88	131.022,88
16/10/21			-	131.022,88	131.022,88
17/10/21			-	131.022,88	130.923,08
18/10/21	437,14	4,38	99,80	130.923,08	130.879,24
19/10/21	192,02	4,38	43,84	130.879,24	130.735,75
20/10/21	647,14	4,51	143,49	130.735,75	130.735,75
21/10/21			-	130.735,75	130.735,75
22/10/21			-	130.735,75	130.735,75
23/10/21			-	130.735,75	130.735,75
24/10/21			-	130.735,75	130.677,14
25/10/21	264,31	4,51	58,61	130.677,14	130.677,14
26/10/21			-	130.677,14	130.558,84
27/10/21	533,52	4,51	118,30	130.558,84	130.495,04
28/10/21	287,74	4,51	63,80	130.495,04	130.425,34
29/10/21	314,35	4,51	69,70	130.425,34	130.425,34
30/10/21			-	130.425,34	130.425,34
31/10/21			-	130.425,34	130.425,34
01/11/21			-	130.425,34	130.425,34



 A circular stamp containing the word "CAR" and a handwritten signature or number "1004" written vertically.

02/11/21			-	130.425,34	130.425,34
03/11/21	116,22	4,51	25,77	130.425,34	130.399,57
04/11/21	255,61	4,51	56,68	130.399,57	130.342,90
05/11/21	203,04	4,51	45,02	130.342,90	130.297,88
06/11/21	279,59	5,34	52,36	130.297,88	130.245,52
07/11/21			-	130.245,52	130.245,52
08/11/21	322,51	5,34	60,40	130.245,52	130.185,12
09/11/21	274,55	5,34	51,41	130.185,12	130.133,71
10/11/21			-	130.133,71	130.133,71
11/11/21	279,39	5,34	52,32	130.133,71	130.081,39
12/11/21			-	130.081,39	130.081,39
13/11/21			-	130.081,39	130.081,39
14/11/21			-	130.081,39	130.081,39
15/11/21			-	130.081,39	130.081,39
16/11/21			-	130.081,39	130.081,39
17/11/21	316,20	5,34	59,21	130.081,39	130.022,18
18/11/21			-	130.022,18	130.022,18
19/11/21	372,49	5,34	69,75	130.022,18	129.952,42
20/11/21			-	129.952,42	129.952,42
21/11/21			-	129.952,42	129.952,42
22/11/21			-	129.952,42	129.952,42
23/11/21	257,50	5,34	48,22	129.952,42	129.904,20
24/11/21	513,84	5,34	96,22	129.904,20	129.807,98
25/11/21			-	129.807,98	129.807,98
26/11/21			-	129.807,98	129.807,98
27/11/21			-	129.807,98	129.807,98
28/11/21			-	129.807,98	129.807,98

403

29/11/21	258,35	5,34	48,38	129.807,98	129.759,60
30/11/21			-	129.759,60	129.759,60
01/12/21	271,36	5,34	50,82	129.759,60	129.708,78
02/12/21			-	129.708,78	129.708,78
03/12/21			-	129.708,78	129.708,78
04/12/21			-	129.708,78	129.708,78
05/12/21			-	129.708,78	129.708,78
06/12/21	270,33	5,34	50,62	129.708,78	129.658,15
07/12/21			-	129.658,15	129.658,15
08/12/21	259,02	5,34	48,51	129.658,15	129.609,65
09/12/21			-	129.609,65	129.609,65
10/12/21			-	129.609,65	129.609,65
11/12/21			-	129.609,65	129.609,65
12/12/21			-	129.609,65	129.609,65
13/12/21			-	129.609,65	129.609,65
14/12/21	465,58	5,34	87,19	129.609,65	129.522,46
15/12/21	215,76	5,34	40,40	129.522,46	129.482,06
16/12/21			-	129.482,06	129.482,06
17/12/21			-	129.482,06	129.482,06
18/12/21			-	129.482,06	129.482,06
19/12/21			-	129.482,06	129.482,06
20/12/21	323,73	5,34	60,62	129.482,06	129.421,43
21/12/21			-	129.421,43	129.421,43
22/12/21			-	129.421,43	129.421,43
23/12/21			-	129.421,43	129.421,43
24/12/21			-	129.421,43	129.421,43
25/12/21			-	129.421,43	129.421,43

CPL
1324

26/12/21			-	129.421,43	129.421,43
27/12/21			-	129.421,43	129.421,43
28/12/21			-	129.421,43	129.421,43
29/12/21			-	129.421,43	129.421,43
30/12/21			-	129.421,43	129.421,43
31/12/21			-	129.421,43	129.421,43
01/01/22			-	129.421,43	129.421,43
02/01/22			-	129.421,43	129.421,43
03/01/22			-	129.421,43	129.361,08
04/01/22	322,28	5,34	60,35	129.421,43	129.302,65
05/01/22	312,05	5,34	58,44	129.361,08	129.302,65
06/01/22			-	129.302,65	129.302,65
07/01/22			-	129.302,65	129.302,65
08/01/22			-	129.302,65	129.302,65
09/01/22			-	129.302,65	129.260,35
10/01/22	225,87	5,34	42,30	129.302,65	129.260,35
11/01/22			-	129.260,35	129.213,77
12/01/22	248,70	5,34	46,57	129.260,35	129.213,77
13/01/22			-	129.213,77	129.213,77
14/01/22			-	129.213,77	129.213,77
15/01/22			-	129.213,77	129.213,77
16/01/22			-	129.213,77	129.213,77
17/01/22			-	129.213,77	129.213,77
18/01/22			-	129.213,77	129.162,18
19/01/22	275,54	5,34	51,60	129.213,77	129.162,18
20/01/22			-	129.162,18	129.110,70
21/01/22	274,86	5,34	51,47	129.162,18	

CPA
105

22/01/22			-	129.110,70	129.110,70
23/01/22			-	129.110,70	129.110,70
24/01/22	272,38	5,34	51,01	129.110,70	129.059,70
25/01/22			-	129.059,70	129.059,70
26/01/22			-	129.059,70	129.059,70
27/01/22			-	129.059,70	129.059,70
28/01/22	285,04	5,34	53,38	129.059,70	129.006,32
29/01/22	252,71	5,34	47,32	129.006,32	128.958,99
30/01/22			-	128.958,99	128.958,99
31/01/22			-	128.958,99	128.958,99
01/02/22	269,75	5,34	50,51	128.958,99	128.908,48
02/02/22	331,83	5,34	62,14	128.908,48	128.846,34
03/02/22			-	128.846,34	128.846,34
04/02/22			-	128.846,34	128.846,34
05/02/22			-	128.846,34	128.846,34
06/02/22			-	128.846,34	128.846,34
07/02/22			-	128.846,34	128.846,34
08/02/22	245,90	5,34	46,05	128.846,34	128.800,29
09/02/22	299,23	5,34	56,04	128.800,29	128.744,25
10/02/22	271,08	5,34	50,76	128.744,25	128.693,49
11/02/22	287,27	5,34	53,80	128.693,49	128.639,69
12/02/22			-	128.639,69	128.639,69
13/02/22			-	128.639,69	128.639,69
14/02/22	318,98	5,34	59,73	128.639,69	128.579,96
15/02/22			-	128.579,96	128.579,96
16/02/22	326,50	5,34	61,14	128.579,96	128.518,82

426

(CP)

17/02/22	270,19	5,34	50,60	128.518,82	128.468,22
18/02/22			-	128.468,22	128.468,22
19/02/22			-	128.468,22	128.468,22
20/02/22			-	128.468,22	128.468,22
21/02/22			-	128.468,22	128.426,85
22/02/22	220,92	5,34	41,37	128.426,85	128.426,85
23/02/22			-	128.426,85	128.380,20
24/02/22	249,11	5,34	46,65	128.380,20	128.380,20
25/02/22			-	128.380,20	128.380,20
26/02/22			-	128.380,20	128.380,20
27/02/22			-	128.380,20	128.380,20
28/02/22			-	128.380,20	128.380,20
01/03/22			-	128.380,20	128.380,20
02/03/22			-	128.380,20	128.380,20
03/03/22			-	128.380,20	128.336,68
04/03/22	232,37	5,34	43,51	128.336,68	128.336,68
05/03/22			-	128.336,68	128.336,68
06/03/22			-	128.336,68	128.285,87
07/03/22	271,36	5,34	50,82	128.285,87	128.285,87
08/03/22			-	128.285,87	128.232,04
09/03/22	287,45	5,34	53,83	128.232,04	128.186,21
10/03/22	244,72	5,34	45,83	128.186,21	128.186,21
11/03/22			-	128.186,21	128.186,21
12/03/22			-	128.186,21	128.186,21
13/03/22			-	128.186,21	128.186,21
14/03/22			-	128.186,21	128.186,21

427

15/03/22	245,23	5,34	45,92	128.186,21	128.140,29
16/03/22	211,39	5,34	39,59	128.140,29	128.100,70
17/03/22			-	128.100,70	128.100,70
18/03/22			-	128.100,70	128.100,70
19/03/22			-	128.100,70	128.100,70
20/03/22			-	128.100,70	128.100,70
21/03/22	407,76	6,73	60,59	128.100,70	128.040,11
22/03/22	268,20	6,73	39,85	128.040,11	128.000,26
23/03/22	545,60	6,73	81,07	128.000,26	127.919,19
24/03/22	343,78	6,73	51,08	127.919,19	127.868,11
25/03/22	531,50	6,73	78,97	127.868,11	127.789,14
26/03/22			-	127.789,14	127.789,14
27/03/22			-	127.789,14	127.789,14
28/03/22	523,57	6,73	77,80	127.789,14	127.711,34
29/03/22	370,47	6,73	55,05	127.711,34	127.656,29
30/03/22	578,90	6,73	86,02	127.656,29	127.570,27
31/03/22	574,82	6,73	85,41	127.570,27	127.484,86
01/04/22			-	127.484,86	127.484,86
02/04/22	322,21	6,73	47,88	127.484,86	127.436,99
03/04/22			-	127.436,99	127.436,99
04/04/22	498,07	6,73	74,01	127.436,99	127.362,98
05/04/22			-	127.362,98	127.362,98
06/04/22	815,16	6,73	121,12	127.362,98	127.241,85
07/04/22			-	127.241,85	127.241,85
08/04/22	490,61	6,73	72,90	127.241,85	127.168,96
09/04/22			-	127.168,96	127.168,96

428

10/04/22			-	127.168,96	127.168,96
11/04/22	481,59	6,73	71,56	127.168,96	127.097,40
12/04/22	320,96	6,73	47,69	127.097,40	127.049,71
13/04/22	551,09	6,73	81,89	127.049,71	126.967,82
14/04/22	296,22	6,73	44,01	126.967,82	126.923,81
15/04/22			-	126.923,81	126.923,81
16/04/22			-	126.923,81	126.923,81
17/04/22			-	126.923,81	126.923,81
18/04/22	480,34	6,73	71,37	126.923,81	126.852,43
19/04/22	315,35	6,73	46,86	126.852,43	126.805,58
20/04/22	510,56	6,73	75,86	126.805,58	126.729,71
21/04/22			-	126.729,71	126.729,71
22/04/22	4.714,20	6,73	700,48	126.729,71	126.029,24
23/04/22			-	126.029,24	126.029,24
24/04/22			-	126.029,24	126.029,24
25/04/22	534,05	6,73	79,35	126.029,24	125.949,88
26/04/22			-	125.949,88	125.949,88
27/04/22	776,72	6,73	115,41	125.949,88	125.834,47
28/04/22	328,85	6,73	48,86	125.834,47	125.785,61
29/04/22	512,60	6,73	76,17	125.785,61	125.709,44
30/04/22			-	125.709,44	125.709,44
01/05/22			-	125.709,44	125.709,44
02/05/22	291,97	6,73	43,38	125.709,44	125.666,06
03/05/22			-	125.666,06	125.666,06
04/05/22			-	125.666,06	125.666,06
05/05/22	296,33	6,73	44,03	125.666,06	125.622,03
06/05/22	290,62	6,73	43,18	125.622,03	125.578,84

CPL
429

07/05/22			-	125.578,84	125.578,84
08/05/22			-	125.578,84	125.578,84
09/05/22	530,70	6,73	78,86	125.578,84	125.499,99
10/05/22	308,47	6,73	45,84	125.499,99	125.454,15
11/05/22	477,90	6,73	71,01	125.454,15	125.383,14
12/05/22			-	125.383,14	125.383,14
13/05/22	509,07	6,73	75,64	125.383,14	125.307,50
14/05/22			-	125.307,50	125.307,50
15/05/22			-	125.307,50	125.307,50
16/05/22	538,32	6,73	79,99	125.307,50	125.227,51
17/05/22	375,57	6,73	55,81	125.227,51	125.171,71
18/05/22	496,88	6,73	73,83	125.171,71	125.097,88
19/05/22			-	125.097,88	125.097,88
20/05/22	455,73	6,73	67,72	125.097,88	125.030,16
21/05/22			-	125.030,16	125.030,16
22/05/22			-	125.030,16	125.030,16
23/05/22			-	125.030,16	125.030,16
24/05/22	357,08	6,73	53,06	125.030,16	124.977,10
25/05/22			-	124.977,10	124.977,10
26/05/22	359,40	6,73	53,40	124.977,10	124.923,70
27/05/22			-	124.923,70	124.923,70
28/05/22			-	124.923,70	124.923,70
29/05/22			-	124.923,70	124.923,70
30/05/22	467,15	6,73	69,41	124.923,70	124.854,29
31/05/22	338,84	6,73	50,35	124.854,29	124.803,94
01/06/22			-	124.803,94	124.803,94
02/06/22			-	124.803,94	124.803,94

03/06/22	542,17	6,73	80,56	124.803,94	124.723,38
04/06/22			-	124.723,38	124.723,38
05/06/22			-	124.723,38	124.723,38
06/06/22	438,95	6,73	65,22	124.723,38	124.658,16
07/06/22	302,52	6,73	44,95	124.658,16	124.613,21
08/06/22	430,70	6,73	64,00	124.613,21	124.549,21
09/06/22			-	124.549,21	124.549,21
10/06/22			-	124.549,21	124.549,21
11/06/22			-	124.549,21	124.549,21
12/06/22			-	124.549,21	124.549,21
13/06/22	511,58	6,73	76,01	124.549,21	124.473,19
14/06/22	565,83	6,73	84,08	124.473,19	124.389,12
15/06/22	478,51	6,73	71,10	124.389,12	124.318,02
16/06/22			-	124.318,02	124.318,02
17/06/22	320,07	6,73	47,56	124.318,02	124.270,46
18/06/22			-	124.270,46	124.270,46
19/06/22			-	124.270,46	124.270,46
20/06/22			-	124.270,46	124.270,46
21/06/22	277,55	6,73	41,24	124.270,46	124.229,22
22/06/22	438,10	6,73	65,10	124.229,22	124.164,12
23/06/22	319,10	6,73	47,41	124.164,12	124.116,71
24/06/22			-	124.116,71	124.116,71
25/06/22			-	124.116,71	124.116,71
26/06/22			-	124.116,71	124.116,71
27/06/22	324,57	6,73	48,23	124.116,71	124.068,48
28/06/22	321,65	6,73	47,79	124.068,48	124.020,69
29/06/22	342,51	6,73	50,89	124.020,69	123.969,79

431

30/06/22	350,86	6,73	52,13	123.969,79	123.917,66
01/07/22	377,22	6,73	56,05	123.917,66	123.861,61
02/07/22			-	123.861,61	123.861,61
03/07/22			-	123.861,61	123.861,61
04/07/22			-	123.861,61	123.861,61
05/07/22			-	123.861,61	123.861,61
06/07/22	352,54	6,73	52,38	123.861,61	123.809,22
07/07/22	337,49	6,73	50,15	123.809,22	123.759,08
08/07/22	517,15	6,73	76,84	123.759,08	123.682,24
09/07/22			-	123.682,24	123.682,24
10/07/22			-	123.682,24	123.682,24
11/07/22	513,89	6,73	76,36	123.682,24	123.605,88
12/07/22	457,47	6,73	67,97	123.605,88	123.537,90
13/07/22	513,78	6,73	76,34	123.537,90	123.461,56
14/07/22			-	123.461,56	123.461,56
15/07/22	350,00	6,73	52,01	123.461,56	123.409,55
16/07/22			-	123.409,55	123.409,55
17/07/22			-	123.409,55	123.409,55
18/07/22	370,73	6,73	55,09	123.409,55	123.354,47
19/07/22			-	123.354,47	123.354,47
20/07/22	348,63	6,73	51,80	123.354,47	123.302,67
21/07/22	848,20	6,73	126,03	123.302,67	123.176,63
22/07/22			-	123.176,63	123.176,63
23/07/22			-	123.176,63	123.176,63
24/07/22			-	123.176,63	123.176,63
25/07/22	539,62	6,73	80,18	123.176,63	123.096,45
26/07/22			-	123.096,45	123.096,45

27/07/22	377,78	6,99	54,05	123.096,45	123.042,41
28/07/22			-	123.042,41	123.042,41
29/07/22	375,58	6,99	53,73	123.042,41	122.988,68
30/07/22			-	122.988,68	122.988,68
31/07/22			-	122.988,68	122.988,68
01/08/22	404,48	6,99	57,87	122.988,68	122.930,81
02/08/22			-	122.930,81	122.930,81
03/08/22	321,60	6,99	46,01	122.930,81	122.884,80
04/08/22	444,03	6,99	63,52	122.884,80	122.821,28
05/08/22	1.046,45	6,99	149,71	122.821,28	122.671,57
06/08/22			-	122.671,57	122.671,57
07/08/22			-	122.671,57	122.671,57
08/08/22	548,69	6,99	78,50	122.671,57	122.593,07
09/08/22			-	122.593,07	122.593,07
10/08/22			-	122.593,07	122.593,07
11/08/22			-	122.593,07	122.593,07
12/08/22			-	122.593,07	122.593,07
13/08/22			-	122.593,07	122.593,07
14/08/22			-	122.593,07	122.593,07
15/08/22			-	122.593,07	122.593,07
16/08/22			-	122.593,07	122.593,07
17/08/22			-	122.593,07	122.593,07
18/08/22			-	122.593,07	122.593,07
19/08/22			-	122.593,07	122.593,07
20/08/22			-	122.593,07	122.593,07
21/08/22			-	122.593,07	122.593,07
22/08/22			-	122.593,07	122.593,07

433

23/08/22			-	122.593,07	122.593,07
24/08/22			-	122.593,07	122.593,07
25/08/22			-	122.593,07	122.593,07
26/08/22			-	122.593,07	122.593,07
27/08/22			-	122.593,07	122.593,07
28/08/22			-	122.593,07	122.593,07
29/08/22			-	122.593,07	122.593,07
30/08/22			-	122.593,07	122.593,07
31/08/22			-	122.593,07	122.593,07
01/09/22			-	122.593,07	122.593,07
02/09/22			-	122.593,07	122.593,07
03/09/22			-	122.593,07	122.593,07
04/09/22			-	122.593,07	122.593,07
05/09/22			-	122.593,07	122.593,07
06/09/22			-	122.593,07	122.593,07
07/09/22			-	122.593,07	122.593,07
08/09/22			-	122.593,07	122.593,07
09/09/22			-	122.593,07	122.593,07
10/09/22			-	122.593,07	122.593,07
11/09/22			-	122.593,07	122.593,07
12/09/22			-	122.593,07	122.593,07
13/09/22			-	122.593,07	122.593,07
TOTAL GERAL			7.592,05	---	122.593,07


434

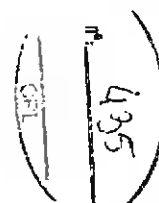
**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REEQUILÍBRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
CONTRATO Nº263/2021 - POSTO CANAL BATEL LTDA**

ITEM	PREÇO ATUAL R\$	VALOR SOLICITADO PARA REAJUSTE R\$	REAJUSTE %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 6,99	R\$ 7,52	7,58	122.593	R\$ 0,53	R\$ 64.974,33

	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 24/05/2022	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 18/07/2022	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO
ÓLEO DIESEL S10	6,4403	6,934	7.665791966

Bandeirantes-PR, 10 de Agosto de 2022.


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
 Secretário Municipal de Administração


 n.º 435



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

436
CFL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ: 10.913.818/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:40 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **B033.52C8.353E.C991**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.913.818/0001-59

Certidão nº: 27566054/2022

Expedição: 24/08/2022, às 09:43:10

Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.913.818/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

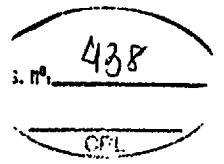
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.913.818/0001-59

Razão Social: POSTO CANAL BATEL LTDA

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 6769 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2022 a 22/09/2022

Certificação Número: 2022082401090712845404

Informação obtida em 24/08/2022 09:44:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

439
C.F.L.

PROTOCOLO NÚMERO 137/2021-PMB
Ref.: Pregão Eletrônico – 34/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de Agosto de 2022.
Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º263/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

440
CPL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para **REAJUSTAR** o valor do produto:

- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01):** aproximadamente em 7,58% (sete inteiros e cinquenta e oito centésimos) percentuais, passando de **R\$6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) para **R\$7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **R\$64.974,33** (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 10 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590505607-97

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d. inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do produto:

- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01):** aproximadamente em 7,58% (sete inteiros e cinquenta e oito centésimos) percentuais, passando de **R\$6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) para **R\$7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de R\$64.974,33 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

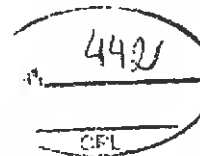
Bandeirantes PR, 10 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



Ofício nº. 123/2022 - LLC.

Bandeirantes, 22 de agosto de 2022.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que o parecer que analisa esse tipo de minuta já foi exarado e encontra-se nas páginas 255/257 e 272/274 do processo administrativo nº. 137/2021.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

443
CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.** Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 22 de agosto de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

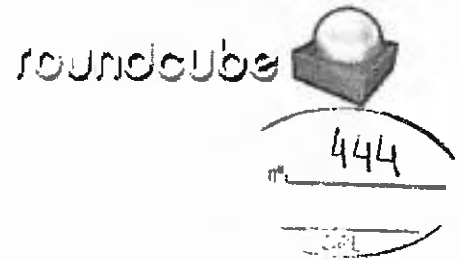
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 7º TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO N.º 263/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Rede Sol Postos <BATEL> <batel.redesol@gmail.com>

Data 23-08-2022 14:14

Prioridade Mais alta



- 7º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO 263-2021 - PE 34-2021 - POSTO CANAL BATEL.pdf(~56 KB)

Boa tarde,

Encaminhamos em anexo notificação e arquivo do 7º Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo do CONTRATO N.º 263/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza que, sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Me coloco à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

445
CPL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para **REAJUSTAR** o valor do produto:

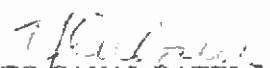
- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01)**: aproximadamente em 7,58% (sete inteiros e cinquenta e oito centésimos) percentuais, passando de **R\$6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) para **R\$7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de R\$64.974,33 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.


Bandeirantes PR, 22 de Agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
Yasmin Ribeiro Milani
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos Vinícius Moraes
CPF: 590.310.607-97


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

446
CPL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do produto:


- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01):** aproximadamente em 7,58% (sete inteiros e cinquenta e oito centésimos) percentuais, passando de **R\$6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) para **R\$7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **R\$64.974,33** (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 22 de Agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 328
Ano 2022
Página 9 de 14

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para REAJUSTAR o valor do produto:

- **ÓLEO DIESEL S10 (LOTE 03 – ITEM 01):** aproximadamente em 7,58% (sete inteiros e cinquenta e oito centésimos) percentuais, passando de **R\$6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) para **R\$7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos) por litro, totalizando para esse aditivo o valor de **R\$64.974,33** (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 22 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

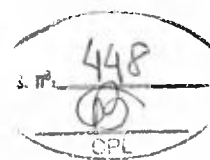
Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



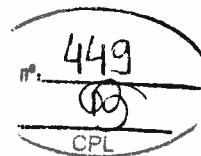
8º TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 27 de Junho de 2022.

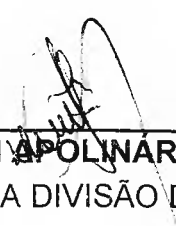
Ilmo. Sr.

Rafael Henrique Eneas Marinho

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **ADITIVO DE PRAZO EM 180 DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** - Referente ao Processo PREGÃO PRESENCIAL: N^o34/2021 – CONTRATO N.263/2021 - OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para Fornecimento De Combustível Para Abastecimento Da Frota Do Município De Bandeirantes Pr, Em Trânsito Na Região De Curitiba Pr.

Atenciosamente,



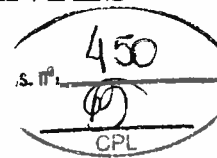
CLAUDECIO APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 27 de Junho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO EM 180 DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - Referente ao Processo PREGÃO PRESENCIAL: N°34/2021 – CONTRATO N.263/2021 – OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para Fornecimento De Combustível Para Abastecimento Da Frota Do Município De Bandeirantes Pr, Em Trânsito Na Região De Curitiba Pr.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JIELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

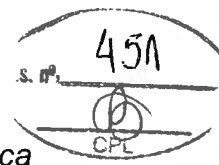


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n^o _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 27 de Junho de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 180 DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - Referente ao Processo PREGÃO PRESENCIAL: Nº34/2021 – CONTRATO N.263/2021 - OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para Fornecimento De Combustível Para Abastecimento Da Frota Do Município De Bandeirantes Pr, Em Trânsito Na Região De Curitiba Pr.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.


I – OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 180 DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - Referente ao Processo PREGÃO PRESENCIAL: Nº34/2021 – CONTRATO N.263/2021 - OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para Fornecimento De Combustível Para Abastecimento Da Frota Do Município De Bandeirantes Pr, Em Trânsito Na Região De Curitiba Pr.

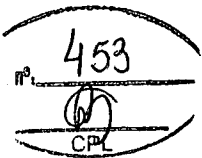
II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA DO ADITIVO DE PRAZO EM VIGENCIA E EXECUÇÃO PARA 180 (cento e oitenta) DIAS – Sendo que tanto a contratada e a contratante está de comum acordo e conforme relatório o referido contrato tem um saldo expressivo o suficiente para suprir as necessidades da frota do Município, já que a mesma é de suma importância para manter os serviços de transportes de pacientes com tratamento de saúde na região e demais servidores que necessitam de transporta para atender a demanda do Município.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Ratifico a justificativa

Bandeirantes, 27 de Junho 2022.


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

10.913.818/0001-59

Razão Social:

POSTO CANAL BATEL LTDA

Endereço:

AV SETE DE SETEMBRO 6769 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/06/2022 a 08/07/2022**Certificação Número:** 2022060901041961446296

Informação obtida em 27/06/2022 09:41:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.913.818/0001-59
Certidão nº: 20110886/2022
Expedição: 27/06/2022, às 09:38:32
Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.913.818/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ: 10.913.818/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

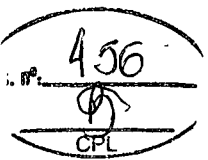
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:42 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **A1D3.BBC4.77C3.4353**

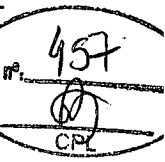
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POSTO BATEL

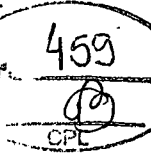
CONTROLE DE COMBUSTIVEL - GASOLINA - "fim da execução 13/09/2022"

DATA	VLR DIA	VLR DO LITRO	LITROS DIA	SLD ANT. LITROS	SLD ATUAL LITROS
14/09/21			-		131.400,00
15/09/21			-	131.400,00	131.400,00
16/09/21			-	131.400,00	131.400,00
17/09/21			-	131.400,00	131.400,00
18/09/21			-	131.400,00	131.400,00
19/09/21			-	131.400,00	131.400,00
20/09/21			-	131.400,00	131.400,00
21/09/21			-	131.400,00	131.400,00
22/09/21			-	131.400,00	131.400,00
23/09/21			-	131.400,00	131.400,00
24/09/21	134,95	5,52	24,45	131.400,00	131.375,55
25/09/21			-	131.375,55	131.375,55
26/09/21			-	131.375,55	131.375,55
27/09/21			-	131.375,55	131.375,55
28/09/21			-	131.375,55	131.375,55
29/09/21			-	131.375,55	131.375,55
30/09/21			-	131.375,55	131.375,55
01/10/21			-	131.375,55	131.375,55
02/10/21			-	131.375,55	131.375,55
03/10/21			-	131.375,55	131.375,55
04/10/21			-	131.375,55	131.375,55
05/10/21			-	131.375,55	131.375,55

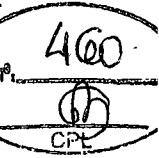


06/10/21			-	131.375,55	131.375,55
07/10/21			-	131.375,55	131.375,55
08/10/21			-	131.375,55	131.375,55
09/10/21			-	131.375,55	131.375,55
10/10/21			-	131.375,55	131.375,55
11/10/21			-	131.375,55	131.375,55
12/10/21			-	131.375,55	131.375,55
13/10/21			-	131.375,55	131.375,55
14/10/21	133,51	5,52	24,19	131.375,55	131.351,37
15/10/21	157,70	5,52	28,57	131.351,37	131.322,80
16/10/21			-	131.322,80	131.322,80
17/10/21			-	131.322,80	131.322,80
18/10/21			-	131.322,80	131.322,80
19/10/21			-	131.322,80	131.322,80
20/10/21			-	131.322,80	131.322,80
21/10/21	146,08	5,52	26,46	131.322,80	131.296,33
22/10/21	99,81	5,52	18,08	131.296,33	131.278,25
23/10/21			-	131.278,25	131.278,25
24/10/21			-	131.278,25	131.278,25
25/10/21			-	131.278,25	131.278,25
26/10/21			-	131.278,25	131.278,25
27/10/21			-	131.278,25	131.278,25
28/10/21			-	131.278,25	131.278,25
29/10/21			-	131.278,25	131.278,25
30/10/21			-	131.278,25	131.278,25
31/10/21			-	131.278,25	131.278,25
01/11/21	96,28	5,66	17,01	131.278,25	131.261,24

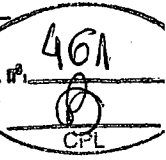
02/11/21			-	131.261,24	131.261,24
03/11/21			-	131.261,24	131.261,24
04/11/21			-	131.261,24	131.261,24
05/11/21			-	131.261,24	131.261,24
06/11/21			-	131.261,24	131.261,24
07/11/21			-	131.261,24	131.261,24
08/11/21			-	131.261,24	131.261,24
09/11/21	231,71	6,30	36,78	131.261,24	131.224,46
10/11/21			-	131.224,46	131.224,46
11/11/21	279,39	5,34	52,32	131.224,46	131.172,14
12/11/21			-	131.172,14	131.172,14
13/11/21			-	131.172,14	131.172,14
14/11/21			-	131.172,14	131.172,14
15/11/21			-	131.172,14	131.172,14
16/11/21			-	131.172,14	131.172,14
17/11/21			-	131.172,14	131.172,14
18/11/21	217,68	6,30	34,55	131.172,14	131.137,59
19/11/21			-	131.137,59	131.137,59
20/11/21			-	131.137,59	131.137,59
21/11/21			-	131.137,59	131.137,59
22/11/21			-	131.137,59	131.137,59
23/11/21			-	131.137,59	131.137,59
24/11/21	144,67	6,30	22,96	131.137,59	131.114,63
25/11/21			-	131.114,63	131.114,63
26/11/21			-	131.114,63	131.114,63
27/11/21			-	131.114,63	131.114,63
28/11/21	27,17	6,30	4,31	131.114,63	131.110,31

459


29/11/21				-		131.110,31	131.110,31
30/11/21	135,22	6,30		21,46		131.110,31	131.088,85
01/12/21	209,93	6,30		33,32		131.088,85	131.055,53
02/12/21	129,93	6,30		20,62		131.055,53	131.034,90
03/12/21				-		131.034,90	131.034,90
04/12/21	194,29	6,30		30,84		131.034,90	131.004,06
05/12/21				-		131.004,06	131.004,06
06/12/21				-		131.004,06	131.004,06
07/12/21				-		131.004,06	131.004,06
08/12/21	204,24	6,30		32,42		131.004,06	130.971,64
09/12/21	159,19	6,30		25,27		130.971,64	130.946,38
10/12/21				-		130.946,38	130.946,38
11/12/21	197,34	6,30		31,32		130.946,38	130.915,05
12/12/21				-		130.915,05	130.915,05
13/12/21				-		130.915,05	130.915,05
14/12/21				-		130.915,05	130.915,05
15/12/21	147,60	6,30		23,43		130.915,05	130.891,62
16/12/21				-		130.891,62	130.891,62
17/12/21				-		130.891,62	130.891,62
18/12/21				-		130.891,62	130.891,62
19/12/21				-		130.891,62	130.891,62
20/12/21				-		130.891,62	130.891,62
21/12/21				-		130.891,62	130.891,62
22/12/21	129,12	6,30		20,50		130.891,62	130.871,13
23/12/21				-		130.871,13	130.871,13
24/12/21				-		130.871,13	130.871,13
25/12/21				-		130.871,13	130.871,13



26/12/21			-	130.871,13	130.871,13
27/12/21			-	130.871,13	130.871,13
28/12/21			-	130.871,13	130.871,13
29/12/21			-	130.871,13	130.871,13
30/12/21			-	130.871,13	130.871,13
31/12/21			-	130.871,13	130.871,13
01/01/22			-	130.871,13	130.871,13
02/01/22			-	130.871,13	130.871,13
03/01/22			-	130.871,13	130.871,13
04/01/22			-	130.871,13	130.871,13
05/01/22			-	130.871,13	130.871,13
06/01/22	150,12	6,30	23,83	130.871,13	130.847,30
07/01/22	142,35	6,30	22,60	130.847,30	130.824,71
08/01/22			-	130.824,71	130.824,71
09/01/22			-	130.824,71	130.824,71
10/01/22			-	130.824,71	130.824,71
11/01/22	189,40	6,30	30,06	130.824,71	130.794,64
12/01/22			-	130.794,64	130.794,64
13/01/22			-	130.794,64	130.794,64
14/01/22			-	130.794,64	130.794,64
15/01/22			-	130.794,64	130.794,64
16/01/22			-	130.794,64	130.794,64
17/01/22			-	130.794,64	130.794,64
18/01/22	129,53	6,30	20,56	130.794,64	130.774,08
19/01/22	166,30	6,30	26,40	130.774,08	130.747,68
20/01/22			-	130.747,68	130.747,68
21/01/22	156,90	6,30	24,90	130.747,68	130.722,78



22/01/22				-	130.722,78	130.722,78
23/01/22				-	130.722,78	130.722,78
24/01/22				-	130.722,78	130.722,78
25/01/22	214,54	6,30	34,05	34,05	130.722,78	130.688,73
26/01/22				-	130.688,73	130.688,73
27/01/22				-	130.688,73	130.688,73
28/01/22	134,96	6,30	21,42	21,42	130.688,73	130.667,30
29/01/22	34,03	6,30	5,40	5,40	130.667,30	130.661,90
30/01/22				-	130.661,90	130.661,90
31/01/22	145,38	6,30	23,08	23,08	130.661,90	130.638,83
01/02/22				-	130.638,83	130.638,83
02/02/22				-	130.638,83	130.638,83
03/02/22				-	130.638,83	130.638,83
04/02/22				-	130.638,83	130.638,83
05/02/22				-	130.638,83	130.638,83
06/02/22				-	130.638,83	130.638,83
07/02/22	163,91	6,30	26,02	26,02	130.638,83	130.612,81
08/02/22				-	130.612,81	130.612,81
09/02/22	452,42	6,30	71,81	71,81	130.612,81	130.541,00
10/02/22				-	130.541,00	130.541,00
11/02/22				-	130.541,00	130.541,00
12/02/22				-	130.541,00	130.541,00
13/02/22				-	130.541,00	130.541,00
14/02/22				-	130.541,00	130.541,00
15/02/22				-	130.541,00	130.541,00
16/02/22				-	130.541,00	130.541,00

462
CPL

17/02/22	194,84	6,30	30,93	130.541,00	130.510,07
18/02/22	199,77	6,30	31,71	130.510,07	130.478,36
19/02/22			-	130.478,36	130.478,36
20/02/22			-	130.478,36	130.478,36
21/02/22	148,57	6,30	23,58	130.478,36	130.454,78
22/02/22			-	130.454,78	130.454,78
23/02/22	187,59	6,30	29,78	130.454,78	130.425,00
24/02/22			-	130.425,00	130.425,00
25/02/22	187,64	6,30	29,78	130.425,00	130.395,22
26/02/22			-	130.395,22	130.395,22
27/02/22			-	130.395,22	130.395,22
28/02/22			-	130.395,22	130.395,22
01/03/22	180,19	6,30	28,60	130.395,22	130.366,61
02/03/22	181,32	6,30	28,78	130.366,61	130.337,83
03/03/22	168,39	6,30	26,73	130.337,83	130.311,11
04/03/22			-	130.311,11	130.311,11
05/03/22			-	130.311,11	130.311,11
06/03/22			-	130.311,11	130.311,11
07/03/22			-	130.311,11	130.311,11
08/03/22	191,58	6,30	30,41	130.311,11	130.280,70
09/03/22	198,66	6,30	31,53	130.280,70	130.249,16
10/03/22	176,50	6,30	28,02	130.249,16	130.221,15
11/03/22	189,21	6,30	30,03	130.221,15	130.191,11
12/03/22			-	130.191,11	130.191,11
13/03/22			-	130.191,11	130.191,11
14/03/22			-	130.191,11	130.191,11

463



15/03/22	164,20	6,30	26,06	130.191,11	130.165,05
16/03/22			-	130.165,05	130.165,05
17/03/22			-	130.165,05	130.165,05
18/03/22			-	130.165,05	130.165,05
19/03/22			-	130.165,05	130.165,05
20/03/22			-	130.165,05	130.165,05
21/03/22			-	130.165,05	130.165,05
22/03/22			-	130.165,05	130.165,05
23/03/22			-	130.165,05	130.165,05
24/03/22	420,68	6,72	62,60	130.165,05	130.102,45
25/03/22	214,31	6,72	31,89	130.102,45	130.070,56
26/03/22			-	130.070,56	130.070,56
27/03/22			-	130.070,56	130.070,56
28/03/22			-	130.070,56	130.070,56
29/03/22			-	130.070,56	130.070,56
30/03/22	245,47	6,72	36,53	130.070,56	130.034,03
31/03/22			-	130.034,03	130.034,03
01/04/22			-	130.034,03	130.034,03
02/04/22			-	130.034,03	130.034,03
03/04/22			-	130.034,03	130.034,03
04/04/22			-	130.034,03	130.034,03
05/04/22			-	130.034,03	130.034,03
06/04/22			-	130.034,03	130.034,03
07/04/22	216,83	6,72	32,27	130.034,03	130.001,76
08/04/22			-	130.001,76	130.001,76
09/04/22			-	130.001,76	130.001,76

464

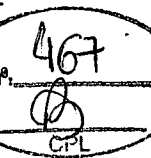
10/04/22			-	130.001,76	130.001,76
11/04/22			-	130.001,76	130.001,76
12/04/22			-	130.001,76	130.001,76
13/04/22			-	130.001,76	130.001,76
14/04/22			-	130.001,76	130.001,76
15/04/22			-	130.001,76	130.001,76
16/04/22			-	130.001,76	130.001,76
17/04/22			-	130.001,76	130.001,76
18/04/22			-	130.001,76	130.001,76
19/04/22	223,54	6,72	33,26	130.001,76	129.968,50
20/04/22			-	129.968,50	129.968,50
21/04/22			-	129.968,50	129.968,50
22/04/22			-	129.968,50	129.968,50
23/04/22			-	129.968,50	129.968,50
24/04/22			-	129.968,50	129.968,50
25/04/22	201,83	6,72	30,03	129.968,50	129.938,46
26/04/22	212,39	6,72	31,61	129.938,46	129.906,86
27/04/22			-	129.906,86	129.906,86
28/04/22			-	129.906,86	129.906,86
29/04/22			-	129.906,86	129.906,86
30/04/22			-	129.906,86	129.906,86
01/05/22			-	129.906,86	129.906,86
02/05/22			-	129.906,86	129.906,86
03/05/22			-	129.906,86	129.906,86
04/05/22	194,04	6,72	28,88	129.906,86	129.877,98
05/05/22			-	129.877,98	129.877,98
06/05/22	207,09	6,72	30,82	129.877,98	129.847,17

465
CPL

07/05/22			-	129,847,17	129,847,17
08/05/22			-	129,847,17	129,847,17
09/05/22			-	129,847,17	129,847,17
10/05/22			-	129,847,17	129,847,17
11/05/22			-	129,847,17	129,847,17
12/05/22			-	129,847,17	129,847,17
13/05/22			-	129,847,17	129,847,17
14/05/22			-	129,847,17	129,847,17
15/05/22			-	129,847,17	129,847,17
16/05/22			-	129,847,17	129,847,17
17/05/22			-	129,847,17	129,847,17
18/05/22	407,98	6,72	60,71	129,847,17	129,786,45
19/05/22	200,04	6,72	29,77	129,786,45	129,756,69
20/05/22			-	129,756,69	129,756,69
21/05/22			-	129,756,69	129,756,69
22/05/22			-	129,756,69	129,756,69
23/05/22			-	129,756,69	129,756,69
24/05/22			-	129,756,69	129,756,69
25/05/22	222,84	6,72	33,16	129,756,69	129,723,53
26/05/22			-	129,723,53	129,723,53
27/05/22	228,49	6,72	34,00	129,723,53	129,689,52
28/05/22			-	129,689,52	129,689,52
29/05/22			-	129,689,52	129,689,52
30/05/22			-	129,689,52	129,689,52
31/05/22	242,11	6,72	36,03	129,689,52	129,653,50
01/06/22			-	129,653,50	129,653,50
02/06/22			-	129,653,50	129,653,50

466

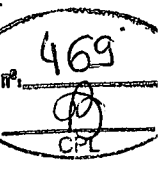
03/06/22	307,97	6,72	45,83	129.653,50	129.607,67
04/06/22			-	129.607,67	129.607,67
05/06/22			-	129.607,67	129.607,67
06/06/22			-	129.607,67	129.607,67
07/06/22			-	129.607,67	129.607,67
08/06/22			-	129.607,67	129.607,67
09/06/22			-	129.607,67	129.607,67
10/06/22			-	129.607,67	129.607,67
11/06/22			-	129.607,67	129.607,67
12/06/22			-	129.607,67	129.607,67
13/06/22			-	129.607,67	129.607,67
14/06/22			-	129.607,67	129.607,67
15/06/22	220,98	6,72	32,88	129.607,67	129.574,78
16/06/22			-	129.574,78	129.574,78
17/06/22			-	129.574,78	129.574,78
18/06/22			-	129.574,78	129.574,78
19/06/22			-	129.574,78	129.574,78
20/06/22	251,91	6,72	37,49	129.574,78	129.537,30
21/06/22	181,70	6,72	27,04	129.537,30	129.510,26
22/06/22	270,00	6,72	40,18	129.510,26	129.470,08
23/06/22			-	129.470,08	129.470,08
24/06/22			-	129.470,08	129.470,08
25/06/22			-	129.470,08	129.470,08
26/06/22			-	129.470,08	129.470,08
27/06/22			-	129.470,08	129.470,08
28/06/22			-	129.470,08	129.470,08
29/06/22			-	129.470,08	129.470,08



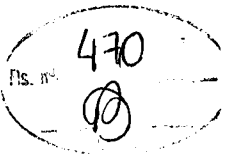
30/06/22			-	129.470,08	129.470,08
01/07/22			-	129.470,08	129.470,08
02/07/22			-	129.470,08	129.470,08
03/07/22			-	129.470,08	129.470,08
04/07/22			-	129.470,08	129.470,08
05/07/22			-	129.470,08	129.470,08
06/07/22			-	129.470,08	129.470,08
07/07/22			-	129.470,08	129.470,08
08/07/22			-	129.470,08	129.470,08
09/07/22			-	129.470,08	129.470,08
10/07/22			-	129.470,08	129.470,08
11/07/22			-	129.470,08	129.470,08
12/07/22			-	129.470,08	129.470,08
13/07/22			-	129.470,08	129.470,08
14/07/22			-	129.470,08	129.470,08
15/07/22			-	129.470,08	129.470,08
16/07/22			-	129.470,08	129.470,08
17/07/22			-	129.470,08	129.470,08
18/07/22			-	129.470,08	129.470,08
19/07/22			-	129.470,08	129.470,08
20/07/22			-	129.470,08	129.470,08
21/07/22			-	129.470,08	129.470,08
22/07/22			-	129.470,08	129.470,08
23/07/22			-	129.470,08	129.470,08
24/07/22			-	129.470,08	129.470,08
25/07/22			-	129.470,08	129.470,08
26/07/22			-	129.470,08	129.470,08

468

27/07/22			-	129.470,08	129.470,08
28/07/22			-	129.470,08	129.470,08
29/07/22			-	129.470,08	129.470,08
30/07/22			-	129.470,08	129.470,08
31/07/22			-	129.470,08	129.470,08
01/08/22			-	129.470,08	129.470,08
02/08/22			-	129.470,08	129.470,08
03/08/22			-	129.470,08	129.470,08
04/08/22			-	129.470,08	129.470,08
05/08/22			-	129.470,08	129.470,08
06/08/22			-	129.470,08	129.470,08
07/08/22			-	129.470,08	129.470,08
08/08/22			-	129.470,08	129.470,08
09/08/22			-	129.470,08	129.470,08
10/08/22			-	129.470,08	129.470,08
11/08/22			-	129.470,08	129.470,08
12/08/22			-	129.470,08	129.470,08
13/08/22			-	129.470,08	129.470,08
14/08/22			-	129.470,08	129.470,08
15/08/22			-	129.470,08	129.470,08
16/08/22			-	129.470,08	129.470,08
17/08/22			-	129.470,08	129.470,08
18/08/22			-	129.470,08	129.470,08
19/08/22			-	129.470,08	129.470,08
20/08/22			-	129.470,08	129.470,08
21/08/22			-	129.470,08	129.470,08
22/08/22			-	129.470,08	129.470,08



23/08/22		-	129.470,08	129.470,08
24/08/22		-	129.470,08	129.470,08
25/08/22		-	129.470,08	129.470,08
26/08/22		-	129.470,08	129.470,08
27/08/22		-	129.470,08	129.470,08
28/08/22		-	129.470,08	129.470,08
29/08/22		-	129.470,08	129.470,08
30/08/22		-	129.470,08	129.470,08
31/08/22		-	129.470,08	129.470,08
01/09/22		-	129.470,08	129.470,08
02/09/22		-	129.470,08	129.470,08
03/09/22		-	129.470,08	129.470,08
04/09/22		-	129.470,08	129.470,08
05/09/22		-	129.470,08	129.470,08
06/09/22		-	129.470,08	129.470,08
07/09/22		-	129.470,08	129.470,08
08/09/22		-	129.470,08	129.470,08
09/09/22		-	129.470,08	129.470,08
10/09/22		-	129.470,08	129.470,08
11/09/22		-	129.470,08	129.470,08
12/09/22		-	129.470,08	129.470,08
13/09/22		-	129.470,08	129.470,08
TOTAL GERAL		1.791,16	----	129.470,08



POSTO BATEL

10 713 618 11 339

263

10/11/22

CONTROLE DE COMBUSTIVEL - S-10 - "fim da execução 13/09/2022"

DATA	VLR DIA	VLR DO LITRO	LITROS DIA	SLD ANT. LITROS	SLD ATUAL LITROS
14/09/21			-		131.400,00
15/09/21			-	131.400,00	131.400,00
16/09/21			-	131.400,00	131.400,00
17/09/21			-	131.400,00	131.400,00
18/09/21			-	131.400,00	131.400,00
19/09/21			-	131.400,00	131.400,00
20/09/21			-	131.400,00	131.400,00
21/09/21			-	131.400,00	131.400,00
22/09/21			-	131.400,00	131.400,00
23/09/21			-	131.400,00	131.400,00
24/09/21			-	131.400,00	131.400,00
25/09/21			-	131.400,00	131.400,00
26/09/21			-	131.400,00	131.400,00
27/09/21	245,57	4,38	56,07	131.400,00	131.343,93
28/09/21	229,07	4,38	52,30	131.343,93	131.291,63
29/09/21	224,73	4,38	51,31	131.291,63	131.240,33
30/09/21	239,32	4,38	54,64	131.240,33	131.185,69
01/10/21	230,77	4,38	52,69	131.185,69	131.133,00
02/10/21			-	131.133,00	131.133,00
03/10/21			-	131.133,00	131.133,00
04/10/21			-	131.133,00	131.133,00
05/10/21	201,45	4,38	45,99	131.133,00	131.087,01

47A
CPL

06/10/21	280,88	4,38	64,13	131.087,01	131.022,88
07/10/21			-	131.022,88	131.022,88
08/10/21			-	131.022,88	131.022,88
09/10/21			-	131.022,88	131.022,88
10/10/21			-	131.022,88	131.022,88
11/10/21			-	131.022,88	131.022,88
12/10/21			-	131.022,88	131.022,88
13/10/21			-	131.022,88	131.022,88
14/10/21			-	131.022,88	131.022,88
15/10/21			-	131.022,88	131.022,88
16/10/21			-	131.022,88	131.022,88
17/10/21			-	131.022,88	131.022,88
18/10/21	437,14	4,38	99,80	131.022,88	130.923,08
19/10/21	192,02	4,38	43,84	130.923,08	130.879,24
20/10/21	647,14	4,51	143,49	130.879,24	130.735,75
21/10/21			-	130.735,75	130.735,75
22/10/21			-	130.735,75	130.735,75
23/10/21			-	130.735,75	130.735,75
24/10/21			-	130.735,75	130.735,75
25/10/21	264,31	4,51	58,61	130.735,75	130.677,14
26/10/21			-	130.677,14	130.677,14
27/10/21	533,52	4,51	118,30	130.677,14	130.558,84
28/10/21	287,74	4,51	63,80	130.558,84	130.495,04
29/10/21	314,35	4,51	69,70	130.495,04	130.425,34
30/10/21			-	130.425,34	130.425,34
31/10/21			-	130.425,34	130.425,34
01/11/21			-	130.425,34	130.425,34

472
CPL

02/11/21			-	130.425,34	130.425,34
03/11/21	116,22	4,51	25,77	130.425,34	130.399,57
04/11/21	255,61	4,51	56,68	130.399,57	130.342,90
05/11/21	203,04	4,51	45,02	130.342,90	130.297,88
06/11/21	279,59	5,34	52,36	130.297,88	130.245,52
07/11/21			-	130.245,52	130.245,52
08/11/21	322,51	5,34	60,40	130.245,52	130.185,12
09/11/21	274,55	5,34	51,41	130.185,12	130.133,71
10/11/21			-	130.133,71	130.133,71
11/11/21	279,39	5,34	52,32	130.133,71	130.081,39
12/11/21			-	130.081,39	130.081,39
13/11/21			-	130.081,39	130.081,39
14/11/21			-	130.081,39	130.081,39
15/11/21			-	130.081,39	130.081,39
16/11/21			-	130.081,39	130.081,39
17/11/21	316,20	5,34	59,21	130.081,39	130.022,18
18/11/21			-	130.022,18	130.022,18
19/11/21	372,49	5,34	69,75	130.022,18	129.952,42
20/11/21			-	129.952,42	129.952,42
21/11/21			-	129.952,42	129.952,42
22/11/21			-	129.952,42	129.952,42
23/11/21	257,50	5,34	48,22	129.952,42	129.904,20
24/11/21	513,84	5,34	96,22	129.904,20	129.807,98
25/11/21			-	129.807,98	129.807,98
26/11/21			-	129.807,98	129.807,98
27/11/21			-	129.807,98	129.807,98
28/11/21			-	129.807,98	129.807,98

473

29/11/21	258,35	5,34	48,38	129.807,98	129.759,60
30/11/21			-	129.759,60	129.759,60
01/12/21	271,36	5,34	50,82	129.759,60	129.708,78
02/12/21			-	129.708,78	129.708,78
03/12/21			-	129.708,78	129.708,78
04/12/21			-	129.708,78	129.708,78
05/12/21			-	129.708,78	129.708,78
06/12/21	270,33	5,34	50,62	129.708,78	129.658,15
07/12/21			-	129.658,15	129.658,15
08/12/21	259,02	5,34	48,51	129.658,15	129.609,65
09/12/21			-	129.609,65	129.609,65
10/12/21			-	129.609,65	129.609,65
11/12/21			-	129.609,65	129.609,65
12/12/21			-	129.609,65	129.609,65
13/12/21			-	129.609,65	129.609,65
14/12/21	465,58	5,34	87,19	129.609,65	129.522,46
15/12/21	215,76	5,34	40,40	129.522,46	129.482,06
16/12/21			-	129.482,06	129.482,06
17/12/21			-	129.482,06	129.482,06
18/12/21			-	129.482,06	129.482,06
19/12/21			-	129.482,06	129.482,06
20/12/21	323,73	5,34	60,62	129.482,06	129.421,43
21/12/21			-	129.421,43	129.421,43
22/12/21			-	129.421,43	129.421,43
23/12/21			-	129.421,43	129.421,43
24/12/21			-	129.421,43	129.421,43
25/12/21			-	129.421,43	129.421,43

474

26/12/21				-	129,421,43	129,421,43
27/12/21				-	129,421,43	129,421,43
28/12/21				-	129,421,43	129,421,43
29/12/21				-	129,421,43	129,421,43
30/12/21				-	129,421,43	129,421,43
31/12/21				-	129,421,43	129,421,43
01/01/22				-	129,421,43	129,421,43
02/01/22				-	129,421,43	129,421,43
03/01/22				-	129,421,43	129,421,43
04/01/22	322,28	5,34	60,35	129,421,43	129,421,43	
05/01/22	312,05	5,34	58,44	129,361,08	129,361,08	
06/01/22			-	129,302,65	129,302,65	
07/01/22			-	129,302,65	129,302,65	
08/01/22			-	129,302,65	129,302,65	
09/01/22			-	129,302,65	129,302,65	
10/01/22	225,87	5,34	42,30	129,302,65	129,260,35	
11/01/22			-	129,260,35	129,260,35	
12/01/22	248,70	5,34	46,57	129,260,35	129,213,77	
13/01/22			-	129,213,77	129,213,77	
14/01/22			-	129,213,77	129,213,77	
15/01/22			-	129,213,77	129,213,77	
16/01/22			-	129,213,77	129,213,77	
17/01/22			-	129,213,77	129,213,77	
18/01/22			-	129,213,77	129,213,77	
19/01/22	275,54	5,34	51,60	129,213,77	129,162,18	
20/01/22			-	129,162,18	129,162,18	
21/01/22	274,86	5,34	51,47	129,162,18	129,110,70	

476
①
②

17/02/22	270,19	5,34	50,60	128.518,82	128.468,22
18/02/22			-	128.468,22	128.468,22
19/02/22			-	128.468,22	128.468,22
20/02/22			-	128.468,22	128.468,22
21/02/22			-	128.468,22	128.468,22
22/02/22	220,92	5,34	41,37	128.468,22	128.426,85
23/02/22			-	128.426,85	128.426,85
24/02/22	249,11	5,34	46,65	128.426,85	128.380,20
25/02/22			-	128.380,20	128.380,20
26/02/22			-	128.380,20	128.380,20
27/02/22			-	128.380,20	128.380,20
28/02/22			-	128.380,20	128.380,20
01/03/22			-	128.380,20	128.380,20
02/03/22			-	128.380,20	128.380,20
03/03/22			-	128.380,20	128.380,20
04/03/22	232,37	5,34	43,51	128.380,20	128.336,68
05/03/22			-	128.336,68	128.336,68
06/03/22			-	128.336,68	128.336,68
07/03/22	271,36	5,34	50,82	128.336,68	128.285,87
08/03/22			-	128.285,87	128.285,87
09/03/22	287,45	5,34	53,83	128.285,87	128.232,04
10/03/22	244,72	5,34	45,83	128.232,04	128.186,21
11/03/22			-	128.186,21	128.186,21
12/03/22			-	128.186,21	128.186,21
13/03/22			-	128.186,21	128.186,21
14/03/22			-	128.186,21	128.186,21

477

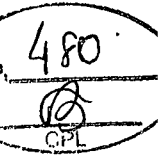
15/03/22	245,23	5,34	45,92	128,186,21	128,140,29
16/03/22	211,39	5,34	39,59	128,140,29	128,100,70
17/03/22			-	128,100,70	128,100,70
18/03/22			-	128,100,70	128,100,70
19/03/22			-	128,100,70	128,100,70
20/03/22			-	128,100,70	128,100,70
21/03/22	407,76	6,73	60,59	128,100,70	128,040,11
22/03/22	268,20	6,73	39,85	128,040,11	128,000,26
23/03/22	545,60	6,73	81,07	128,000,26	127,919,19
24/03/22	343,78	6,73	51,08	127,919,19	127,868,11
25/03/22	531,50	6,73	78,97	127,868,11	127,789,14
26/03/22			-	127,789,14	127,789,14
27/03/22			-	127,789,14	127,789,14
28/03/22	523,57	6,73	77,80	127,789,14	127,711,34
29/03/22	370,47	6,73	55,05	127,711,34	127,656,29
30/03/22	578,90	6,73	86,02	127,656,29	127,570,27
31/03/22	574,82	6,73	85,41	127,570,27	127,484,86
01/04/22			-	127,484,86	127,484,86
02/04/22	322,21	6,73	47,88	127,484,86	127,436,99
03/04/22			-	127,436,99	127,436,99
04/04/22	498,07	6,73	74,01	127,436,99	127,362,98
05/04/22			-	127,362,98	127,362,98
06/04/22	815,16	6,73	121,12	127,362,98	127,241,85
07/04/22			-	127,241,85	127,241,85
08/04/22	490,61	6,73	72,90	127,241,85	127,168,96
09/04/22			-	127,168,96	127,168,96

478

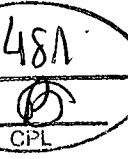
10/04/22				-	127,168,96	127,168,96
11/04/22	481,59	6,73	71,56	127,168,96	127,097,40	
12/04/22	320,96	6,73	47,69	127,097,40	127,049,71	
13/04/22			-	127,049,71	127,049,71	
14/04/22	296,22	6,73	44,01	127,049,71	127,005,69	
15/04/22			-	127,005,69	127,005,69	
16/04/22			-	127,005,69	127,005,69	
17/04/22			-	127,005,69	127,005,69	
18/04/22	480,34	6,73	71,37	127,005,69	126,934,32	
19/04/22	315,35	6,73	46,86	126,934,32	126,887,46	
20/04/22	510,56	6,73	75,86	126,887,46	126,811,60	
21/04/22			-	126,811,60	126,811,60	
22/04/22	4,714,20	6,73	700,48	126,811,60	126,111,12	
23/04/22			-	126,111,12	126,111,12	
24/04/22			-	126,111,12	126,111,12	
25/04/22	534,05	6,73	79,35	126,111,12	126,031,77	
26/04/22			-	126,031,77	126,031,77	
27/04/22	776,72	6,73	115,41	126,031,77	125,916,36	
28/04/22	328,85	6,73	48,86	125,916,36	125,867,49	
29/04/22	512,60	6,73	76,17	125,867,49	125,791,33	
30/04/22			-	125,791,33	125,791,33	
01/05/22			-	125,791,33	125,791,33	
02/05/22	291,97	6,73	43,38	125,791,33	125,747,94	
03/05/22			-	125,747,94	125,747,94	
04/05/22			-	125,747,94	125,747,94	
05/05/22	296,33	6,73	44,03	125,747,94	125,703,91	
06/05/22	290,62	6,73	43,18	125,703,91	125,660,73	

479

07/05/22				-	125.660,73	125.660,73
08/05/22			-	125.660,73	125.660,73	
09/05/22	530,70	6,73	78,86	125.660,73	125.581,87	
10/05/22	308,47	6,73	45,84	125.581,87	125.536,04	
11/05/22	477,90	6,73	71,01	125.536,04	125.465,03	
12/05/22			-	125.465,03	125.465,03	
13/05/22	509,07	6,73	75,64	125.465,03	125.389,39	
14/05/22			-	125.389,39	125.389,39	
15/05/22			-	125.389,39	125.389,39	
16/05/22	538,32	6,73	79,99	125.389,39	125.309,40	
17/05/22	375,57	6,73	55,81	125.309,40	125.253,59	
18/05/22	496,88	6,73	73,83	125.253,59	125.179,76	
19/05/22			-	125.179,76	125.179,76	
20/05/22	455,73	6,73	67,72	125.179,76	125.112,05	
21/05/22			-	125.112,05	125.112,05	
22/05/22			-	125.112,05	125.112,05	
23/05/22			-	125.112,05	125.112,05	
24/05/22	357,08	6,73	53,06	125.112,05	125.058,99	
25/05/22			-	125.058,99	125.058,99	
26/05/22	359,40	6,73	53,40	125.058,99	125.005,59	
27/05/22			-	125.005,59	125.005,59	
28/05/22			-	125.005,59	125.005,59	
29/05/22			-	125.005,59	125.005,59	
30/05/22	467,15	6,73	69,41	125.005,59	124.936,17	
31/05/22	338,84	6,73	50,35	124.936,17	124.885,83	
01/06/22			-	124.885,83	124.885,83	
02/06/22			-	124.885,83	124.885,83	



03/06/22	542,17	6,73	80,56	124.885,83	124.805,26
04/06/22			-	124.805,26	124.805,26
05/06/22			-	124.805,26	124.805,26
06/06/22	438,95	6,73	65,22	124.805,26	124.740,04
07/06/22			-	124.740,04	124.740,04
08/06/22			-	124.740,04	124.740,04
09/06/22			-	124.740,04	124.740,04
10/06/22			-	124.740,04	124.740,04
11/06/22			-	124.740,04	124.740,04
12/06/22			-	124.740,04	124.740,04
13/06/22	511,58	6,73	76,01	124.740,04	124.664,03
14/06/22	565,83	6,73	84,08	124.664,03	124.579,95
15/06/22	478,51	6,73	71,10	124.579,95	124.508,85
16/06/22			-	124.508,85	124.508,85
17/06/22	320,07	6,73	47,56	124.508,85	124.461,29
18/06/22			-	124.461,29	124.461,29
19/06/22			-	124.461,29	124.461,29
20/06/22			-	124.461,29	124.461,29
21/06/22	277,55	6,73	41,24	124.461,29	124.420,05
22/06/22	438,10	6,73	65,10	124.420,05	124.354,95
23/06/22			-	124.354,95	124.354,95
24/06/22			-	124.354,95	124.354,95
25/06/22			-	124.354,95	124.354,95
26/06/22			-	124.354,95	124.354,95
27/06/22			-	124.354,95	124.354,95
28/06/22			-	124.354,95	124.354,95
29/06/22			-	124.354,95	124.354,95



30/06/22				-	124.354,95	124.354,95
01/07/22				-	124.354,95	124.354,95
02/07/22				-	124.354,95	124.354,95
03/07/22				-	124.354,95	124.354,95
04/07/22				-	124.354,95	124.354,95
05/07/22				-	124.354,95	124.354,95
06/07/22				-	124.354,95	124.354,95
07/07/22				-	124.354,95	124.354,95
08/07/22				-	124.354,95	124.354,95
09/07/22				-	124.354,95	124.354,95
10/07/22				-	124.354,95	124.354,95
11/07/22				-	124.354,95	124.354,95
12/07/22				-	124.354,95	124.354,95
13/07/22				-	124.354,95	124.354,95
14/07/22				-	124.354,95	124.354,95
15/07/22				-	124.354,95	124.354,95
16/07/22				-	124.354,95	124.354,95
17/07/22				-	124.354,95	124.354,95
18/07/22				-	124.354,95	124.354,95
19/07/22				-	124.354,95	124.354,95
20/07/22				-	124.354,95	124.354,95
21/07/22				-	124.354,95	124.354,95
22/07/22				-	124.354,95	124.354,95
23/07/22				-	124.354,95	124.354,95
24/07/22				-	124.354,95	124.354,95
25/07/22				-	124.354,95	124.354,95
26/07/22				-	124.354,95	124.354,95

482
①

27/07/22			-	124.354,95	124.354,95
28/07/22			-	124.354,95	124.354,95
29/07/22			-	124.354,95	124.354,95
30/07/22			-	124.354,95	124.354,95
31/07/22			-	124.354,95	124.354,95
01/08/22			-	124.354,95	124.354,95
02/08/22			-	124.354,95	124.354,95
03/08/22			-	124.354,95	124.354,95
04/08/22			-	124.354,95	124.354,95
05/08/22			-	124.354,95	124.354,95
06/08/22			-	124.354,95	124.354,95
07/08/22			-	124.354,95	124.354,95
08/08/22			-	124.354,95	124.354,95
09/08/22			-	124.354,95	124.354,95
10/08/22			-	124.354,95	124.354,95
11/08/22			-	124.354,95	124.354,95
12/08/22			-	124.354,95	124.354,95
13/08/22			-	124.354,95	124.354,95
14/08/22			-	124.354,95	124.354,95
15/08/22			-	124.354,95	124.354,95
16/08/22			-	124.354,95	124.354,95
17/08/22			-	124.354,95	124.354,95
18/08/22			-	124.354,95	124.354,95
19/08/22			-	124.354,95	124.354,95
20/08/22			-	124.354,95	124.354,95
21/08/22			-	124.354,95	124.354,95
22/08/22			-	124.354,95	124.354,95

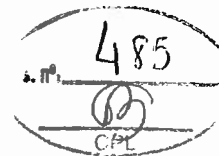
483

23/08/22		-	124.354,95	124.354,95
24/08/22		-	124.354,95	124.354,95
25/08/22		-	124.354,95	124.354,95
26/08/22		-	124.354,95	124.354,95
27/08/22		-	124.354,95	124.354,95
28/08/22		-	124.354,95	124.354,95
29/08/22		-	124.354,95	124.354,95
30/08/22		-	124.354,95	124.354,95
31/08/22		-	124.354,95	124.354,95
01/09/22		-	124.354,95	124.354,95
02/09/22		-	124.354,95	124.354,95
03/09/22		-	124.354,95	124.354,95
04/09/22		-	124.354,95	124.354,95
05/09/22		-	124.354,95	124.354,95
06/09/22		-	124.354,95	124.354,95
07/09/22		-	124.354,95	124.354,95
08/09/22		-	124.354,95	124.354,95
09/09/22		-	124.354,95	124.354,95
10/09/22		-	124.354,95	124.354,95
11/09/22		-	124.354,95	124.354,95
12/09/22		-	124.354,95	124.354,95
13/09/22		-	124.354,95	124.354,95
TOTAL GERAL		5.830,17	---	124.354,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício s/nº de 27 de Junho de 2022 do Ilmo. Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no *inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93*, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

Bandeirantes - PR, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590505607-97

Roberto Rodrigo Ramos
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício s/nº de 27 de Junho de 2022 do Ilmo. Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

Bandeirantes/PR, 02 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTIA
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
OSMIR RIBEIRO MILANI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

487
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 137/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de Setembro de 2022.

Ref.: Pregão Eletrônico – 34/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar **TERMO ADITIVO** ao contrato n.º263/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

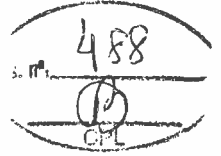
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 204/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 137/2021. Pregão Eletrônico nº. 34/2021.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no contrato de prestação de serviço de fornecimento de combustível, registrada no Pregão Eletrônico nº. 34/2021.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria Jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato pelo prazo de 180 dias de execução e vigência.

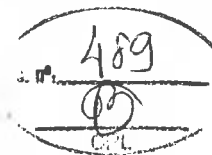
Os documentos apresentados foram: o encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho autorizando o pleito pelo Prefeito; justificativa; certidões da empresa; Minuta do Termo de Prorrogação do Contrato.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está “sujeito aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal”.

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas “são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos”, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que “contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.” (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

491
rf.

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

No presente caso foi estabelecido por edital de licitação e por contrato a possibilidade de prorrogação do pacto.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

492
s. nº.
9
C.T.L.

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de renovação do contrato.

III.III - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

A fim de resguardar a melhor técnica jurídica, observamos, por meio da justificativa trazida, a fundamentação na minuta deve constar como sendo a do inciso II, do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93.

IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

n.º 493
CPL

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de setembro de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, com o **POSTO CANAL BATEL LTDA** referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR**. Resta pois ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 09 de setembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

495
B

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2021-PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n° 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n° 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n° 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício s/n° de 27 de Junho de 2022 do Ilmo. Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

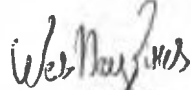
Bandeirantes/PR, 13 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 59051007-97


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769
BATEL - CEP: 80.240-001
CURITIBA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício s/nº de 27 de Junho de 2022 do Ilmo. Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

Bandeirantes/PR, 13 de setembro de 2022


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769
BATEL - CEP: 80.240-001
CURITIBA - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 341
Ano 2022
Página 11 de
13

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 16 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao contido no ofício s/nº de 27 de Junho de 2022 do Ilmo. Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no *inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93*, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

Bandeirantes/PR, 13 de setembro de 2022

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE**

**POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA**

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235 753/0001-48

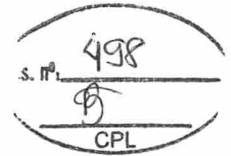


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

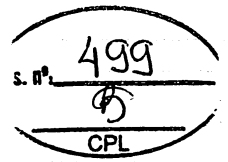


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**9º TERMO ADITIVO
(EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO)
LANÇADO NO BETHA COMO "APOSTILAMENTO"
PUBLICAÇÃO**



Protocolo:

5896/2022 

Tipo:

MEM. N. 204/2022 - SUPRESSÃO DE PREÇOS NO CONTRATO FORNECEDOR POSTO CANAL BATEL

Protocolado em:

17/10/2022 - 15:12:09

Informações do Requerente:

Nome: GABINETE;

CPF/CNPJ: 000.000.000-00;

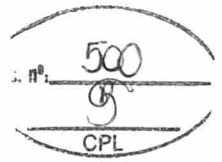
Contato: (43) 3542-4525;



5896;17.10.2022. Sistema Protocolo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Memorando nº 204/2022

Bandeirantes, 17 de outubro de 2022

DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

Em viagem a Curitiba, por ocasião do Evento do TCE-PR, sobre a nova PCA, foi possível apurar que os valores praticados pelo fornecedor Posto Canal Batel, estão bem abaixo do preço Contratado, motivo pelo qual deverá o Município se manifestar pela SUPRESSÃO de preços no contrato.

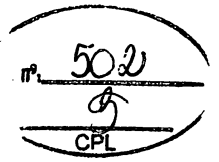
Verificar cópia da Nota e foto do painel de preços anexados ao memorando.

Atenciosamente,


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal de Bandeirantes

501
CPL





POSTO CANAL BATEL LTDA.
CNPJ: 10.913.818/0001-59

FATURA PREFEITURA

#	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VL UN R\$	VL ITEM R\$
001	GASOLINA Comum	33,811	l	x 6,59	222,81

Doc.: 6375 Valor total: R\$ 222,81
Valor FATURA PREFEITURA: R\$ 222,81

NOTA PROMISSÓRIA

Pagarei por esta Nota Promissoria ao
POSTO CANAL BATEL LTDA.
CNPJ: 10.913.818/0001-59
ou a sua ordem na cidade de
Curitiba
a quantia de R\$ 222,81
(Duzentos e Vinte e Dois reais e Oitenta e Um
centavos)
em moeda corrente do país.
Referente ao doc. NF-e num. 6375
conforme chave de acesso
41221010913818000159550020000063751246381717

Ass: _____

Nome: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Cod: 5936 CNPJ/CPF: 76.235.753/0001-48
Placa: BBH9363 KM: 55986 KM ant: 55943
Média km/l: 90,0 ant: 27,4
Motorista: jaelson R4164
Data: 11/10/2022 Hora: 13:50 Venc: 21/10/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ: 10.913.818/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:36 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **0FAD.9EED.0295.2024**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.913.818/0001-59

Certidão nº: 35527158/2022

Expedição: 20/10/2022, às 09:23:52

Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CANAL BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.913.818/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

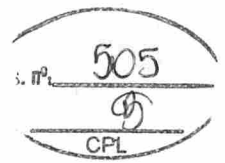
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.913.818/0001-59

Razão Social: POSTO CANAL BATEL LTDA

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 6769 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2022 a 30/10/2022

Certificação Número: 2022100101075889157958

Informação obtida em 20/10/2022 09:24:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

POSTO BATEL

CONTROLE DE COMBUSTIVEL - GASOLINA - "fim da execução 13/09/2022" -> *aditive* 12/03/2023

DATA	VLR DIA	VLR DO LITRO	LITROS DIA	SLD ANT. LITROS	SLD ATUAL LITROS
14/09/21			-		30.000,00
15/09/21			-	30.000,00	30.000,00
16/09/21			-	30.000,00	30.000,00
17/09/21			-	30.000,00	30.000,00
18/09/21			-	30.000,00	30.000,00
19/09/21			-	30.000,00	30.000,00
20/09/21			-	30.000,00	30.000,00
21/09/21			-	30.000,00	30.000,00
22/09/21			-	30.000,00	30.000,00
23/09/21			-	30.000,00	30.000,00
24/09/21	134,95	5,52	24,45	30.000,00	29.975,55
25/09/21			-	29.975,55	29.975,55
26/09/21			-	29.975,55	29.975,55
27/09/21			-	29.975,55	29.975,55
28/09/21			-	29.975,55	29.975,55
29/09/21			-	29.975,55	29.975,55
30/09/21			-	29.975,55	29.975,55
01/10/21			-	29.975,55	29.975,55
02/10/21			-	29.975,55	29.975,55
03/10/21			-	29.975,55	29.975,55
04/10/21			-	29.975,55	29.975,55
05/10/21			-	29.975,55	29.975,55

06/10/21			-	29.975,55	29.975,55
07/10/21			-	29.975,55	29.975,55
08/10/21			-	29.975,55	29.975,55
09/10/21			-	29.975,55	29.975,55
10/10/21			-	29.975,55	29.975,55
11/10/21			-	29.975,55	29.975,55
12/10/21			-	29.975,55	29.975,55
13/10/21			-	29.975,55	29.975,55
14/10/21	133,51	5,52	24,19	29.975,55	29.951,37
15/10/21	157,70	5,52	28,57	29.951,37	29.922,80
16/10/21			-	29.922,80	29.922,80
17/10/21			-	29.922,80	29.922,80
18/10/21			-	29.922,80	29.922,80
19/10/21			-	29.922,80	29.922,80
20/10/21			-	29.922,80	29.922,80
21/10/21	146,08	5,52	26,46	29.922,80	29.896,33
22/10/21	99,81	5,52	18,08	29.896,33	29.878,25
23/10/21			-	29.878,25	29.878,25
24/10/21			-	29.878,25	29.878,25
25/10/21			-	29.878,25	29.878,25
26/10/21			-	29.878,25	29.878,25
27/10/21			-	29.878,25	29.878,25
28/10/21			-	29.878,25	29.878,25
29/10/21			-	29.878,25	29.878,25
30/10/21			-	29.878,25	29.878,25
31/10/21			-	29.878,25	29.878,25
01/11/21	96,28	5,66	17,01	29.878,25	29.861,24

02/11/21			-	29.861,24	29.861,24
03/11/21			-	29.861,24	29.861,24
04/11/21			-	29.861,24	29.861,24
05/11/21			-	29.861,24	29.861,24
06/11/21			-	29.861,24	29.861,24
07/11/21			-	29.861,24	29.861,24
08/11/21			-	29.861,24	29.861,24
09/11/21	231,71	6,30	36,78	29.861,24	29.824,46
10/11/21			-	29.824,46	29.824,46
11/11/21	279,39	5,34	52,32	29.824,46	29.772,14
12/11/21			-	29.772,14	29.772,14
13/11/21			-	29.772,14	29.772,14
14/11/21			-	29.772,14	29.772,14
15/11/21			-	29.772,14	29.772,14
16/11/21			-	29.772,14	29.772,14
17/11/21			-	29.772,14	29.772,14
18/11/21	217,68	6,30	34,55	29.772,14	29.737,59
19/11/21			-	29.737,59	29.737,59
20/11/21			-	29.737,59	29.737,59
21/11/21			-	29.737,59	29.737,59
22/11/21			-	29.737,59	29.737,59
23/11/21			-	29.737,59	29.737,59
24/11/21	144,67	6,30	22,96	29.737,59	29.714,63
25/11/21			-	29.714,63	29.714,63
26/11/21			-	29.714,63	29.714,63
27/11/21			-	29.714,63	29.714,63
28/11/21	27,17	6,30	4,31	29.714,63	29.710,31

CPL
58

29/11/21				-	29.710,31	29.710,31
30/11/21	135,22	6,30		21,46	29.710,31	29.688,85
01/12/21	209,93	6,30		33,32	29.688,85	29.655,53
02/12/21	129,93	6,30		20,62	29.655,53	29.634,90
03/12/21				-	29.634,90	29.634,90
04/12/21	194,29	6,30		30,84	29.634,90	29.604,06
05/12/21				-	29.604,06	29.604,06
06/12/21				-	29.604,06	29.604,06
07/12/21				-	29.604,06	29.604,06
08/12/21	204,24	6,30		32,42	29.604,06	29.571,64
09/12/21	159,19	6,30		25,27	29.571,64	29.546,38
10/12/21				-	29.546,38	29.546,38
11/12/21	197,34	6,30		31,32	29.546,38	29.515,05
12/12/21				-	29.515,05	29.515,05
13/12/21				-	29.515,05	29.515,05
14/12/21				-	29.515,05	29.515,05
15/12/21	147,60	6,30		23,43	29.515,05	29.491,62
16/12/21				-	29.491,62	29.491,62
17/12/21				-	29.491,62	29.491,62
18/12/21				-	29.491,62	29.491,62
19/12/21				-	29.491,62	29.491,62
20/12/21				-	29.491,62	29.491,62
21/12/21				-	29.491,62	29.491,62
22/12/21	129,12	6,30		20,50	29.491,62	29.471,13
23/12/21				-	29.471,13	29.471,13
24/12/21				-	29.471,13	29.471,13
25/12/21				-	29.471,13	29.471,13

26/12/21			-	29.471,13	29.471,13
27/12/21			-	29.471,13	29.471,13
28/12/21			-	29.471,13	29.471,13
29/12/21			-	29.471,13	29.471,13
30/12/21			-	29.471,13	29.471,13
31/12/21			-	29.471,13	29.471,13
01/01/22			-	29.471,13	29.471,13
02/01/22			-	29.471,13	29.471,13
03/01/22			-	29.471,13	29.471,13
04/01/22			-	29.471,13	29.471,13
05/01/22			-	29.471,13	29.471,13
06/01/22	150,12	6,30	23,83	29.471,13	29.447,30
07/01/22	142,35	6,30	22,60	29.447,30	29.424,71
08/01/22			-	29.424,71	29.424,71
09/01/22			-	29.424,71	29.424,71
10/01/22			-	29.424,71	29.424,71
11/01/22	189,40	6,30	30,06	29.424,71	29.394,64
12/01/22			-	29.394,64	29.394,64
13/01/22			-	29.394,64	29.394,64
14/01/22			-	29.394,64	29.394,64
15/01/22			-	29.394,64	29.394,64
16/01/22			-	29.394,64	29.394,64
17/01/22			-	29.394,64	29.394,64
18/01/22	129,53	6,30	20,56	29.394,64	29.374,08
19/01/22	166,30	6,30	26,40	29.374,08	29.347,68
20/01/22			-	29.347,68	29.347,68
21/01/22	156,90	6,30	24,90	29.347,68	29.322,78

22/01/22				-	29.322,78	29.322,78
23/01/22				-	29.322,78	29.322,78
24/01/22				-	29.322,78	29.322,78
25/01/22	214,54	6,30	34,05		29.322,78	29.288,73
26/01/22			-		29.288,73	29.288,73
27/01/22			-		29.288,73	29.288,73
28/01/22	134,96	6,30	21,42		29.288,73	29.267,30
29/01/22	34,03	6,30	5,40		29.267,30	29.261,90
30/01/22			-		29.261,90	29.261,90
31/01/22	145,38	6,30	23,08		29.261,90	29.238,83
01/02/22			-		29.238,83	29.238,83
02/02/22			-		29.238,83	29.238,83
03/02/22			-		29.238,83	29.238,83
04/02/22			-		29.238,83	29.238,83
05/02/22			-		29.238,83	29.238,83
06/02/22			-		29.238,83	29.238,83
07/02/22	163,91	6,30	26,02		29.238,83	29.212,81
08/02/22			-		29.212,81	29.212,81
09/02/22	452,42	6,30	71,81		29.212,81	29.141,00
10/02/22			-		29.141,00	29.141,00
11/02/22			-		29.141,00	29.141,00
12/02/22			-		29.141,00	29.141,00
13/02/22			-		29.141,00	29.141,00
14/02/22			-		29.141,00	29.141,00
15/02/22			-		29.141,00	29.141,00
16/02/22			-		29.141,00	29.141,00

17/02/22	194,84	6,30	30,93	29.141,00	29.110,07
18/02/22	199,77	6,30	31,71	29.110,07	29.078,36
19/02/22			-	29.078,36	29.078,36
20/02/22			-	29.078,36	29.078,36
21/02/22	148,57	6,30	23,58	29.078,36	29.054,78
22/02/22			-	29.054,78	29.054,78
23/02/22	187,59	6,30	29,78	29.054,78	29.025,00
24/02/22			-	29.025,00	29.025,00
25/02/22	187,64	6,30	29,78	29.025,00	28.995,22
26/02/22			-	28.995,22	28.995,22
27/02/22			-	28.995,22	28.995,22
28/02/22			-	28.995,22	28.995,22
01/03/22	180,19	6,30	28,60	28.995,22	28.966,61
02/03/22	181,32	6,30	28,78	28.966,61	28.937,83
03/03/22	168,39	6,30	26,73	28.937,83	28.911,11
04/03/22			-	28.911,11	28.911,11
05/03/22			-	28.911,11	28.911,11
06/03/22			-	28.911,11	28.911,11
07/03/22			-	28.911,11	28.911,11
08/03/22	191,58	6,30	30,41	28.911,11	28.880,70
09/03/22	198,66	6,30	31,53	28.880,70	28.849,16
10/03/22	176,50	6,30	28,02	28.849,16	28.821,15
11/03/22	189,21	6,30	30,03	28.821,15	28.791,11
12/03/22			-	28.791,11	28.791,11
13/03/22			-	28.791,11	28.791,11
14/03/22			-	28.791,11	28.791,11

15/03/22	164,20	6,30	26,06	28.791,11	28.765,05
16/03/22			-	28.765,05	28.765,05
17/03/22			-	28.765,05	28.765,05
18/03/22			-	28.765,05	28.765,05
19/03/22			-	28.765,05	28.765,05
20/03/22			-	28.765,05	28.765,05
21/03/22			-	28.765,05	28.765,05
22/03/22			-	28.765,05	28.765,05
23/03/22			-	28.765,05	28.765,05
24/03/22	420,68	6,72	62,60	28.765,05	28.702,45
25/03/22	214,31	6,72	31,89	28.702,45	28.670,56
26/03/22			-	28.670,56	28.670,56
27/03/22			-	28.670,56	28.670,56
28/03/22			-	28.670,56	28.670,56
29/03/22			-	28.670,56	28.670,56
30/03/22	245,47	6,72	36,53	28.670,56	28.634,03
31/03/22			-	28.634,03	28.634,03
01/04/22			-	28.634,03	28.634,03
02/04/22			-	28.634,03	28.634,03
03/04/22			-	28.634,03	28.634,03
04/04/22			-	28.634,03	28.634,03
05/04/22			-	28.634,03	28.634,03
06/04/22			-	28.634,03	28.634,03
07/04/22	216,83	6,72	32,27	28.634,03	28.601,76
08/04/22			-	28.601,76	28.601,76
09/04/22			-	28.601,76	28.601,76

10/04/22				-	28.601,76	28.601,76
11/04/22				-	28.601,76	28.601,76
12/04/22				-	28.601,76	28.601,76
13/04/22	251,68	6,72		37,45	28.601,76	28.564,31
14/04/22				-	28.564,31	28.564,31
15/04/22				-	28.564,31	28.564,31
16/04/22				-	28.564,31	28.564,31
17/04/22				-	28.564,31	28.564,31
18/04/22				-	28.564,31	28.564,31
19/04/22	223,54	6,72		33,26	28.564,31	28.531,05
20/04/22				-	28.531,05	28.531,05
21/04/22				-	28.531,05	28.531,05
22/04/22				-	28.531,05	28.531,05
23/04/22				-	28.531,05	28.531,05
24/04/22				-	28.531,05	28.531,05
25/04/22	201,83	6,72		30,03	28.531,05	28.501,01
26/04/22	212,39	6,72		31,61	28.501,01	28.469,41
27/04/22				-	28.469,41	28.469,41
28/04/22				-	28.469,41	28.469,41
29/04/22				-	28.469,41	28.469,41
30/04/22				-	28.469,41	28.469,41
01/05/22				-	28.469,41	28.469,41
02/05/22				-	28.469,41	28.469,41
03/05/22				-	28.469,41	28.469,41
04/05/22	194,04	6,72		28,88	28.469,41	28.440,53
05/05/22				-	28.440,53	28.440,53
06/05/22	207,09	6,72		30,82	28.440,53	28.409,71

07/05/22			-	28.409,71	28.409,71
08/05/22			-	28.409,71	28.409,71
09/05/22			-	28.409,71	28.409,71
10/05/22			-	28.409,71	28.409,71
11/05/22			-	28.409,71	28.409,71
12/05/22			-	28.409,71	28.409,71
13/05/22			-	28.409,71	28.409,71
14/05/22			-	28.409,71	28.409,71
15/05/22			-	28.409,71	28.409,71
16/05/22			-	28.409,71	28.409,71
17/05/22			-	28.409,71	28.409,71
18/05/22	407,98	6,72	60,71	28.409,71	28.349,00
19/05/22	200,04	6,72	29,77	28.349,00	28.319,23
20/05/22			-	28.319,23	28.319,23
21/05/22			-	28.319,23	28.319,23
22/05/22			-	28.319,23	28.319,23
23/05/22			-	28.319,23	28.319,23
24/05/22			-	28.319,23	28.319,23
25/05/22	222,84	6,72	33,16	28.319,23	28.286,07
26/05/22			-	28.286,07	28.286,07
27/05/22	228,49	6,72	34,00	28.286,07	28.252,07
28/05/22			-	28.252,07	28.252,07
29/05/22			-	28.252,07	28.252,07
30/05/22			-	28.252,07	28.252,07
31/05/22	242,11	6,72	36,03	28.252,07	28.216,04
01/06/22			-	28.216,04	28.216,04
02/06/22			-	28.216,04	28.216,04

03/06/22	307,97	6,72	45,83	28.216,04	28.170,21
04/06/22			-	28.170,21	28.170,21
05/06/22			-	28.170,21	28.170,21
06/06/22			-	28.170,21	28.170,21
07/06/22			-	28.170,21	28.170,21
08/06/22	406,01	6,72	60,42	28.170,21	28.109,80
09/06/22			-	28.109,80	28.109,80
10/06/22			-	28.109,80	28.109,80
11/06/22			-	28.109,80	28.109,80
12/06/22			-	28.109,80	28.109,80
13/06/22			-	28.109,80	28.109,80
14/06/22			-	28.109,80	28.109,80
15/06/22	220,98	6,72	32,88	28.109,80	28.076,91
16/06/22			-	28.076,91	28.076,91
17/06/22			-	28.076,91	28.076,91
18/06/22			-	28.076,91	28.076,91
19/06/22			-	28.076,91	28.076,91
20/06/22	251,91	6,72	37,49	28.076,91	28.039,43
21/06/22	181,70	6,72	27,04	28.039,43	28.012,39
22/06/22	270,00	6,72	40,18	28.012,39	27.972,21
23/06/22			-	27.972,21	27.972,21
24/06/22	198,01	6,72	29,47	27.972,21	27.942,74
25/06/22			-	27.942,74	27.942,74
26/06/22			-	27.942,74	27.942,74
27/06/22			-	27.942,74	27.942,74
28/06/22			-	27.942,74	27.942,74
29/06/22			-	27.942,74	27.942,74

30/06/22	228,92	6,72	34,07	27.942,74	27.908,68
01/07/22			-	27.908,68	27.908,68
02/07/22			-	27.908,68	27.908,68
03/07/22			-	27.908,68	27.908,68
04/07/22			-	27.908,68	27.908,68
05/07/22			-	27.908,68	27.908,68
06/07/22	408,84	6,72	60,84	27.908,68	27.847,84
07/07/22			-	27.847,84	27.847,84
08/07/22			-	27.847,84	27.847,84
09/07/22			-	27.847,84	27.847,84
10/07/22			-	27.847,84	27.847,84
11/07/22			-	27.847,84	27.847,84
12/07/22			-	27.847,84	27.847,84
13/07/22			-	27.847,84	27.847,84
14/07/22	208,11	6,72	30,97	27.847,84	27.816,87
15/07/22	199,59	6,72	29,70	27.816,87	27.787,17
16/07/22			-	27.787,17	27.787,17
17/07/22			-	27.787,17	27.787,17
18/07/22			-	27.787,17	27.787,17
19/07/22	195,34	6,72	29,07	27.787,17	27.758,10
20/07/22			-	27.758,10	27.758,10
21/07/22	192,34	6,72	28,62	27.758,10	27.729,48
22/07/22	215,28	6,72	32,04	27.729,48	27.697,44
23/07/22			-	27.697,44	27.697,44
24/07/22			-	27.697,44	27.697,44
25/07/22			-	27.697,44	27.697,44
26/07/22	254,68	6,72	37,90	27.697,44	27.659,54

27/07/22				-	27.659,54	27.659,54
28/07/22	134,57	6,72		20,03	27.659,54	27.639,52
29/07/22	208,23	6,72		30,99	27.639,52	27.608,53
30/07/22				-	27.608,53	27.608,53
31/07/22				-	27.608,53	27.608,53
01/08/22				-	27.608,53	27.608,53
02/08/22				-	27.608,53	27.608,53
03/08/22				-	27.608,53	27.608,53
04/08/22				-	27.608,53	27.608,53
05/08/22				-	27.608,53	27.608,53
06/08/22				-	27.608,53	27.608,53
07/08/22				-	27.608,53	27.608,53
08/08/22	179,54	6,59		27,24	27.608,53	27.581,29
09/08/22	177,15	6,59		26,88	27.581,29	27.554,41
10/08/22	167,04	6,59		25,35	27.554,41	27.529,06
11/08/22				-	27.529,06	27.529,06
12/08/22	425,68	6,59		64,59	27.529,06	27.464,46
13/08/22				-	27.464,46	27.464,46
14/08/22				-	27.464,46	27.464,46
15/08/22				-	27.464,46	27.464,46
16/08/22				-	27.464,46	27.464,46
17/08/22	128,72	6,59		19,53	27.464,46	27.444,93
18/08/22				-	27.444,93	27.444,93
19/08/22				-	27.444,93	27.444,93
20/08/22				-	27.444,93	27.444,93
21/08/22				-	27.444,93	27.444,93
22/08/22				-	27.444,93	27.444,93

23/08/22			-	27.444,93	27.444,93
24/08/22			-	27.444,93	27.444,93
25/08/22	295,83	6,59	44,89	27.444,93	27.400,04
26/08/22			-	27.400,04	27.400,04
27/08/22			-	27.400,04	27.400,04
28/08/22			-	27.400,04	27.400,04
29/08/22	213,94	6,59	32,46	27.400,04	27.367,58
30/08/22			-	27.367,58	27.367,58
31/08/22			-	27.367,58	27.367,58
01/09/22			-	27.367,58	27.367,58
02/09/22			-	27.367,58	27.367,58
03/09/22			-	27.367,58	27.367,58
04/09/22			-	27.367,58	27.367,58
05/09/22			-	27.367,58	27.367,58
06/09/22	224,01	6,59	33,99	27.367,58	27.333,58
07/09/22			-	27.333,58	27.333,58
08/09/22			-	27.333,58	27.333,58
09/09/22	248,48	6,59	37,71	27.333,58	27.295,88
10/09/22			-	27.295,88	27.295,88
11/09/22			-	27.295,88	27.295,88
12/09/22			-	27.295,88	27.295,88
13/09/22			-	27.295,88	27.295,88
14/09/22			-	27.295,88	27.295,88
15/09/22	256,48	6,59	38,92	27.295,88	27.256,96
16/09/22	200,54	6,59	30,43	27.256,96	27.226,53
17/09/22			-	27.226,53	27.226,53
18/09/22			-	27.226,53	27.226,53

19/09/22			-	27.226,53	27.226,53
20/09/22			-	27.226,53	27.226,53
21/09/22			-	27.226,53	27.226,53
22/09/22			-	27.226,53	27.226,53
23/09/22			-	27.226,53	27.226,53
24/09/22			-	27.226,53	27.226,53
25/09/22			-	27.226,53	27.226,53
26/09/22	422,68	6,59	64,14	27.226,53	27.162,39
27/09/22			-	27.162,39	27.162,39
28/09/22			-	27.162,39	27.162,39
29/09/22			-	27.162,39	27.162,39
30/09/22			-	27.162,39	27.162,39
01/10/22			-	27.162,39	27.162,39
02/10/22			-	27.162,39	27.162,39
03/10/22			-	27.162,39	27.162,39
04/10/22			-	27.162,39	27.162,39
05/10/22			-	27.162,39	27.162,39
06/10/22			-	27.162,39	27.162,39
07/10/22			-	27.162,39	27.162,39
08/10/22			-	27.162,39	27.162,39
09/10/22			-	27.162,39	27.162,39
10/10/22	183,68	6,59	27,87	27.162,39	27.134,52
11/10/22	222,81	6,59	33,81	27.134,52	27.100,70
12/10/22			-	27.100,70	27.100,70
13/10/22			-	27.100,70	27.100,70
14/10/22			-	27.100,70	27.100,70
15/10/22			-	27.100,70	27.100,70

16/10/22			-	27.100,70	27.100,70
17/10/22			-	27.100,70	27.100,70
18/10/22			-	27.100,70	27.100,70
19/10/22			-	27.100,70	27.100,70
20/10/22			-	27.100,70	27.100,70
21/10/22			-	27.100,70	27.100,70
22/10/22			-	27.100,70	27.100,70
23/10/22			-	27.100,70	27.100,70
24/10/22			-	27.100,70	27.100,70
25/10/22			-	27.100,70	27.100,70
26/10/22			-	27.100,70	27.100,70
27/10/22			-	27.100,70	27.100,70
28/10/22			-	27.100,70	27.100,70
29/10/22			-	27.100,70	27.100,70
30/10/22			-	27.100,70	27.100,70
31/10/22			-	27.100,70	27.100,70
01/11/22			-	27.100,70	27.100,70
02/11/22			-	27.100,70	27.100,70
03/11/22			-	27.100,70	27.100,70
04/11/22			-	27.100,70	27.100,70
05/11/22			-	27.100,70	27.100,70
06/11/22			-	27.100,70	27.100,70
07/11/22			-	27.100,70	27.100,70
08/11/22			-	27.100,70	27.100,70
09/11/22			-	27.100,70	27.100,70
10/11/22			-	27.100,70	27.100,70
11/11/22			-	27.100,70	27.100,70

12/11/22			-	27.100,70	27.100,70
13/11/22			-	27.100,70	27.100,70
14/11/22			-	27.100,70	27.100,70
15/11/22			-	27.100,70	27.100,70
16/11/22			-	27.100,70	27.100,70
17/11/22			-	27.100,70	27.100,70
18/11/22			-	27.100,70	27.100,70
19/11/22			-	27.100,70	27.100,70
20/11/22			-	27.100,70	27.100,70
21/11/22			-	27.100,70	27.100,70
22/11/22			-	27.100,70	27.100,70
23/11/22			-	27.100,70	27.100,70
24/11/22			-	27.100,70	27.100,70
25/11/22			-	27.100,70	27.100,70
26/11/22			-	27.100,70	27.100,70
27/11/22			-	27.100,70	27.100,70
28/11/22			-	27.100,70	27.100,70
29/11/22			-	27.100,70	27.100,70
30/11/22			-	27.100,70	27.100,70
01/12/22			-	27.100,70	27.100,70
02/12/22			-	27.100,70	27.100,70
03/12/22			-	27.100,70	27.100,70
04/12/22			-	27.100,70	27.100,70
05/12/22			-	27.100,70	27.100,70
06/12/22			-	27.100,70	27.100,70
07/12/22			-	27.100,70	27.100,70
08/12/22			-	27.100,70	27.100,70

09/12/22			-	27.100,70	27.100,70
10/12/22			-	27.100,70	27.100,70
11/12/22			-	27.100,70	27.100,70
12/12/22			-	27.100,70	27.100,70
13/12/22			-	27.100,70	27.100,70
14/12/22			-	27.100,70	27.100,70
15/12/22			-	27.100,70	27.100,70
16/12/22			-	27.100,70	27.100,70
17/12/22			-	27.100,70	27.100,70
18/12/22			-	27.100,70	27.100,70
19/12/22			-	27.100,70	27.100,70
20/12/22			-	27.100,70	27.100,70
21/12/22			-	27.100,70	27.100,70
22/12/22			-	27.100,70	27.100,70
23/12/22			-	27.100,70	27.100,70
24/12/22			-	27.100,70	27.100,70
25/12/22			-	27.100,70	27.100,70
26/12/22			-	27.100,70	27.100,70
27/12/22			-	27.100,70	27.100,70
28/12/22			-	27.100,70	27.100,70
TOTAL GERAL				1.924,30	27.100,70

POSTO BATEL

CONTROLE DE COMBUSTIVEL - GASOLINA - "fim da execução 13/09/2022"

DATA	VLR DIA	VLR DO LITRO	LITROS DIA	SLD ANT. LITROS	SLD ATUAL LITROS
14/09/21			-		30.000,00
15/09/21			-	30.000,00	30.000,00
16/09/21			-	30.000,00	30.000,00
17/09/21			-	30.000,00	30.000,00
18/09/21			-	30.000,00	30.000,00
19/09/21			-	30.000,00	30.000,00
20/09/21			-	30.000,00	30.000,00
21/09/21			-	30.000,00	30.000,00
22/09/21			-	30.000,00	30.000,00
23/09/21			-	30.000,00	30.000,00
24/09/21	134,95	5,52	24,45	30.000,00	30.000,00
25/09/21			-	29.975,55	29.975,55
26/09/21			-	29.975,55	29.975,55
27/09/21			-	29.975,55	29.975,55
28/09/21			-	29.975,55	29.975,55
29/09/21			-	29.975,55	29.975,55
30/09/21			-	29.975,55	29.975,55
01/10/21			-	29.975,55	29.975,55
02/10/21			-	29.975,55	29.975,55
03/10/21			-	29.975,55	29.975,55
04/10/21			-	29.975,55	29.975,55
05/10/21			-	29.975,55	29.975,55

09/12/22			-	27.100,70	27.100,70
10/12/22			-	27.100,70	27.100,70
11/12/22			-	27.100,70	27.100,70
12/12/22			-	27.100,70	27.100,70
13/12/22			-	27.100,70	27.100,70
14/12/22			-	27.100,70	27.100,70
15/12/22			-	27.100,70	27.100,70
16/12/22			-	27.100,70	27.100,70
17/12/22			-	27.100,70	27.100,70
18/12/22			-	27.100,70	27.100,70
19/12/22			-	27.100,70	27.100,70
20/12/22			-	27.100,70	27.100,70
21/12/22			-	27.100,70	27.100,70
22/12/22			-	27.100,70	27.100,70
23/12/22			-	27.100,70	27.100,70
24/12/22			-	27.100,70	27.100,70
25/12/22			-	27.100,70	27.100,70
26/12/22			-	27.100,70	27.100,70
27/12/22			-	27.100,70	27.100,70
28/12/22			-	27.100,70	27.100,70
TOTAL GERAL			1.924,30	---	27.100,70

Editando itens ao contrato 3

INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição *
18876 - Etanol Hidratado (ID:18876)

Especificação *
1 - Etanol Hidratado

Unidade de medida
L

Quantidade *	Valor unitário (R\$) *	Valor total
30.000,000000	R\$ 4,3600	R\$ 130.800,00

Marca

Lote

Produto manufaturado nacional

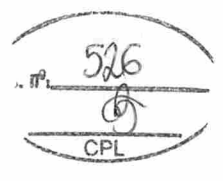
ENTIDADE *
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

QUANTIDADE *
30.000,000000

VALOR (R\$)
130.800,00 \$

Quantidade total: 30.000,000000
Diferença: 0,000000

TOTAL (R\$) =
165.600,00
131.400,00
130.800,00



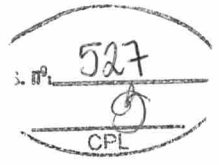
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB

CONTRATO Nº 263/2021 - POSTO CANAL BATEL LTDA

ITEM	PREÇO ATUAL R\$	VALOR PARA REAJUSTE PREÇO PRATICADO NA BOMBA R\$	SUPRESSÃO %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
GASOLINA	R\$ 6,59	R\$ 4,95	- 24,89	27.101	-R\$ 1,64	44.445,15
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,52	R\$ 6,29	- 16,36	19.045,23	-R\$ 1,23	23.425,63
ETANOL	R\$ 4,45	R\$ 3,84	- 13,71	30.000	-R\$ 0,61	18.300,00
						-R\$ 86.170,78

Bandeirantes-PR, 20 de Outubro de 2022.

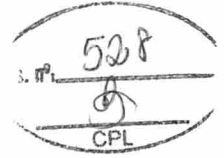

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
 Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para **REAJUSTAR COM SUPRESSÃO** o valor dos produtos:

- **GASOLINA COMUM** aproximadamente em **24,89%** percentuais, passando o valor de **R\$6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$4,95** (quatro reais e noventa e cinco centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10** aproximadamente em **16,36%** percentuais, passando o valor de **R\$7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$6,29** (seis reais e vinte e nove centavos) por litro;
- **ETANOL HIDRATADO** aproximadamente em **13,71%** percentuais, passando o valor de **R\$4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$3,84** (três reais e oitenta e quatro centavos) por litro;

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **R\$86.170,78** (oitenta e seis mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, **SUPRIMINDO-SE** do valor atual o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 20 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590505607-97

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para **REAJUSTAR COM SUPRESSÃO** o valor dos produtos:

- **GASOLINA COMUM** aproximadamente em **24,89%** percentuais, passando o valor de **R\$6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$4,95** (quatro reais e noventa e cinco centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10** aproximadamente em **16,36%** percentuais, passando o valor de **R\$7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$6,29** (seis reais e vinte e nove centavos) por litro;
- **ETANOL HIDRATADO** aproximadamente em **13,71%** percentuais, passando o valor de **R\$4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$3,84** (três reais e oitenta e quatro centavos) por litro;

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **R\$86.170,78** (oitenta e seis mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, **SUPRIMINDO-SE** do valor atual o valor do aditivo.

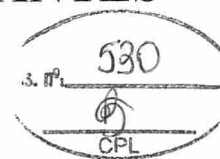
Bandeirantes PR, 20 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 137/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de Outubro de 2022.

Ref.: Pregão Eletrônico – 34/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º263/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **POSTO CANAL BATEL LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

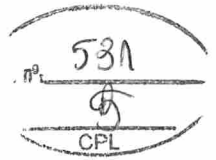
Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



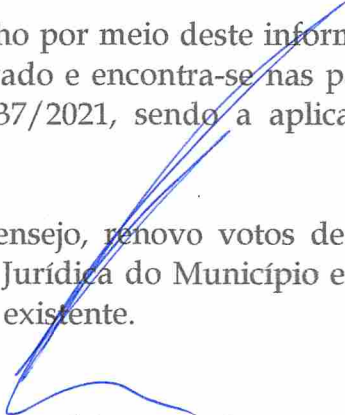
Ofício n°. 156/2022 - LLC.

Bandeirantes, 24 de agosto de 2022.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

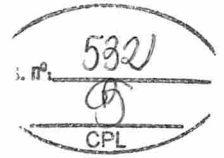
Venho por meio deste informar que o parecer que analisa esse tipo de minuta já foi exarado e encontra-se nas páginas 255/257 e 272/274 do processo administrativo n°. 137/2021, sendo a aplicada as mesmas regras sobre aumento e supressão.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n°. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Frei Rafael Proner, n°. 1.457, centro
Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 9º TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE SUPRESSÃO DE VALOR - CONTRATO N.º263/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2021**



De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Rede Sol Postos <BATEL>
<batel.redesol@gmail.com>, Wmilani Redesol
<wmilani.redesol@gmail.com>
Data 25-10-2022 14:14
Prioridade Mais alta

- PEDIDO DE SUPRESSÃO - GABINETE.pdf(~3,9 MB)
- 9º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SUPRESSÃO - CONTRATO 263-2021 - PE 34-2021 - POSTO CANAL BATEL.pdf(~58 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos em anexo notificação e arquivo do **9º Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo de Supressão do CONTRATO N.º263/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2021**, entre o Município de Bandeirantes e a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.

Deste modo, comunicamos a notificação por parte do Município na pessoa do Ilmo Sr. Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, visando reequilibrar a supressão dos preços dos combustíveis nos limites estabelecidos na "Bomba" (preço ao consumidor), conforme determina o artigo 58 e 65 da Lei n.º8666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos).

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, por e-mail ou em meio físico ao Departamento de Licitação.

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

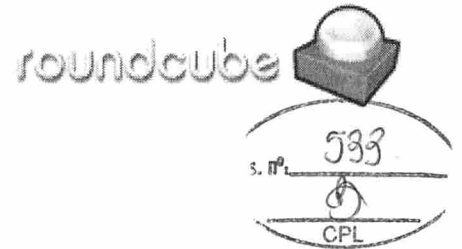
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 9º TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE SUPRESSÃO DE VALOR - CONTRATO N. °263/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.°34/2021**

De Wmilani Wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>

Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 27-10-2022 14:11



Boa tarde Senhores

Com relação a este 9º termo de aditivo, cientes paridade no equilíbrio econômico, salientamos que concordamos com os valores pleiteados para gasolina comum (R\$4,95) e etanol comum (R\$3,84), entretanto discordamos com valor do diesel S10 no valor de CR\$6,29, assim solicitamos que seja acordado o valor de R\$6,49.

Certos da compreensão dos senhores, aguardamos nova redação deste termo em questão.
sds waldecyr milani

Em ter., 25 de out. de 2022 às 14:15, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Encaminhamos em anexo notificação e arquivo do **9º Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo de Supressão** do CONTRATO N.º263/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2021**, entre o Município de Bandeirantes e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**.

Deste modo, comunicamos a notificação por parte do Município na pessoa do Ilmo Sr. Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, visando reequilibrar a supressão dos preços dos combustíveis nos limites estabelecidos na "Bomba" (preço ao consumidor), conforme determina o artigo 58 e 65 da Lei n.º8666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos).

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, por e-mail ou em meio físico ao Departamento de Licitação.

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

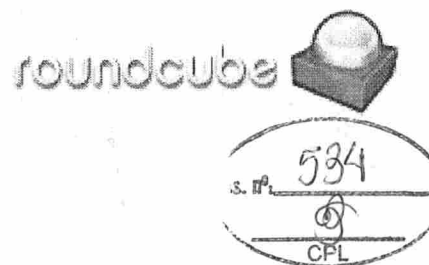
Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 9º TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE SUPRESSÃO DE VALOR - CONTRATO N.º263/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Wmilani Wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>

Data 07-11-2022 16:41

Prioridade Mais alta



- 9º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SUPRESSÃO - CONTRATO 263-2021 - PE 34-2021 - POSTO CANAL BATEL.pdf(~58 KB)

Prezados,

A solicitação foi encaminhado ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, que solicitou que estejam assinando o termo aditivo, nos valores propostos, visto que é o preço praticado na bomba, e após assinatura deste, o município se coloca a disposição para analisar e reequilibrar os valores mediante futuros aumentos que possam ocorrer, se estes forem comprovados com notas fiscais, como sempre ocorreu.

Assim aguardamos o aditivo assinado por vossa parte.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 9º TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE SUPRESSÃO DE VALOR - CONTRATO N. °263/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.°34/2021**

De Wmilani Wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>

Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 07-11-2022 20:34



Senhores,

Tendo em vista os reajustes determinados pela Petrobras RECENTEMENTE, não temos como absorver os valores propostos, assim rogamos pelos seguintes valores, os quais são preço de bomba no dia de hoje (07/11/2022), como se segue:

a.- GASOLINA COMUM - R\$5,47

b.- DIESEL S10 - R\$6,77

c.- ETANOL COMUM- R\$4,47.

E para melhor compreensão da nossa reivindicação, colocamos os preços médio da ANP para a semana do dia 30/10 a 05/11/2022 para a grande curitiba, a saber:

- 1.- GASOLINA COMUM - R\$5,44
- 2.- DIESEL S10 - R\$6,68
- 3.- ETANOL COMUM - R\$4,47

Senhores, eis o que tínhamos em contra partida, isto decorrente do reajuste recente da Petrobras, assim os valores propostos por nós, por ora são valores que estão sendo praticados na grande Curitiba.

Certos do entendimentos senhores aguardando nova redação do equilíbrio em questão, que dando o de acordo por parte dos senhores, podemos colocar em operação os valores supramencionados, independente da formalização do termo de aditivo.

Sds waldecyr milani
Posto Canal batel Ltda

Em seg., 7 de nov. de 2022 às 16:41, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

A solicitação foi encaminhado ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, que solicitou que estejam assinando o termo aditivo, nos valores propostos, visto que é o preço praticado na bomba, e após assinatura deste, o município se coloca a disposição para analisar e reequilibrar os valores mediante futuros aumentos que possam ocorrer, se estes forem comprovados com notas fiscais, como sempre ocorreu.

Assim aguardamos o aditivo assinado por vossa parte.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

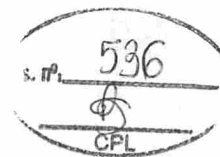
Atenciosamente,

Fabiana Meira
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 9º TERMO ADITIVO - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE SUPRESSÃO DE VALOR - CONTRATO N.º263/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2021**



De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Wmilani Wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>
Data 08-11-2022 08:02
Prioridade Mais alta



Prezados,

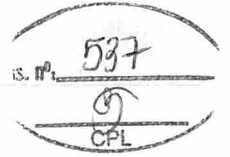
Solicitamos por gentileza que, encaminhe as notas fiscais para que possa ser feito a planilha de cálculos e analisado o pedido, para posterior readequação do aditivo.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **NF-E RAIZEN PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇOS**
De Rede Sol Postos <BATEL> <batel.redesol@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 10-11-2022 16:18

roundcube 



- DIESEL S10 1193795.pdf(~45 KB)
- DIESEL S10 1186429 04-10.pdf(~45 KB)
- GASOLINA COMUM 1194754 03-11.pdf(~45 KB)
- GASOLINA COMUM 1196074 07-11.pdf(~45 KB)
- ETANOL 1185600 01-10.pdf(~45 KB)
- ETANOL 1193796 -29-10.pdf(~45 KB)
- CS ONLINE001598.pdf(~256 KB)
- PREÇOS PRATICADOS001599.pdf(~847 KB)

Boa tarde! Segue notas para conhecimento dos preços praticados atualmente, salientando que os combustíveis estão com forte tendência de alta.

--

Edinéia Roza

Gerente

Posto Canal Batel Ltda.

Rede Petrosol Postos

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA

NF-e
 No. 001193795
 Série 1

RAIZEN S.A.
 RODOVIA BR 476 260, KM 15
 JARDIM ALVORADA
 Araucária / PR
 83705-740
 Tel. 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

CONTROLE DO FISCO

4122 1033 4535 9802 4499 5500 1001 1937 9515 2613 3057

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 141220259848762 29 10 2022 14:44:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 33.453.598/0244-99 CHAVE DE ACESSO PI CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41221033453598024499550010011937951526133057

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
POSTO CANAL BATEL LTDA CNPJ **10.913.818/0001-59** DATA DA EMISSÃO **29.10.2022**

ENDEREÇO **AV SETE DE SETEMBRO, 6769** BAIRRO/DISTRITO **BATEL** CEP **80240-001** DATA DE SAÍDA/ENTRADA **29.10.2022**

MUNICÍPIO **CURITIBA** TELEFONE/FAX **41999031078** UF **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL **9048659079** HORA DE SAÍDA **14:44:31**

FATURA

TRINTA MIL CENTO E OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	30.180,15
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				30.180,15

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA

FRETE POR CONTA DE REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA **AYN0228** UF **PR** CNPJ **76.700.939/0001-20**

ENDEREÇO **R DOUTOR VALERIO SOBANIA** MUNICÍPIO **ARAUCARIA** UF **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL **1350023212**

QUANTIDADE **5000** ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **4.204,542 KG** PESO LÍQUIDO **4.204,542 KG**

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	Al.ICMS	Al.IPI
24146601	Shell Evolux Diesel S-10* Aditivado	27101921	060	5655	L	5.000,000	6.0360300000	30.180,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Nr Boletim Conformidade:BS10223/22 ,Dens:0,83640 ,Aspecto e Cor: LIMP DO ELENTO DE IMPUREZA / AMARELO						CONTEM 10% DE BIODIESEL (B10), ONU 1202		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Endereço: 3433853 / 3433854 / 3433855 / 3433856 / 3433857 / 3433858 / 3433859 / 3433860 / 3433861 / 3433862 / 3433863 / 3433864 / 3433865 / 3433866 / 3433867 / 3433868 / 3433869 / 3433870 / 3433871 / 3433872 / 3433873 / 3433874 / 3433875 / 3433876 / 3433877 / 3433878 / 3433879 / 3433880 / 3433881 / 3433882 / 3433883 / 3433884 / 3433885 / 3433886 / 3433887 / 3433888 / 3433889 / 3433890 / 3433891 / 3433892 / 3433893 / 3433894 / 3433895 / 3433896 / 3433897 / 3433898 / 3433899 / 3433900 / 3433901 / 3433902 / 3433903 / 3433904 / 3433905 / 3433906 / 3433907 / 3433908 / 3433909 / 3433910 / 3433911 / 3433912 / 3433913 / 3433914 / 3433915 / 3433916 / 3433917 / 3433918 / 3433919 / 3433920 / 3433921 / 3433922 / 3433923 / 3433924 / 3433925 / 3433926 / 3433927 / 3433928 / 3433929 / 3433930 / 3433931 / 3433932 / 3433933 / 3433934 / 3433935 / 3433936 / 3433937 / 3433938 / 3433939 / 3433940 / 3433941 / 3433942 / 3433943 / 3433944 / 3433945 / 3433946 / 3433947 / 3433948 / 3433949 / 3433950 / 3433951 / 3433952 / 3433953 / 3433954 / 3433955 / 3433956 / 3433957 / 3433958 / 3433959 / 3433960 / 3433961 / 3433962 / 3433963 / 3433964 / 3433965 / 3433966 / 3433967 / 3433968 / 3433969 / 3433970 / 3433971 / 3433972 / 3433973 / 3433974 / 3433975 / 3433976 / 3433977 / 3433978 / 3433979 / 3433980 / 3433981 / 3433982 / 3433983 / 3433984 / 3433985 / 3433986 / 3433987 / 3433988 / 3433989 / 3433990 / 3433991 / 3433992 / 3433993 / 3433994 / 3433995 / 3433996 / 3433997 / 3433998 / 3433999 / 3434000

Envelopes(s): 31449211 NORMAS ICMS referido contemne articulo D do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parap 2, Claus 18a do Conv 110/77. Operação não esta sujeita a incidência de IPI em razão da identidade prevista no art. 155, § 3º da CF/95 Inune de IPT (de. Art. 18 inciso IV do RIFI/10 Produto:24146301 /Bc.ICMS CR:19.866,00 /ICMS OP:0,38 /Q2 /Bc.ICMS DE:19.866,00 /TICMS BR:2.383,92 / / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, CONFORME OFICIO Nº 0024/18157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES SACRADOS, COM SACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL DO ADONADO.SOLICITE FISCOS EE AO PIS COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1996. ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR SE CONN APT 507 DO RICMS/PR 1001 - BASTA QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ENTREGUES PARA SUPORER OS RISCO DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento: Segunda a Sábado :-V 8H AS 20H NORMAL. COD.FORNECIMENTO : 004191551 / GRUPO DE EMBALAGEM DO VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO CIF CONIGO :10 TRANSPORTE :8902141139 QTE SACRES: 18 BOTA :PRCAGI NCM:38500000 :38500000 :38500000 NCM DOCUMENTO : 002613795 Fatura: 18169201 RE 3010010 01.00.001 / Placa Veicula: AYN0228* Placa Cavale: AYN3600* PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 0,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		539	NF-e No. 001186429 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA	CFL	

	RAIZEN S.A.	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO
	RODOVIA BR 476 260. KM 15 JARDIM ALVORADA Araucaria / PR 83705-740 Tel: 0300 789 82 82 / Fax:		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141220237330830 04.10.2022 18:50:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC. EST. SUST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0244-99	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41221033453598024499550010011864291039894697

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 10.913.818/0001-59	DATA DA EMISSÃO 04.10.2022
NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		BAIRRO/DISTRITO BATEL	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 04.10.2022
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769		CEP 80240-001	HORA DE SAÍDA 18:49:45
MUNICÍPIO CURITIBA	TELEFONE/FAX 41999031078	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048659079

FATURA

VINTE E NOVE MIL CENTO E TRINTA REAIS E QUINZE CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	29.130,15		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.130,15	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHELE LTDA				ATN4013	PR	76.700.939/0001-20
ENDEREÇO R DOUTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				4.200,891 KG	4.200,891 KG	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	Al.ICMS	Al.IPI
24146801	Shell Evotux Diesel S-10* Aditivado Nº Boletim Conformidade: 288/22 / Dens: 0.83660 / Aspecto e Cor LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / AMARELO COM TONALIDADE DE 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	5,8260300000	29.130,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Locação: 3524967 / 3524968 / 3524969 / 3524970 / 3524971 / 3524972 / 3524973 / 3524974 / 3524975 / 3524976 / 3524977 / 3524978 / 3524979 / 3524980 / 3524981 / 3524982 / 3524983 / 3524984 / 3524985 / 3524986 / 3524987 / 3524988 / 3524989 / 3524990 / 3524991 / 3524992 / 3524993 / 3524994 / 3524995 / 3524996 / 3524997 / 3524998 / 3524999 / 3525000 / 3525001 / 3525002 / 3525003 / 3525004 / 3525005 / 3525006 / 3525007 / 3525008 / 3525009 / 3525010 / 3525011 / 3525012 / 3525013 / 3525014 / 3525015 / 3525016 / 3525017 / 3525018 / 3525019 / 3525020 / 3525021 / 3525022 / 3525023 / 3525024 / 3525025 / 3525026 / 3525027 / 3525028 / 3525029 / 3525030 / 3525031 / 3525032 / 3525033 / 3525034 / 3525035 / 3525036 / 3525037 / 3525038 / 3525039 / 3525040 / 3525041 / 3525042 / 3525043 / 3525044 / 3525045 / 3525046 / 3525047 / 3525048 / 3525049 / 3525050 / 3525051 / 3525052 / 3525053 / 3525054 / 3525055 / 3525056 / 3525057 / 3525058 / 3525059 / 3525060 / 3525061 / 3525062 / 3525063 / 3525064 / 3525065 / 3525066 / 3525067 / 3525068 / 3525069 / 3525070 / 3525071 / 3525072 / 3525073 / 3525074 / 3525075 / 3525076 / 3525077 / 3525078 / 3525079 / 3525080 / 3525081 / 3525082 / 3525083 / 3525084 / 3525085 / 3525086 / 3525087 / 3525088 / 3525089 / 3525090 / 3525091 / 3525092 / 3525093 / 3525094 / 3525095 / 3525096 / 3525097 / 3525098 / 3525099 / 3525100 / 3525101 / 3525102 / 3525103 / 3525104 / 3525105 / 3525106 / 3525107 / 3525108 / 3525109 / 3525110 / 3525111 / 3525112 / 3525113 / 3525114 / 3525115 / 3525116 / 3525117 / 3525118 / 3525119 / 3525120 / 3525121 / 3525122 / 3525123 / 3525124 / 3525125 / 3525126 / 3525127 / 3525128 / 3525129 / 3525130 / 3525131 / 3525132 / 3525133 / 3525134 / 3525135 / 3525136 / 3525137 / 3525138 / 3525139 / 3525140 / 3525141 / 3525142 / 3525143 / 3525144 / 3525145 / 3525146 / 3525147 / 3525148 / 3525149 / 3525150 / 3525151 / 3525152 / 3525153 / 3525154 / 3525155 / 3525156 / 3525157 / 3525158 / 3525159 / 3525160 / 3525161 / 3525162 / 3525163 / 3525164 / 3525165 / 3525166 / 3525167 / 3525168 / 3525169 / 3525170 / 3525171 / 3525172 / 3525173 / 3525174 / 3525175 / 3525176 / 3525177 / 3525178 / 3525179 / 3525180 / 3525181 / 3525182 / 3525183 / 3525184 / 3525185 / 3525186 / 3525187 / 3525188 / 3525189 / 3525190 / 3525191 / 3525192 / 3525193 / 3525194 / 3525195 / 3525196 / 3525197 / 3525198 / 3525199 / 3525200 / 3525201 / 3525202 / 3525203 / 3525204 / 3525205 / 3525206 / 3525207 / 3525208 / 3525209 / 3525210 / 3525211 / 3525212 / 3525213 / 3525214 / 3525215 / 3525216 / 3525217 / 3525218 / 3525219 / 3525220 / 3525221 / 3525222 / 3525223 / 3525224 / 3525225 / 3525226 / 3525227 / 3525228 / 3525229 / 3525230 / 3525231 / 3525232 / 3525233 / 3525234 / 3525235 / 3525236 / 3525237 / 3525238 / 3525239 / 3525240 / 3525241 / 3525242 / 3525243 / 3525244 / 3525245 / 3525246 / 3525247 / 3525248 / 3525249 / 3525250 / 3525251 / 3525252 / 3525253 / 3525254 / 3525255 / 3525256 / 3525257 / 3525258 / 3525259 / 3525260 / 3525261 / 3525262 / 3525263 / 3525264 / 3525265 / 3525266 / 3525267 / 3525268 / 3525269 / 3525270 / 3525271 / 3525272 / 3525273 / 3525274 / 3525275 / 3525276 / 3525277 / 3525278 / 3525279 / 3525280 / 3525281 / 3525282 / 3525283 / 3525284 / 3525285 / 3525286 / 3525287 / 3525288 / 3525289 / 3525290 / 3525291 / 3525292 / 3525293 / 3525294 / 3525295 / 3525296 / 3525297 / 3525298 / 3525299 / 3525300 / 3525301 / 3525302 / 3525303 / 3525304 / 3525305 / 3525306 / 3525307 / 3525308 / 3525309 / 3525310 / 3525311 / 3525312 / 3525313 / 3525314 / 3525315 / 3525316 / 3525317 / 3525318 / 3525319 / 3525320 / 3525321 / 3525322 / 3525323 / 3525324 / 3525325 / 3525326 / 3525327 / 3525328 / 3525329 / 3525330 / 3525331 / 3525332 / 3525333 / 3525334 / 3525335 / 3525336 / 3525337 / 3525338 / 3525339 / 3525340 / 3525341 / 3525342 / 3525343 / 3525344 / 3525345 / 3525346 / 3525347 / 3525348 / 3525349 / 3525350 / 3525351 / 3525352 / 3525353 / 3525354 / 3525355 / 3525356 / 3525357 / 3525358 / 3525359 / 3525360 / 3525361 / 3525362 / 3525363 / 3525364 / 3525365 / 3525366 / 3525367 / 3525368 / 3525369 / 3525370 / 3525371 / 3525372 / 3525373 / 3525374 / 3525375 / 3525376 / 3525377 / 3525378 / 3525379 / 3525380 / 3525381 / 3525382 / 3525383 / 3525384 / 3525385 / 3525386 / 3525387 / 3525388 / 3525389 / 3525390 / 3525391 / 3525392 / 3525393 / 3525394 / 3525395 / 3525396 / 3525397 / 3525398 / 3525399 / 3525400 / 3525401 / 3525402 / 3525403 / 3525404 / 3525405 / 3525406 / 3525407 / 3525408 / 3525409 / 3525410 / 3525411 / 3525412 / 3525413 / 3525414 / 3525415 / 3525416 / 3525417 / 3525418 / 3525419 / 3525420 / 3525421 / 3525422 / 3525423 / 3525424 / 3525425 / 3525426 / 3525427 / 3525428 / 3525429 / 3525430 / 3525431 / 3525432 / 3525433 / 3525434 / 3525435 / 3525436 / 3525437 / 3525438 / 3525439 / 3525440 / 3525441 / 3525442 / 3525443 / 3525444 / 3525445 / 3525446 / 3525447 / 3525448 / 3525449 / 3525450 / 3525451 / 3525452 / 3525453 / 3525454 / 3525455 / 3525456 / 3525457 / 3525458 / 3525459 / 3525460 / 3525461 / 3525462 / 3525463 / 3525464 / 3525465 / 3525466 / 3525467 / 3525468 / 3525469 / 3525470 / 3525471 / 3525472 / 3525473 / 3525474 / 3525475 / 3525476 / 3525477 / 3525478 / 3525479 / 3525480 / 3525481 / 3525482 / 3525483 / 3525484 / 3525485 / 3525486 / 3525487 / 3525488 / 3525489 / 3525490 / 3525491 / 3525492 / 3525493 / 3525494 / 3525495 / 3525496 / 3525497 / 3525498 / 3525499 / 3525500 / 3525501 / 3525502 / 3525503 / 3525504 / 3525505 / 3525506 / 3525507 / 3525508 / 3525509 / 3525510 / 3525511 / 3525512 / 3525513 / 3525514 / 3525515 / 3525516 / 3525517 / 3525518 / 3525519 / 3525520 / 3525521 / 3525522 / 3525523 / 3525524 / 3525525 / 3525526 / 3525527 / 3525528 / 3525529 / 3525530 / 3525531 / 3525532 / 3525533 / 3525534 / 3525535 / 3525536 / 3525537 / 3525538 / 3525539 / 3525540 / 3525541 / 3525542 / 3525543 / 3525544 / 3525545 / 3525546 / 3525547 / 3525548 / 3525549 / 3525550 / 3525551 / 3525552 / 3525553 / 3525554 / 3525555 / 3525556 / 3525557 / 3525558 / 3525559 / 3525560 / 3525561 / 3525562 / 3525563 / 3525564 / 3525565 / 3525566 / 3525567 / 3525568 / 3525569 / 3525570 / 3525571 / 3525572 / 3525573 / 3525574 / 3525575 / 3525576 / 3525577 / 3525578 / 3525579 / 3525580 / 3525581 / 3525582 / 3525583 / 3525584 / 3525585 / 3525586 / 3525587 / 3525588 / 3525589 / 3525590 / 3525591 / 3525592 / 3525593 / 3525594 / 3525595 / 3525596 / 3525597 / 3525598 / 3525599 / 3525600 / 3525601 / 3525602 / 3525603 / 3525604 / 3525605 / 3525606 / 3525607 / 3525608 / 3525609 / 3525610 / 3525611 / 3525612 / 3525613 / 3525614 / 3525615 / 3525616 / 3525617 / 3525618 / 3525619 / 3525620 / 3525621 / 3525622 / 3525623 / 3525624 / 3525625 / 3525626 / 3525627 / 3525628 / 3525629 / 3525630 / 3525631 / 3525632 / 3525633 / 3525634 / 3525635 / 3525636 / 3525637 / 3525638 / 3525639 / 3525640 / 3525641 / 3525642 / 3525643 / 3525644 / 3525645 / 3525646 / 3525647 / 3525648 / 3525649 / 3525650 / 3525651 / 3525652 / 3525653 / 3525654 / 3525655 / 3525656 / 3525657 / 3525658 / 3525659 / 3525660 / 3525661 / 3525662 / 3525663 / 3525664 / 3525665 / 3525666 / 3525667 / 3525668 / 3525669 / 3525670 / 3525671 / 3525672 / 3525673 / 3525674 / 3525675 / 3525676 / 3525677 / 3525678 / 3525679 / 3525680 / 3525681 / 3525682 / 3525683 / 3525684 / 3525685 / 3525686 / 3525687 / 3525688 / 3525689 / 3525690 / 3525691 / 3525692 / 3525693 / 3525694 / 3525695 / 3525696 / 3525697 / 3525698 / 3525699 / 3525700 / 3525701 / 3525702 / 3525703 / 3525704 / 3525705 / 3525706 / 3525707 / 3525708 / 3525709 / 3525710 / 3525711 / 3525712 / 3525713 / 3525714 / 3525715 / 3525716 / 3525717 / 3525718 / 3525719 / 3525720 / 3525721 / 3525722 / 3525723 / 3525724 / 3525725 / 3525726 / 3525727 / 3525728 / 3525729 / 3525730 / 3525731 / 3525732 / 3525733 / 3525734 / 3525735 / 3525736 / 3525737 / 3525738 / 3525739 / 3525740 / 3525741 / 3525742 / 3525743 / 3525744 / 3525745 / 3525746 / 3525747 / 3525748 / 3525749 / 3525750 / 3525751 / 3525752 / 3525753 / 3525754 / 3525755 / 3525756 / 3525757 / 3525758 / 3525759 / 3525760 / 3525761 / 3525762 / 3525763 / 3525764 / 3525765 / 3525766 / 3525767 / 3525768 / 3525769 / 3525770 / 3525771 / 3525772 / 3525773 / 3525774 / 3525775 / 3525776 / 3525777 / 3525778 / 3525779 / 3525780 / 3525781 / 3525782 / 3525783 / 3525784 / 3525785 / 3525786 / 3525787 / 3525788 / 3525789 / 3525790 / 3525791 / 3525792 / 3525793 / 3525794 / 3525795 / 3525796 / 3525797 / 3525798 / 3525799 / 3525800 / 3525801 / 3525802 / 3525803 / 3525804 / 3525805 / 3525806 / 3525807 / 3525808 / 3525809 / 3525810 / 3525811 / 3525812 / 3525813 / 3525814 / 3525815 / 3525816 / 3525817 / 3525818 / 3525819 / 3525820 / 3525821 / 3525822 / 3525823 / 3525824 / 3525825 / 3525826 / 3525827 / 3525828 / 3525829 / 3525830 / 3525831 / 3525832 / 3525833 / 3525834 / 3525835 / 3525836 / 3525837 / 3525838 / 3525839 / 3525840 / 3525841 / 3525842 / 3525843 / 3525844 / 3525845 / 3525846 / 3525847 / 3525848 / 3525849 / 3525850 / 3525851 / 3525852 / 3525853 / 3525854 / 3525855 / 3525856 / 3525857 / 3525858 / 3525859 / 3525860 / 3525861 / 3525862 / 3525863 / 3525864 / 3525865 / 3525866 / 3525867 / 3525868 / 3525869 / 3525870 / 3525871 / 3525872 / 3525873 / 3525874 / 3525875 / 3525876 / 3525877 / 3525878 / 3525879 / 3525880 / 3525881 / 3525882 / 3525883 / 3525884 / 3525885 / 3525886 / 3525887 / 3525888 / 3525889 / 3525890 / 3525891 / 3525892 / 3525893 / 3525894 / 3525895 / 3525896 / 3525897 / 3525898 / 3525899 / 3525900 / 3525901 / 3525902 / 3525903 / 3525904 / 3525905 / 3525906 / 3525907 / 3525908 / 3525909 / 3525910 / 3525911 / 3525912 / 3525913 / 3525914 / 3525915 / 3525916 / 3525917 / 3525918 / 3525919 / 3525920 / 3525921 / 3525922 / 3525923 / 3525924 / 3525925 / 3525926 / 3525927 / 3525928 / 3525929 / 3525930 / 3525931 / 3525932 / 3525933 / 3525934 / 3525935 / 3525936 / 3525937 / 3525938 / 3525939 / 3525940 / 3525941 / 3525942 / 3525943 / 3525944 / 3525945 / 3525946 / 3525947 / 3525948 / 3525949 / 3525950 / 3525951 / 3525952 / 3525953 / 3525954 / 3525955 / 3525956 / 3525957 / 3525958 / 3525959 / 3525960 / 3525961 / 3525962 / 3525963 / 3525964 / 3525965 / 3525966 / 3525967 / 3525968 / 3525969 / 3525970 / 3525971 / 3525972 / 3525973 / 3525974 / 3525975 / 3525976 / 3525977 / 3525978 / 3525979 / 3525980 / 3525981 / 3525982 / 3525983 / 3525984 / 3525985 / 3525986 / 3525987 / 3525988 / 3525989 / 3525990 / 3525991 / 3525992 / 3525993 / 3525994 / 3525995 / 3525996 / 3525997 / 3525998 / 3525999 / 3526000 / 3526001 / 3526002 / 3526003 / 3526004 / 3526005 / 3526006 / 3526007 / 3526008 / 3526009 / 3526010 / 3526011 / 3526012 / 3526013 / 3526014 / 3526015 / 3526016 / 3526017 / 3526018 / 3526019 / 3526020 / 3526021 / 3526022 / 3526023 / 3526024 / 3526025 / 3526026 / 3526027 / 3526028 / 3526029 / 3526030 / 3526031 / 3526032 / 3526033 / 3526034 / 3526035 / 3526036 / 3526037 / 3526038 / 3526039 / 3526040 / 3526041 / 3526042 / 3526043 / 3526044 / 3526045	

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA

NF-e
No. 001194754
Série 1

RAIZEN S.A.
RODOVIA BR 476 260, KM 15
JARDIM ALVORADA
Araucaria / PR
83705-740
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída 1
Nº 001194754
SERIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



41221133453598024499550010011947541889600940

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
1412202626143210311202202:24:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 33.453.598/0244-99 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41221133453598024499550010011947541889600940

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
POSTO CANAL BATEL LTDA CNPJ 10.913.818/0001-59 DATA DA EMISSÃO 03.11.2022

ENDEREÇO
AV SETE DE SETEMBRO, 6769 BAIRRO/DISTRITO BATEL CEP 80240-001 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 03.11.2022

MUNICÍPIO CURITIBA TELEFONE/FAX 41999031078 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048659079 HORA DE SAÍDA 02:24:27

FATURA

VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	21.489,55
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				21.489,55

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA FRETE POR CONTA DO REMETENTE CÓDIGO ANTT FLACA UF CNPJ

R DOUTOR VALERIO SOBANIA MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212

QUANTIDADE 5000 ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.688,685 KG PESO LÍQUIDO 3.688,685 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VLICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,2979100000	21.489,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INCIDÊNCIA	Nº Boletim Conformidade GC 202/22 /Dens 0.74250 /Aspecto Cor LIMPIO E ISHTO DE IMPUREZA / ALARANJAD /Teor de Alcool.27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II GASC-4 2979 SUB-TOTAL DA NBO												

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informações do Fisco: Lacre(s): 3483228 / 3485229 / 3485236 / 819084 / 819085 / 819086 / 819087 / 819088 / 819089 / 819090 / 819442 / 819446 / 819447 / 819501 / 840227 / 819461 / 819462 / 819463 Envelopes(s): 31359870 NORMAL ICMS retido conforme artigo 18 do Anexo X do Decreto 6.070/12 RICMS/PR Cargo conf. Parag 2. Claus 18a do Conv 110/97. Operações não está sujeita a incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 153, § 3º da CF/88 Imune do IPI s/fe. Art. 15 inciso IV do RPI/16 Produto:22149801 /BC.ICMS OR:23,775,00 /ICMS OR:4,279,50 /BC.ICMS RE:23,775,00 /ICMS DE:4,279,50 / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº 0241 19187 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL AO ADOTADO.SOLICITE FISCOS DE ACÓRDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 511 DO RICMS/PR 94/5 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 6H AS 20H NORMAL DOC.FORNECIMENTO : 8041790400 / GRUPO DE EMBALAGEM 11 Avião coletivo conf. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO CIF CODIGO 110 TRANSPORTE :0392144707 QUOTE LACRES: 18 ROTA :551A01 NCM.FREGUES :0000181692 FATURAMENTO : 0935596598 NCM DOCUMENTO : 3032671510 Fatura: 1194754/01 R# 21489,55 04.11.2022 / Placa Veículo: AXN9J44* Placa Caval: AVNLE24* PF Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 4.279,50 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		S. Nº 541 CPL	NF-e No. 001196074 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA		

	RAIZEN S.A.	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO
	RODOVIA BR 476 260. KM 15 JARDIM ALVORADA Araucaria / PR 83705-740 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	0 - Entrada 1 - Saída Nº 001196074 SERIE 1 Folha 1/1	 4122 1133 4535 9802 4499 5500 1001 1960 7410 9109 9259

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141220265648728 07.11.2022 06:44:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0244-99	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41221133453598024499550010011960741091099259

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 10.913.818/0001-59		DATA DA EMISSÃO 07.11.2022	
NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		BAIRRO/DISTRITO BATEL		CEP 80240-001	
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769		MUNICÍPIO CURITIBA		HORA DE SAÍDA 06:44:02	
TELEFONE/FAX 41999031078		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048659079	

FATURA

QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS	
BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00
						VALOR DO IPI	0,00
						VALOR TOTAL DA NF	42.979,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA DE REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA		UF		CNPJ	
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHELE LTDA						ATN3938		PR		76.700.939/0001-20	
ENDEREÇO R DOUTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212					
QUANTIDADE 10000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	7.459.663 KG		PESO LÍQUIDO	7.459.663 KG			

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
22149601	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	10.000,000	4,2979100000	42.979,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Nº Boletim de Incidência GC 202/22 - Dens. 0.74210 - Aspecto de Cor. LIMPIO E ISENTO DE IMPUREZA / ALARANJAD												
	Teor de Alcool 27% ONJ 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II GASC 42979 SUB-TOTAL DA NF												

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Informações de Fisco: Lacre nº: 949971 / 944597 / 920494 / 9407821 / 3329791 / 2403394 / 877660 / 907560 / 971479 / 3451844 / 2509630 / 2758401 / 3400652 / 3420209 / 3424690 Envelopes: 31398114 / 31448628 NORMAL ICMS retido conforme artigo 29 do Anexo II do Decreto 4.068/12 RICMS/PR Cargo conf. Parag 2, Claus Ibe do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPT em razão da imunidade prevista no art. 155, § 5º da CF/88 (Imune do IPI etc. Art. 13 Inciso IV do RPI/L. Produto: 22149601 / BC.ICMS OR: 47.550,00 / ICMS OR: 8.550,00 / BC.ICMS DE: 47.550,00 / VL. ICMS DE: 8.550,00 / / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº 4024/19187 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE DISPUS DE ACORDO COM DECRETO Nº 7657, DE 03/07/1998. ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 357 DO RICMS/PR 9475 - DECLARA QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ETIQUETADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMPRIAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V EM AS 23H NORMAL LOC.FORNECIMENTO : 804856807 / GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo Boletim CNTR. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE (RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :9902149788 QTDE LACRES :1- ROTA :ESPACI NOM.FREGUES :0000181692 FATURAMENTO : 0935626789 NUM DOCUMENTO : 00019607 Fatura: 181692/01 RS 42979,10 08.11.2022 / Placa Veiculo: ATN3938* Placa Caval: AYN3008* EM Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 8.550,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00</p>			

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		s. nº <u>542</u> 	NF-e No. 001185600 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA		

	RAIZEN S.A.	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO 4122 1033 4535 9802 4499 5500 1001 1856 0010 4466 8967
	RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141220234908279 01.10.2022 12:03:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0244-99	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41221033453598024499550010011856001044668967

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 10.913.818/0001-59		DATA DA EMISSÃO 01.10.2022	
NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		BAIRRO/DISTRITO BATEL		CEP 80240-001	
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769		MUNICÍPIO CURITIBA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048659079	
TELEFONE/FAX 41999031078		UF PR		HORA DE SAÍDA 12:03:17	

FATURA

DEZESSEIS MIL E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
9.088,73	1.090,65	18.451,26	1.123,50	14.880,05
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				16.003,55

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA DE REMETENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHELE LTDA					ATN8887	PR	76.700.939/0001-20
ENDEREÇO R DOUTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				3.956.609 KG	3.956.609 KG		

COD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
27007801	ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL / Nr Boletim Conformidade: 270/22 - Dens: 0.81050 / Aspecto e Cor: LÍMPIDO E ALÍQUOTA: 12,00 % --> 14.880,05	22071090	070	5655	L	5.000,000	2,9760100000	14.880,05	9.088,73	1.090,65	0,00	12,00	0,00
<p>Alcool: 92,8 ONU 1170 SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO 3 II ALCC: 3.200)</p> <p>Sub-total da</p>													

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00		0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Informações de Fisco: Lacre(s): 3503218 / 3523219 / 3523220 / 3523207 / 3523208 / 3523209 / 3523210 / 3523213 / 3523214 / 3523215 / 3523216 / 3523217 / 3523204 / 3523205 / 3523206 / 3523261 / 3523202 / 3523203</p> <p>Envelopete(s): 31083263 NORMAL ICMS ST AEHC rec artecop. conf Regime Especial n. 5.838/17 Diferimento na proporção de 38,8801 disposto no item 4.3 do artigo 187 do Decreto 5.080/2012 - RICMS/PR. Isura do IPI c/cf. Art. 18 inciso IV do RPI/10 / DISPENSADE DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2857, DE 03/07/1998. ICMS S: SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 337 DO RICMS/PR 1170 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EMERGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V GR AS 20H NORMAL EOC.FORNECIMENTO : 3041361026 / GRUPO DE EMBALAGEM II Você conhece a nova família Shell Kinula? Procure já seu Consultor / Assessor Shell. Faça mais e melhores negócios!!!! VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO C/Df CODIGO :10 TRANSPORTE :6902114680 QTDE LACRES: 18 ROTA :BR1601 NUM.FREGUES :0030181690 FATURAMENTO : 3935311418 NUM DOCUMENTO : 0052327739 Fatura: 1185600/01 R\$ 16003,55 03.10.2022 / Placa Veículo: ACN5887 Placa Cavalos: A1N4E47* PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 2.214,13 Impostos Municipais: R\$ 0,00</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	----------------------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		543 CPL	NF-e No. 001193796 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA		

 RAIZEN S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 001193796 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  4122 1033 4535 9802 4499 5500 1001 1937 9612 8055 3265
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0244-99	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41221033453598024499550010011937961280553265
---	-------------------------	-----------------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 10.913.818/0001-59	DATA DA EMISSÃO 29.10.2022
NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO CANAL BATEL LTDA		BAIRRO/DISTRITO BATEL	CEP 80240-001
ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO, 6769		MUNICÍPIO CURITIBA	TELEFONE/FAX 41999031078
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048659079
			HORA DE SAÍDA 14:44:31

FATURA

DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE CÁLCULO ICMS 9.829,78	VALOR DO ICMS 1.179,57	BASE CÁLCULO ICMS ST 19.955,68	VALOR DO ICMS ST 1.215,11	VALOR TOTAL PRODUTOS 16.093,29
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NF 17.308,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHELE LTDA	FRETE POR CONTA DO REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA AYN0228	UF PR	CNPJ 76.700.939/0001-20
ENDEREÇO R DOUTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212		PESO LÍQUIDO 3.930.937 KG	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.930.937 KG		PESO LÍQUIDO 3.930.937 KG	

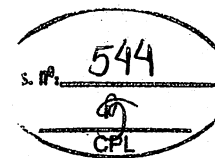
CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	Al.ICMS	ALIPI
27007801	ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL* Nr Boletim de Conformidade: EHC301/22 - Dens 0,81010 - Aspecto Cor: LIMPIO E ISENTO DE IMPUREZA / INCOLOR. Teor de Alcool: 92,9 ONU 1170	22071090	070	5655	L	5.000,000	3,2186580000	16.093,29	9.829,78	1.179,57	0,00	12,00	0,00
	DA ALIQUOTA 12,00% -> 16.093,29												

CÁLCULO DO ISSQN	INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS 0,00	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS 0,00
-------------------------	-----------------	------------------------	------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações de Fisco: Lactarati: 3433817 / 3433851 / 3433859 / 3433896 / 3433867 / 3433868 / 3433863 / 3433864 / 3433865 / 3433854 / 3433895 / 3433850 / 3433860 / 3433891 / 3433861 / 3433851 / 3433852 / 3433853 Envelopetsi: 31449277 NORMAL ICMS DE ACHO rec antecop. com Regime Especial n. 5.838/17 Disfarçamento na proporção de 38,82% disponível no item 4.3 do artigo 107 do Decreto 6.050/2010 - RICMS/PR. Inciso do IPI c/cf. Art. 18 Inciso IV do RIT/10 / DISFARÇAMENTO DE EMITIR COMBUSTÍVEL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº (624) 19157 Indicações às Contribuintes: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 1479, DE 03/07/1998. COMEÇAR SERV DE TRANSF PAGO POR ST COM ART 537 DO RICMS/PR 1170 - DECLARAR QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA CUMPRIR OS REQUISITOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EMERGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Hora de Atendimento Segunda a Sábado 14h às 18h. RCM NORMAL DO FOMENTO: 3041715521 / GRUPO DE EMBALAGEM 11. Vase também a nova Nota Fiscal Eletrônica, seja o consultor / Assessor Snell. Para mais e melhor informações!!! VIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO C/P CURITIBA 110 TRANSPORTE: 16902141139 QTEL LACRES: 16 META (BETA) INSC. ESTADUAL: 304181660 FOMENTO: 3003596029 NUN DOCUMENTO: 9032633736 Fatura: 1190796/91 RS 17509,43 31 11.10.2021 / Placa Veículo: AYN0228 Placa Cavalari: AYN0600 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 2.184,46 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------



PREÇOS



Este documento contém informações de caráter confidencial, sendo de propriedade e uso exclusivo da empresa emissor. Qualquer uso não autorizado é proibido. Caso haja necessidade de alteração de dados, favor entrar em contato com o responsável pelo sistema.

Este documento contém informações de caráter confidencial, sendo de propriedade e uso exclusivo da empresa emissor.

Qualquer alteração de dados deve ser feita pelo responsável pelo sistema. Caso haja necessidade de alteração de dados, favor entrar em contato com o responsável pelo sistema. [clique aqui](#)

Este documento contém informações de caráter confidencial, sendo de propriedade e uso exclusivo da empresa emissor. Qualquer uso não autorizado é proibido.



FILTROS

Cliente

POSTO CANAL BATEL LTDA

Base de Distribuição

Faro Entrega (CIF)

Tipo de Produto

Todos os produtos

LIMPAR

APLICAR

0000181692 - POSTO CANAL BATEL LTDA



PRODUTO	Entrega (CIF): 11/11/2022
GASOLINA TIPO C GRANEL	R\$ 3,3791
SHELL V-POWER GASOLINA ADITIVADA	R\$ 4,4791
ÓLEO DIESEL B S10'	R\$ 5,1402
SHELL EYOLUX DIESEL S-10' ADITIVADO	R\$ 5,1602
OLEO DIESEL B S500'	Não cadastrado
ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL	R\$ 3,6767
SHELL V-POWER ETANOL ADITIVADO	Não cadastrado

№. 545
CPL



MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB

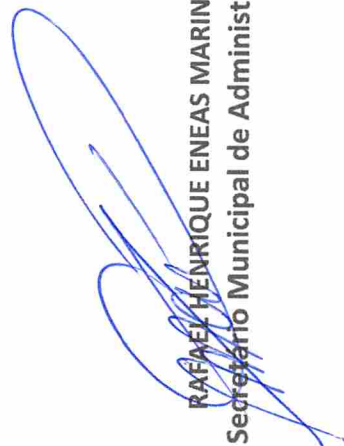
CONTRATO Nº263/2021 - POSTO CANAL BATEL LTDA

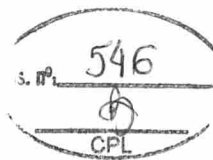
ITEM	PREÇO ATUAL R\$	VALOR PARA REAJUSTE PREÇO PRATICADO NA BOMBA R\$	SUPRESSÃO %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
SUPRESSÃO -> GASOLINA	R\$ 6,59	R\$ 5,47	17,00	27.101	-R\$ 1,12	30.352,78
SUPRESSÃO -> ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,52	R\$ 6,77	9,97	19.045,23	-R\$ 0,75	14.283,92
AUMENTO -> ETANOL	R\$ 4,45	R\$ 4,47	0,45	30.000	R\$ 0,02	600,00
						-R\$ 44.036,71

ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 01/10/2022	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 29/10/2022	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO
ETANOL	2,97	3,21	8,080808081

- Defiro
 Defiro PARCIALMENTE
 Indefiro

Bandeirantes-PR, 23 de Novembro de 2022.


 RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
 Secretário Municipal de Administração



Listando itens do apostilamento 26/8/2021

+ ITEM

Resquisar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. ATUAL	NOVO VALOR UNIT.	QTDE PENDENTE	VALOR TOTAL	DIFERENÇA(+/-)
2	Óleo Diesel S10	L	7,5200	6,7700	21,150,000000	143,185,50	-15,862,50
1	Gasolina Comum	L	6,5900	5,4700	27,263,146000	149,129,41	-30,534,72

1-2 de 2 20 resultados por página

Total do novo valor unit: **RS 12,24**
Valor total dos itens: **RS 292.314,91**
Total Diferença: **RS -46.397,22**

FECHAR

Apostilamento Recuperação 4

25/11/2022 SUPRESSÃO DO ITEM GASOLINA E DIESEL S10

Apostilamento Recuperação 5

25/11/2022 AUMENTO DO ITEM ETANOL

1-10 de 10 20 resultados por página

RS -46.397,22

Mais detalhes

Apresentando apenas para esta fase

RS 600,00

Mais detalhes

FECHAR

S. TP. 547
CPL

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB
CONTRATO Nº 263/2021 - POSTO CANAL BATEL LTDA

ITEM	PREÇO ATUAL R\$	VALOR PARA REAJUSTE PREÇO PRATICADO NA BOMBA R\$	SUPRESSÃO %	SALDO EM LITROS	DIFERENÇA DE PREÇO R\$	VALOR DO ADITIVO R\$
GASOLINA	R\$ 6,59	R\$ 5,47	17,00	27.263	-R\$ 1,12	30.534,72
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 7,52	R\$ 6,77	9,97	21.150,00	-R\$ 0,75	15.862,50
						-R\$ 46.397,22

SUPRESSÃO ->
 SUPRESSÃO ->

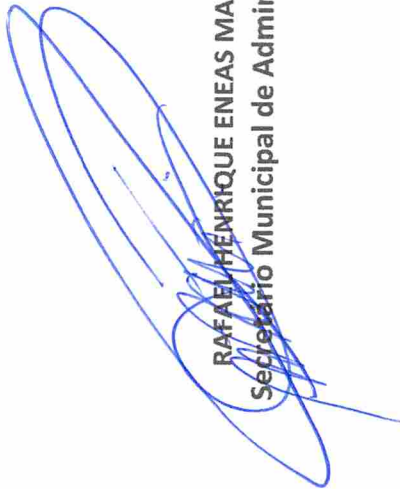
ETANOL	R\$ 4,45	R\$ 4,47	0,45	30.000	R\$ 0,02	600,00
--------	----------	----------	------	--------	----------	--------

AUMENTO ->

ITEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 01/10/2022	PREÇO DE AQUISIÇÃO EM 29/10/2022	REAJUSTE MÁXIMO ADMITIDO
ETANOL	2,97	3,21	8,080808081

- Defiro
 Defiro PARCIALMENTE
 Indefiro

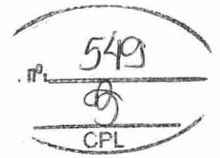
Bandeirantes-PR, 23 de Novembro de 2022.


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
 Secretário Municipal de Administração

R. 548
 CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da documentação anexa, com o **POSTO CANAL BATEL LTDA** referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.** Resta pois ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

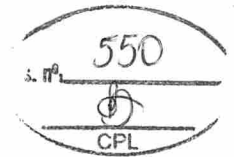
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 24 de novembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **Re: NF-E RAIZEN PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇOS**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Rede Sol Postos <BATEL> <batel.redesol@gmail.com>
Cópia Wmilani Redesol <wmilani.redesol@gmail.com>
Data 25-11-2022 09:31
Prioridade Mais alta



- 9º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO 263-2021 - PE 34-2021 - POSTO CANAL BATEL.pdf(~58 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos em anexo o 9º **Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo de Reequilíbrio** do **CONTRATO N.º 263/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021** do Município de Bandeirantes.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, o mais breve possível, por e-mail ou em meio físico ao Departamento de Licitação.

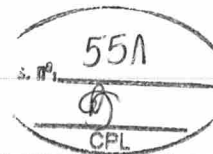
Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **Re: NF-E RAIZEN PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇOS**
De Wmilani Wmilani <wmilani.redesol@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 26-11-2022 08:10



- 9ª Equilibrio Economico Bandeirantes 25_11_2022.pdf(~371 KB)

Senhores

Segue arquivo 9ª aditivo reequilíbrio econômico devidamente assinado pela representante legal Yasmini Ribeiro Milani. Sendo que os valores serão praticados a partir do dia 28/11/2022.

POSTO CANAL BATEL ITDA
sds wmilani

Em sex., 25 de nov. de 2022 às 09:31, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Encaminhamos em anexo o **9º Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo de Reequilíbrio do CONTRATO N.º 263/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021** do Município de Bandeirantes.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, o mais breve possível, por e-mail ou em meio físico ao Departamento de Licitação.

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

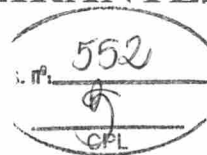
Ateñciosamente,

Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMB**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 6769 - Seminário, Curitiba - PR, 80240-001, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.913.818/0001-59, devidamente representada por sua Representante Legal a Senhora Yasmin Ribeiro Milani, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7790729-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.847.149-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para **REALINHAR COM SUPRESSÃO** o valor dos produtos:

- **GASOLINA COMUM** aproximadamente em **-17%** por cento, passando o valor de **R\$6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$5,47** (cinco reais e quarenta e sete centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10** aproximadamente em **-9,97%** por cento, passando o valor de **R\$7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$6,77** (seis reais e setenta e sete centavos) por litro;

E aditar para **REALINHAR COM AUMENTO** o valor do produto:

- **ETANOL HIDRATADO** aproximadamente em **0,45%** por cento, passando o valor de **R\$4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$4,47** (quatro reais e quarenta e sete centavos) por litro;

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **-R\$ 46.397,22** (quarenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). E o **aumento** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA


O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, a partir do valor do presente aditivo.

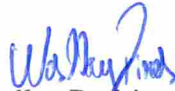
Bandeirantes PR, 25 de Novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

Testemunhas:

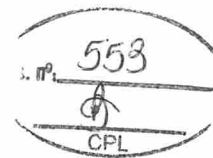

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.607-97


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para **REALINHAR COM SUPRESSÃO** o valor dos produtos:

- **GASOLINA COMUM** aproximadamente em **-17%** por cento, passando o valor de **R\$6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$5,47** (cinco reais e quarenta e sete centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10** aproximadamente em **-9,97%** por cento, passando o valor de **R\$7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$6,77** (seis reais e setenta e sete centavos) por litro;

E aditar para **REALINHAR COM AUMENTO** o valor do produto:

- **ETANOL HIDRATADO** aproximadamente em **0,45%** por cento, passando o valor de **R\$4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$4,47** (quatro reais e quarenta e sete centavos) por litro;


Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **-R\$ 46.397,22** (quarenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). E o **aumento** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, a partir do valor do presente aditivo.

Bandeirantes PR, 25 de Novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA

10.913.818/0001-59

POSTO CANAL BATEL LTDA

AV SETE DE SETEMBRO 6769
BATEL - CEP: 80.240-001
CURITIBA - PR



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 263/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na alínea d, inciso II, artigo 65 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide aditar para **REALINHAR COM SUPRESSÃO** o valor dos produtos:

- **GASOLINA COMUM** aproximadamente em **-17%** por cento, passando o valor de **R\$6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$5,47** (cinco reais e quarenta e sete centavos) por litro;
- **ÓLEO DIESEL S10** aproximadamente em **-9,97%** por cento, passando o valor de **R\$7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$6,77** (seis reais e setenta e sete centavos) por litro;

E aditar para **REALINHAR COM AUMENTO** o valor do produto:

- **ETANOL HIDRATADO** aproximadamente em **0,45%** por cento, passando o valor de **R\$4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$4,47** (quatro reais e quarenta e sete centavos) por litro;

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **-R\$ 44.036,71** (quarenta e quatro mil, trinta e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, **SUPRIMINDO-SE** do valor atual o valor do aditivo.

Bandeirantes PR, 25 de Novembro de 2022.

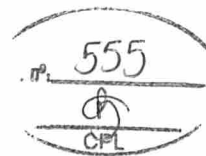
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

POSTO CANAL BATEL LTDA
YASMIN RIBEIRO MILANI
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º263/2021 - PMB**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR**, da edição nº386, página nº2, de 28 de Novembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **-R\$ 44.036,71** (quarenta e quatro mil, trinta e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, **SUPRIMINDO-SE** do valor atual o valor do aditivo.

LEIA-SE:

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **-R\$ 46.397,22** (quarenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). E o **aumento** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, a partir do valor do presente aditivo.

Bandeirantes/PR, 1º de dezembro de 2022.

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Portaria n.º1.556/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2022



Edição nº 390
Ano 2022
Página 14 de
74

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º263/2021 - PMB**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º34/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASATECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, EM TRÂNSITO NA REGIÃO DE CURITIBA-PR**, da edição nº386, página nº2, de 28 de Novembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **-R\$ 44.036,71** (quarenta e quatro mil, trinta e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, **SUPRIMINDO-SE** do valor atual o valor do aditivo.

LEIA-SE:

Totalizando para esse aditivo a **supressão** no valor de **-R\$ 46.397,22** (quarenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). E o **aumento** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, a partir do valor do presente aditivo.

Bandeirantes/PR, 1º de dezembro de 2022.

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Portaria n.º1.556/2022